SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2851

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.121/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.121/2020

"*INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL GESTÃO 2020/2021*."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a Decisão Normativa nº 001/TCE-RO/2016:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2020/2021, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo único. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º O processo de transição tem início com a vigência deste Ato Administrativo, considerando-se a proclamação, pela Justiça Eleitoral, do resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

Art. 3º A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Comissão de Transição, a quem competirá requisitar, através do coordenador que representa o governo vigente, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta os dados solicitados pela Comissão de Transição.

Art. 5º Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição:

I - Representando o atual Governo:
a) DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ – Advogado;
b) VERA LUCIA BOHN – Tesouraria;
c) JOSIMEIRE MATIAS DE OLIVEIRA BORBA - Controladoria Geral do Município;
d) EMERSON HERMES DOMICIANO – Contabilidade

II - Representando o Prefeito Recém-eleito:

FLAVIO FIORIM LOTES – Coordenador;
CLEBER DA SILVA ASSIS – Membro;
MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES– Membro;
ANTONIO MENDONÇA DE ANDRADE– Membro;
ELEIR SCHIMIDT– Membro;
AMARILDO ANTONIO MEZZAROBA– Membro;
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA– Membro;
GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ– Membro;
RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO– Membro;
LAURI PEDRO ROCKENBACH– Membro.

§1º Caberá, aos representantes do Governo, a coordenação dos trabalhos vinculados ao governo atual na Comissão de Transição e ao indicado pelo Prefeito recém-eleito coordenar as atividades pertinentes ao governo que irá governar a partir de 1º de janeiro de 2021.

§2º Os Secretários ou equivalentes deverão encaminhar à Comissão de Transição as informações de que trata este Decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a Comissão de Transição será pautada pelas diretrizes da Decisão Normativa nº 001/TCE-RO/2016 e legislações pertinentes.

Art. 7º As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º As reuniões de que trata o art. 7º deste Decreto serão solicitadas exclusivamente pelo Coordenador da Comissão de Transição do candidato eleito, diretamente ao Coordenador da Comissão de Transição da atual administração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

Alta Floresta D´Oeste em 01 de Dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:52F37D86

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.571

PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.571 De 01 de dezembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO/CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERTÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Contrato, termo de parceria ou outro instrumento que atinja a finalidade, com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no ACRE – FUNDAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.646.829/0001-91, conforme termos e condições descritas na minuta de contrato anexo à presente Lei.

Art. 2º - O objetivo do Convênio constante do Art. 1º é relacionado ao "Projeto de pesquisa e resgate arqueológico em Rolim de Moura do Guaporé".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C405EF5

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.572 De 01 de dezembro de 2020.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 40 DA LEI N. 1.474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a redação do art. 40. Da lei municipal n. 1.474 de 31 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 40. As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação serão constituídas na forma da lei e classificadas anualmente de acordo com o número de alunos efetivamente matriculados, tendo como base a data de encerramento das matrículas iniciais do correte ano, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, comprovada o total de alunos:
I – Tipologia A – menos de 100 alunos;
II – Tipologia B – de 100 a 150 alunos;
III – Tipologia C – de 151 a 200 alunos;
IV – Tipologia D – de 201 a 250 alunos;
V – Tipologia E – de 251 a 350 alunos;
VI – Tipologia F – de 351 alunos acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:036B084D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 220/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto nº. 220/GP, de 30 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 3 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 026 de 27 de novembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 038/2020/AGEVISA-SCI – Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 referente aos serviços de alimentação: restaurantes e lanchonetes (incluindo os localizados em rodovias), praça de alimentação, sorveterias e afins para consumo no local, shopping center, galerias e outros estabelecimentos comerciais similares destinados ao preparo e comércio de alimentos;

Considerando a Nota Técnica nº 066/2020/AGEVISA-SCI - Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 referente às atividades esportivas coletivas de todas as modalidades.

Considerando as recomendações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até 06 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.
Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia 06 de janeiro de 2021, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
§ 1° O ano letivo de 2020 será encerrado de forma não presencial, nos termos da Instrução Normativa nº 003/SEMEC/2020.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até 06 de janeiro de 2021:
I – farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - açougues, peixarias, padarias;
V – restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso deverão obedecer às Recomendações sanitárias conforme Nota Técnica nº 038/2020/AGEVISA-SCI, além das demais medidas de segurança instituídas neste Decreto.
VI - postos de combustíveis;
VII - operações de delivery em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX – caixas eletrônicos;
X – agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI – distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII - indústrias, serrarias e serralherias, cafeeiras e maquinas de beneficiamento de cereais em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias;
XIX – lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 19h, exclusivamente com produtores locais, sendo vedada a instalação de brinquedos ou playgrounds (pula-pula, escorregadores etc.) devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR.
XXII - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure, exclusivo ao atendimento individual, através de agendamento de horários;
XXIII - livrarias, papelarias e similares;
XXIV - lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXVI - academias;
a) as academias deverão funcionar com no máximo 16 (dezesseis) pessoas, incluindo alunos e funcionários, onde deverá ser realizada a higienização dos equipamentos conforme normas deste decreto.
XXVII - transportadoras locais;
XXVIII – óticas;
XXIX - vistorias de veículos;
XXX - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXXI - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo, desde que atendidas as condições dispostas do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e suas alterações.
XXXII - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXIII – autoescolas.
a) as autoescolas funcionarão nos termos da Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020 do Departamentos Estadual de Trânsito – DETRAN.
XXXIV – bares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências, desde que não haja consumação no local e nem venda fracionada de bebidas.

Art. 5º As atividades mencionadas no art. 4º somente poderão funcionar adotando as seguintes medidas, constantes no Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e suas alterações:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
V - Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
a) As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme

autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de 0,3 (três décimos) pessoas por 1m² (um metro quadrado) da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, o qual deverá ser apresentado ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, ou na sua impossibilidade, o protocolo do projeto junto àquele órgão, comprovando que a instituição cumpriu com todos seus requisitos.
§ 2º Os templos religiosos terão até o dia 31 de dezembro de 2020, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual n° 3.924, de 17 de outubro de 2016, para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade.
§ 3º Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 4° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a)No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b)No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V -Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII -Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 7º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 20 (vinte) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 8º Fica autorizada as atividades esportivas, individuais e coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora até o máximo de 16 (dezesseis) pessoas, devendo obedecer às recomendações sanitárias conforme Nota Técnica nº 066/2020/AGEVISA-SCI, entre elas:
I - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição deverão usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando e devendo trocá-la toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria a máscara já utilizada;
II - trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc) e se for usar os bebedouros, evitar tomar diretamente, devendo primeiro higienizar e depois utilizar seu copo ou garrafa para encher d´água;
III - lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;
IV - praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e lave as mãos);
V - evitar apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
VI - não permitir a entrada de pessoas com febre, tanto atletas quanto colaboradores, nos locais de treino;
VII - evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;
VIII – reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros;
IX - recomendar aos grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) que não participem de treinamento e competições;

Art. 9º Fica autorizada a reabertura das quadras poliesportivas das escolas municipais, para uso da população mediante requisição, desde que obedecidas as determinações constantes neste Decreto.
Art. 10. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos, mediante comprovação, preferencialmente na primeira hora do expediente da manhã, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual n. 25.470 de 21 de outubro de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 13. Ficam revogados os artigos 06, 09, 10, 11, 12, 26, 27, 28, 29, 33 ,34, 35 e 40 do Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B92A3E05

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 221/GP, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº. 221/GP, de 01 de dezembro de 2020.

"Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Alto Alegre dos Parecis, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.
§1º A Comissão de Transmissão de Governo será integrada por:
I - Mariete dos Santos Sousa – Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento (Presidente);
II - Eliane de Jesus Paula – Controladora Interna (Membro);
III - Rosana Maria Margonari Pereira – Secretária Municipal de Saúde – (Membro);
IV - Mariete das Graças Leão Martins – Secretária Municipal de Educação – (Membro);
V - Jeunes Silva Gomes – Secretário Municipal de Obras – (Membro);
VI – Danúbia Fernanda da Rocha de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social (Membro);
VII – Jéssica Valandro – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Membro);
§ 2º O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados a comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.

Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:
I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II - Plano Plurianual de 2018-2021;
III - Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
VI - Lei Orçamentária Anual de 2021;
VI - Demonstrativos:
a) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
b) dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
VII - Relações:
a) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
b) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
c) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
d) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
e) Servidores inativos e pensionistas;
f) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
g) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
h) Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
i) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
j) Procedimentos licitatórios em andamento;
VIII - Inventários:
a) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
b) Bens de Consumo do Almoxarifado;
IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Art. 3º Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 214/GP, de 23 de novembro de 2020.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, em 01 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHECKLIST

✓ Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
✓ Plano Plurianual de 2018-2021;
✓ Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
✓ Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
✓ Lei Orçamentária Anual de 2021;
✓ Demonstrativos:
1) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
2) Dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
✓ Relações:
1) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
2) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
3) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
4) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
5) Servidores inativos e pensionistas;
6) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
7) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
8) atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;

9) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
10) procedimentos licitatórios em andamento;
✓ Inventários:
1) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
2) Bens de Consumo do Almoxarifado;
✓ Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FF539C82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DECRETO Nº. 222 /GP, de 01 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 103/GP, de 04 de junho de 2020.
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: EVILASIO PLASTER
DATA DO VENCIMENTO 01-12-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 30-05-2021

DECRETO Nº. 112/GP, de 10 de junho de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MILENA ALVES DO PRADO
DATA DO VENCIMENTO 07-12-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 05-06-2021

DECRETO Nº. 115/GP, de 15 de junho de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: LUCIAN PESSÔA LEIGUE SALDIA
DATA DO VENCIMENTO 12-12-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 10-06-2021

DECRETO Nº. 116/GP, de 15 de junho de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ALEX GUILHERME TABALIPA
DATA DO VENCIMENTO 12-12-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 10-06-2021

DECRETO Nº. 119/GP, de 18 de junho de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANDREIA FOGAÇA ANDREO
DATA DO VENCIMENTO 15-12-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 13-06-2021

DECRETO Nº. 126/GP, de 25 de junho de 2020.
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: VANIA FOGASSA COROA
DATA DO VENCIMENTO 22-12-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 20-06-2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3AE831E5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020.
PROCESSO Nº 547/SEMUSA/2020

DO OBJETO
O Procedimento de Dispensa de Licitação visa despesas com aquisição de peças para os veículos que pertence a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a presente Aquisição de peças, pois é imprescindível para o bom funcionamento dos veículos que levam pacientes para realizar tratamento fora do Município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.065.137/0001-36.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 12.539,00** (**Doze mil quinhentos e trinta e nove reais)**,
DA BASE LEGAL
1.1 O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 da lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D1426EAC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei

Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º Lugar	Milena Alves do Prado	Hospital Municipal
6º Lugar	Willian de Oliveira Pireli	Hospital Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXOI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital.
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:99EEAE7F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 224/GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 224/GP, de 01 de dezembro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:111F3B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 013/CMS/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO 013/CMS/2020 de 30 de Novembro de 2020

Dispõe sobre a Aprovação na Inclusão das novas Ações de Combate ao COVID 19, no Plano Municipal de Alto Paraíso 2018-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 30 de Novembro de 2020,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando que à Pandemia da COVID 19, alterou o cenário epidemiológico em todo o mundo, foram necessárias ajustes no plano para inclusão das metas ou inclusões das novas ações no PAS, decorrente da COVID 19.
Assim e em consonância ao exposto, e fundamental observar as Portarias do Ministério da Saúde, que tratam dos repasses relativos à COVID 19 E A Lei Complementar 172/2020, que informam que a prestação de contas será feita no RAG.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR inclusão das novas Ações de Combate ao COVID 19, no Plano Municipal de Alto Paraíso 2018-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Novembro 2020.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2020, publique-se

Resolução 013/CMSAP/2020

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:888912B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão Permanente de Licitações e sua Pregoeira, Bruna Ribeiro Almeida nomeado através do **Decreto Municipal nº 3254/2020,** encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 006/2020/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I do Edital (termo de referência).

Valor Estimado: R$ 23.445,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Data abertura dos envelopes: dia 15/12/2020 às 10:00 horas (horário local).

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:05364D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 097/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 097/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI
Processo nº 1-755/SEMSAU/2020

Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO HOSPITAL OSVALDO CRUZ PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 1.956.048,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e oito centavos).** Início da sessão pública no dia **16/12/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no setor de Licitações, localizada na Rua Marechal Candido Rondon nº3031, Bairro: Centro - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 01 dezembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:59DB4AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº137/2020

DECRETO Nº. 137/GAB/2020 Alvorada do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 094/GAB/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020, QUANTO À NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
CONSIDERANDO as Leis Municipais 597/09 e 849/16;
CONSIDERANDO o Decreto nº 088/GAB/2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 094/GAB/2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de atuação do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais Da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio 2021/2022;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 458/SEMED/2020, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o inciso I do §3º e §5º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 094/GAB/2020, nomeando-se em substituição os Conselheiros Titular e Suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"§3º. Representantes dos Professores da Educação Básica:
I. Carlos Alberto de Souza – Titular.
II. Eder de Oliveira Santos – Suplente.

§5º. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
I. Almir Moreira da Silva – Titular.
II. Aparecido Miranda – Suplente.."
Art. 2º. Os membros reconduzidos e nomeados por este Decreto completarão o mandato até 22 de junho 2022.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 107/GAB/2020 de 11 de Agosto de 2020, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:346077DB

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA ASESSORA JURIDICA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2020, APRESENTADO PELO PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 114/SAAE/2020, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÃO DE (AREIA FILTRANTE) ENSACADOS PARA MANUTENÇÃO DE 1 (Um) FILTROS reposição de materiais em 2 (Dois) Filtros, PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.920,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:50D3F0FC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA DE COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO

Portaria Nº 011/SAAE/2020

Nomeia Comissão de Depreciação de Bens Moveis e Imóveis, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Alvorada do Oeste – RO.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 032/GAB/2020;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação faz-se necessário a depreciação de bens moveis que consiste na perda natural do valor dos bens sendo um declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores (a) Deterioração Física, (b) Desgastes com uso e (c) Obsolescência.

Considerando que a depreciação linear é o modelo clássico utilizado no País e que consiste na depreciação calculada aplicando taxa de desvalorização constante sobre o bem que perde o mesmo valor anualmente, levando em conta a vida útil média do bem;

Considerando que será utilizado a depreciação nos moldes da portaria STN nº664, de 30/11/2010, (Manual de contabilidade aplicada ao setor Público), que contem previsão dos métodos de depreciação patrimonial.

Considerando finalmente que a Autarquia deve proceder o reconhecimento da depreciação encontrando-se vinculado à identificação das circunstância que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva. Dessa forma gera a necessidade da composição de ***Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis***, em atendimento a Lei Federal 4.320/64 e Legislações Complementares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais Moveis e Imóveis no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, pelo período de 01 à 31 de Dezembro de 2020, sob a presidência do Primeiro, secretario e membros a saber:
Presidente – Raoni de Souza Siqueira
Secretario – Thales Fabricio do Nascimento Souza
Membros –Edilson Lunas
Membros – Sirlei Machado de R. Alves
Art. 2º Compete à Comissão de posse de relatório de levantamento patrimonial que contendo dados que demonstrem as reais condições dos bens móveis na forma definida pela Portaria STN nº664, de 31 de Novembro de 2010, realizem a depreciação patrimonial dos bens móveis do SAAE de Alvorada do Oeste – RO;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Publique
Registre
Cumpri-se

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2020

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 032/GAB/2020

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:BBDEFB39

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº012/SAAE/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de baixa de bens patrimonial inservível pertencente ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, os quais perderam completamente o valor econômico, bem como também não possui condições de serem doados.
CONSIDERANDO que serão considerados inservíveis e de pequeno valor todos os materiais e utensílios de escritório, ferramentas manuais, livros em geral, móveis e utensílios com valor de aquisição inferior ao valor estipulado pela legislação pertinente para imobilização.
CONSIDERANDO que a baixa de bens de pequeno valor não sofre processo de baixa contábil, sendo que o processo se resume à baixa de bem de carga de responsabilidade do servidor ou do responsável pela área onde se encontrar o bem de pequeno valor, a partir do momento de sua entrega ao Almoxarifado.
CONSIDERANDO que há bens de pequeno valor desaparecidos, tais como aparelhos celulares.
CONSIDERANDO a possibilidade de inutilização ou abandono de bens; verificada a impossibilidade ou inconveniência de doação do material classificado como irrecuperável, o Superintendente poderá determinar sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após retiradas as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR a baixa definitiva no patrimônio público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, dos bens tombados sob os números 5, 8, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 51, 52, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 74, 83, 86, 93, 95, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 117, 118, 119, 120, 123, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 226 **à** 328, 333 **à** 732, 735, 736, 738, 751, e 756, devendo-se promover o cancelamento do termo de responsabilidade do servidor ou responsável pela área onde se encontrar o bem inservível.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 032/GAB/2020

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:529261AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2019
Processo nº 6772/2019 Semdes/FIA

CELEBRAÇÃO: 30.11.2020
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA

2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ, CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO: Fica aditado oprazode 40 (quarenta) dias o Termo de Fomento 048/2019, conforme justificativa apresentada pela entidade e despacho da SEMDES ID 130678.

VIGÊNCIA: Até 15/01/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6772/2019

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescência -FIA
Decreto Nº 15.545/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:549D78D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01,02,03 e 04.

Entidade Assoc. Ang.Desmond Tutu (Casa Noeli).
Processo administrativo nº4636/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº7954/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.327/331, do processo administrativo nº7954/2020, elaborado pela gestora de parceria Edilaine Gomes Karczewski, decreto nº14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº198 de 27 de abril de 2020

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E77B3DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº462, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FÁBIO ROGÉRIO MILANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº462,DE27 DE NOVEMBRODE 2020.

Designa servidor *Fábio Rogério Milani*para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor***Fábio Rogério Milaninº79146***, como fiscal dos Contrato nº272/2020, que têm por objeto Aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smar TV 60, Projetor, Video Conferencia, Totem de Senha e Camara fotografica profissional) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº8 -16926/2020.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:8166D182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020/CPL/SML PROCESSO 12.816/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado na Lei 8.666/93, art. 64, §3º, e Parecer nº 1157/PGM/2.020, torna publico a Revogação da Homologação da Tomada de Preço nº 002/20, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de ampliação, reforma e adequação na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arco-Íris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação". Em favor da Empresa: CONSTRUTORA ROYAELES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/0001-73, no valor de R$ 233.832,60 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). A Administração Municipal encaminhou o contrato via e-mail no dia 19/11/2020 para a referida empresa, que recusou em assinar e pactuar o compromisso, requereu a desistência da obrigação fundamentando a recusa com base no aumento de preço dos insumos utilizados para a execução da obra (ID 120149), assim amparado no §3º, art. 64 da Lei 8.666/93, que diz, "Decorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos".

Ariquemes-RO, 01 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E3960DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020
PROC. ADM. N º 15665/SEMED/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventualaquisição de materiais Materiais Permanentes(Impressoras e Scanner), Valor total Estimado: R$ R$ 65.883,81 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavo).. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 160/2020,conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/12/2020 até às 09h00min do dia 14/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 01 de dezembro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.613

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EEE394BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
096/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **2010/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: Locação do Sistema G-MUS, conforme contrato nº 237/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 240.240,00** (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 01 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:42F6EE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
089/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1495/2020/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de consumo (selador, lixas, cola e parafusos).**
Classifica se a favor de: **NKK COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 35.636.611/0001-05, no **valor** de **R$ 577,70** (quinhentos e setenta e sete reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:173384EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1925/SEMOSP/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo: lâmpadas de LED-150W e lâmpadas de LED-80W**,valor prévio total R$ **976.227,15 (novecentos e setenta e seis mil duzentos e vinte sete reais e quinze centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:4A444CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1499/2020

"Dispõe sobre alterações de redação e nos prazos previsto na Lei Complementar 004 de 31 de dezembro 2019 e das outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° Fica acrescentado o prazo de mais 180 (cento e oitenta dias) a todos os artigos que estabelecem prazo para regulamentação de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para revisão em legislação especifica.
Parágrafo único. Os artigos da Lei Complementar que se trata o caput são: artigo 47 Parágrafo único, artigo 48 Parágrafo único, artigo 55 Parágrafo único, artigo 56 Parágrafo único, artigo 57 Parágrafo único, artigo 106, artigo 111 e artigo 127 § 1º da Lei Complementar 004 de 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Fica acrescentado o prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a todos os artigos que estabelecem prazo para regulamentação de 180 (cento e oitenta) dias para revisão em legislação especifica.
Parágrafo único. Os artigos da Lei Complementar que se trata o caput são: artigo 30, artigo 34, artigo 36, artigo 62 § 3º, artigo 79, artigo 86 incisos II e IV, da Lei Complementar 004 de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica acrescentado o prazo de mais 210 (duzentos e dez) dias no Parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar 004 de 31 de dezembro de 2019, que estabelecem prazo para regulamentação de 150 (cento e cinquenta) dias para anexar os mapas disposto no artigo.
Art. 4º Altera a redação do artigo 61 da Lei Complementar 004 de 31 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 61. O Município deverá, em lei específica, estabelecer zoneamento ambiental, definindo os usos e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, específicos nas Zonas de Preservação Ambiental definidos nesta Lei. "
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E716EB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1500/2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor total **R$ 17.889,64** (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.122.1004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 251: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 12.389,64**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 745: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 5.500,00**

Total.....R$ 17.889,64

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.122.1004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 248: 3.3..90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	**R$ 3.267,64**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2094.0000 – GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 293: 3. 3..90.14.00 – Diárias Civil	**R$ 2.150,00**
Ficha 295: 3. 3..90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 4.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2097.0000 – APOIO AO SERV. DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE-UNIDADE DE BENEF. EVENTUAL

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 298: 3.3..90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 2.972,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 743: 3.3..90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 5.500,00**

Total.....R$ 17.889,64

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:786D0822

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1501/2020

"Dispõe sobre a Gestão Democrática das Escolas do Sistema de Ensino Público e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica regulamentada por esta Lei a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Buritis, estado de Rondônia, conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal nos Artigos 3º, 14 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação e a Lei de Nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.
Título I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 2º Para a melhor consecução de sua finalidade, a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Buritis será implementada mediante a observação dos seguintes princípios e fins.
Autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
Livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
Consulta dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;
Garantia da descentralização do processo educacional;
Valorização dos profissionais de Educação;
Eficiência no uso dos recursos; democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propicio ao aprendizado e à construção do conhecimento;
Escolha dos Gestores das unidades de ensino, com a consulta da comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;
Respeito à pluralidade, a diversidade ao caráter laico da Escola Pública e aos Direitos Humanos em todas as instâncias da Rede Pública Municipal de Ensino;
Garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualidade para o trabalho;
Corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na Gestão da escola.
Art. 3º Os estabelecimentos de ensino serão instituídos como órgão relativamente autônomo, dotado de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação especifica de cada setor.
Art. 4º Todas as Unidades Escolares estão sujeitas à supervisão do município de Buritis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.
Capítulo I
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA
Seção I
Da Autonomia Pedagógica
Art. 5º A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Pedagógico e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas e legislação educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis.
Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 6º A autonomia da Gestão Administrativa das Unidades Escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico, e pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola.
Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 7º A autonomia da Gestão Financeira das Unidades Escolares será assegurada, pela administração dos recursos e pela respectiva Unidade Executiva- UEx, nos termos do Projeto Político-Pedagógico -

PPP da unidade Escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8º A autonomia da Gestão financeira das Unidades Escolares assegura, ainda:

Pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelos mantenedores;

Pela geração de recursos no âmbito das respectivas Unidades Escolares, inclusive os recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais;

Pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardado com transparência e controle social, sendo responsável pelo ressarcimento de prejuízo ao erário;

Por meio do planejamento financeiro, elaborado juntamente com os servidores da escola e com o Conselho Escolar.

Capitulo II

Da Gestão Democrática

Art. 9º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

Conselho Escolar;

Consulta à comunidade escolar para escolha do Gestor e Gestor Auxiliar;

Proposta Pedagógica - PP

Seção I

Dos Conselhos Escolares

Art. 10. Os estabelecimentos Públicos Municipais de ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela Gestão da Escola e representantes escolhidos dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 11. Os Conselhos Escolares, resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SEMECE, terão funções consultivas, mobilizadora, deliberativa e fiscalizadora e executora das questões pedagógico-administrativo-financeira.

Art. 12. São atribuições do Conselho Escolar dentre outras:

Participar do processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha do Gestor e Gestor Auxiliar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE;

Elaborar seu próprio regimento e submetê-lo a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE;

Criar e garantir mecanismos de consulta efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do Plano Integrado da Escola;

Adentrar, sugerir modificações e aprovar o Plano Integrado da Escola;

Aprovar o Plano de aplicação financeira da escola;

Apreciar a prestação de contas do Gestor, depois da aprovação dos setores responsáveis;

Analisar, aprovar e divulgar, quadrimestralmente, informações referentes à aplicação dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;

Coordenar, em conjunto com a Gestão da escola o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar Assembleias Gerais dos segmentos da comunidade escolar;

Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Gestor da escola em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente;

Recorrer a instâncias superiores sobre questões que não se julgar apto a decidir, e não previstas no Regimento Escolar;

Analisar, apreciar e propor alternativas as questões de interesse da escola a ele encaminhadas;

Apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

Participar da elaboração e acompanhamento da Proposta Pedagógica - PP, e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;

Criar e garantir mecanismos de consulta efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica PP e do Regimento Escolar;

Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990)

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas, abandono, aprovação e reprovação – propondo, quando se fizeram necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;

Discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;

Promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE e outras instituições afins;

Fiscalizar a merenda escolar no âmbito da Unidade Escolar, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;

Apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos de escola, bem como a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;

Analisar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Propor e aprovar as alterações do Estatuto do Conselho Escolar;

Discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular;

Analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas de recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar.

Art. 13. Cabe ao conselheiro representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apresentadas nas reuniões do Conselho.

Art. 14. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de conselheiros, não podendo ser inferior a 05 (cinco), e nem exceder a 15 (quinze).

Art. 15. O gestor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar na função de Presidente, como membro nato, e será substituído, em seu impedimento, pelo Gestor Auxiliar, na qualidade de vice-presidente.

Art. 16. É vedada a participação do Gestor ou do Gestor auxiliar nas reuniões do Conselho Escolar, quando a pauta tratar de assunto relativo a atos da Gestão da escola, exclusivamente.

Parágrafo único. É vetado a participação de qualquer membro nas reuniões do Conselho Escolar, quando a pauta tratar de assunto relativo a atos do mesmo, exclusivamente.

Art. 17. Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais e alunos, desde que não sejam servidores Públicos Municipais ou tenham parentesco com os gestores, e 50% (cinquenta por cento) para membros do Magistério e servidores.

No impedimento legal do segmento/aluno ou do segmento/pais, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado respectivamente, por representantes de pais e alunos.

Na existência do segmento de servidores, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será complementado por representados por representantes dos membros do magistério.

O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:

Assembleia Geral;

Diretoria executiva;

Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Regimento e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.

A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será escolhida por aclamação em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado a função de presidente, nos termos do artigo 15 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:

Presidente (Gestor Escolar);

Vice-Presidente (Gestor Auxiliar);

Secretário (a) (Professor);

2° Secretário (a) (Professor);

Tesoureiro (a) (Pais);

2° Tesoureiro (a) (Pais).

A função de secretário (a) poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para

desempenhar as atribuições atinentes a função, e a função de tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento na área contábil, desde que não sejam servidores públicos municipais ou tenham parentesco com os gestores.
O Conselho Fiscal é constituído por meio de consulta por aclamação em Assembleia Geral e funcionará como instancia de controle e fiscalização do colegiado, composto por:
Presidente (pais);
Vice-Presidente (pais);
03 (três) conselheiros titulares (professores, servidores ou alunos);
03 (três) conselheiros suplentes (professores, servidores ou alunos).
No caso em que a escola não possua estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos a representação, recairá no segmento pais de estudantes (desde que não sejam servidores públicos municipais ou tenha parentesco com os gestores).
Art. 18. Para cada conselheiro será escolhido um suplente, que o substituirá em suas ausências ou na vacância da função.
Art. 19. O período de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução sucessiva.
Art. 20. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 01 (um) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação, obedecendo ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas:
De seu presidente;
Da metade mais 01 (um) de seus membros.
Art. 21. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 01 (um) dos membros dos presentes à reunião.
Art. 22. Ocorrerá à vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão da gestão, renuncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.
§ 1º O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função do conselheiro.
§ 2º O pedido de destituição de qualquer membro deverá ser efetuado por escrito e devidamente justificado, podendo ser protocolado junto aos membros do Conselho Escolar ou Coordenação das APPs e Conselhos Escolares.
§ 3º Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir sua gestão, mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.
Art. 23. Cabe ao suplente:
Substituir o titular em caso de impedimento;
Completar a gestão do titular em caso de vacância.
Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a consulta de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.
Art. 24. No desempenho de suas funções, os conselheiros escolhidos para o Conselho Escolar desempenham função pública relevante e não remunerada, exceto os Presidentes (Gestores).
Art. 25. As unidades escolares do Município, que forem criadas a partir da data da publicação desta Lei, deverão instituir e implementar o Conselho escolar no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SEMECE, por meio de suas coordenações subsidiar e orientar as escolas quanto aos seguintes assuntos:
Assessoramentos contínuos às unidades escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;
Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às unidades escolares de sua jurisdição;
Criação de grupos de articulação e fortalecimento dos Conselhos Escolares;
Realização de seminários, encontros e/ou fóruns municipais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da unidade escolar e fortalecimento da gestão democrática.
Art. 27. Os Gestores da Unidade Escolar acompanharão todo o processo da consulta do Conselho Escolar.
Art. 28. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, orientar o processo de consulta à comunidade para escolha do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.
Art. 29. A escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de respectivos suplentes, se realizará na escola em cada segmento, por aclamação, uni nominalmente, na mesma data, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos membros, e o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, após despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos nesta Lei.

Seção II
Do Processo de Consulta para Gestor e Gestor Auxiliar

Art. 30. O processo de consulta à comunidade para Gestor e Gestor Auxiliar das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis, dar-se-á através de formação de chapa e voto secreto e ocorrerá conforme Edital Publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.
Art. 31. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:
Pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar da Rede Municipal;
Estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar da Rede Municipal;
Professores em efetivo exercício na Unidade Escolar da Rede Municipal;
Servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar.
Parágrafo único. Não poderão participar da consulta para Gestor e Gestor Auxiliar os servidores que estiverem de atestado médico, afastados ou cedidos para outros órgãos
Art. 32. O servidor inscrito para concorrer à função de Gestor ou Gestor Auxiliar poderá participar do processo de consulta à comunidade por voto secreto.
Nenhum membro da comunidade escolar poderá escolher em mais de um segmento por unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
Os pais ou responsável legal escolherão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.
Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular escolha, não sendo também permitidas as escolhas por procuração.
Art. 33. O processo de consulta à comunidade escolar para Escolha Direta para Gestor e Gestor Auxiliar de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO, a cada 03 (três) anos, sempre no último bimestre letivo, conforme calendário estabelecido em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE.

Subseção I
Da Inscrição e da Escolha

Art. 34. Poderão inscrever-se para a função de Gestor e Gestor Auxiliar os profissionais do magistério pertencente ao Quadro Efetivo do município de Buritis - RO, com vinculo de 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados.
Não esteja no cumprimento do estágio probatório;
Não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo;
Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Apresente plano de ação para implementação das ações junto a comunidade;
Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva e termo de posse de 40 horas ou 20 horas semanais;

Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;
Não tenha tido interrupção em gestão anterior, por condenação transitada em julgado de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD
Não tenha desistido do mandato anterior, por motivos pessoais;
Apresente uma das seguintes formações:
Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
Pedagogia nas demais habilitações;
Licenciatura plena e apresente, no ato da inscrição, certificado de conclusão de pós-graduação na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar.
§ 1º O Gestor e Gestor Auxiliar, inscritos que forem detentores de um contrato de 40 (quarenta) horas mais 20 (vinte) horas, totalizando 60 (sessenta) horas semanais, terão às 40 (quarenta) horas lotadas em função de gestor e gestor auxiliar, perfazendo-se o direito de receber a devida gratificação da função de gestor ou gestor auxiliar e às 20 (vinte) horas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, a devida lotação, atendendo a necessidade da mesma.
§ 2º Poderá se inscrever para função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar e recebendo gratificação.
§ 3º Caso o Gestor ou o Gestor Auxiliar apresente laudo de readaptação, o mesmo perderá o direito a gratificação de função sendo reconduzida a outra função.
§ 4º O Gestor e Gestor Auxiliar designado deverá ter dedicação exclusiva para a Rede Municipal de Ensino, durante o exercício da função, na carga horária que foi nomeado, preferencialmente nos turnos matutinos e vespertinos, exceto para a escola que oferece atendimento nos três turnos.
§ 5º O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO em mais de uma Unidade Escolar, poderá inscrever-se em apenas uma delas.
§ 6º A Escola que possuir extensão, caberá ao Gestor e Gestor Auxiliar, organizar-se de forma que atendam a matriz e a extensão.
Art. 35. Fica vedado para concorrer à função de Gestor e Gestor Auxiliar Escolar:
Concorrer juntamente com cônjuge, parentes consanguíneos até segundo grau;
Servidor permutado ou cedido;
Tenha sido exonerado do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
Tenha desistido do mandato anterior por motivos pessoais;
Esteja inadimplente com prestações de conta junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE e/ou unidade escolar no ato da inscrição;
Esteja inadimplente junto à receita Municipal, Estadual e Federal;
O servidor que apresentou laudo médico de afastamento ou readaptação nos últimos 03 (três) meses, não poderá participar do processo de consulta para Gestor e Gestor auxiliar.
Art. 36. O registro dos inscritos dar-se à por inscrição composta por um inscrito à função de Gestor, juntamente com um inscrito à função de Gestor Auxiliar, observando as atribuições inerentes à função conforme o disposto no artigo 34 e incisos desta Lei, sendo vedada a inscrição isolada a qualquer uma destas funções.
Art. 37. Serão impugnadas as inscrições para as funções de Gestor e Gestor Auxiliar que não observarem o disposto no artigo 34, desta referida Lei.
Art. 38. Poderão participar do processo de consulta:
Os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
Estudantes da Unidade Escolar com idade igual ou superior 16 (dezesseis) anos;
A mãe e pai ou responsável legal do estudante, matriculado e frequente na Unidade Escolar;
O representante legal do menor de 16 (dezesseis) anos, só poderá escolher mediante a Guarda Legal, comprovada pelo órgão competente;
O inscrito que vier de outra Unidade Escolar.
§ 1º O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes, terá direito de participar da consulta a comunidade com voto secreto em cada uma delas, desde que seja em horários diferentes.
§ 2º Em nenhuma hipótese um membro da comunidade escolar terá direito a mais de uma consulta na mesma Unidade Escolar.
§ 3º Não será permitido à escolha por procuração.
§ 4º Os critérios para o processo de consulta serão definidos em Portaria e Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Subseção II
Do Processo de Consulta para Gestor e Gestor Auxiliar

Art. 39. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, instituir e nomear a Comissão encarregada pela reformulação, execução e avaliação do processo de consulta a comunidade para escolha do Gestor e Gestor Auxiliar e fazer o acompanhamento da Gestão Democrática durante a gestão nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Serão constituídas Comissões com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo de consulta a comunidade no âmbito Municipal, respectivamente, observando:
A Comissão Coordenadora Municipal será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, mediante indicação de cada segmento;
A Comissão Organizadora Escolar será escolhida pelo Conselho Escolar, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela gestão escolar, sendo uma em cada escola.
Art. 40. As Comissões de que trata o artigo 39 desta Lei, terão sua composição conforme segue:
A Comissão Coordenadora Municipal, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE será composta de:
02 (dois) representantes do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE;
02 (dois) representantes do Departamento de Planejamento da SEMECE;
02 (dois) representantes do Departamento Pedagógico da SEMECE;
01 (um) representante do Departamento de Infraestrutura da SEMECE;
01 (um) representante do Departamento de Transporte Escolar;
02 (dois) representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, SINDSEMB;
01 (um) representante do Conselho da Alimentação Escolar - CAE;
01 (um) representante do Conselho e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB;
01 (um) do Departamento de Escrituração e Escolar da SEMECE.
§ 1º A Comissão Organizadora Escolar será instalada no último semestre do último ano da gestão do Gestor e Gestor Auxiliar, que será composta por, no mínimo, 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:
01 (um) representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando não houver, podendo ser substituído por pais, desde que não sejam servidores públicos Municipais ou tenham parentesco com os inscritos.
01 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos, desde que não sejam servidores públicos Municipais ou tenham parentesco com os inscritos.
01 (um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola.
01 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.
01 (um) representante do Conselho Escolar em vigência.
§ 2º É vedado a qualquer membro das Comissões, previstas neste artigo, inscrever-se à função de Gestor e Gestor Auxiliar.
§ 3º As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em portaria publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE.
§ 4º A Comissão Organizadora Escolar escolherá entre seus membros 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 03 (três) membros.

Art. 41. Qualquer impugnação relativa ao processo de designação será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Comissão Consultiva Escolar que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado quando couber.
Da decisão referida no caput, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Coordenadora Municipal.
Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Coordenadora Municipal, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente contestação.
A Comissão Coordenadora Municipal decidirá o recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 42. Concluído o processo de consulta, a Comissão Organizadora Escolar comunicará os resultados aos interessados.
Parágrafo Único. Os resultados obtidos através do processo de consulta deverão ser encaminhados ao Secretário (a) Municipal de Educação pela Comissão Coordenadora Municipal, para posterior nomeação.
Art. 43. O processo de consulta da Gestão Escolar nos estabelecimentos de ensino municipais, criados após a publicação desta Lei, será iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de autorização de funcionamento, seguindo os requisitos desta Lei.
Art. 44. Será considerado escolhido o inscrito que obtiverem a maioria simples das consultas válidas.
Parágrafo único. Havendo empate dos inscritos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
Maior tempo na unidade escolar.
Maior idade.
Art. 45. Na hipótese dos **in**scritos não alcançarem a maioria simples da escolha ou onde não houver inscrições à função de Gestor ou Gestor Auxiliar, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, indicar um Gestor e um Gestor Auxiliar em efetivo exercício, desde que atenda aos requisitos do artigo 34 desta Lei.
Art. 46. A Gestão da Unidade Escolar será de 03 (três) anos, a partir da data da nomeação, independentemente de ter sido escolhido ou indicado.

Subseção III
Da Nomeação

Art. 47. A nomeação dos escolhidos pela comunidade escolar, sendo Gestor e Gestor Auxiliar ocorrerá, mediante:
Assinatura do termo de compromisso e responsabilidade da gestão escolar;
Nomeação do Gestor e o Gestor Auxiliar por ato do titular do Executivo Municipal.
§ 1º - O Gestor e Gestor Auxiliar serão nomeados na segunda quinzena do mês de dezembro, porém só assumirão a gestão a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano seguinte.
§ 2º - O termo de compromisso e responsabilidade da Gestão Escolar contemplará clausulas a respeito das atribuições inerentes à função de Gestor e o Gestor Auxiliar, da Gestão Escolar em si, e principalmente zelando compromisso com a melhoria do desempenho escolar.
As atribuições inerentes a função de Gestor e o Gestor Auxiliar aquelas constantes Capitulo III desta Lei.
Os critérios inerentes a uma Gestão Escolar Democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do Capítulo II, artigo 9º desta Lei.
A aferição do desempenho escolar será realizada anualmente através da utilização do Sistema de Avaliação Educacional de Buritis, SAEB, Prova Brasil, IDEB, AMA, Diagnósticos bimestrais, Estatística bimestrais entre outros indicadores de desempenho.
O desempenho das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observando o Plano de Metas a serem elaborados de acordo com a realidade de cada escola.
Decorridos 01 (um) ano de gestão, será aplicado avaliação por órgão colegiado com participação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município de Buritis, para aferir a execução das metas do plano de gestão, e se não atender 1/3 (um terço), perderá a função;
Os gestores deverão, no decurso de sua gestão, participar do curso de atualização garantindo frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e ser aprovado, na modalidade a distância, bem como ser aprovado em exame de certificação inicial no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Gestores Escolares, com o objetivo de orientar a elaboração de portfólio evidenciando as práticas de implementação de planejamento e os resultados obtidos aprimorando a vida escolar, pelo gestor, com vistas à certificação avançada.
O não cumprimento das cláusulas previstas no termo de compromisso e responsabilidade da Gestão Escolar acarretará perda da função de Gestor e Gestor Auxiliar.
A perda de gestão será precedida de procedimentos administrativos, garantindo ao Gestor e o Gestor Auxiliar destituídos da função o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme o Regime Jurídico do Município.
Art. 48. A transição da função da gestão anterior para a nova gestão será realizada com o cumprimento das seguintes obrigações do Gestor e Gestor Auxiliar em exercício:
I. São obrigações da Equipe Gestora:
Entregar ao Gestor escolhido/indicado, relatório de avaliação Pedagógica da sua Gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombado ou em processo de tombamento, bem como tudo que compõe o patrimônio existente na escola.
Transferir a função em Assembleia Extraordinária do Conselho Escolar.
Apresentar a comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão.
Participar ativamente no processo de transição, dando conta dos relatórios e bens patrimoniais, bem como dos arquivos e documentos pertencentes à escola.
§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do relatório de transição.
§ 2º As obrigações das alíneas a, b, c, d, do Art. 48, deverão acontecer até o dia 31/12/2020, sendo as mesmas documentadas e assinadas pela Equipe Escolar e Conselho Escolar, exceto, a entrega das Prestações de Contas dos recursos recebidos e executados, que deverão ser entregues no Setor de Prestação de Contas, na SEMECE, com agendamento feito antecipadamente, até o dia 31/01/2021, por depender do extrato bancário de fechamento do ano que é disponibilizado no último dia do ano vigente.
§ 3º O não cumprimento das obrigações do Art. 48, incorrerá em sanções, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - RO, Lei nº 021/1997.
Art. 49. Caberá ao Executivo Municipal, após escolha da comunidade, nomear os Gestores escolhidos para exercer as funções de Gestor e o Gestor Auxiliar das unidades escolares.

Subseção IV
Da Vacância e Exoneração da função

Art. 50. A vacância a função de Gestor e Gestor Auxiliar ocorrerá por conclusão da gestão, renuncia, desligamento da unidade escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda da gestão.
Art. 51. Ocorrendo a vacância da função de Gestor, o Gestor Auxiliar assume automaticamente a função de Gestor, desde a data da vacância, sendo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o Gestor Auxiliar, de acordo com o previsto no artigo 34 desta Lei.
Parágrafo único. Recusando-se o Gestor Auxiliar por escrito a assumir a função de Gestor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE indicará um servidor para a função de Gestor, de acordo com o previsto no artigo 34 desta Lei podendo o mesmo, permanecer como Gestor Auxiliar.
Art. 52. Na vacância da função de Gestor Auxiliar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE indicará um servidor à função, de acordo com o previsto no artigo 34 desta Lei.
Art. 53. Ocorrendo à vacância simultaneamente da função de Gestor e o Gestor Auxiliar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE indicará um servidor para a função de Gestor, sendo que o Gestor Auxiliar será escolhido pelo Gestor indicado, ambos de acordo com o previsto no artigo 34 desta Lei.
Art. 54. A perda da função de Gestor ou Gestor Auxiliar ocorrerá após ser obedecido a ampla defesa e o contraditório nos seguintes casos:

Por descumprimento de quaisquer clausulas do termo de compromisso e responsabilidades da gestão escolar assinado pelo Gestor e o Gestor Auxiliar, quando do ato de sua nomeação.
Por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no capítulo III desta Lei;
Em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas.
Em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola;
Pelo não cumprimento das políticas públicas essenciais, instituídas pela mantenedora.
Após sindicância, em face de ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Pelo não cumprimento das metas do plano de intervenção do Projeto Político – Pedagógico - PPP e/ou plano de desenvolvimento da escola-PDE.

§ 1º Após sindicância aberta para Gestor e o Gestor Auxiliar, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação poderá solicitar o afastamento pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do indiciado à comissão de sindicância durante o processo administrativo, assegurando ao retorno da função em exercício, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 2º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos membros e o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de afastamento temporário da função de Gestor e Gestor Auxiliar em virtude de licença maternidade, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no prazo de 15 (quinze) dias, indicará temporariamente um substituto, de acordo com o previsto no artigo 34 desta Lei.

Seção III
Da Proposta Pedagógica

Art. 55. A Proposta Pedagógica – PP é o instrumento que propicia a organização e a consulta da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 56. Cabe a unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação da Proposta Pedagógica – PP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 57. A elaboração da Proposta Pedagógica - PP é de responsabilidade da Unidade escolar, sob a Coordenação de seus gestores, observando as Orientações e Normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de ensino, devendo como instância de construção coletiva, contemplar:
O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo.
A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar.
O perfil dos sujeitos, crianças, jovens e adultos, que justificam e instituem a vida deste na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base de reflexão sobre as relações vida, conhecimento, cultura, professor, estudante e unidade escolar.
As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico.
A definição de qualidade das aprendizagens, e por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na unidade escolar.
Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa com os órgãos colegiados e de representação estudantil.
O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar.
O programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes.
As ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa, como: SAEB, Prova, Brasil, IDEB, AMA, Diagnósticos e Estatísticas bimestrais e outros
A concepção da organização do espaço físico da unidade escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade escolar.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E GESTORES AUXILIARES ESCOLARES

Art. 58. Os gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:
Representar a unidade escolar, responsabilizando se pelo seu funcionamento;
Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
Informar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
Acompanhar a frequência e permanência dos alunos na Instituição de Ensino;
Zelar e acompanhar o andamento dos trabalhos letivos para garantir a qualidade de ensino;
Garantir o quantitativo de funcionários estipulado na Tipologia da Escola, devolvendo o excedente;
Participar da comissão responsável pela medição dos trajetos escolares do transporte escolar no início da Gestão ou em caso de aditivo no contrato, acompanhado de cópia do Processo Licitatório e do Fiscal de Contrato;
Dispor da planilha diariamente para o preenchimento da quilometragem, número de alunos, contendo também a assinatura do motorista, até a implantação do Sistema Via Escolar ou outro similar;
Enviar a SEMECE sempre no primeiro dia útil de cada mês a planilha do transporte escolar, com a quilometragem devidamente atestada;
Participar da aferição dos trajetos do transporte escolar, sempre usando o mesmo veículo a qual deu origem ao processo licitatório;
Responder legalmente pela Escola, e seu funcionamento;
Coordenar, elaborar, executar e cumprir o Calendário Escolar em conjunto com o Conselho Escolar, a Proposta Pedagógica e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional do país administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, e adequá-las de acordo com as peculiaridades locais das escolas;
Coordenar a implementação da Proposta Pedagógica - PP da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do Calendário Escolar;
Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas dos referidos recursos em tempo hábil;
Divulgar bimestralmente e sistematicamente, informações referentes a utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;
Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
Elaborar normas disciplinares complementares para o funcionamento da unidade escolar, observando a legislação em vigor, ouvindo o Conselho Escolar;
Ao final de cada ano letivo o Gestor e o Gestor Auxiliar deverão entregar nos setores responsáveis:
Prestação de Contas dos recursos recebidos e executados até o dia 31 de dezembro de cada ano, com agendamento antecipado até 31 de janeiro de cada ano para finalizar as prestações de contas;
Diários devidamente preenchidos de acordo com o Calendário Escolar e Fichas de acompanhamento com relatório descritivo do aluno conforme cronograma de atendimento dos respectivos Setores responsáveis;
Relatórios das ações desenvolvidas na unidade escolar;

Documentação de Autorização e Prorrogação de Autorização quando houver, junto ao Setor de Inspeção Escolar;
Demais documentos solicitados pelos Setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Organizar o quadro de recursos humanos da unidade escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-se a apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola tais como:
Cópia dos documentos pessoais;
Cópia de comprovação de escolaridade;
Cópia dos cursos de formação continuada, atualizada;
Declaração de efetivo trabalho na unidade escolar atualizada, contendo período de trabalho, função de lotação, devidamente datada e assinada pelo chefe imediato.
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, junto ao almoxarifado municipal, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Decidir quanto à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento a demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE;
Divulgar a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola.
Informar à comunidade escolar, das Diretrizes e Normas emanadas dos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
Executar os recursos financeiros em consonância com o Conselho Escolar.
Ser responsável pelas prestações de contas;
Ordenar despesas;
Cumprir metas estabelecidas;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
Zelar para que a Unidade Escolar ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

Coordenação, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica - PP;
Apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica;
Adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
Estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
Organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
Condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
Responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
Vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes.
§ 1º Na ausência do gestor, o gestor auxiliar responderá legalmente pela escola;
§ 2º Estando os dois presentes na escola, ambos têm as mesmas atribuições;
§ 3º Após a posse, o Gestor e o Gestor Auxiliar definirão entre eles quem irá direcionar as ações pedagógicas e quem irá direcionar as ações administrativas e documentar oficialmente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo ambos, obrigatoriedade de ter o conhecimento de todo o processo da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O acompanhamento da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado de forma continua sistemática e regular pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, por meio das Coordenações dos Departamentos, pela Comissão Coordenadora Municipal, pela comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da Gestão Democrática nas dimensões: pedagógicas, administrativas e financeiras têm por objetivo buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da Gestão Democrática conforme artigo 2º desta Lei, e garantir a melhoria contínua nos resultados educacionais.
Art. 60. Caso o Gestor ou Gestor Auxiliar da unidade de ensino cometa infração funcional prevista no Regime Jurídicos Único dos Servidores Públicos Civis do município de Buritis RO, Lei de nº 021/1997, ou descumpra as atribuições presentes no artigo 59 desta Lei, estará sujeito às seguintes sanções.
Repreensão ou advertência escrita da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Suspensão da função de Gestor da unidade de ensino pelo período de no máximo 60 (sessenta) dias, aplicado pelo Secretário Municipal de Educação.
Destituição da função gratificada de Gestor de acordo com Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Buritis e após Procedimento Administrativo transitado e julgado.
Parágrafo único. A penalidade disposta no inciso III pode ser aplicada concomitantemente às penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do município de Buritis RO, Lei de nº 021/1997.
Art. 61. O Gestor e o Gestor Auxiliar deverão gozar de férias obrigatoriamente dentro do ano letivo, após parecer do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - SEMECE, instituirá comissão permanente de acompanhamento da Gestão Democrática para atuar junto à coordenação dos departamentos e Conselhos Escolares para acompanhar periodicamente e avaliar anualmente a administração dos Gestores e Gestores Auxiliares escolhidos no processo de Gestão Democrática, de acordo com as atribuições previstas nesta Lei.
Art. 63. A Comissão Municipal Coordenadora se responsabilizará por avaliar, a cada 03 (três) anos, os resultados desta Lei, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE e posteriormente a Câmara Municipal sugestões para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática, quando necessário.
Art. 64. No último semestre da Gestão, a cada 03 (três) anos, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, instituirá a Comissão Inter setorial para a revisão periódica da presente norma, com Regulamentação própria, nomeada mediante Decreto.
Art. 65. O Gestor e Gestor Auxiliar que no exercício da função tenha ou venha descumprir qualquer uma das atribuições, sem justa causa, terá suspensa a gratificação da função até que seja regularizada a situação, fazendo jus a gratificação retroativa.
Art. 66. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze dias) a contar de sua publicação, acerca da confecção do Termo de compromisso com as atribuições e responsabilidades dos Gestores que constarão no Edital e Portaria.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal Nº 1274/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31F4B718

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na

Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 077/PMB/2019 do Processo nº 1-1405/2019-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **ADITIAR** serviço e valor ao contrato supracitado, para cobertura – Telha Metálica Termoacústica trapezoidal no pátio da Creche que faz ligação entre os Blocos "A" e "B", totalizando o valor de **R$ 38.612,26** (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), com o prazo para conclusão de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da "Ordem de Serviço".

Cláusula Segunda. Fica empenhado tal despesa conforme Nota de empenho nº 5184/2020 a fl. 879 e Nota de empenho nº 5185/2020 a de fl. 879. Considerando que o Contrato nº 077/PMB/2019, encontra-se vigente até 01.08.2021, por meio do 1º Termo Aditivo.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1405/2019 - SEMECE
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES/PRÉ-ESCOLA - PROJETO PADRÃO FNDE, PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL; TERMO DE COMPROMISSO PAC2 5500/2013

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR

NOTA DE EMPENHO: 5184/2020
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91
VALOR DO EMPENHO: R$ 37.000,00
FICHA Nº 133
NOTA DE EMPENHO: 5185/2020
02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.51.91
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.612,26
FICHA Nº 152

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.612,26

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.08.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84F8CB07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 96/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 2010/SEMUSA/2020** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57** a proposta no valor de R$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 01 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:984C04F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020/SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
FARMACÊUTICO	40	Ensino Superior em Farmácia	R$ 4.138,87	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1°	100.000	MISAEL CASTRO PACHECO		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de dezembro de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40B4FD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **CARLINI BELTRAMINI RIBEIRO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 021.175.692-00 e RG sob. n. 1467961 SSP/RO do cargo de **Assessor (a) jurídico (a) da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5D12C300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.733/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Fica autorizado a servidora Francilene Cavalcante de Souza a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **Francilene Cavalcante de Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 752.761.432-34, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:410E6012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.734/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorrogação de cedência da servidora Silmara Ferreira de Souza para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 10/2020/BURADM/FORUM/RO e Processo 276/2017

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora: **SILMARA FERREIRA DE SOUZA,** cargo Professora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31A68CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.735/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorrogação de cedência do servidor JOACIR PEREIRA DA SILVA para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 10/2020/BURADM/FORUM/RO e Processo 271/2017

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência do servidor: **JOACIR PEREIRA DA SILVA,** cargo Professor 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A43B24E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.736/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorrogação de cedência da servidora MARLETE GOMES DE LIMA para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 10/2020/BURADM/FORUM/RO e Processo 277/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora **MARLETE GOMES DE LIMA,** cargo Zeladora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F32423C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.737/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Paula da Silva Ferreira Gonçalves para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1758/GAB/2017 e Ofício 185/2020/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **Paula da Silva Ferreira** matrícula n. 1851 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CD83211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.738/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Whanderley da Silva Costa para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1753/GAB/2017 e Ofício 242/2020/GP - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do Servidor **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, ocupante do cargo de **Procurador 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94CAB983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.739/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Lucineia Aparecida de Almeida para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1755/GAB/2017 e Ofício 201/2020/GP - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.
.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **Lucineia Aparecida de Almeida,** matrícula n. 325, ocupante do cargo de Professor 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D7F1E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.740/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Aparecido Nunes Gomes para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1754/GAB/2017 e Ofício 202/GP/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.
.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **Aparecido Nunes Gomes**, matrícula n 993, ocupante do cargo de Professor 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5249CD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.741/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Revogar o Decreto 10.129/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-588/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido o **Decreto 10.129/GAB/PMB/2020,** o qual concedia afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos ao servidor **Hemerson dos Santos Ferreira,** matrícula 2078-1, ocupante do cargo de Professor 40 horas (com redução de carga horária 20 horas).

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **a partir do 1º de dezembro de 2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3976436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.742/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Exonerar a pedido, o servidor Hemerson dos Santos Ferreira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Hemerson dos Santos Ferreira,** matrícula 2078-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 40 horas (com redução de carga horaria 20 horas).

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **a partir do 1º de dezembro de 2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C914D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.743/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonerar a pedido, o servidor Sielton Mantovanelli e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **SIELTON MANTOVANELLI,** matricula 3850, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos **a partir do dia 04 de dezembro de 2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2936A1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 151/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1816/SEMAGRI/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI CNPJ 33.418.107/0001-03,** a proposta no valor de R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Buritis/RO, 30 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B1798D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.056/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUIDE e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 056/2020/PMC, EXCLUSIVO para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI *(modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Valor total estimado R$ 71.919,80. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 03/12/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 15/12/2020 as 12:00 horas, Início da disputa 15/12/2020 as 12:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 01 de Dezembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:750CC5F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2020 que tem por objeto:**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente e outros destinado as secretarias desta prefeitura,**que tevecomo vencedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50VALOR TOTAL R$264.952,78(duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07-VALOR TOTAL R$258.483,25 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco cetavos)V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00VALOR TOTAL R$32.449,28 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Cacaulândia, 01 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2EB067F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de barra de cano para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme processo 1-475/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor de **MULLER & SCARDINI LTDA ME**, inscrito noCNPJ: **08.496.801/0001-00**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 01 de Dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BCF9FEA4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 012/IPC/2020

PORTARIA N.º 012/IPC/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Srª. *ÉDNA RODRIGUES BARBI MARCHI*".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Édna Rodrigues Barbi Marchi**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 306.046 SSP/RO e do CPF/MF nº. 049.205.658-79, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), referência III, Cadastro nº. 6, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com Sentença Judicial nº 7014675-58.2017.8.22.0002, conforme processo administrativo n°. 032/IPC/2020, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de dezembro de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:E21DDDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 269/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 269/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/12/2020	03/12/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR A SERVIDORA DO CEREST SELMA CORREIA DE LIMA E SILVA E A CORDENADORA DA CISTT FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES NO DIA 01/12/2020 ,PARAALINHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST,MPT E ASSINATURA DO REFERIDO TERMO JUNTO A SESAU/CEREST ESTADUAL. .				
VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4386-, PROCESSO 2050/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 105/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 01/12/20 ás 13:30hs DATA DO RETORNO: 03/12/2020 ás 12:00hs MEIO DE TRANSPORTE: OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5237E202

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 270/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	/	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/12/2020	03/12/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASELMACORREIALIMA E SILVA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, AFIM DE PARTICIPAR DE DISCUSSÃO E ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU E MTP, TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRAVENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇÃO AINDA NESSA GESTÃO VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA4385, PROCESSO 974/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 106/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 01/12/20 ás 13:30hs DATA DO RETORNO: 03/12/2020 ás 12:00hs MEIO DE TRANSPORTE: OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86512501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 271/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 271/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			PSICOLOGO - Matr.: 93522	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/12/2020	03/12/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, AFIM DE ACOMPANHAR A CORDENADORA DO CEREST SELMA CORREIA LIMA E SILVA E A COORDENADORA DA CISTT FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES , PARA PARTICIPAR ENQUANTO MEMBRO DA CISST DA DISCUSSÃO, ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU,MPTU, TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRAVENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇÃO AINDA NESTA GESTÃO. VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4387, PROCESSO 278/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 105/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 01/12/20 ás 13:30hs DATA DO RETORNO: 03/12/2020 ás 12:00hs MEIO DE TRANSPORTE: OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15AEBF6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 140/PMC/2020

PROCESSO: 4677/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.
VALOR: R$ 537.372,00 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 19/11/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1BF84B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 417,91
2	R$ 321,00
3	R$ 178,00
4	R$ 157,00
5	R$ 280,00
6	R$ 320,00
7	R$ 325,00
8	R$ 280,00
9	R$ 360,00
10	R$ 300,00
11	R$ 2.000,00
12	R$ 1.390,00
13	R$ 1.600,00
14	R$ 1.400,00
16	R$ 1.369,00
17	R$ 1.495,00

TOTAL: R$ 220.320,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEEC9983

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.433.214/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
15	R$ 1.076,66
18	R$ 1.551,66

TOTAL: R$ 6.333,30
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AF25DFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2020.
PROCESSO Nº 5386/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.169.056/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,00

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,00

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 30,00

TOTAL: R$ 155.488,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C128C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2020.
PROCESSO Nº 5386/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,98

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 16,00

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,98

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,00

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,20

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,20

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 30,80

TOTAL: R$96.055,92
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7AF5E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LISTAGEM DOS ESPAÇOS CULTURAIS INABILITADOS

A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acomapanhameto e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica a listagem dos espaços inabilitados na análise final das solicitações e recursos apresentados, referentes ao Edital nº 10/2020, conforme fundamentação do julgamento.

	INABILITADO	MOTIVO
1	Vinhos Premiados Cacoal - O Escritório Do Vinho – Maria Aparecida Melo de Souza	Tempo insuficiente de atuação (13/03/2019)
2	Ronaldo Peyerl	Tempo insuficiente de atuação (04/12/2019)
3	Associação Paiterey Agoyah	Ausencia do anexo VI (relatorio de despesa) e tempo insuficiente de atuação
4	Msk Soluções Musicais	Pendente certificado de MEI
5	Associação Beneficente Dos Idosos De Cacoal	Pendente o anexo XII e o comprovante de CPNJ, dados bancários, estatuto e comprovante de residência
6	Associação Metareila do povo Indígena Suruí	Pendente o comprovante de despesas, dados bancários e o anexo XII
7	Centro Cultural Indígena Paiter Wagôh Pakob	Documentos apresentados não conferem com o solicitado em edital
8	Associação Atlética Banco Do Brasil	Indeferido com base no item 3.2 linha e), do edital
9	Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz	Indeferido com base no item 3.2 linha e), do edital
10	Bellas Artes	Pendende a comprovação do tempo de atuação e o anexo XII
11	Helton Decorações	Pendente os dados bancários e o anexo XII

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA532E16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS AO RESULTADO

O Presidente da Funccal, na presença dos membros da Comissão de Acompanhamento e fiscalização do edital em epígrafe, desta sentada aprecia os recursos interpostos em insurgência ao resultado preliminar do certame.

RECURSO 001
RECORRENTE: RONALDO PEYERL
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: 3.1, d) do Edital

DECISÃO:
O Edital de chamamento, que é o ato vinculador de todas as etapas do certamente, prevê em seu item 3.1, alínea d) o seguinte:
3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:
(...)
d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de29/06/2020.

A prova do efetivo desenvolvimento das atividades relacionadas no item 1.2 do edital, e Art. 8º da Lei Aldir Blanc, há pelo menos dois anos anteriores a sua vigência, é exigência para a habilitação no procedimento, sendo a sua falta justo motivo para exclusão do interessado do rol de beneficiados pelo subsídio cujo repasse aos legitimados o edital visa concretizar.
A prova referente ao tempo de atuação deve ser produzida e acostada ao envelope da inscrição inicial, sendo inadmissível a sua juntada em sede de recurso, eis que é impossível a regular tramitação do certame sem as bases referenciais para a habilitação e pontuação dos participantes, não sendo esta a espécie de documento que se possa permitir sua apresentação posterior.
A admissibilidade de provas juntadas com o recurso ofenderia o princípio da isonomia e igualdade em relação aos demais participantes, e se constituiria em inovação do processo de inscrição.
Deste modo, INDEFIRO o recurso, mantendo irretocável a decisão da Comissão de Acompanhamento e fiscalização que considerou inabilitado o recorrente.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 002
RECORRENTE: AAPC
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: 7.3, g)

Trata-se de recurso manejado por Associação dos Aposentados e Pensionistas portadores de deficiência física de Cacoal, inconformada com a decisão que a inabilitou em razão de infringência do item 7.3, alínea g) do Edital de onde consta a apresentação de comprovante de residência, exigência imposta às pessoas jurídicas participantes.
A recorrente junta no ato da interposição o respectivo comprovante de residência da pessoa física de seu representante legal.
Embora não se possa admitir, sob pena de violação aos termos do ato convocatório, e violação do princípio da isonomia, a apresentação tardia de documentos exigidos pelo edital, neste caso específico, há certa impropriedade no edital, digna de nota e suscetível de possibilitar exceção à regra quanto a juntada a posteriori do documento cuja falta, na espécie, gerou a sua inabilitação.
Constata-se que o item 7.3 do edital, anuncia que serão enumerados nas alíneas que se seguem, os documentos de apresentação obrigatória por pessoa jurídica, como se vê:
7.3. Documentação de Pessoa Jurídica:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Comprovante de residência atualizado
O rol do item 7.3 que enuncia os documentos de apresentação obrigatória por pessoa jurídica, contém três alíneas que impõem a apresentação de documentos particulares de pessoa física, quais sejam as alíenas d), e) e g).
No caso das duas primeiras alíneas que exigem a apresentação de documentos da pessoa física apta a representar a pessoa jurídica perante este certame, há EXPRESSA ALUSÃO a esta condição, conectando a exigência ao vínculo de representação que a pessoa física representante tenha com a pessoa jurídica proponente.
Na alínea g) no entanto, alude-se somente a COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO, sem mencionar a que titularidade se refere.
Ainda que se possa presumir que esteja-se a exigir na alínea g) o comprovante de residência do representante legal da proponente, tal presunção não garante ao cidadão mediano a sua perfeita compreensão, eis que à míngua da especificação contida nas alíneas d) e e), que expressamente indicam o titular do documento exigido, poderia entender que estar-se-ia a exigir o comprovante de endereço da pessoa jurídica, e tal imprecisão, *data máxima vênia*, não deve militar contra a participação do recorrente.
Por oportuno, note que dentro do conjunto das quatro ultimas alíneas, estão listados, na alínea f), os dados bancários da pessoa jurídica, hipótese em que se não houvesse nesta alínea a menção expressa a pessoa jurídica, poder-se-ia compreender que deveriam ser apresentados os dados bancários da representante legal da PJ. O contido na alínea f) também deixa indene de dúvidas que não foi intenção da redação do edital, reunir, nestas quatro últimas alíneas, os documentos das pessoas físicas representantes legais das PJs.
Com estas considerações, e com excepcional autorizativo do caso concreto, defiro o recurso, e dou-lhe provimento para admitir a juntada do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica, única razão de sua inabilitação, reformando a decisão da Comissão de Acompanhamento e fiscalização, para declarar habilitada a recorrente.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 003
RECORRENTE: MSK SOLUÇÕES MUSICAIS
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: 7.3, a)

Trata-se de recurso manejado por MSK SOLUÇÕES MUSICAIS, em que a recorrente sustenta não ter havido qualquer omissão em relação aos documentos que lhe competia apresentar por ocasião da sua inscrição e que não é a hipótese do item 7.3, a), já que o proponente se inscreveu como pessoa física e não jurídica, não havendo obrigação de apresentação dos documentos enumerados no item indicado nas razões de inabilitação.
Razão assiste ao recorrente, visto que todos os documentos exigidos no item 7.2 foram devidamente juntados, e que em verdade, o microempreendedor individual (MEI) é uma pessoa física que também tem um CNPJ. Ou seja, confundem-se, no mesmo contribuinte, uma pessoa física e uma pessoa jurídica. O fato de ser MEI não obriga necessariamente a pessoa física a fazer a declaração do Imposto de Renda, de modo que a alegada ausência de juntada do certificado do MEI não prejudica a participação da recorrente, como pessoa física, afastando somente o exercício do direito de prioridade reservados as MEs e MEIs em licitações, o que não é o caso.
Com estas razões, defiro o recurso e declaro habilitada a recorrente.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 004
RECORRENTE: CENTRO CULTURAL INDÍGENA PAITER WAGÔH PAKOB
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: INADEQUAÇÃO AO EDITAL

A inabilitação da recorrente se deu, não pela falta de documentos específicos, pontualmente omissos do envelope de inscrição, mas pela completa inadequação entre os documentos apresentados e àqueles exigidos pelo edital.
Parece, salvo melhor juízo, que o recorrente, por ocasião de sua inscrição, fez acostar a sua inscrição, documentos afetos ao processo de homologação e reconhecimento dos espaços culturais pelo município, procedimento distinto e anterior, cujos objetivos e documentos exigidos são completamente distintos do que exige o edital deste certame.
Destarte, impossível sanear esta irregularidade na inscrição, e inviável a juntada a posteriori de alguns ou mesmo de todos os documentos faltantes, eis que caso admitido, violaria o princípio da isonomia, comprometendo a igualdade entre os interessados, maculando o procedimento, comprometendo-lhe a legalidade.
Por tais razões é que indefiro o recurso, e mantenho a decisão da Comissão de Acompanhamento e fiscalização.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 005
RECORRENTE: AABB
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: 3.2, e)

Recurso de Associação Atlética Banco do Brasil, insurgindo-se contra o indeferimento de sua habilitação com base no item 3.2, e) do Edital.
A recorrente alega que possui várias fontes de receita, ressalta a previsão estatutária de desenvolvimento de atividades culturais, informa parcerias de cunho filantrópico, e pede a reforma da decisão que a inabilitou.
Sem razão contudo a recorrente.
Lembra-se que a recorrente foi admitida e homologada como espaço cultural em procedimento anterior, mas tal reconhecimento não garante o direito ao recebimento do subsídio de que trata o edital.

Louvável e digna de toda admiração são os empreendimentos de cunho social nos quais milita a respeitável instituição recorrente, e inegável a importância da AABB como alternativa de lazer e recreação nos locais em que estão suas unidades instaladas, todavia, para os efeitos de percepção do subsídio implementado pela Lei Aldir Blanc, tais méritos não bastam.
É que o subsídio foi criado para socorrer os operadores de cultura que quedaram completamente sem receita durante a pandemia do Covid 19, impossibilitados de realizar atividades remuneradas por imposição de Decretos das 03 esferas da federação.
Como é cediço, a AABB é instituição mantida por seus sócios, especialmente empregados públicos atuantes no Banco do Brasil, e neste ponto, não sofre a perda de receita relacionada a supressão de atividades culturais no contexto do Covid 19.
Ademais, é inegável a ocorrência da vedação contida no item 3.2, e) do edital, eis que a recorrente é vinculada umbilicalmente ao Banco do Brasil, Sociedade de Economia Mista, integrante da administração indireta, tendo em seu estatuto previsão expressa de que é facultado ao Banco do Brasil, e sua Fundação, promover auditorias sobre o patrimônio da recorrente, o que atrai a vedação de se contemplar neste edital pessoas jurídicas vinculadas a fundações e ou instituições criadas por grupos de empresas.
Isto posto INDEFIRO o recurso, mantendo a decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do certame.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 006
RECORRENTE: ASS. METAIRELA DO POVO INDÍGENA SURUÍ
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: AUSENTE ANEXO DECLARAÇÃO DE DESPESAS E DADOS BANCÁRIOS

A recorrente não deduziu razões recursais, mas apenas requereu juntada de "documentos faltantes".
Destarte, impossível sanear esta irregularidade na inscrição, e inviável a juntada a posteriori de alguns ou mesmo de todos os documentos faltantes, eis que caso admitido, violaria o princípio da isonomia, comprometendo a igualdade entre os interessados, maculando o procedimento, comprometendo-lhe a legalidade. Salienta-se que neste caso não há nenhum elemento ou fundamento invocado pelo recorrente que possa autorizar, em caráter excepcional, juntada de documentos a posteriori.
Por tais razões é que indefiro o recurso, e mantenho a decisão da Comissão de Acompanhamento e fiscalização.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 007
RECORRENTE: APIC
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: AUSENCIA DE ANEXO XII, CARTÃO CNPJ, DADOS BANCÁRIOS, ESTATUTO E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DOI REPRESENTANTE LEGAL.

A recorrente deixou de apresentar na fase própria todos os documentos supra relacionados, o que torna impossível inclusive aferir a regularidade da representação perante este certame, já que sequer o Estatuto, documento que informa os objetivos e áreas de atuação da entidade, bem como as pessoas aptas a representa-la perante terceiros, foi juntado a tempo e modo.
Ademais, o e-mail de recurso, enviado tempestivamente, contém anexos contendo fotos dos documentos faltantes, mal compiladas e com trechos cortados, mas ausentes as razões recursais, hipótese em que deixo de CONHECER o recurso por ausência de pedido e fundamento.
Isto posto, não CONHECE do recurso, e portanto, mantida a decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, posto que não desafiada com expediente próprio.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 008
RECORRENTE: NEUZA NOIVAS E DECORAÇÕES
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: ANEXO XII E COMPROVANTE DE DESPESAS

A recorrente acosta a posteriori comprovante de despesas não incluídos na inscrição original bem como o anexo XII cuja apresentação é imposta pelo Edital.
A não juntada do Anexo XII a tempo e ao modo impede a habilitação da proponente, eis que o referido documento é documento contendo declarações " a priori" que tornam inequívoca a ciência do proponente quanto a aspectos muitíssimo importante do certame, além de fazer emergir certas responsabilidades subjetivas oponíveis ao interessado quanto a declaração negativa sobre o cumprimento de regras importantíssimas do edital, quanto a não utilização de mão de obra infantil, ao não exercício de atividade pública no âmbito do município, e da ausência das circunstâncias vedadas pelo edital.
Este documento então, o ANEXO XII, reúne um conjunto de informações prestadas " a priori" sem as quais não se poderia concluir pela satisfação das condições impostas pelo edital, de modo que a sua não apresentação no tempo oportuno faz fenecer o direito de participação nas etapas posteriores do certame, motivo pelo qual INDEFIRO o recurso e mantenho a decisão de inabilitação.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 009
RECORRENTE: Inst. Esp. Educa. Caminho da luz
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: 3.2, e)

A recorrente pede reconsideração da decisão, reproduz na peça recursal trechos de seu estatuto, alegando não ser a hipótese da vedação contida no item 3.2, e).
Na espécie, a inabilitação se deu em razão de a proponente ter como MANTENEDORES, PESSOAS JURÍDICAS que contribuem mensal, semestral ou anualmente.
Esta previsão estatutária, enunciando no campo dos sócio MANTENEDORES, pessoas físicas e jurídicas como contribuintes eventuais a dar sustentação a atividade da entidade, desde que não seja em caráter permanente, não a faz incorrer na vedação contida no item 3.2. e) do edital.
A simples previsão de percepção, em caráter sazonal, de empresas ou conjunto de empresas não seria é causa de inabilitação, eis que pela esporadicidade e eventualidade da contribuição, estaria desconfigurada a hipótese de vedação, já que não há indicação de "conjunto de empresas", nem de nomes empresariais ou razões sociais de sociedades empresariais que estivessem a "bancar" a atividade da instituição, dai porque DEFIRO o recurso e declaro habilitada a instituição.
Posto isto, DEFIRO o recurso e reformo a decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 0010
RECORRENTE: STUDIO BELAS ARTES
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: TEMPO DE ATUAÇÃO

A recorrente foi inabilitada por não comprovar o devido tempo de atuação exigido pelo edital e pela Lei Aldir Blanc.
Em seu recurso trata de juntar provas de atuação no intervalo exigido pelo edital, todavia, em regra, não se pode admitir a inovação de

documentos em fase recursal, sob pena de violação do princípio da isonomia e ofensa a igualdade de condições de participação no edital.
Isto posto INDEFIRO o recurso por trazer juntada intempestiva de documentos cuja apresentação devia ser realizada quando da inscrição original.
Mantenho a decisão da Comissão de Acompanhamento e fiscalização.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

RECURSO 0011
RECORRENTE: VANESSA LUCIANO DE OLIVEIRA, ROYAL DECORAÇÕES, ESPAÇO PAULUS, ERVA E ARTESANATOS DA AMAZONIA, ARTE E DECORAÇÕES, ABRACE CAPOEIRA CACOAL, BELLAS ARTES, HELTON DECORAÇÕES, FORRÓ DA 6.
RAZÃO DE INABILITAÇÃO: ANEXO XII

As recorrentes acostam a posteriori o anexo XII cuja apresentação é imposta pelo Edital na fase inicial.
A não juntada do Anexo XII a tempo e ao modo impede a habilitação da proponente, eis que o referido documento é documento contendo declarações "*a priori"* que tornam inequívoca a ciência do proponente quanto a aspectos muitíssimo importantes do certame, além de fazer emergir certas responsabilidades subjetivas oponíveis ao interessado quanto a declaração negativa sobre o cumprimento de regras fundamentais do edital, como por exemplo quanto a não utilização de mão de obra infantil, ao não exercício de atividade pública no âmbito do município, e da ausência das diversas circunstâncias vedadas pelo edital.
Este documento então, o ANEXO XII, reúne um conjunto de informações prestadas *" a priori"* sem as quais não se poderia concluir pela satisfação das condições impostas pelo edital, de modo que a sua não apresentação no tempo oportuno faz fenecer o direito de participação nas etapas posteriores do certame, motivo pelo qual INDEFIRO o recurso e mantenho a decisão de inabilitação.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4906CF7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
O ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da **Lei 2.687/PMC/2010**, DECIDE ADITAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020, o que faz nos seguintes termos:

O ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 passa a vigorar com o seguinte cronograma:

ANEXO XI

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	04/11/2020
02	Período de Inscrições	06 à 12/11/2020
03	Analise das Solicitações	13 à 19/11/2020
04	Publicação dos Resultados Preliminar da Analise das Solicitações	20/11/2020
05	Prazo para Interposição de Recursos	23 à 27/11/2020
06	Resultado Final da Analise das Solicitações	02/12/2020
07	Prazo para Procedimento Administrativo Interno	03 à 06/12/2020
08	Previsão para Primeiro Pagamento (sujeito a alterações)	Entre 09 e 15/12/2020

Revogam-se todas as disposições em contrário devendo serem alteradas quaisquer comandos do edital que não sejam compatíveis com esta decisão.

Publique-se, com versão alterada e consolidada do Edital. Junte-se cópia do extrato de publicação na imprensa oficial no respectivo processo administrativo correspondente.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8843B36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
O ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020 PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE CRONOGRAMA

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da **Lei 2.687/PMC/2010**, DECIDE ADITAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020, o que faz nos seguintes termos:

O ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020 passa a vigorar com o seguinte cronograma:

ANEXO VI
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO EDITAL E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

INSCRIÇÕES: **ATÉ 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: **14 DE DEZEMBRO DE 2020**

PRAZO DE RECURSOS: **DE 15 A 19 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: **20 DE DEZEMBRO DE 2020**

DATA LIMITE PARA TRANSFERENCIA DA VERBA DE FOMENTO: **23 DE DEZEMBRO DE 2020** (SUJEITO A ALTERAÇÃO)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: **13 DE JANEIRO DE 2021**

PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **22 DE JANEIRO DE 2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário devendo ser alteradas quaisquer comandos do edital que não sejam compatíveis com esta decisão.

Publique-se, com versão alterada e consolidada do Edital. Junte-se cópia do extrato de publicação na imprensa oficial no respectivo processo administrativo correspondente.

Cacoal, 30 de novembro de 2020

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAA04C5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/20.
DATA: 06/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C2C844F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PMC/2015

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
PROCESSO: 414/GLOBAL/2015 e volumes
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
OBJETO: Supressão de valor da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.
VALOR: R$ 14.187,03 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e três centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.103,05 (trinta e três mil cento e três reais e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.
DATA: 24/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BAC89F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84, REFERENTE AO CONTRATO 013/PMC/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 013/PMC/2020,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 567/GLOBAL/2019 – empresa contratada, **CV Vértice Construtora Vértice EIRELLI – EPP.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
GESTOR DO CONTRATO:
Ednilson Siebert Buss – Cadastro 4631

FISCAL DA OBRA:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867
Dorgival Leite de Figueiredo Neto – Cadastro CREA 4010506

MEMBRO:
Paulo Silva Flor – Cadastro 2211
Valdirene Braga – Cadastro 2561

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:573CE42F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 056/PMC/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.283/PMC/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 056/PMC/2020, objeto do processo global n°. 3084/GLOBAL/2020, processo referência n°. 3074/2020, para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.
Representante/Apontador:
Marinaldo Scalzer – Cadastro: 40353.

Art. 2º - As atribuições do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n°. 056/PMC/2020.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumeradas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a parti 11/11/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5465501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 979/SEMMA/20, processo n. 6768/2020, emitido em

12/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Valdir Fagundes de Souza. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D0E0E31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 980/SEMMA/20, processo n. 6798/2020, emitido em 16/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Simoni Valim Schmidt. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D447D05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 270/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 270/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA
Matr:

LEIA-SE:
CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA
Gerente do CEREST /Mat : 71823

Cacoal – RO, 01 de Dezembro de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99B119BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0790/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0739/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0411/PMC/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03214AA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0791/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0786/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0556/PMC/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AD6B0BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0765/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0206/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) EDUARDO DA SILVA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 121232/SSP/RO, de 17/11/1995, e do C.P.F. n.º 20347944272, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C677B88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0789/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0369/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 42.124.283-8/SSP/SP, de

15/03/2018, e do C.P.F. n.º 69279357204, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Portadores de Deficiência.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29BA7E78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0788/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0358/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4041454192/SSP/RS, de 08/05/1986, e do C.P.F. n.º 48238937000, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4781FB93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2020.
PROCESSO Nº 2763/2020 PROCESSO.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 76,99
TOTAL: 3.772,51	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55491B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇAÕ TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2020.
PROCESSO Nº 2763/2020 PROCESSO.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 190,00
2	R$ 17,00
6	R$ 7,50
8	R$ 43,00
10	R$ 9,37
11	R$ 49,97
12	R$ 86,00
TOTAL: 32.522,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2236DF13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2020.
PROCESSO Nº 2763/2020 PROCESSO.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA – CNPJ *10.685.231/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
4	R$ 7,49
5	R$ 15,36
7	R$ 50,00
9	R$ 81,60
TOTAL: 15.842,54	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9C3644E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2020.
PROCESSO Nº 4494/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E LEITOR DE CERTIFICADO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 90,00
2	R$ 100,00
3	R$ 75,00
4	R$ 50,00
5	R$ 80,00
TOTAL:	R$ 4.185,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69876A6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2020.
PROCESSO Nº 1109/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E RETROESCAVADEIRA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *10.951.737/0001-43***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13.599,00
TOTAL: 163.188,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA4E304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2020.
PROCESSO Nº 1109/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E RETROESCAVADEIRA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ *84.616.069/0001-34***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 17.140,00
TOTAL: 411.360,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEC9A16E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 013/SEMTTRAN/2020

DATA: ***30/11/2020***

ASSUNTO: Nomeação de gestor do Convênio n° 007/2020/DETRAN-PREFCAC

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.171/2019 e as legislações vigentes;
Considerando o que dispõe a CLÁUSULA SEXTA do Convênio 007/2020/DETRAN-PREFCAC, onde deverá ser designado prepostos para acompanharem e fiscalizarem as atividades previstas neste Convênio;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora **Silene Eller, Cadastro 5780,** para exercer a função de Gestor do Convênio 007/2020.
Art. 2° A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sendo assim, cumpra-se e publique-se.

ISAÍAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº. 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1385781F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020 PROCESSO N° 6105/GLOBAL/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO EM ATERRO SANITÁRIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 3.127.212,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABBC86F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento do auto de infração 331-A/Obras/2020, processo n. 5458/2020, ocorrido em 17/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Handerson Alves Rodrigues. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80DC7B39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA N°.012/2020 - CMAS 30/11/2020

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram- se por videoconferência o Conselho municipal de Assistência Social— CMAS, para tratar da pauta: Aprovação da Prestação de Contas dos Relatórios do Demonstrativo Físico Financeiro de 2019 referentes à Execução dos Recursos Federais do período de 01/01/2019 à 31/12/2019. Incialmente o presidente dos conselhos, senhor Jose Carlos Dias indicou a pauta, da respectiva reunião, dando ciência aos demais conselheiros presentes. Em seguida foi faiada da importância da participação dos conselhos, assim como da necessidade de maior acompanhamento por parte dos conselhos quanto a cadastramento das instituições credenciadas no CMAS, inclusive sobre os respectivos registros destas no CNEAS, para eventuais convênios. Após a deliberação dos conselheiros, o Demonstrativo do Suas sobre a Execução dos Recursos Federais do período de 01/01/2019 à 31/12/2019 foi aprovado. Sem mais para o momento eu Carla Vitória Silva Santos encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e seu presidente representando os demais conselheiros.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80BFB80F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº13/CMAS/2020

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Relatórios do Demonstrativo Físico Financeiro de 2019 referentes à Execução dos Recursos Federais do período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Reunião de 30 de novembro de 2020, realizada via Google Meet.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua no exercício, com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei;
E CONSIDERANDO ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;
RESOLVE:
Art. 1° - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Benefício Eventual do Governo Estadual – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao Plano de Ação do exercício de 2019;
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51B481EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2020.

Processo nº 02289/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de multas do veículo Mobi, placa QRA-9626, ano 2018/2018, Tombamento 11550. Nº do Documento 62239847 - Auto de Infração T212600141. Nº do Documento 57749421 - Auto de Infração T184984084. Conforme Ofício nº 334/SEMEC/2020.

Valor Total: R$ 1.278,01 (um mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0002.2029 – Ativ. Administrativo de Educação – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 30.90.39, Ficha: 354.

Contratada: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOV. FEDERAL EM RONDONIA, CNPJ: 00.394.494/0127-38.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:020809AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2020.

Processo nº: 02197/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Revisão Obrigatória de 120.000 (cento e vinte mil) km do Veiculo Micro Ônibus, placa OHL-7741, 2018/2019.

Valor Total: R$ 18.044,43 (dezoito mil e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 05 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 09 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Reduzido, Fichas: 148/153.

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3BDAAA8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o gozo de férias da servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a atual demanda imperiosa de serviços no setor de lotação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, concedida pela Portaria n.º 461/2020 para o período de 01 a 10 de dezembro de 2020, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F74985CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 310/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 310/2020, que concede gozo de férias nas datas de 11 a 30 de janeiro de 2021 ao servidor JEAN NOUJAIN NETO, Procurador Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - Procuradoria, ficando o gozo de **10 (dez) dias** na data de 18/02/2021 a 27/02/2021 e **10 (dez) dias** para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F952FB3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga Decreto n.º 011/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 603/GP/20, de 30 de novembro de 2020, da prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 011, de 28 de janeiro de 2020, que cede JAILSON REIS DA SILVA para desempenho de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, devendo o servidor se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme sua lotação de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5FE1D80A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 266, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no **exercício de 2019**, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2020

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2485C0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Materiais Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes atendidos em emergências ou que estão em Internação Clínica no Hospital Municipal São Lucas, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 128.114,40 (cento e vinte e oito mil cento e quatorze reais quarenta centavos). Processo Administrativo nº. 2639/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D1241604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$**

577.819,17 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais dezessete centavos). Processo Administrativo nº. 2440/2020. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8315BA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais farmacológicos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid19 através da Portaria 2516 de 21 de setembro de 2020, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 50.070,36 (cinquenta mil setenta reais trinta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2739/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4826F141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais hospitalares (fraldas) para atender as dispensações realizadas na Farmácia Básica Municipal, que atendem as ordens judiciais e processos administrativos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Processo Administrativo nº. 2742/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:ACB29246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa**ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no CNPJ/MFnº.13.977.860/0001-21,para**AQUISIÇÃO DE VACINA IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-D SOLUÇÃO INJETAVEL 300MCG/2ML,**preventiva para gestantes com**RHD NEGATIVO,**conforme Termo de Referência(ID 76944)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 77189), Nota de Autorização de Despesa(ID 77251),e Parecer da Auditoria(ID 79383),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de**R$. 6.822,00 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais),**com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.132/20.
Processo Administrativo nº 1824/2020.

Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/12/2020 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D99DDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 065/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da SEMPLAD e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 575/2020 – SEMPLAD, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 65/2020 do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, SACOLAS PARA MUDAS, MUDAS, GRAMA E OUTROS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAD DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 14/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e telefone (69) 99984-5347.

Colorado do Oeste, 01 de Dezembro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:54489830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº50 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – CGRSS** do Município de Colorado do Oeste – RO.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 21/10/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:58135229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº51 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29 de outubro de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 29/10/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:91A109EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº52 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29 de outubro de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar a Ordem de início de serviço nº001/2020, da construção da Clínica de Fisioterapia de responsabilidade da empresa H.B.J. Monteiro serviços de engenharia Eireli, localizada no endereço rua: Quintino Cunha nº 365, cidade de Vilhena inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, através do contrato nº 50/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 06/2020.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES LIMA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 29/10/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:0D9B789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº53 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29 de outubro de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar a Ordem de serviço nº002/2020, da reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, de responsabilidade da empresa H.B.J. Monteiro serviços de engenharia Eireli, localizada no endereço rua: Quintino Cunha nº 365, cidade de Vilhena inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, através do contrato nº 50/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 06/2020.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES LIMA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 29/10/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:B28751BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E N°. 038/2020/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2020/SEMUSA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº. 1.230/2020/SEMUSA E 1.207/2020/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA DAR CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE CUIDADOS E PREVENÇÃO NOS AMBIENTES DE TRABALHO, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E NO TRATAMENTO DA SAÚDE MENTAL AFETADA OU QUE POSSA SER AFETADA, EM CONSEQUÊNCIA DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA CORONAVÍRUS (Covid-19). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **01/12/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **15/12/2020** e início da sessão pública: dia **15/12/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 244.431,35** (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 01 de Dezembro de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B615632E

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020

P.E Nº. 07/2020 PREF. COSTA MARQUES
PROCESSO Nº 829/2020/SEMOSP.
ADESÃO ATA 07/2020 SRP PREF. COSTA MARQUES

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPEZA URBANA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129, Centro de Corumbiara – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Laércio Marchini, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20374066 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº. 2083, Centro, nesta cidade, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, estabelecida à Rua Rondônia, nº. 6077, Centro de Ministro Andreazza – RO, neste ato representada pelo Sra. Valquíria Cordeiro Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.314.971 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 884.867.612-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Administrativo nº 390/2020 da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO**, Pregão Eletrônico n°. 07/2020, e Processo Administrativo de Adesão a Ata nº.829/2020/SEMOSP do Município de Corumbiara tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Prazo dos Serviço ao Contrato de nº.114/2020 encontra – se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 829/2020, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 parágrafos 1º e 2º. tudo da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posterior.

DO OBJETO:
CLÁUSULA 2ª – Fica ADITADO de Ofício à Cláusula Quinta, do Contrato nº. 114/2020, prorrogando o prazo mais 05(cinco) meses nas mesmas condições estipuladas no contrato, a contar da data da assinatura deste termo.
Paragráfo Único – A prorrogração de prazo esta justificada nos autos do Processo nº829/2020 (folhas 431 á 435.
CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 30 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Corumbiara
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana EPP
CNPJ:13.089.691/0001-93
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
CPF:884.867.612-04

Fiscal do Contrato
EDSON DA SILVA MOURA
Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos
Dec. nº.067/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:34643D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada em Locação e Manutenção de software em ambiente "WEB" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal, capaz de criar malhas fiscais, através de mecanismos inteligentes, para identificação de divergências e inconsistências dos lançamentos fiscais por meio de análise de arquivos disponibilizado pela Receita Federal, - RFB, sendo EFD/SPED FISCAL, PGDAS, DEFIS, e as Informações Disponibilizadas pela Secretaria de Finanças – SEFIN/RO, locação e manutenção de sistema de gestão do ISSQN da Instituição Financeira - DESIF, Modulo de acompanhamento das Empresas Enquadradas no Regime Diferenciado SIMPLES NACIONAL, módulo de gerenciamento do domicilio tributário eletrônico que em cada notificação emitida seja enviado um aviso via e-mail, também disparar um SMS ou WhatsApp, módulo do sistema de controle do Valor Agregado Fiscal – VAF e o sistema de controle e processamento de informações referente aos Cartões de Crédito, sendo estes arquivos disponibilizados pelas Receitas Estaduais e ou Receita Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Valor estimado de R$ 323.046,75 (trezentos e vinte e três mil quarenta e seis reais setenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº: 550/2020. Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 15/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/12/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 01 de dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F535E39E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (Micro Computador Completo), para atender as necessidades dos setores Tributário e Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Valor estimado de R$ 40.984,00 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 11h00min do dia 15/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h01min do dia 15/12/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e portal da transparência do município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 01 de Dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CE020DD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 571/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 571/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde de Cujubim – RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data Homologação: 01/12/2020

Valor Total Homologado R$: **27.695,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).**

Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA ME**
CNPJ: **12.704.512/0001-18**

Cujubim – RO, 01 de Dezembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6219B051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Processo Administrativo nº 1-539/2020. Contrato Administrativo nº 29/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TOTEM EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CUJUBIM E AVENIDA CONDOR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 30 (trinta) dias. Celebrado em 20/11/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:044EC257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

Processo Administrativo nº 1-237/2020. Contrato Administrativo nº 22/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 m² E COM EXTENSÃO DE 1.794,00 METROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 30 (trinta) dias. Celebrado em 23/11/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9D2CF110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Administrativo nº 1-278/2020. Contrato Administrativo nº 21/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa FS RONDÔNIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.335,62m² E COM EXTENSÃO DE 2.197,47 METROS, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 90 (noventa) dias. Celebrado em 23/11/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:60E2E774

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019

Processo Administrativo nº 1-349/2019. Contrato Administrativo nº 47/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP, CNPJ nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. **Objeto Contratado:** CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL NA ÁREA URBANA DE CUJUBIM. **Objeto do Aditivo:** aditar o PRAZO estabelecido no CONTRATO Nº 47/2019 e acrescentar obrigações à contratada. **Prazo:** 37 dias. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:43D4F128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

Processo Administrativo nº 1-84/2017. Contrato Administrativo nº 08/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **3 APS SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA EIRELI**, CNPJ sob o nº 10.651.659/0001-61, ora Contratada. Objeto Contratado: Prestação de serviços de assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual, elaboração de projetos de engenharia civil [...] e fiscalização de obras que estão em execução. **Objeto do Aditivo:** prorrogar vigência contratual para mais 6 (seis) meses. Dotação Orçamentária: Empenho nº 2884/2020 no valor de R$ 35.467,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos). Celebrado em 01/12/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CD369C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 34/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA,** como FISCAL do Contrato nº 34/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA AREIA BRANCA, LINHA B-13 E B-15, COM EXTENSÃO 50.749,48 M (cinquenta mil setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e oito centímetros), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1FB63883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA**, Matrícula nº 2880, no Cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir **do dia 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:29C11C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , **a pedido** do (a) Senhor(a) **YALE DE SOUZA JORGE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E9235E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA INTERINAMENTE O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o(a) Senhor(a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), no dia ___/___/___

Lei Municipal nº 371/2009
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2FB1D7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 018-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4789/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada" para **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA**, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011, BAIRRO SÃO JOSÉ**, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 17/12/2020, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, *no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 406.685,61 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos**). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3912-8012, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 01 de Dezembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-
Decreto 4461/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7BCE1BD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000195/20 - DISPENSA 56**

Aberta em 06/11/2020

Resumo do Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Espigão do Oeste- IPRAM, referente ao exercício de 2021.**

Comunicamos a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Inscrita no CNPJ de nº. 09.517.901/0001-20, que resultante da análise das propostas apresentadas a dispensa de licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor total de 8.000,00 (oito mil e reais),

Espigão do Oeste, 01 de Dezembro de 2020

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:FCBFCCE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, **Vilson Ribeiro Emerich**, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada para realização do serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica, referente ao exercício de 2021, com fundamentos na legislação vigente e suas alterações, obedecendo aos requisitos solicitados pela Secretaria de Previdência- contendo os elementos estabelecidos pelas leis vigentes, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do IPRAM, junto à empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria**, **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, localizada na Avenida Campinas, nº. 4281, Bairro Jardim Paulista, Ariquemes-RO, CEP: 76.871-276; tudo conforme o Termo de Referência nº. 04/IPRAM/2020, a solicitação de despesa nº. 19/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 171/2020.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:2E1833A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO N°.190/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 672/SEMOSP/2020

CONTRATO N°.190/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 672/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ n°: 33.705.455/0001-61

OBJETO O presente contrato tem por objeto a **aquisição de concreto betuminoso Usinado a Quente – CM-30 e Microrrevestimento Asfáltico a frio Emulsão Modificada por Polímero de 0,6 cm a 1.5cm (Lama Asfáltica).**

VALOR: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 26.782 – Transporte Rodoviário. Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Ordinário: 1246.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 038/2020

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RTC Serviços de Engenharia CIVIL LTDA
RAPHAEL TOMIO COLACO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:33DCA892

GABINETE
CONTRATO N°.192/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 666/SEMSAU/2020

CONTRATO N°.192/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 666/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXERIA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELE ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.437,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 10.302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial. Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Ordinário: 763.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 021/2020

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:01B22D76

GABINETE
CONTRATO N°.193/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 666/SEMSAU/2020

CONTRATO N°.193/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 666/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXERIA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.683,34 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 10.302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial. Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Ordinário: 764.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 021/2020

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M.L Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:AA2DB022

GABINETE
CONTRATO N°.194/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 678/SEMOSP/2020

CONTRATO N°.194/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 678/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELLI

CNPJ n°: 84.616.069/0001-34

OBJETO O presente **contrato** tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços com Contratação de horas de caminhão Prancha, Motoniveladora e Pá Carregadeira a serem utilizados no transporte de máquinas pesadas, onde a mesma estará trabalhando na construção de bueiros com tubos metálicos, nas estradas vicinais do nosso município e da sede do Município e no Distrito de Colina Verde, por um período de 12 (doze) meses em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 0011/SUPEL/2020.

VALOR: R$ 40.175,73 (quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 26.782-Transporte Rodoviário. Econômica: 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros. Empenho Ordinário: 1242.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 011/2020

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AMACOL Amazonia Comercial, Serviços e Locação de Máquinas EIRELLI
JOSE LUIZ TOLOTTI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:051B0F6F

GABINETE
CONTRATO N°.195/GP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 065/CPL/2019 PROCESSO CARONA N° 670-1/SEMEC/2020

CONTRATO N°.195/GP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 065/CPL/2019
PROCESSO CARONA N° 670-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O objeto do Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, através da internet, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme Carona da Ata de Registro de Prelo 056/2019, Pregão Presencial nº 065/2019, do Município de Paranatinga/MT.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39Valor R$ 35.000,00, Empenho Global 1247, Projeto Atividade: 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Valor R$ 15.500,00, Empenho Global nº 1248, Projeto Atividade: 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Valor R$ 20.000,00, Empenho Global 1249, Projeto Atividade: 2027, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Valor R$ 79.500,00, Empenho Global 1250

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de Registro de Preço n°.065/2019-Pregão Eletrônico 065/2019- da cidade de Paranatinga/MT

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (12) meses, contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Beneficios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:9F0794BF

GABINETE
CONTRATO N°.196/GP/2020 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 PROCESSO CARONA N° 669-1/SEMEC/2020

CONTRATO N°.196/GP/2020
PREGÃO PRESENCIAL 021/2019
PROCESSO CARONA N° 669-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E.M.P.BAQUE PAPELARIA LTDA EE

CNPJ n°: 09.467.155/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme C.I. nº 0178/2020 emitido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 19.745,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Empenho Ordinário1234 e 1235

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de Preço n°.0015/2019-Pregão Presencial nº 021/2019, Prefeitura Municipal do Vale do Anari/RO.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (12) meses, contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA-EPP
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:14A6B60C

GABINETE
CONTRATO N°.197/GP/2020 PROCESSO Nº 666/SEMEC/2020

CONTRATO N°.197/GP/2020
PROCESSO Nº 666/SEMEC/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ALMEIDA & LONGONI

CNPJ n°: 84.746.130/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 51.940,00 (cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Empenho Ordinário 1278 e 1279

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de Preço n°.0016/2019 - Pregão Eletrônico nº 027/SUPEL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (12) meses, contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Almeida & Longoni
ROSA LONGONI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1697AB96

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.056/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.056/ GP / 2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

> "Dispõe sobre CEDÊNCIA de Servidora do Regime Estatutário Municipal para a APAE do Município de Jaru/RO e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Oficio nº 122/APAE/2020 devidamente assinado pelo Presidente José Carlos da Silva Bernardo.

D E C R E T A
Art. 1º FICA CONCEDIDA A CEDÊNCIA da servidora Senhora **JEANE ALVES DO CARMO**, portadora do RG nº 1.082.930 SESDEC/RO, sob o nº da Matrícula 1.895, na Função de Zeladora, para prestar serviços à **APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru/RO**, Estado de Rondônia, **até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para o Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de **01 de Dezembro de 2020**, e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, aos vinte 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) 25/11/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:6E58AF70

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.065/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.065/ GP / 2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Governador Jorge Teixeira, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

§1º A Comissão de Transmissão de Governo será integrada por:

Hozana Ricardina Reis – Secretaria de Fazenda
Fabio Antônio de Araújo Pádua – Secretaria de Administração
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo – Controle Interno
Pablio Deomar Santos Brambilla – Procurador Geral

A Comissão nomeada pelo Prefeito Eleito

Weskley Bezerra de Sousa – Coordenador
Maria Antônia Diógenes Silva Fontinele – Membro
Antônio Augusto de Morais – Membro
Denílson dos Santos Manoel - Membro

§ 2º O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados a comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.

Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:

I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II - Plano Plurianual de 2018-2021;
III - Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
VI - Lei Orçamentária Anual de 2021;
VI - Demonstrativos:

a) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada contaem 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
b) dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
c) da situação perante o Regime Próprio da Previdência Municipal;

VII - Relações:

a) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
b) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
c) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
d) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
e) Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;
f) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
g) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
h) Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
i) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
j) Procedimentos licitatórios em andamento;

VIII - Inventários:

a) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
b) Bens de Consumo do Almoxarifado;

IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Art. 3º Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam se as disposições contrarias

Gabinete do Prefeito, aos 01 (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) __01__/_12_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C0783053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.855/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.855/CMGM/20 De 01 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETA

Art.1º.– ***NOMEIA*** **Comissão Temporária de Transição de Governo, nos termos do artigo 1º, I da Instrução Normativa nº. 007/CMGM/17 datada de 09/07/2017, para cumprimento das disposições contidas na Decisão Normativa nº. 001/2016/TCE/RO datada de 18/02/2016, bem como os preenchimentos dos modelos previstos no anexo I da Instrução Normativa UCCI nº. 001/CMGM/2017 datada de 05/01/2017, composta pelos seguintes integrantes:**

I – Elivando de Oliveira Brito – Presidente;
II – Sorin Melgar Maciel Siqueira – Relatora;
III – **Márcia Mercado de Castro – Membro; e**
IV – Keury Urquieta da Costa – Membro.

Art. 2º. – A Comissão Temporária de Transição de Governo terá o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das determinações contidas no artigo anterior.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F324CDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/GAB-SEMED EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº.**089**/GAB-SEMED Em 13 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora*Francisca Lopes Dias*dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas noDecreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública aconcessão de 05(cinco) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º.Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO no período de 08 a 11 de novembro para Regularizar a documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu junto a Receita Federal, entre outros assuntos na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GEANE SHEILA MARTINS N. COSTA
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº. 12.990 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E9E2588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4BCC53FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado.

Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1C305789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8C3CFADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7A10E922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na

Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3E09A455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5495D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C7FA15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL

CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D9A910D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 010/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **323-04/2020**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Construção de campo de futebol society com gramado sintético e drenagem, com área de construção de 760,00m². CONVÊNIO SICONV N° 864075/2018.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços e Recursos, fora adjudicado à empresa:
TERRA FORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.999.130/0001-42, sediada no município de Porto Velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099.
Valor: **R$: 227.245,77** (duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:69CE896C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo "**Menor Preço"**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - IDA DIA 07/**12/2020** NO TRECHO **PORTO VELHO / BRASÍLIA**	un	02
02	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - VOLTA 11/**12/2020** NO TRECHO**BRASÍLIA / PORTO VELHO.**	un	02

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 02/12/2020.

Itapuã do Oeste, 01/1/2020.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port-001/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:69B78419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 192/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-9360/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.***

Valor estimado de ***R$ 492.724,36 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e seis Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/12/2020. Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:40C5A419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/PMJ/2020

Processo...: 4205/2020
Assunto....: CONTRATAÇAO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDOque a Administração Públicadeve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOo certame licitatório, realizado através de pregão eletrônico, que tramita nestes autos,com vistas àContratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS - Caracterizados como Grupos a, b e eno município de Jaru e distritos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
CONSIDERANDOque o pregão eletrônicon° 75/PMJ/2020, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Municípiofoi anulado*ex oficio*após análise do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual verificou impasses que certamente inviabilizariam a concretização da contratação, conforme cópias do Relatório de Instrução Preliminar(ID 264600)e da Decisão Monocrática 0143/2020-GCJEPPM(ID 264602);
CONSIDERANDOque diversos procedimentos para a instrução deste processo administrativo são semelhantes aos que foram adotados nos autos n°6-2305/2020, no qual transcorreu o referido pregão eletrônico n° 75/PMJ/2020, principalmente quanto à composição dos custos e exigências contidas no Termo de Referência, o que levou a equipe de técnicos responsáveis pela instrução deste processo administrativo a rever os atos praticados, resultando em alterações consideráveis, inclusive no valor da contratação;
Diante doquefoi apresentado,decido**ANULAR***ex oficio*opregão eletrônico n° 137/PMJ/2020, consubstanciado principalmente nas constatações objeto do relatório técnico emitido pelo Corpo Instrutivo do TCE-RO que se assemelham entre este pregão e o referente aos resíduos sólidos urbanos, com observância ao Principio da Autotutela Administrativa, no sentido de assegurar a lisura do certame.
Remetam-se os autos à Diretoria de Licitações para os atos pertinentes.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AF604A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 181/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8995/PMJ/2020**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Composta por Equipe Multidisciplinar de Profissionais Intensivistas Para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.***

Valor estimado de ***R$ 7.720.326,39 (Sete Milhões. Setecentos e Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/12/2020. Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0066F000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GP/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA KARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 6-2711/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 6-2711/2020referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acessibilidade nas calçadas das unidades básica de saúde.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS a servidora **KARINA LISBÔA PINHEIRO**, matrícula nº 17032, como fiscal de contrato dos autos nº6-2711/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato nº 085/GP/2020, do qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acessibilidade nas calçadas das unidades básica de saúde.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E3BF1A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GP/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acessibilidade nas calçadas das unidades básica de saúde, contrato nº 085/GP/2020 da Administração Pública Municipal deJaru, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira, matrícula nº 2451;

Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005;

Rafael de Oliveira Avance, matrícula nº 13938.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:A19BA5A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5685

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PROCESSO Nº 9527/20

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente, Adesão: Carona Sistema de Registro de Preço, Ata n° 018-A/2020, pregão eletrônico n° 007/2020. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.343.654/0001-18	R$ 407.000,00
Valor Total: R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)		

01 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:63A0EFF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO V)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0079/IPJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:R$ 7.859,42 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru**(JARU-PREVI)**, informa que se encontra instaurado procedimento licitatório para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, e convida, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do Processo Licitatório Simplificado, Dispensa de Licitação**com fulcro no artigo 24, Inciso V**, o qual será observado o**MENOR PREÇO POR ITEM**,**em observância as condições preestabelecidas no**EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2020.**Os interessados terão o**PRAZO LIMITE até 07/12/2020 às 13h:00min (horário local)para entregar a proposta de preços e o rol de documentação necessária, ciente das condições estabelecidas em Edital.**

OS ITENS QUE COMPÕEM OPROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADOSÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1. CONJUNTOMESA PARA REUNIÃOCOM 12 CADEIRAS *
2.CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRASPARA COPA/COZINHA *
3.SOFÁ TRÊS LUGARES*
4.ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO - 2 PORTAS *
5. LIXEIRAS EM AÇO INOX - 15 L e 30 L *
6. QUADRO DE AVISOS *
7. LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO.

***Quantidades, detalhes técnicos e demais especificações devem consultadas e obtidas no edital supramencionado.**

O Edital estar disponível no Portal da Transparência do Município de Jaru naaba Licitações/Compras,**podendo ainda ser requisitado através do e-mail ipj@jaru.ro.gov.br ou ainda ser retirado diretamente na sede do Jaru-Previ localizada na Avenida Rio Branco nº 1505 - B - Setor 2 - JARU/RO**, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

A abertura e julgamento dos envelopes dar-se-á no dia08/12/2020, às 09:00 horas, no mesmo endereço. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones(69) 3521 1390/1774.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:04F356E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº355/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**BIANCA JACINTO DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1434295 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**041.479.292-06,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 021-SEMUSA/2020**referente

ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**23/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

BIANCA JACINTO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº041.479.292-06

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:CAFBF23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº356/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**FABIANA DA SILVA PEREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1110030 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**016.434.042-45,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 021-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**23/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA PEREIRA
Contratado (a)
CPF Nº016.434.042-45

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:8A6E5D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº357/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**SANDRA ESPINOLA DE SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**715232 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**630.860.262-00,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 021-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**23/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SANDRA ESPINOLA DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº630.860.262-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:2EF75DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº358/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**CLEICIANE MELO TOME,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1611840SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**009.896.342-21,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 021-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**23/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CLEICIANE MELO TOME
Contratado (a)
CPF Nº009.896.342-21

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:2D9EA330

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 177 - 5 - 143415

Cadastro: 143415
Proprietário: DANIELA APARECIDA MINA
CPF: 593.473.412-15

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-1371/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 01 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:1CCEA35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 167/CPS/2020

30 de novembro de 2020
PROCESSO Nº3291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3291/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 386 de 30/11/2020 (ID 329289)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3291/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2845, em24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 3291/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 386 de 30/11/2020 (ID 329289)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8C502C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 169/CPS/2020

30 de novembro de 2020
PROCESSO Nº4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 385 de 30/11/2020 (ID 329242)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019,vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2845, em24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 385 de 30/11/2020 (ID 329242).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB2657AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-8035/2020, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E3ECD383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7452/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE
OBJETO: 1.1. O presente aditamento do Termo de Fomento nº 010/GP/2020 cuja finalidade é subsidiar despesas mensais, através de subvenção, relativas a funcionários, serviços de telefonia, serviço de água, serviços de energia elétrica e serviços de internet durante o exercício de 2020 tem como objeto a alteração do plano de trabalho inicialmente apresentado, especialmente no item 5, para melhor redistribuição dos recursos, visto que algumas atividades da OSC foram afetadas pela pandemia causada pelo coronavírus. 1.2. Dessa forma, uma vez que houve a supressão bem como a redução de alguns valores, o saldo ora remanescente permitiu a inclusão de despesas relativas aos serviços de fisioterapia, monitoramento eletrônico, motorista de ônibus e assistente social, que são indispensáveis ao bom funcionamento da OSC. 1.3. Por fim, a presente alteração do plano de trabalho não modifica o valor total do repasse, tampouco as duas parcelas mensais restantes para o ano de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

APAE Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ Nº 05.881.016/0001-74
Representante
SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:59CD126E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9055/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU
2. GODINHO & CIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o credenciamento de empresa especializada em EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da prefeitura de Jaru/RO.
VALOR: 5.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 22.504,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 4162 - Ficha 388; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 22.504,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 11.1. O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Godinho & CIA LTDA ME
CNPJ nº 14.411.504/0001-09
Representante
CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:796A08BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54/SEMECEL/2020

0 de novembro de 2020

Homologa o Regimento Interno Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D" Jaru -Uaru e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D' JARU -UARU,localizada à Linha 627 - km 85,Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:499269B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 52/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONF. TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1523/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 02/12/2020 até as 08:00hrs do dia 14/12/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 14/12/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 26.089,38 (Vinte e seis mil oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). O Edital

da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/12/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DE555D27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/SEMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 17/SEMAS/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do Processo Administrativo nº 2117/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ nº 36.656.877/0001-82, no valor total de R$ 4.048,00 (Quatro mil e quarenta e oito reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/12/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7CB9D7EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°399/2020

PORTARIA N°399/2020 de 24 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) VARIO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n° 829.455.352-20, no cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE OFICINA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/11/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:AF2FF03D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°400/2020

PORTARIA N°400/2020 de 24 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MIRELA CRISTIANE SALOMÃO, portador (a) do CPF n° 694.615.892-04, no cargo comissionado/função gratificada de COORD. DE TURISMO ESPORTE CULT. E RECREAÇÃO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:58986351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2020

PORTARIA Nº 401/2020 De 25 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 605.923.032-68, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO ADM, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de novembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:25935C8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2020

PORTARIA Nº 402/2020 De 25 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO, portador (a) do CPF n°. 045.759.914-65, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,

lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de novembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2AEC106C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTATARIA N°403/2020

PORTATARIA N°403/2020 de 25 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 605.923.032-68 para o cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:91555343

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTATARIA N°404/2020

PORTATARIA N°404/2020 de 25 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO, portador (a) do CPF n°. 045.759.914-65 para o cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TECNICO ADM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8F140D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°405/2020

PORTARIA N°405/2020 de 26 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA, portador (a) do CPF n° 715.882.562-00, no cargo comissionado/função gratificada de SEC. CHEFE DE GABINETE lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:13A36C8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°406/2020

PORTARIA N°406/2020 de 26 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MAYCON JUNIOR ALMEIDA RIBEIRO, portador (a) do CPF n° 014.425.902-89, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE URBANAS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:25E7A005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°407/2020

PORTARIA N°407/2020 de 26 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JANETE ALVES PINHEIRO625.135.592-15, portador (a) do CPF n°625.135.592-15, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE CADASTRO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8FA18D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°409/2020

PORTARIA N°409/2020 de 27 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a)GLEDIS REGINA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°519.020.361-15, no cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIA EXCLUSIVAlotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:52ACB943

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 821-2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO''o Empenho e Pagamento do Processo nº821/2020**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR AMIGOS DO CAMPO**no valor de R$5.786,50(Cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº802/SEMED/2020.

Machadinho D'Oeste-RO, 25de Novembrode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 18:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24779**e o código verificador**5DE9ECF1**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0BACFFFE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 829-2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO''o Empenho e Pagamento do Processo nº829/2020**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR MADRE CARMELA DE JESUS**no valor de R$10.629,50(Dez mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº811/SEMED/2020.

Machadinho D'Oeste-RO, 25de Novembrode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 13:40, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24777**e o código verificador**71076F3E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5CB96BE5

GABINETE DO PREFEITO
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO

"AUTORIZO" o Empenho e Pagamento do Processo nº910/2020REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR JOVINA DE CARVALHO RIBEIROno valor de R$22.354,00(Vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº810/SEMED/2020.

Machadinho D'Oeste-RO, 26de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/11/2020 às 10:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID24805e o código verificador0C23AA30.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:71BEAD55

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 910-2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO''o Empenho e Pagamento do Processo nº910/2020**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO**no valor de R$22.354,00(Vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº810/SEMED/2020.

Machadinho D'Oeste-RO, 26de Novembrode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2020 às 10:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24805**e o código verifi

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E3C7F6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1466 - 2020

PROCESSO Nº:1466/2020 **CLASSE:**Prescrição Tributária (IPTU). **NOME:**Jean Luiz Rivas Zambrana Junior

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº1466/2020, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013,**solicitado pelo senhor**JEAN LUIZ RIVAS ZAMBRANA JUNIOR,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 15518), Parecer Técnico(ID 16206), e o Despacho da Receita(ID 16235).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 19:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D9206614

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 1912 -2020

Processonº:1912/2020

Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Andréia Guth.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 1912/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ANDRÉIA GUTH,**de acordo com o Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social(ID 25110). Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2020 às 18:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25153**e o código verificador**D02B80C4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4BC482BC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2014-2019

Processo:nº2014/2019 (SEMED)

Objeto:PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

Empresa:CR DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA.

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito Municipal de Machadinho D`Oeste,Estado de Rondônia,no uso,das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo

como esteio o Despacho Técnico da Controladoria e o Relatório Final da Comissão de Análise e Aplicação de Penalidades Contratuais, acostado aos autos e motivado pelo Princípio da supremacia do Interesse Público e:

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Educação detectou:

a)Que houve descumprimento contratual referente aprestação de serviço de transporte escolar com fornecimentos de veículos, motoristas e monitores de transporte;

b)Que a Empresa não providenciou a instalação do GPS com LOGIN e SENHA;

CONSIDERANDOque foram enviadas notificações à empresa CR DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, para sanar as irregularidades na Execução do serviço de Transporte Escolar ;

CONSIDERANDOque a empresa CR DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ:06.699.162/0001-46, não cumpriu com o que estava proposto na Cláusula Treze do Contrato, sanções Administrativa;

CONSIDERANDOos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, a relevância dos serviços prestados terem cumprido com suas finalidades, tendo efetividade, ainda que os GPS não tenham sido colocados nos veículos:

DECIDO:

a)Que a empresa CR DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, deve ressarcir os cofres públicos municipais, referente aos valores dos serviços defeituosos, no valor de R$50.572,40 (Cinquenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme o Despacho Técnico da Controladoria. Valor este, que corrigido até a data do dia 11 de Novembro de 2020, passa a equivaler a R$53.436,75 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

c)Que notifique-se a contratada para que tome ciência desta decisão e querendo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, manifeste-se quanto a decisão ou pague o valor deR$53.436,75(Cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

d)Que a empresa CR DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, não se manifestando no prazo estipulado ou não realizando o pagamento do valor do dano, devidamente corrigido, que os autos sejam remetidos à Divisão de Receita Municipal, para as providencias cabíveis e posteriormente, ao jurídico para as demais providências cabíveis.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Machadinho D'Oeste/RO, aos 16 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/11/2020 às 11:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID22910e o código verificadorAFC86E91.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6225ACC0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2015-2019

Processo:**nº2015/2019 (SEMED)**
Objeto:**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
Empresa:**CAT TRANSPORTES EIRELI.**

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito Municipal de Machadinho D`Oeste**,**Estado de Rondônia**,**no uso**,**das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo como esteio o Despacho Técnico da Controladoria e o Relatório Final da Comissão de Análise e Aplicação de Penalidades Contratuais, acostado aos autos e motivado pelo Princípio da supremacia do Interesse Público e:

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Educação detectou:
a)Que houve descumprimento contratual referente aprestação de serviço de transporte escolar com fornecimentos de veículos, motoristas e monitores de transporte;
b)Que a Empresa não providenciou a instalação do GPS com LOGIN e SENHA;
CONSIDERANDOque foram enviadas notificações a empresa CAT TRANSPORTES EIRELI-ME, para sanar as irregularidades na Execução do serviço de Transporte Escolar ;
CONSIDERANDOque a empresa CAT TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ:27.191.934/0001-04, não cumpriu com que estava proposto na Cláusula Treze do Contrato, sanções Administrativa;

CONSIDERANDOos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, a relevância dos serviços prestados terem cumprido com suas finalidades, tendo efetividade, ainda que os GPS não tenham sido colocados nos veículos:
DECIDO:
a)Que a empresa CAT TRANSPORTES EIRELI-ME, deve ressarcir os cofres públicos municipais, referente aos valores dos serviços defeituosos, no valor de R$17.590,40 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme o Despacho Técnico da Controladoria. Valor este, que corrigido até a data do dia 11 de Novembro de 2020, passa a equivaler a R$18.809,73 (Dezoito mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).

c)Que notifique-se a contratada para que tome ciência desta decisão e querendo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, manifeste-se quanto a decisão ou pague o valor de**R$18.809,73**(Dezoito mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).
d)Que a empresa CAT TRANSPORTES EIRELI-ME, não se manifestando no prazo estipulado ou não realizando o pagamento do valor do dano, devidamente corrigido, que os autos sejam remetido a Divisão de Receita Municipal, para as providências cabíveis e posteriormente, ao jurídico para as demais providências cabíveis.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Machadinho D'Oeste/RO, aos 12 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2020 às 11:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2E653670

IMPREV
PORTARIA N.º118/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor, ELDER BRUNALDI DA ROCHA, segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. **Elder Brunaldi da Rocha**, brasileiro, união-estável, portador do **RG n° 000803162 SESDEC/RO** e do **CPF/MF n° 754.799.582-91**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, Cadastro n° 3394, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.134/2020/IMPREV, no art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 61, inciso I, alínea "a" c/c art. 64 e art. 65 da Lei Municipal nº 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de dezembro de 2020**, passe a creditar na conta corrente do servidor segurado proventos mensais de **R$ 1.647,35 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:ECDDC206

IMPREV
PORTARIA N.º119/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor, SUZANA EUGÊNIO DA PAZ SILVA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Suzana Eugenio da Silva Paz,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 549.075 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 469.710.092-15, efetiva no cargo de Professora, nível III, cadastro nº. 1336, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.139/2020/IMPREV, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 61, inciso "I", alínea "a", c/c art. 64 e art. 65 da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de dezembro de 2020**, passe a creditar na conta corrente do servidor segurado, proventos mensais de **R$ 1.945,87 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8589A26F

IMPREV
PORTARIA N.º120/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor, SUZANA EUGÊNIO DA PAZ SILVA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Suzana Eugenio da Paz Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 549.075 SESDEC/RO e do CPF/MF n°. 469.710.092-15, efetiva no cargo de Professora, nível III, Cadastro n°. 3433, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.140/2020/IMPREV, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 61, inciso I, alínea "a" c/c art. 64 e art. 65 da Lei Municipal nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de dezembro de 2020**, passe a creditar na conta corrente do servidor segurado proventos mensais de **R$ 1.833,64 (mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B6920F9D

IMPREV
PORTARIA N.º121/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, ao 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de prorrogação do Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de prorrogação do **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **RUBENS MARIO ALVES,** portador do **RG 416.075 SESDEC/RO**, **CPF: 579.241.552-87**, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10/11/2020,** conforme processo **nº111/2020/IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.357,40 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**
II- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (50/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
III– Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **09/05/2021**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **10/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7710894F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANGELA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO – DIRETORIA LEGISLATIVA
LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO- GABINETE
MARINEUZA S. BRAVIN	AG. ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
VANUZIA ALVES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANTONIO FRANCISCO PIVETA -	VIGILANTE - GABINETE
ZUELI RODRIGUES S. LUMES -	ZELADOURA - GABINETE
ILIANA PORTILHO ABRAMOSK VARGAS	ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Ministro Andreazza, 01 de dezembro de 2020

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:BD794CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2020 MIRANTE DA SERRA – RO. EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDIO AFONSO LIMA E DÁ "OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições conferidas em Lei e, considerando as disposições contidas no Art. 113 § 1° da Lei 724/15, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Público.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor Claudio Afonso Lima, função de Motorista, referente período aquisitivo quinquênio 2.015 a 2.020, e a mesma seja convertida em pecúnia por interesse da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se.
Cumpra – se

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7B188CD0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 148/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148/2020 MIRANTE DA SERRA – RO. EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS E "DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições conferidas em Lei e, considerando as disposições contidas no art.87, inciso I da Lei Orgânica Municipal artigo 113 § da Lei 724/2015, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos e art.123, §§ 1º e º, da Lei 915 de Cargo e Carreira dos Servidores Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, função de Auxiliar Administrativo + Função Gratificada. Período aquisitivo quinquênio 2.015 a 2.020, conforme Decreto Legislativo nº 145 e a mesma seja convertido em pecúnia por interesse da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se.
Cumpra – se

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:38709340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5382/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5295/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU MAYKON DIOGENES PEDROSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 5295/2020 de 24 de Setembro de 2020 que nomeou, MAYKON DIOGENES PEDROSA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo . GEC – 2, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:362674ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5383/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5305/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 QUE NOMEOU GERALDO RIBEIRO FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5305/2020 de 09 de Outubro de 2020 que nomeou GERALDO RIBEIRO FILHO, para exercer o cargo de Chefe de Seção do Posto de Atendimento Médico SAMUEL THOMAS da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:94229EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5384/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5311/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU ELIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5311/2020 de 17 de Novembro de 2020 que nomeou ELIAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:33AE0E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5385/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 5315/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5315/2020 de 17 de Novembro de 2020 que nomeou NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5CFAC404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5386/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5321/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU SIRLAINE RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5321/2020 e 18 de Novembro de 2020 que nomeou SIRLAINE RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:50E97F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5387/2020.

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5322/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU NILMA TAVARES SOARES CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5322/2020 de 18 de Novembro de 2020 que nomeou NILMA TAVARES SOARES CARDOSO, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. GEC – 1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA2A8C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5388/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5323/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU MARCONES RIBEIRO GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5323/2020 de 18 de Novembro de 2020 que nomeou MARCONES RIBEIRO GALVÃO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– DAS. – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8838E2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5389 /2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4798/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU GESSIKA CORREIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4798/2019 de 09 de Setembro de 2019 que nomeou GESSIKA CORREIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Subcoordenadora da Ugem da Secretaria Municipal de Obras. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35377C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5390/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5111/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE NOMEOU HILDANIE MOREIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5111/2020 de 24 de Abril de 2020 que nomeou HILDANIE MOREIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Farmácia Básica da Secretaria Municipal Saúde – GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:088AE3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5391/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 5126/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020 QUE NOMEOU RAFAELA RODRIGUES SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB IENTAL EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5126/2020 de 07 de Maio de 2020 que nomeou RAFAELA RODRIGUES SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE0BBFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5392/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4825/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU ELISÂNGELA CORREIA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4825/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou ELISÂNGELA CORREIA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8566B8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5393/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4826/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU RAIANY SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4826/2019 de 08 de Outubro de de 2019 que nomeou RAIANY SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo de Subcoordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CB056F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5394/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4827/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4827/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69EA232D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5395/2020

EM 30 DE MOVEMBRO 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4830/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4830/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Subcoordenadora de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D0B60749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5396/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4833/2019DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU ELISANGELA DE JESUS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria de nº 4833/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou ELISANGELA DE JESUS SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ações Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F377AE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5397/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4834/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU JOSÉ ORLI GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4834/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou JOSÉ ORLI GALVÃO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Transporte Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:590E844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5398/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4983/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEIA ROMILDA DA SILVA GOMES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO CÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 4983/2020 de 10 de Fevereiro de 2020 que nomeou ROMILDA DA SILVA GOMES para exercer o cargo de Subcoordenadora de Identificação Cível. GDAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5D579432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5399/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5077/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 QUE NOMEOU DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5077/2020 de 06 de Abril de 2020 que nomeou DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade. DAS – 4, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA526A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5400/2020

EM 30DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4858/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU WESLEY PAULO SOUZA PARA EXERC ER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4858/2019 de 21 de Outubro de 2019 que nomeou WESLEY PAULO SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8B58CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº5401/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4866/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEOU FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4866/2019 de 29 de Outubro de 2019 que nomeou FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS– 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9483C03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5402/2020

EM 30DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4978/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU JOSÉ APARECIDO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4978/2020 de 07 de Fevereiro de 2020 que nomeou JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor de Divisão da UGEM. GEC – 3, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6D934AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5403/2030

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4885/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4885/2019 de 26 de Novembro de 2019 que nomeou, DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B4861F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5404/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4889/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU ALCINO DUARTE BULHÕES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4889/2019 de 29 de Novembro de 2019 que nomeou ALCINO DUARTE BULHÕES para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo – DAS– 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2096E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5405/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4899/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU WAGNER DONISETE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 4899/2019 de 09 de Dezembro de 2019 que nomeou WAGNER DONISETE DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:973D7DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5406/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4953/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU IVANEIDE DA SILVA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4953/2020 de 21 de janeiro de 2020 que nomeou IVANEIDE DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BFB3ADB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5407/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4959/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU MATEUS ERKS RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE DE COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4959/2020 de 31 de Janeiro de 2020 que nomeou MATEUS ERKS RAMOS, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Engenharia. Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ACC2185C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5408/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4930/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU JOSÉ DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria de nº 4930/2020 de 08 de janeiro de 2020 que nomeou JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:87446621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5409/2020

EM 30 DE NOVEMRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4936/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU MARCOS RIBEIRO SALES GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4936/2020 de 09 de Janeiro de 2020 que nomeou, MARCOS RIBEIRO SALES GALVÃO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA519F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5410/2020

EM 30DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4951/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU ALEXANDRE BORGES DE ARAÚJO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria de nº 4951/2020 de 20 de Janeiro de 2020 que nomeou ALEXANDRE BORGES DE ARAÚJO JUNIOR, para exercer o cargo de Membro de Registro de Preço. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:116AE791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5411/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5275/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5275/2020 de 19 de Agosto de 2020 que nomeou MARCOS ROBERTO FERREIRA , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E61FEAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5368/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5176/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEIA CELSO FAGUNDES DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5176/2020 de 02 de Julho de 2020, que nomeou CELSO FAGUNDES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:174CDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 50/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1450/2020.

CELEBRAÇÃO: 01/12/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
OBJETO: Tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 168/PMJ/2020 e Ata 094/PMJ/2020 da Prefeitura Municipal do Jaru-RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data assinatura Contrato.

FONTE RECURSO: Próprio.

O VALOR: O valor Estimativo do presente contrato é de R$ 44.954,42 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Mirante da Serra/RO, 01 de dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:8D66BFD1

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO 005/2020

RESUMO DO CONTRATO 005/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR 42947932870.
CNPJ: 30.635.873/0001-31
VALOR: R$ 3.380,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
Processo Administrativo nº: 054/2020/SERRA PREVI.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, Equipamentos e Materiais Permanentes do tipo: Microcomputador, notebook, e outros, para atender às necessidades do SERRA PREVI – Instituto de Servidores do Município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência do processo administrativo nº 054/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcela única no valor de R$ 3.380,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o pagamento do preço ajustado, com vigência máxima até 31/12/2020 exceto para a Garantia prevista na cláusula VI deste Instrumento.

Mirante da Serra, 26 de novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:FB9A6C60

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO 006/2020

RESUMO DO CONTRATO 006/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL.
CNPJ: 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 5.432,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).
Processo Administrativo nº: 054/2020/SERRA PREVI.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, Equipamentos e Materiais Permanentes do tipo: Microcomputador, notebook, e outros, para atender às necessidades do SERRA PREVI – Instituto de Servidores do Município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência do processo administrativo nº 054/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcela única no valor de R$ 5.432,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o pagamento do preço ajustado, com vigência máxima até 31/12/2020 exceto para a Garantia prevista na cláusula VI deste Instrumento

Mirante da Serra, 26 de novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:1A9AEC47

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, e o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO Adjudica e, a Superintendente do SERRA PREVI e o Presidente do CAF - Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI, Homologam a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 067/CPL/2020, referente ao processo administrativo nº 054/2020 SERRA-PREVI, realizado através do Site **www.licitanet.com.br** no dia 04/11/2020, em favor das Empresas **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR 42947932870**, CNPJ – 30.635.873/0001-31, no valor de 3.680,00 (Três Mil seiscentos e Oitenta Reais), e **ERICA DE FATIMA GENTIL** CNPJ – 36.656.877/0001-82, no valor de 5.432,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)

Mirante da Serra – RO, 26 de Novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do Serra Previ
Port. Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria. 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:6D76AA69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMMN.

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMMN/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041, PROCESSO N°. 894-1/2020 SEMUSA.**
Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 099/PMMN
Lê-se: Ata de Registro de Preços nº 100/PMMN.

Monte Negro/RO, 01 de dezembro 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:BC5C7214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, o acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola 80 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Aradora Hidráulica (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 02/12/2020 até o dia 22/12/2020.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **22/12/2020** às **09h00min**.

Processo Administrativo: nº **995/SEPAGRI/2019**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 01 de dezembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:808F82BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 40/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1225/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme especificações no termo de referência. em favor da empresa CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D0B1F397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2020, tendo como objeto: Aquisição de materias permanentes (Computador; Impressora e No-Break) para atender consultório odontológico, sala de imunização, administração, consultoria indiferenciado e salas de agentes (ACS/ACE), conforme Termo de Referência e seus anexos. A Presente licitação foi estimada em R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 45/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei

nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 16 de dezembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo nº 2552 Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30 de novembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D0C0479C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298 - GP/2020

Portaria n° 298- GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do servidor *Rogério Mendes Martins"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PROROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** ao servidor Rogério Mendes Martins portadora da RG nº 000752863,SSP-RO e CPF nº 913.407.722-72 matricula nº1382 efetivo na função de Artífice em Construção Civil, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos transporte e trânsito, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **03 de novembro de 2.020** e término em **02 de janeiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 073/2020, constante do Processo Administrativo de nº 3273-1/2020
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 03 de Novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:96771177

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299 - GP/2020

Portaria n° 299 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Eliana Aparecida da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, da servidora **Eliana Aparecida da Silva** portadora do RG nº 37.172.071-0 SSP-SP, CPF nº 649.064.262-04 matricula nº7649 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 072/2020, constante do Processo Administrativo nº 3810-1/2020 no período indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 03 de novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:12189D5B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300 - GP/2020

Portaria n° 300-GP/2020 Em, 03 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928	04/11/2020
Marlene Sales Viana	Professor I Nível I 25 horas	160	16/11/2020
Valdelice Alves Bezerra	Auxiliar de Laboratório	214	23/11/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:014C77B6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303 - GP/2020

Portaria n° 303 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 291/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de outubro/2020.

Servidor (a)	Função	Matricula.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
Luan Marcos S. Silva	Motorista de Veículos Pesados	7925
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Pemha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9623A39E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304 - GP/2020

Portaria n° 303 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 291/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de outubro/2020.

Servidor (a)	Função	Matricula.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
Luan Marcos S. Silva	Motorista de Veículos Pesados	7925
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Pemha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F98A7EB9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305 - GP/2020

Portaria nº 305 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 431/ SEMED/2020;

Nome	Lotação	Período	Matricula
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira da Silva	Outubro	7945
Ana Paula Pereira Martins	EMEIF Paulo Luiz Hipólito	0utubro	7962
Antônia Suely Pereira Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	Outubro	618
Clemilde de Lima Ferreira	EMEIF Capivari	Outubro	8124
Suzana Antonio	EMEIF Ozeias Martins da Silva	14.10.2020	8015
Eloiza Costa Marinho	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	Outubro	7957
Josilene Garcia da Silva	EMEIF Castanheira 6ºlinha	Outubro	7933
Lais Shtefanni B. de Matos	EMEI Paraiso da Criança	Outubro	7954
Marly Barbosa da S. Ribeiro	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	Outubro	8053
Meire Cristiane de O. Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva- Lh 28	Outubro	7970
Nilza Aparecida Alves	EMEIF Ozeias Martins da Silva	Outubro	8032

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:75314F94

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 310 - GP/2020

Portaria n° 310 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº 061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matrícula	Inicio	Lotação
Marlene Sales Viana	Professor I Nível I 25 horas	160	18/11/2020	SEMED
Valdelice Alves Bezerra	Auxiliar de Laboratório	214	26/11/2020	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito M

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:225A88DC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 311- GP/2020

Portaria n°311/GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Marcineia Ferreira Gomes Moreira	Professora	7690	SEMED	06/11/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:75EBBFE6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 312 - GP/2020

Portaria n° 312 - GP/2020 Em,03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - **Reduzir** - O adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) para 20%(vinte por cento) da servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorando nº2444/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	Inicio	Matricula	Lotação
Adriana Agnalda da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Novembro	4019	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de Novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:91A9677D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314 - GP/2020

PORTARIA Nº 314-GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 99 ,§4º da Lei Municipal nº061-GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Repouso remunerado de 30 (trinta dias) a Senhora STEPPHANIE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG816664 -SSP/RO e do CPF 758.079.392-04, ocupante da função de Turismóloga, matrícula 6098.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3565F375

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 3743/SEMUTAS/2020.
ASSUNTO: Aquisição de um aparelho celular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com as atividades do Conselho Tutelar.

EMENTA: AQUISIÇÃO DIRETA DE PRODUTOS E SERIÇOS DE PEQUENO VALOR ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL nº 9412/2018.

Versam os presentes autos sobre contratação direta para aquisição de um aparelho celular visando a comunicação dos Conselheiros Tutelares com os demais agentes de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes equipados com câmera e boa capacidade de armazenamento de dados para gravação de situações que ponham em risco tais direitos.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta com a empresa ELETRO J.M. S/A pelo valor de R$ 1.900,00, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4637FECA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMNM/2020
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMNM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/SEMFPA/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO:
DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES ANUENTES NO CABEÇALHO DO CONTRATO PARA INSERIR OS DADOS DE CNPJ E DOMICÍLIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de NOVA MAMORÉ, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ , BEM COMO A NACIONALIDADE, O ESTADO CIVIL E DOMICÍLIO DE CADA UM DE SEUS REPRESENTANTES

FICAM INALTERADA AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/PMNM/2020.
Vigência: 60(sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR A SER CREDITADO PARA A ADMINISTRAÇÃO: R$ 910.036,92 (NOVECENTOS E DEZ MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sendo 40% no ato da celebração do contrato, no valor líquido de R$ 346.487,31 e o remanescente de forma mensal no valor de R$ 15.654,16 após o 25º mês da assinatura do contrato até o 60º mês, em um total de 36 parcelas.

Publicado Mural em: 01/12/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:AFBA6ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 01/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 01/12/2020.	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá buscar o paciente acamado Marcelo Pereira dos Santos que recebeu alta hospitalar de uma cirurgia na coluna.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 01/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1AF9B298

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 02/12/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
	Chegada: 02/12/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 02/12/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendado para consulta no HOSPITAL HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 01/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86F90FAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/12.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01.12.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 01/12/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 01/12/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E586696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N. º 015/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ODACI CAMPOS DEFANTI"*

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Odaci Campos Defanti** brasileira, casada, portadora do RG nº.290174 SSP/AC e do CPF/MF nº. 581.520.167-72, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, matricula nº. 1062, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 294/IPSNH/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B71AA4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
PROC. Nº 897/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 o resultado do, Processo Administrativo nº 897/2020, que tem como objeto: Cont de Emp qualificada com fornecimento de Material de Mão de Obra para Manutenção de pequenos reparos na UBS DO LAURO situada na Linha 06 no Municipio de Parecis Zona Rural.
Pessoa Jurídica: AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:- 29.234.599/0001-00
Valor Total: - R$ 102.654,54-(Cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Parecis - RO, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3CEB66CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2020/CMPB

PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, CNPJ: 84.568.872/0001-40, **REPRESENTANTE:**SERGIO APARECIDO TOBIAS.
2) EMPRESA **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI** INSCRITA NO CNPJ Nº 24.575.205/0001-63, **REPRESENTANTE LEGAL:**SANDRA APARECIDA CEROZINI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI).

PRAZO: 30/11/2020 à 30/11/2021.
VALOR: O valor do Contrato é de **R$ 9.980,00**(nove mil, novecentos e oitenta reais).
Sendo que pelos serviços de Desenvolvimento, Implantação e Treinamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor único na quantia de 2.071.40 (dois mil, setenta e um reais e quarenta centavos).
E pelos serviços de Hospedagem e Manutenção, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a quantia de 659,05 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

FISCAL DO CONTRATO:Maycon Mizuhira Endo

Pimenta Bueno-RO, em 30 de novembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:08AE5784

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE MARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 075/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 01/12/2020, EDIÇÃO 2850.

Onde se lê: Objeto: Valor total de R$**2.967.119,20** (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

Leia-se: Objeto: Valor total de R$**3.966.658,40 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F964C25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5872/2020 DE 01/12/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
DECRETO Nº 5872/2020 de 01/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		**Urbanizar Vias Públicas**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		**Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.		**Auxílio Alimentação - GP**	
3.3.90.46.00.00	10000000	Auxílio Alimentação	12.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 01/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:687C2675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5873/2020 DE 01/12/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
DECRETO Nº 5873/2020 de 01/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		**Urbanizar Vias Públicas**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.010.		**Manter as Atividades da SEMUSP**	
3.3.90.14.00.00	10000000	Diárias – Pessoal Civil	90.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 01/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4F03C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/GP/2020. DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6353/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA – CHEFE DE GABINETE, inscrita no CPF n.º 766.965.961-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) – Fonte de Recursos 10000000 - Livre e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2020.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B4B0F47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2020,** cujo objeto é: tipo menor preço por item, Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto – manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: L.M. IINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI no valor de R$ 1.581.650,00(um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9F66CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 469/2020 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, matricula nº 102539, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.488 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.907.382 - 34, residente e domiciliada na Rua Castro Alves nº 412, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada no Gabinete do Prefeito, para assinar os documentos inerentes a Ouvidoria Geral do Município do Gabinete do Prefeito, em substituição ao titular AMAURI RAMOS DE CAMPOS, que estará em gozo de férias no período de 02 de Dezembro à 11 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17819775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2020 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016;

Considerando o Ofício nº 181/GP /2020 – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2021, a cedência do servidor CLEITON ROQUE, brasileiro, casado, servidor público municipal, admitido em 30.06.2000, na função de Técnico em Contabilidade, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 583.841 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 596.249.062 - 20, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A cedência do servidor será até 31 de Dezembro de 2.021, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40029C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2020 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016;

Considerando o Ofício nº 235/2020/GAB/DPE

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2021, a cedência da servidora **NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN,** brasileira, casada, ensino médio, funcionária pública municipal, admitida em 05.06.2008, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 473.128 SSP/RO, inscrita no CPF nº 419.446.152 - 53, residente e domiciliada na Rua Hermínio Vieira nº 225, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, com ônus para Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. A cedência da servidora será até 31/12/2021, com ônus para Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FC7CEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2020 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

Considerando o Ofício nº 247/2020/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2021, a cedência a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA**,** brasileira, casado, servidora pública municipal, admitida em 17.08.2009, na função de Fiscal Sanitário, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG nº 942.031 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.712-53, residente e domiciliado a Av. Presidente Medici nº 436, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A cedência do servidora será até 31 de Dezembro de 2.021, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:794FFF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

Reaviso

Aviso de Pregão Eletrônico no. 022/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal no. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
Objetivando a Aquisição de Equipamentos para o Projeto de Educação Conectada. Com recurso convenio no144/PGE-2019 e Contra Partida Recurso Próprio. Valor médio de R$: 44.001,67 (quarenta e quatro mil hum real e sessenta e sete centavos) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/12/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 30 de Novembro de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1C6198E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 002/CMPV-20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, alínea "a" do art. 28, e o art. 111, inciso IV e 114-A da Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno,
R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO MISTA composta pelos Vereadores ALAN QUEIROZ – Presidente/CCJR, MARCELO REIS – Presidente/CPFAEO, Vereador WALDEMAR NETO – Presidente/CPMA, Vereador MÁRCIO PACELE – Presidente/CPTT, MÁRCIO MIRANDA – Presidente/CPCELT, ISAQUE MACHADO – Presidente/CPDI, Pastor SANDRO – Presidente/CPDUOP, DA SILVA DO SINTTRAR – Presidente/CPCH, CRISTIANE LOPES – Presidente/CPDCAJ, TIÃOZINHO – Presidente/CEP, JURANDIR BENGALA – Presidente/CPAA, ADA DANTAS BOABAID – Presidente/CPDDM, MÁRCIO OLIVEIRA – Presidente/CPDCDH, JOELNA HOLDER – Presidente/CPE, MAURÍCIO CARVALHO – Presidente/CPSHP, para apreciação nos termos do § 4º do art. 65 da Lei Orgânica do Município, opinar e emitir parecer na forma regimental ao Projeto de Lei Complementar nº 1139/2020, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência,
Cumpra-se, publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24FFC555

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2020**, **quarta-feira, às 10:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria constante da seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei de Emenda a Lei Orgânica nº 139/2020, de autoria da Mesa Diretora, que "Dá nova redação ao § 3º do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho".

II - Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 3.993/2019, de autoria do Vereador Jurandir Bengala, que "Disciplina a presença de intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais – nos centros de formação de condutores no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências."

III - Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 3.990/2019, de autoria da Vereadora Joelna Holder, que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o "Dia da Bíblia"."

IV - Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 718/CMPV/2020, de autoria da Mesa Diretora, que "Dá nova redação

ao art. 7º e os incisos I e II do art. 11 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno."

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 01 de dezembro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29B9D4D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 090/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00146/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LDA-EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 066/2020/ASJUR/EMDUR
OBJETO: : Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de acordo com os princípios da arquivologia consistente na remoção, transporte, organização, gerenciamento e custódia de documentos com a digitalização e a respectiva disponibilização para consulta e download em sistema de plataforma.
VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2886B59C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 516/2020

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº55/2020/GEAD/IPAM de 30 de novembro de 2020.

Resolve,
Designar o Servidor **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR,** matricula nº **11002AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** a ser substituído por **NOEL LEITE DA SILVA,** cadastro nº. **12670AT**, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ACDE19B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 515/2020

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº31/2020/PROGER/IPAM de 30 de novembro de 2020.

Resolve,

Designar a Servidora **Blandina A. L. P. Gonçalves ,** matricula nº **124AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Procurador Geral - PROGER em substituição ao titular **José Alexandre Casagrande,** cadastro nº. **20804AT**, no período de 01 à 04 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68518984

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2020.5.1003374PA

Objeto: Contratação da assinatura do Banco de Preço, com vistas a atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação e consequentemente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES T. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.797.967/0001-95, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, inc. I da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho n. 740/2020
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Fonte: 10.03 Recursos do Tesouro
Valor: R$ 8.975,00.

Porto Velho, 01 de Dezembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F667FBF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 055/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 055/GAB/PGM/2020

Porto Velho 01 de Dezembro de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, em conformidade 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, conforme delegação de competência pela Portaria nº 022/GAB/PGM/2019.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Assistente Administrativo, matricula nº 281105, lotada na Procuradoria Geral do Município, com objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, pelo período que perdurar o afastamento da servidora Renata Danielle Carvalho de Araújo, em razão da mesma ter testado positivo para o COVID-19.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3207BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 246/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 246/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 186/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0045/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16B67998

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.068 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00005-000/2020;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões com equipe técnica do Ministério da Agricultura (MAPA) para emenda do Convênio de instalação de frigorífico de pescado no Município de Porto Velho – RO, arbitrando e concedendo, 03 (tres) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 01/09/2020 a 04/09/2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09FB9358

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.091/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Cidadão, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A7C3D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.092/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Cidadão, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD9E0288

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.093/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILSON PACHECO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5ACCD8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.094/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE306F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.095/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA ÁVALO,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B26A364

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.096/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDILSON PACHECO PINHEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884AD134

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.097/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

SOLIMARA PEREIRA NUNES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-11
ERIDELSON CASTRO MERENCIO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4FB3313

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.098/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA ÁVALO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-11
SOLIMARA PEREIRA NUNES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
KEILA FALCÃO VEIGA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4422FA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.099/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 1º de dezembro de 2020.

NATALIA CARDOSO COSTA	ASSESSORIA TÉCNICA	CC-13
LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS CRUZ	SECRETÁRIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEDF72B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.001/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação).

LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS CRUZ	ASSESSORIA TÉCNICA	CC-13	1º.12.2020
JÉSSICA CAMPOS	SECRETÁRIA	CC-11	04.12.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8826CEDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.101/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 6.013/I, de 29 de outubro de 2020, que exonerou, **ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES ,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de outubro de 2020.

Onde se lê: a partir de 29 de outubro de 2020.
Leia-se: a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E13ACF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.102/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **QUEZIA SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9158DB90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.103/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAROLINE MATOS MARTINS,** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretária Geral de Governo, CC-23, da Secretaria geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B07E4DD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.104/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**,** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretária Geral de Governo, CC-23, da Secretaria geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489EF8C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.106/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAROLINE MATOS MARTINS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1756299

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.105/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA LINDOMAR DE MATOS LIMA PULLIG,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7CC4DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1004 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de

01/12/2020, concedida a servidora **THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO,** Cadastro nº 1066, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0074 de 19/01/2018, publicada no D.O.M nº 5621 de 23/01/2018, conforme processo nº 07.04011.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C33AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1005 – RETIFICAR a Portaria nº 0970 de 06/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2838 de 13/11/2020, a qual interrompeu, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/10/2020,** concedida a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 24547, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1132 de 13/09/2017, publicada no D.O.M nº 5.538 de 19/09/2017, conforme processo nº 07.03637.000/2020.

Onde se lê: concedida a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 24547

Leia-se: concedida a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 48836

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC44C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1006 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO**, Cadastro nº 48373, ocupante do cargo de Professor NII/Geografia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2607/DGP/GAB/SEMED, de 20/08/2020, requerimento de 17/08/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	14/04/2014 a 12/04/2019	01/10/2020 a 29/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AA984F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1007– INTERROMPER, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA MARIZA DE MENDONÇA**, Cadastro nº 258378, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 724 de 11/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2776 de 14/08/2020, a partir de **31/10/2020,** conforme o Ofício nº 1714/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B4DC53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1008 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA**, Cadastro nº 73213, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 210/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 02/10/2020 e requerimento de 30/09/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	19/04/2010 a 17/04/2015	03/11/2020 a 31/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4C0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1009 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FABRIZIA MARIA DE SOUZA ROQUE**, Cadastro nº 185390, ocupante do cargo de Artífice Especializado/Doces e Salgados, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR/SEMI**, conforme Ofício nº 605/DA/RH/SEMI/SEMA, de 18/09/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	06/04/2012 a 04/04/2017	03/11/2020 a 01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C245A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1010 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **NEALDO DA SILVA FILHO**, Cadastro nº 377450, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, conforme Ofício nº 322/2020/RH/DA/GAB/SEMES, de 12/11/2020 e requerimento de 12/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	09/06/2001 a 07/06/2006	01/12/2020 a 30/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9B0DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1011 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MARCUS VINICIUS MENDONÇA DANIN**, Cadastro nº 739030, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 03/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/02/1993 a 13/02/1998	09/11/2020 a 06/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4575A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1012 - DESIGNAR ao servidor **SIDIVAM COSTA PEREIRA,** Cadastro nº 888547**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível médio, para exercer no período de **01/12/2020 a 15/12/2020,** o Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, Cadastro nº 71043, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 3425/DGP/GAB/SEMED, de 18/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:047E8E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1013 - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA CAMARGO,** Cadastro nº 183848**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **02/10/2020 a 30/11/2020,** o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS**, Cadastro nº 248741, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Oficio nº 3173/DGP/GAB/SEMED, de 19/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E432DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1014 - DESIGNAR a servidora **JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA,** Cadastro nº 296815**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão Legislativa, para exercer no período de **03/11/2020 a 02/12/2020,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Legislativo**,** da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, Cadastro nº 310508, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 354/2020/DA/SGG, de 10/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F46D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1015 - DESIGNAR ao servidor **MARCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS,** Cadastro nº 75847**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **16/10/2020 a 30/10/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA**, Cadastro nº 108284, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 231/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 17/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA9EA30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 035/SEMES/2020

PORTARIA Nº 035/SEMES/2020
Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a exceção de ponto eletrônico dos Servidores do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Incluir os servidores, abaixo relacionados, a partir de 01 de dezembro de 2020, na Portaria nº 012/SEMES/2020, de 12 de maio de 2020, que estabelece a exceção de ponto eletrônico dos Professores e Servidores Externos lotados na **Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** devido ainda não dispor de meios de acesso ao ponto eletrônico nos locais onde desenvolvem suas atividades laborais.

SERVIDOR	CADASTRO	GARGO
Jader Guilherme Santos da Silva	1000189	Administrador de Quadra Esportiva
Luiz Henrique Grassi Gonçalves	1000438	Administrador de Quadra Esportiva
Zenildo de Souza Santos	70293	Professor

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF22CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2020/GAB/SEMFAZ, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a data de vencimento do IPTU referente ao exercício de 2021 e da TRSD para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com fundamento no que estabelece o § 5º do Art. 35 e Parágrafo Único do Art. 151-A, ambos da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004, a data de vencimento do IPTU referente ao exercício de 2021 e da TRSD para o exercício de 2020, ambos para o dia 31 de Março de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB13F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2020/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00005-000/2019,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Elias Gorayeb, n.º 641, Bairro

Roque – CEP 76.804-158, no município de Porto Velho/RO, sob Inscrição Fiscal n.º 02.04.093.0225.001, a ser desmembrado da matrícula geral do munícipio e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Clevis Freitas de Lima,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patrícia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0627/SPFUN/PGM/2020,** datado de 08 de outubro de 2020, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patricia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**, cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **Clevis Freitas de Lima**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu**>>**Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:199C002E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2020/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00005-000/2019,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Elias Gorayeb, n.º 641, Bairro Roque – CEP 76.804-158, no município de Porto Velho/RO, sob Inscrição Fiscal n.º 02.04.093.0225.001, a ser desmembrado da matrícula geral do munícipio e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Clevis Freitas de Lima,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patrícia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0627/SPFUN/PGM/2020,** datado de 08 de outubro de 2020, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patricia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**, cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **Clevis Freitas de Lima**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu**>>**Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária,

Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85595B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 036/SEMESC

Portaria nº 036/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 01 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto n.º 4241/I de 07.05.2019;

R E S O L V E:

Designar o Engenheiro Civil **Eronildo Gomes dos Santos**, CREA 1664 D/RO, para Recebimento Provisório e Definitivo da Obra de Construção do Termo Hidroviário do Cai N´ Água no Município de Porto velho – RO , constante no Processo n° 20.00034-2009, contrato nº 042/PGM/2009 -Termo de Compromisso nº 303/2007 – DNIT.

EUDES ANDRADES DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F9F119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos trita dias do mês de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas entre o período de 01 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002635, de 26/11/2020, no valor de R$ 153.943,23 (Cento e cinquenta e tres mil, novecentos e quarenta e tres reais e vinte tres centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002636, de 26/11/2020, no valor de R$ 153.943,23 (Cento e cinquenta e tres mil, novecentos e quarenta e tres reais e vinte tres centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,30 de Novembro 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A41115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos trita dias do mês de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas entre o período de 01 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002637, de 26/11/2020, no valor de R$ 151.114,46 (Cento e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,30 de Novembro 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:941E2E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos trita dias do mês de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas entre o período de 01 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002639, de 26/11/2020, no valor de R$ 150.852,94 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,30 de Novembro 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC28E2A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 050/GAB/SEMISB

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR E SUBSTITUIR membros da **Comissão de Recebimento de Cascalho, Manilhas de Concreto e Tubos de Aço Corrugado e Concreto**, instituída pela Portaria nº 031/GAB/SEMISB, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16 de junho de 2020, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
125	Marcelo Gomes Saraiva	Presidente
272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
330340	Edmilson Pereira de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/12/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/GAB/SEMISB, de 15 de Junho de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42B10BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **13.00030/2018**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 077/2020,** cadastrado no Licitações-e sob n. **832709**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 587/SPACC/PGM/2020, fls. 1.887/1.891** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **M.A.P. DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob n. **08.830.492/0001-54**, vencedora do **LOTE ÚNICO** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 191.040,00** (Cento e Noventa e um Mil e Quarenta Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE6AE21D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 111/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1229/SEMAT/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (ARLA 32) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.922,50 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de DEZEMBRO de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Dezembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:392FDA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1154/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta seletiva, para a realização de eventos das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 554.319,27 (quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de DEZEMBRO de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Dezembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0CA6D03B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1521/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 01 a 04/12/2020, Para verificar pendencias nos projetos de revitalização asfáltica junto ao DER bem como ir à empresa Fertisolo fornecedora da mini carregadeira onde será apresentada documentação sobre ajuste de configuração da mesma, e demais atividades inerentes a

Administração, o deslocamento será com veiculo oficial Touro Placa NTC 1351.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 1.000,00 (um mil reais);

Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projetos, CPF. 591.812.819-00;
R$. 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C645819C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1999/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total R$					**10.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total R$					**10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:78C65F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1522/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte e oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 02 á 04 e 07 á 09/12/2020, para serviço de campo na montagem e instalação de tubos Armicos, conforme memo. Nº 163/SEMOSP/2020.

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: 927.262.912-07;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Nelcidio Morais, Gari, CPF: 313.129.002-10;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Anderson Jhon Szchowski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 100,00 (cem reais);

Walter Morais Junior, Gari, CPF: 020.914.432-71;
R$ 100,00 (cem reais);

Luis Fernando Nunes Moraes, Gari, CPF: 017.174.342-31;
R$ 100,00 (cem reais);

Juracy Cardoso, Gari, CPF: 408.414.482-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 100,00 (cem reais);

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: 687.472.332-49;
R$ 100,00 (cem reais);

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: 649.142.592-49;
R$ 100,00 (cem reais);

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: 769.589.142-87;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:83408BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1524/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 02/12/2020 para resolver a transferência dos caminhões que foram doados ao município em operação pela Policia Federal em conjunto com IBAMA, conforme memo. Nº 164/SEMOSP/2020, seu deslocamento se será com veiculo oficial S10 2108.

Marcio Andre Winck, Secretário, CPF. 867.119.541-49;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0A45F9D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1424-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha e Cristiane.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Elilha Feitosa Braga e Cristiane das Virgens Francino,** perfazendo o valor total de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) para o período de 24 á 26/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B1ABC28F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1458-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 24 á 26/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F762F77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº019/2020.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°064/2020:
Ademir Justino Martins, CPF:191.266.032-68;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Tadeu Becker, CPF:271.771.222-49.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de Dezembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1FC24EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 372/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde** 10.002.10.302.0011.1.206 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 372/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 50.061,00 (cinquenta mil e sessenta e um reais),** elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 01 de dezembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6FE1624A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
PROCESSO Nº 502/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde** 10.003.10.301.0015.1.026 - Estruturação de Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; 10.003.10.301.0015.2.106 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento PAB-EP Port. 770/2020-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 502/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 32.531,15 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos),** elaborado através de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 01 de dezembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7838A692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4261/2020-GAB-PREF. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº4261/2020-GAB-PREF. DE 30 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL**, matrícula nº 1481, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, como Coordenadora em Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a Lei Municipal 692/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C285D40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4262/2020-GAB-PREF. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº4262/2020-GAB-PREF. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR,** ao cargo de **Coordenadora da Atenção Básica,** a Srª **Diulli Araújo de Jesus,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE046A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N°023/PMRC/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/PMRC/2019

PROCESSO Nº 509/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

"Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 023/PMRC/2019 para Locação de Imóvel Rural, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A PESSOA FISICA ATAMIR VANDER DE ALMEIDA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF N° 593.251.359-49.

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (05/11/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **PESSOA FISICA ATAMIR VANDER DE ALMEIDA.** É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 023/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo fica prorrogada a execução do contrato por mais doze (12) meses a contar do dia
05/11/2020 sendo o término em 05/11/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 023/2019, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 05 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ATAMIR VANDER DE ALMEIDA,
Inscrito no CPF N° 593.251.359-49.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:3B115A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 125/2020 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUA NA AREA DE NEUROPSICOLOGIA**, valor estimado **R$ 17.333,00 (Dezessete mil Trezentos e trinta e três reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2862/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 1º de dezembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0012EA10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Processo: 2930/2020
Dispensa: 73/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA EQUIPAR A PRAÇA ESTAÇÃO DA CIDADANIA - PRAÇA CÉU's.

Fornecedor: PETRONILHA & SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.824.986/0001-30
Valor Total: R$ 4.626,62 quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.626,62 quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos

ROLIM DE MOURA,01 de dezembro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretaria M. de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8C917BC9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 026/2020.
PROCESSO Nº: 080/2020.
FORNECEDOR: Teler Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ nº 08.928.452/0001-40.
OBJETO: Aquisição de material de reposição de peças danificadas de uso da central telefônica.
VALOR: R$ 483,70 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de dezembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6AA929D6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 027/2020.
PROCESSO Nº: 080/2020.
FORNECEDOR: Teler Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ nº 08.928.452/0001-40.
OBJETO: Aquisição de serviços de instalação e configuração de material de uso da central telefônica.
VALOR: R$ 1.334,00 (Um mil e trezentos e trinta e quatro reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de dezembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1C53DD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ - torna público, para conhecimento da interessada, a Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, localizada na Avenida Piraporinha, 1111 – Bairro Planalto São Bernardo do Campo – SP – Cep 09891-002. O presente Edital de Chamamento Público que visa dar conhecimento a empresa quanto ao processo administrativo 3879/2017, no qual o Município pretende realizar o pagamento, no entanto ao tentar fazê-lo não foi possível devido falta de dados para lançamento financeiro, além de certidões. Foram realizadas buscas com as informações constantes no processo, no entanto a Diretoria Financeira não logrou êxito, fazendo necessário o presente edital, com objetivo de que o interessado entre em contato através do telefone 69-3442-1526. Endereço Avenida João pessoa, 4478, Centro de Rolim de Moura/RO. Endereço eletrônico: semfaz@rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2020.

LARRUBIA D. HUPPERS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:E9479913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 97 2020

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura do Edital 100/2020, Pregão Eletrônico nº 97/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 120/2019 – Pregão Eletrônico nº 120/2018 – Processo nº 2.068/2019
Onde se lê: DATA: 09/12/2020

Leia-se: DATA: 11/12/2020

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:774042F6

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública **divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Os horários e locais de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

1.1.1. A Prova Objetiva terá duração de 3h30 e será aplicada no dia **06/12/2020**, com abertura dos portões às 07h20 e fechamento dos portões às 08h20, no TURNO DA MANHÃ, e abertura dos portões às 13h10 e fechamento dos portões às 14h10, no TURNO DA TARDE considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

1.1.1.1. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no site www.ibade.org.br.

1.2.1. Solicitamos que observem no COCP, dentre outras informações: local e município de realização de sua prova. O subitem 3.3.1.do Edital do Certame prevê, em caso de necessidade, a possibilidade de alocação em outras localidades adjacentes ao município de Santa Luzia D´Oeste/RO. Por isso, alguns candidatos farão prova em Rolim de Moura/RO.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de

livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5.

1.7. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

1.8. O IBADE e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

1.9. No dia de realização da Prova Objetiva o candidato deve observar todas as demais instruções contidas nos **itens 8 e 9** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Todos os candidatos aos cargos do Ensino Superior deverão entregar seus Títulos no mesmo dia, horário e local de realização da Prova Objetiva.

2.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

2.3. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

2.4. Os candidatos deverão realizar a entrega após finalizar a Prova, dirigindo-se ao local indicado pela Coordenação do IBADE. Não será permitido entrar no local de realização das Provas após o fechamento dos portões ou reingressar ao local para a entrega de títulos após se retirar do mesmo.

2.5. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no **Item 10** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020

3. OBSERVAÇÕES IMPORTATES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Objetiva:

3.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos;

3.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

3.1.3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

3.1.4. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação da Prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas.

3.1.5. Na chegada ao local das provas, candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

3.1.6. O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70º na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova.

3.1.6.1. Quem estiver com temperatura acima de 37,8° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova.

3.1.7. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso.

3.1.8. Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, **conforme declaração médica.**

3.1.9. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo IBADE, antes de entrar na sala de provas;

3.1.10. **O IBADE recomenda que os candidatos:**

evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;

evitem o compartilhamento de objetos;

estejam com a máscara durante todo o tempo;

quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;

usem calçado fechado;

evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;

g) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou pelo telefone 0800 668 2175.

Santa Luzia D´Oeste, RO 01 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:0F0BB887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1028/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2015.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1028/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2015.
6º Termo Aditivo
Contratado: **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
2.1. – Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Orçamentária pelo prazo de 12 meses, retroativo ao dia 09/11/2020 se encerrando em 09/11/2021, conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 67.754,04 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos);
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:588E5A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBLIDADE Nº 103-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 408/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERIODO DE 01 (UM) MES, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSTRIBUIÇÃO MENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de novembro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C694B130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 125-2020

PREGÃO ELETRONICO 125/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ**, Recurso Próprio. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/12/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 7.663,29 (sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1C9BC965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126-2020

PREGÃO ELETRONICO 126/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM METALÃO E TAMBÉM RECUPERAÇÃO DE UM PORTÃO**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1369/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/12/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.026,20 (três mil e vinte e seis reais e vinte centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3A0FB4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 127-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 127/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso próprio. **Processo nº. 1376/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/12/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BF663935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 128-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE LEITE, (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO Nº 115/2020), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso próprio**. Processo nº. 1192/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/12/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.245,80 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:03AF5434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 122-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.** Processo nº. 967/SEMADF/2020. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequações no Edital, Termo de Referência e seus anexos. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:623119BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	408/2020
b) Licitação Nrº :	103/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MES, DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA, EM FAVOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total Homologado - R$6.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:03706798

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA N.° 010DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de Outubro de 2020, às 11 h00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor o Diretor do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho, Jair dos Santos Teodoro e Pedro Nogueira da Silva** .O senhor Diretor do IPMSMG Daniel Antônio Filho cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, leu a pauta do dia: apresentação do relatório dos investimentos competência de Setembro. O Diretor esclareceu que diante da relevância das informações, Na seqüência passou a palavra ao presidente do comitê Jair, que cumprimentou a todo presentes, agradecendo a participação dos membro do comitê, esclareceu que os dados a serem tratados eram com relação ao mês de Setembro, esclareceu que na competência o IPMSMG teve rentabilidade negativa de R$ -188.876,78, esclareceu que essa valor considerado perca não é culpa do comitê, da diretoria executiva ou outros, que esse valor é com relação ao comportamento do Mercado Financeiro e que as percas foram para todos investidores de acordo com a cada composição de carteira, , acrescentou que é necessário ficar atendo aos novos casos de corona vírus, no período eleitoral bem como o dia da eleição há previsões de muitas aglomerações, não sabendo até que ponto a população esta preparada para lidar com a situação, podendo haver aumento nos casos e conseqüentemente aumentar as medidas preventivas que influenciam na economia. Esclareceu que de acordo com a última aferição de 29 de setembro, com a exceção do IRF-M 1, todos os outros índices da família IMA estavam negativos, isso provavelmente trouxe a rentabilidade negativa para o mês de setembro,na seqüência Sr. Daniel se pronunciou preocupação com o cenário, e reforçou aos membro do comitê que essa é a realidade de todos investidores e não so do IPMSMG, justificando a todos presentes que o Comitê de investimento tem buscado junto a recomendação da consultoria as melhores estratégias para os investimento no intuído de melhorar os rendimentos e proteção de carteira, justificou que ao curso do exercício foram feitas varias movimentação com objetivo de alcançar a meta atuarial. em seqüência passou a palavra ao senhor Jair, que perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação agradeceu a presença de todo se deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

São Miguel do Guaporé/RO 26 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:37E831EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.119/2020 PROCESSO Nº 257/SEMEL/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-ME.
CNPJ N°. 10.935.865/0001-01.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI SEU OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VOLEI NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 180.476,05(CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCIR VIEIRA DOS SANTOS– SECRETÁRIO.
V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-ME.– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F9E34042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 183/GAB/PMS/2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

DECRETO Nº 183/GAB/PMS/2020

Seringueiras, 01 de Dezembro de 2020

"CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Seringueiras, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

§ 1º - A Comissão de Transmissão de Governo será integrada por:

I – Representante do Poder Executivo:

a) **ILNADIR PEREIRA ROCHA** – Secretaria de Administração, Obras e Gabinete da Prefeita
b) **VALÉRIA ÂNGELA SAAR LUCAS** – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
c) **CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ** – Secretaria Municipal de Educação;
d) **MARCEL LEME CRISTALDO** – Secretaria Municipal de Saúde;
e) **DAYANE SANTOS FREITAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) **ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
g) **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS** - Controle Interno.
h) **MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS**- IPMS;

II – Representante do Prefeito Eleito:

a) **DEROZ GOMES DA SILVA** – Secretaria Municipal de Obras
b) **GILMAR DA SILVEIRA** – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;
c) **IRENE CLAUDINO LIMA** – Secretaria Municipal de Educação;
d) **ADRIANA APARECIDA PIRES** – Secretaria Municipal de Educação;
e) **MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER** – Secretaria Municipal de Saúde;
f) **CLAUDIO PAULINO DE LIMA** – Secretaria Municipal de Saúde;
g) **JULIANE CRESTANI** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) **SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
I) **CLAUDIO PIROUZI DA SILVA** – Secretaria Municipal de Agricultura;
j) **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** – IPMS.

§ 2º - O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados a comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.

Art. 2º - Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:

I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;

II - Plano Plurianual de 2018-2021;

III - Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;

V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;

VI - Lei Orçamentária Anual de 2021;

VI - Demonstrativos:

a) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
b) dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
c) da situação perante o Regime Próprio da Previdência Municipal;

VII - Relações:

a) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de

recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
b) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
c) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
d) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
e) Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;
f) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
g) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
h) Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
i) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
j) Procedimentos licitatórios em andamento;

VIII - Inventários:

a) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
b) Bens de Consumo do Almoxarifado;

IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Art. 3º - Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:31E6C17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 09/CME/20 - PARECER DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020 DA SEMEC REORGANIZAÇÃO DEVIDO A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME-SERINGUEIRAS
Lei de Criação nº 720 de 02-05-2011

ASSUNTO: PARECER DO CALENDÁRIO LETIVO DE2020 DA SEMEC REORGANIZAÇÃO DEVIDO A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator (a): Conselheira Angela Maria Alves Correia e Leonice pereira Alves Basílio			
CONSELHO PLENO - CP			
Processo nº 16/CME/2020	**Parecer nº 09/CME/20**	**Câmara de Educação Básica**	**Aprovação 30/11/2020**

RELATÓRIO

Da solicitação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, solicitou por meio do Ofício nº 92/SEMEC/2020, datado 16 de setembro de 2020, quanto a aprovação do calendário da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, devido a readequação necessária diante do contexto social e da situação de Pandemia da Covid-19 e a adoção de Regime Especial de Ensino.
I - Da análise

De acordo com a análise do calendário encaminhado, as aulas presenciais tiveram início em 06 de fevereiro e foram suspensas no dia 17 de março seguindo orientações do Decreto N° 24.871, de 16 de março de 2020 da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia com medidas para enfrentamento à Pandemia que em seu Art. 5° fixa a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada. Medida seguida pelo Decreto Municipal de Nº. 055/2020 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal de N. º 176/2020 de 5 de novembro de 2020, onde no Artigo 1º altera o Artigo 16º do Decreto 131/2020 para seguinte redação: " Fica suspensas até o encerramento do ano letivo de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior."
Considerando a Resolução 03/CME/2020 de 16 de abril de 2020, Resolução de Nº 1256, que altera dos dispositivos que específica e expede normas orientadoras complementares a Resolução de Nº 1253 de 13 de abril de 2020 e Resolução de Nº 1261 de 14 de setembro de 2020. As aulas presenciais, contabilizadas com 26 dias letivos, com 104 horas aula. Com o recesso escolar do dia 17 de março ao dia 31 de junho de 2020, conforme o Decreto Municipal de Nº 55/2020 de 16 de março de 2020.
E o retorno das atividades escolares de forma não presencial que teve início em 20 de abril de 2020, amparadas pelo Resolução Nº 03/CME/20 sobre a Reorganização do calendário escolar 2020 e utilização em Regime Especial de Ensino de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Mediante a situação da Pandemia, a instabilidade de retorno das aulas presenciais e em face do desenvolvimento do Regime Especial de Ensino da Rede Municipal de Educação de Seringueiras.
Em resposta a solicitação da SEMEC registrada no Ofício nº 92/SEMEC/2020 datado em 16 de setembro de 2020, com teor em processo de regulamentação por meio de parecer, autorizando o registro de carga horária conforme descrito abaixo, sob condição do cumprimento dos requisitos indicados na Portaria Nº 04/SEMEC/20 sobre a oferta de atividades pedagógicas não presenciais do Regime Especial de Ensino.
O colegiado orienta a organização do calendário letivo 2020 de maneira que seja executado concomitante ao ano civil. Para tal, caso seja necessário, autorizamos o registro letivo aos sábados e feriados municipais, com carga horária equivalente para cada etapa.
Ressaltamos, que as instituições de ensino devem apresentar relatórios de conclusão do atendido do ano letivo de 2020, bem como relatórios individuais de cada estudante contendo o desenvolvimento e rendimento escolar, com as observações necessárias e cabíveis.
Com base nos itens apresentados, o calendário encaminhado está organizado da seguinte forma:

Educação Infantil – Término do ano letivo em 18 de dezembro totalizando 800 horas letivas, com trabalho em três feridos e 06 sábados letivos, contabilizando 04 horas diárias de atividades não presenciais, a partir do dia 20 de abril de 2020;

A instituição de ensino que oferta Educação Infantil fica dispensada, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II do *caput* do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Ensino Fundamental I – Término do ano letivo em 18 de dezembro totalizando 800 horas letivas, com trabalho em três feridos e 06 sábados letivos, contabilizando 04 horas diárias de atividades não presenciais, a partir do dia 20 de abril de 2020;

Educação Infantil de Tempo Integral – Término do ano letivo em 18 de dezembro, sendo 800 horas da base comum e 600 horas da parte diversificada/oficinas, projetos e atividades complementares desenvolvidos no atendimento às atividades não presenciais, totalizando 1400 horas letivas, com trabalho em três feridos e 06 sábados letivos, contabilizando 07 horas diárias de atividades não presenciais, a partir do dia 20 de abril de 2020.

A instituição de ensino que oferta Educação Infantil fica dispensada, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II do *caput* do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Ensino Fundamental I de Tempo Integral – Término do ano letivo em 18 de dezembro, sendo 800 horas da base comum e 600 horas da parte diversificada/oficinas, projetos e atividades complementares desenvolvidos no atendimento às atividades não presenciais, totalizando 1400 horas letivas, com trabalho em três feridos e 06 sábados letivos, contabilizando 07 horas diárias de atividades não presenciais, a partir do dia 20 de abril de 2020.
A instituição de ensino de tempo integral deve apresentar relatórios de conclusão do atendido do ano letivo de 2020, informando a carga horária das oficinas, projetos e atividades complementares desenvolvidas no ano letivo de 2020, contemplando às 600 horas.

II –VOTO DA RELATORA

Enfatizamos que o calendário da SEMEC para o ano letivo de 2020, bem como das escolas sob sua jurisdição já foram autorizados por este colegiado. Porém, devido a situação de Pandemia da Covid-19 estabeleceu-se a necessidade de reorganização do calendário letivo, com o propósito de assegurar aos alunos e aos profissionais da educação o direito à vida e à saúde.
Diante do exposto, considerando os documentos apresentados a este Conselho e a situação de Pandemia, devido a Covid-19 enfrentada a nível nacional e internacional causando um momento de instabilidade sanitária para retorno às atividades letivas presenciais. E estando de acordo com as legislações vigentes deliberadas para a situação relatada, cumprindo a carga horária mínima anual mencionada nos documentos, manifesto favorável à aprovação da aplicabilidade do Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras – SEMEC para conclusão do ano letivo de 2020.
Neste ato, confiamos à SEMEC, equipe de Inspeção Escolar e Coordenação Pedagógica a função de orientar e fiscalizar as instituições escolares sob sua jurisdição na readequação de seu calendário letivo em conformidade aos documentos analisados neste Parecer. Sendo de responsabilidade desses setores no caso de infrações e descumprimento de tais ações, principalmente no que tange o cumprimento da carga horária letiva de direito aos alunos.
CONCLUSÃO

Após ampla análise do histórico, bem como toda a documentação apresentada a Secretaria Municipal de Educação tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira Relatora

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.
Sala do Conselho Municipal de Educação - Seringueiras, 30 de novembro de 2020.

III –DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, CAEB e defere o Calendário da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras – SEMEC, para conclusão do ano letivo de 2020.

Sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 30 de novembro de 2020.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Seringueiras, 30 de novembro de 2020.

Parecer nº 09/CAEB/CME/SRS sobre o Calendário letivo 2020 da SEMEC reorganizado devido a situação da Pandemia da COVID-19

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3E3D3A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-454/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 90/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMECT E SEMLEC DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – 24.802.687/0001-47, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 444.054,96 (Quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:8E6BCF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/GAB/2020

DECRETO Nº 146/GAB/2020. De 1º de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o apurado no Processo Administrativo nº GII-038/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica demitido do serviço público municipal, a Sr. **MARCIO DE MATOS NINK**, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº 138, por ter configurado Abandono de Cargo, apurado através do processo administrativo disciplinar nº GII-038/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, em 1º de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2F2AE312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª JESSICA SANTOS LIMADE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **JESSICA SANTOS LIMA**,matrícula 871,portadora do CPF/MF n.º 005.371.332-08,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de Chefe do Núcleo de Tesouraria,ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8B0389CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANDREIA AUGUSTINHO SILVADE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora **ANDREIA AUGUSTINHO SILVA**, matrícula 868,portadora do CPF/MF n.º 921.798.782-49,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária,ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:591B2D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª DABLIANE FREITAS VARGASDE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora **DABLIANE FREITAS VARGAS**, matrícula 879,portadora do CPF/MF n.º 008.062.722-60,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Assessora Especial,ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0B0182BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª DEIDIANI DE OLIVEIRA MERCANDELLIDE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora **DEIDIANI DE OLIVEIRA MERCANDELLI**,matrícula 960,portadora do CPF/MF n.º 024.897.102-65,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Assessora Especial,ligado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E927CA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CLAUDIA BATISTA DE CASTRODE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora **CLAUDIA BATISTA DE CASTRO**, matrícula 979,portadora do CPF/MF n.º 025.317.762-65,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência,ligado ao Gabinete do Prefeito,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:13C97CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRADE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA**,matrícula 971,portadora do CPF/MF n.º 036.217.192-02,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de Diretora da Divisão de Administração,ligado à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B6845F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. ALMIRO SOARESDE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exoneraro Senhor **ALMIRO SOARES**, matrícula 940,portador do CPF/MF n.º 260.946.656-00,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-8de Procurador Jurídico,ligado ao Gabinete,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:12E1AAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. JEAN VIEIRA DE ARAUJODE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- ExoneraroSenhor **JEAN VIEIRA DE ARAUJO**,matrícula 850,portador do CPF/MF n.º 482.144.652-53,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9de Secretário Municipal de Licitação e Compras,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D1CF614A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. MATHEUS JUNIOR SOUZA LOPESDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- ExoneraroSenhor **MATHEUS JUNIOR SOUZA LOPES**,matrícula 958,portador do CPF/MF n.º 007.818.752-42,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5de Diretor da Divisão de Trânsito e Controle de Combustível, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B0E5B4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. PAULO NOBRE DOS SANTOSDE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **PAULO NOBRE DOS SANTOS**,matrícula 848,portador do CPF/MF n.º 408.604.182-00,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Chefe do Núcleo de Organização do Cemitério, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:905EB69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. RONNI VON VIANA NEGRINIDE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- ExoneraroSenhor **RONNI VON VIANA NEGRINI**,matrícula 854,portador do CPF/MF n.º 865.044.282-04,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CA88F4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. OSCAR DA SILVA RAMOSDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- ExoneraroSenhor **OSCAR DA SILVA RAMOS**,matrícula 862,portador do CPF/MF n.º 272.495.652-49,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9de Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FDAF767A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2020/CMUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2020/CMUR

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeira da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Nas publicações **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2020/CMUR** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 27 de Novembro de 2020 com o Código Identificador: EF4537AC informo que ocorreu um equívoco quanto à descrição do Item 02, conforme descrição a baixo:
Onde se lê:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 MIL BTUS
Leia-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 MIL BTUS
As demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 01 de Dezembro de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 006/2020

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 01/12/2020 à 11/12/2019	De: 01/12/2020 à 11/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:1B4DA47E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 113/2020

PORTARIA N. 113/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia interinamente o servidor Sr. ENIR EGERT MOTA, na função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, CDS-04, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 193/2020-SEMAP, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a nomeação interina do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ENIR EGERT MOTA,** portador da cédula de identidade RG n. **84** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***447.002***, interinamente na função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, CDS-04, com ônus, pelo período de 01 à 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica suspenso o percentual de gratificação concedido ao servidor supracitado por meio do Decreto n. 217/2020, no período de 01 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C15DE987

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192/2020

Decreto nº 192/2020 de 10/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.868,14 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.043.		Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica
72 - 3.3.90.30.00.00	3027	MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
02.005.10.302.0007.2.050.		Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP/Rec. Estadual
45 - 3.3.90.30.00.00	2013	MATERIAL DE CONSUMO 10.760,00
02.005.10.302.0007.2.209.		Manutenção das Atividades do hospital de pequeno Porte HPP/Rec. Federal
83 - 3.3.90.14.00.00	3027	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.108,14
Total Suplementação: 28.868,14		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.043.		Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica
74 - 4.4.90.52.00.00	3027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
02.005.10.302.0007.2.050.		Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP/Rec. Estadual
44 - 3.3.90.14.00.00	2013	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00	2013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 760,00
02.005.10.302.0007.2.209.		Manutenção das Atividades do hospital de pequeno Porte HPP/Rec. Federal
84 - 3.3.90.30.00.00	3027	MATERIAL DE CONSUMO 817,14
85 - 3.3.90.36.00.00	3027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.110,00
86 - 3.3.90.39.00.00	3027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.181,00
Total Redução: 28.868,14		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9C31D433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020
PROCESSO Nº 318/2020 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI. Valor estimado R$ 202.771,80 (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** conforme, Processo Administrativo sob o nº. **318/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **03 de dezembro de 2020, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **15 de dezembro de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 02 de dezembro de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:48CB9DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6120 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia **IGOR ALBINO DA SILVA** para exercer o cargo deVisitador do Programa Criança Felize da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº**147GAP/2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **IGOR ALBINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº: 00001083328 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº: 009.829.392-30, para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82E6B39E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6739 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto 6442 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art 1º Alterar o art 7º do Decreto n° 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 7º Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades relacionadas nos anexos I, do presente decreto, desde que cumpridas as regras de proteção à saúde do art. 9°.

Art 2ºAltera os anexos I, II e III do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 que passa a vigorar conforme anexo I do presente Decreto.

Art 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b)atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e**pet shops**;
f)postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h)serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thrue take away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização ; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thrue take away**) e entrega em domicílio (**delivery**);
s) atividades religiosas de qualquer culto, até 05 (cinco) pessoas;
t) escritório de advocacia;
u) vistoria veiculares mediante agendamento;
ANEXO II DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
d)práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/ exercício, objetivando evitar o contato físico;
e)shopping centers e galerias;
f) livraria e papelaria;
g) lojas de confecções e sapataria
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;

i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l)centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
m)salões de beleza e barbearias;
n)atividades religiosas presenciais;
o)pesca esportiva;
p)comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza;
q) serviços e eventos na modalidade drive-in;
r) serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com até 4 (quatro) músicos;
s) visitas nas unidades socioeducativas;
t) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara;
u) prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados; e
v) academia de artes marciais.
ANEXO III DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) casas de show, bares e boates;
b) eventos com mais de 16 (dezesseis) pessoas;
c) cinemas, teatros e museus;
d) balneários;
e) atividades religiosas presenciais.
f)cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;
g)cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas.
h) livraria e papelaria.cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C37C83F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6119 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia TEREZINHA SIMONE DA SILVA para exercer o cargo deChefe da Unidade de Regulação dos Serviços de Saúde,e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº**147GAP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **TEREZINHA SIMONE DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº: 543621 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº:573.359.902-20, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Regulação dos Serviços de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:70EAE4E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6118 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia NAYARA DE SOUZA PEREIRA para exercer o cargo deAssessora Executivae da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº**147GAP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **NAYARA DE SOUZA PEREIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº: 1251737 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº:024.344.912-78 para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C8CB7435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6117 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia LUIS OTAVIO LOREDO GOMES para exercer o cargo deChefe de Divisão de Controle Processual do FMS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**147GAP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUIS OTAVIO LOREDO GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº: 1656085 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº: 004.191.902-52, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual do FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8E414318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6116 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia JOÃO VICTOR CAO CORDEIRO NETO para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Dep. Mun. de Pecuária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**147GAP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**JOÃO VICTOR CAO CORDEIRO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº: 1295887 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº: 022.147.522-26 para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Dep. Mun. de Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:297A78F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6115 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia LACIDIO PEREIRA LIMA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades,e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**147GAP/2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**LACIDIO PEREIRA LIMA**, Portador da Cédula de Identidade nº: 65742926 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº: 928.129.459-15 para exercer o cargo deChefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:68175F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6114 DE 01 DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a portaria n° 5494 de 07 de junho de 2018 que nomeou TATIANE TRINDADE PACÍFICO para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5494 de 07 de junho de 2018 que nomeou **TATIANE TRINDADE PACÍFICO** para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOME

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F4CFF6C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6738 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta Feriado e Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24,de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDO o falecimento de ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS, ocorrido no dia 1° de Dezembro de 2020, na cidade de Cacoal - RO;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar do Município de Vale do Paraíso.

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àquele que com seu relevante trabalho prestado à população, enquanto Policial Militar, atuava com bravura de vigor, tendo contribuído ao bem estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em homenagem a ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:39CB30DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1356/GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1356/GP, de 01 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) por Suplementação Orçamentária como Contra Partida para Aq. Ambulância Tipo A Simples PROP 1190-09.",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) por Suplementação Orçamentária como Contra Partida para Aq. Ambulância Tipo A Simples PROP 1190-09. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0022.1119	Aq. Ambulância Tipo A Simples PROP 1190-09			
Categ.Econ.	4.4.90.42.00.00.00.00	Equip. e Material Permanente	392	2.013.0036	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			**R$**		**45.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de recurso próprio no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) por Suplementação Orçamentária como Contra Partida** para Aq. Ambulância Tipo A Simples-PROPOSTA: 11913.57700/1190-09, para

atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNES: 6869262 no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Que será aberto conforme Art. 1º desta lei, e a dotação orçamentária cedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTETÁVEL está disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTETÁVEL			
Func/Prog	20.6050020.2041	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Categ.Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	1.000.9999	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	45.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6DD4BCC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 223/GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1356/GP, DE 01/12/2020

Decreto nº 223/GP, de 01 de dezembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1356/GP, de 01/12/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) por Suplementação Orçamentária como Contra Partida para Aq. Ambulância Tipo A Simples PROP 1190-09.",

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) por Suplementação Orçamentária como Contra Partida para Aq. Ambulância Tipo A Simples PROP 1190-09. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0022.1119	Aq. Ambulância Tipo A Simples PROP 1190-09			
Categ.Econ.	4.4.90.42.00.00.00.00	Equip. e Material Permanente	392	2.013.0036	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de recurso próprio no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) por Suplementação Orçamentária como Contra Partida** para Aq. Ambulância Tipo A Simples-PROPOSTA: 11913.57700/1190-09, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNES: 6869262 no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Que será aberto conforme Art. 1º desta lei, e a dotação orçamentária cedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTETÁVEL está disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTETÁVEL			
Func/Prog	20.6050020.2041	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Categ.Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	1.000.9999	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	45.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:426744C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM DEZEMBRO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano** 12/2020
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 1					
01/12/2020					
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1001-1	ADEMAR DONIZETE DE LIMA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/12/2020 - 30/12/2020	09/06/2006	08/06/2020	30/0
621-1	ALCIONE GUEZI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 - 30/12/2020	20/08/2004	18/08/2019	30/0
995-1	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO 0055 - DIGITADOR	03/11/2020 - 02/12/2020	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1102-1	CARLOS DOS SANTOS MENDES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/12/2020 - 30/12/2020	30/06/2006	29/06/2020	30/0
10-1	CELIO RETROZ 0059 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/12/2020 - 30/12/2020	18/12/1996	17/12/2019	30/0
3053-1	DOUGLAS MORBACH RODRIGUES 1056 - ASSESSOR ESPECIAL II	01/12/2020 - 30/12/2020	03/10/2019	02/10/2020	30/0
1012-1	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/12/2020 - 30/12/2020	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1553-2	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS 0052 - ODONTOLOGO	16/11/2020 - 15/12/2020	13/04/2010	12/04/2019	30/0
2092-1	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO 0082 - ZELADOR	01/12/2020 - 30/12/2020	17/02/2014	16/02/2019	30/0
2872-1	JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/11/2020 - 02/12/2020	11/09/2018	10/09/2019	30/0
238-1	JOELMA CRISTIANE DIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 - 30/12/2020	25/02/2000	24/02/2019	30/0
1109-1	JOSE MARINHO FILHO 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 - 30/12/2020	30/06/2006	29/06/2018	30/0
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2020 - 02/12/2020	07/10/2013	06/10/2019	30/0
1726-2	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	01/12/2020 - 30/12/2020	03/10/2011	02/10/2019	30/0
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 - 30/12/2020	30/06/2006	29/06/2019	30/0
1095-1	LINEU NEREU TETI 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/12/2020 - 30/12/2020	26/06/2006	25/06/2020	30/0
2797-1	LUANA DOS REIS GUNDIM 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	03/11/2020 - 02/12/2020	02/03/2018	01/03/2020	30/0
607-1	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA 0082 - ZELADOR	23/11/2020 - 22/12/2020	22/06/2004	20/06/2019	30/0
577-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/11/2020 - 02/12/2020	22/12/2003	01/01/2020	30/0
1150-1	MIZAEL PEREIRA LAGO 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/12/2020 - 30/12/2020	28/07/2006	27/07/2019	30/0
251-1	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 - 30/12/2020	01/12/1995	30/11/2019	30/0
467-1	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	03/11/2020 - 02/12/2020	23/08/2002	21/08/2020	30/0
218-1	ROBERTO DOS SANTOS BINI 0081 - VIGIA	01/12/2020 - 30/12/2020	25/02/2000	24/02/2019	30/0
475-1	ROSENI FERREIRA BATISTA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2020 - 20/12/2020	09/09/2002	08/09/2018	20/10
402-1	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA 0057 - ENFERMEIRO	01/12/2020 - 30/12/2020	26/04/2002	25/04/2019	30/0
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/12/2020 - 13/01/2021	09/06/2006	08/06/2018	30/0
1133-1	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/11/2020 - 02/12/2020	30/06/2006	29/06/2020	30/0
1250-1	WANDERLEI DE JESUS RAMOS 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	03/11/2020 - 02/12/2020	05/11/2007	04/11/2020	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.300.27.14147/R/14147}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5F5F64D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E ABSOLETOS, ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO DE Nº 17.004, DE 01DE DEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DEBENSPATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E ABSOLETOS, ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Relatório Final de Bens Móveis para Baixa Patrimonial (Pastas físicas Volumes I, II e III), tais bens classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e absoletos;

- **Considerando**Memorando nº. 44/2.020, advindo da repartição denominada: Direção de Patrimônio, âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,deste Município, o qual está inseridono teor do Sistema de Controle de Processos/EPROC, cita-se, ID: 105729;

- **Considerando Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município,** o qual está inseridono teor do Sistema de Controle de Processos/EPROC, cita-se, ID: 115007.

DECRETO:

Art. 1º -**FICA AUTORIZADA** a baixa definitiva debenspatrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e absoletos, no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

Localização	Descrição	U.G.	Valores até 31/12/13	Valores de 01/01/14	SubTotal
01.002.005.001	BENS PARA BAIXA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SEMUST	1	R$ 44,64	-	R$ 44,64
01.002.005.002	BENS PARA BAIXA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO FUNCET	1	R$ 649,30	-	R$ 649,30
01.002.005.003	BENS PARA BAIXA CASA DOS CONSELHOS	1	R$ 10.455,75	R$ 1.124,98	R$ 11.580,73
01.002.005.004	BENS PARA BAIXA POLO UAB UNIR	1	R$ 69.394,84	-	R$ 69.394,84
01.002.005.005	BENS PARA BAIXA GERENCIA DE FROTAS SEMPOG	1	R$ 3.300,00	-	R$ 3.300,00
01.002.005.006	BENS PARA BAIXA PROTOCOLO GERAL	1	R$ 1.569,00	-	R$ 1.569,00
01.002.005.007	BENS PARA BAIXA C.P.D. (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) 1 ANDAR	1	R$ 874,00	-	R$ 874,00
01.002.005.008	BENS PARA BAIXA COORDENADORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	1	R$ 1.565,00	-	R$ 1.565,00
01.002.005.009	BENS PARA BAIXA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1	R$ 20.259,40	-	R$ 20.259,40
01.002.005.010	BENS PARA BAIXA MUSEU RONDON FUNCET	1	R$ 1.295,00	-	R$ 1.295,00
01.002.005.011	BENS PARA BAIXA BIBLIOTECA MUNICIPAL FUNCET	1	R$ 1.103,00	-	R$ 1.103,00
01.002.005.012	BENS PARA BAIXA GRH GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS SEMPOG	1	R$ 8.628,75	-	R$ 8.628,75
01.002.005.018	BENS PARA BAIXA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM	1	R$ 6.831,98	R$ 497,84	R$ 7.329,82
01.002.005.021	BENS PARA BAIXA COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R$ 900,00	-	R$ 900,00
01.002.005.023	BENS PARA BAIXA DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÔNIO - SEMPOG	1	R$ 64,50	-	R$ 64,50
01.003.001.001	BENS PARA BAIXA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA	1	R$ 49.329,66	R$ 34.142,10	R$ 83.471,76
01.010.015.001	BENS PARA BAIXA PREFEITURA	1	R$ 1.158.541,94	R$ 6.760,90	R$ 1.165.302,84
01.010.015.003	BENS PARA BAIXA SEMED 2013 A 2017	1	R$ 711.093,55	R$ 2.355,25	R$ 713.448,80
04.002.005.001	BENS PARA BAIXA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES	4	R$ 21.256,99	R$ 12.423,73	R$ 33.680,72
04.002.005.002	BENS PARA BAIXA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SEMDES	4	R$ 12.277,00	R$ 7.889,93	R$ 20.166,93
04.002.005.003	BENS PARA BAIXA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	4	R$ 7.345,92	R$ 1.302,09	R$ 8.648,01
04.002.005.004	BENS PARA BAIXA CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS	4	R$ 6.590,90	R$-	R$ 6.590,90
04.002.005.005	BENS PARA BAIXA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (ESPAÇO CONVIVER)	4	R$ 3.439,00	R$-	R$ 3.439,00
04.002.005.006	BENS PARA BAIXA CONSELHO TUTELAR	4	R$1.410,42	R$101,39	R$1.511,81
04.002.006.005	BENS PARA BAIXA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	4	R$ 620,00	R$ 234,80	R$ 854,80
05.002.005.001	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO SETOR 06	5	R$2.897,01	R$1.995,57	R$4.892,58
05.002.005.002	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO 25 DE DEZEMBRO	5	R$267,89	R$286,15	R$554,04
05.002.005.003	BENS PARA BAIXA - HMC - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	5	R$5.916,33	R$4.702,85	R$10.619,18
05.002.005.004	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO SETOR 05	5	R$931,16	R$298,88	R$1.230,04
05.002.005.005	BENS PARA BAIXA - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - SEMSAU	5	R$12.058,78	R$1.567,78	R$13.626,56
05.002.005.006	BENS PARA BAIXA - CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAUJO	5	R$ 610,16	R$ 4.977,74	R$ 5.587,90
05.002.005.007	BENS PARA BAIXA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	5	R$ 778,76	R$-	R$ 778,76
05.002.005.008	BENS PARA BAIXA - CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	5	R$2.193,43	R$-	R$2.193,43
05.002.005.009	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO MARECHAL RONDON	5	R$352,77	R$-	R$352,77
05.002.005.010	BENS PARA BAIXA - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - DAF	5	R$ 136,11	R$ 716,97	R$ 853,08
05.002.005.011	BENS PARA BAIXA - SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO	5	R$ 417,29	R$ 1.291,14	R$ 1.708,43
05.002.005.012	BENS PARA BAIXA - DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	5	R$1.699,15	R$5.947,41	R$7.646,56
05.002.005.013	BENS PARA BAIXA - CAPS - CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR	5	R$-	R$ 1.181,38	R$ 1.181,38
05.002.005.014	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO - CAD - SEMSAU	5	R$ 2.365,61	R$-	R$ 2.365,61
05.002.005.015	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN	5	R$-	R$-	R$-
05.002.005.016	BENS PARA BAIXA - VISA - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	R$-	R$73,41	R$73,41
05.002.005.017	BENS PARA BAIXA - HMA - HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES	5	R$ 48.001,20	R$ 28.461,79	R$ 76.462,99
05.002.005.018	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAÚDE DO GARIMPO BOM FUTURO	5	R$-	R$ 199,00	R$ 199,00
05.002.005.019	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO PACS RURAL	5	R$342,03	R$2.270,61	R$2.612,64
05.002.005.021	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO SETOR 10	5	R$1.041,56	R$474,09	R$1.515,65
05.002.005.022	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE SAUDE DO SETOR 09	5	R$35,92	R$-	R$35,92
05.002.005.023	BENS PARA BAIXA - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	5	R$ 2.152,64	R$ 100,20	R$ 2.252,84
05.005.001.068	BENS PARA BAIXA - SAUDE	5	R$98.536,86	R$11.116,27	R$109.653,13
07.002.005.001	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LEVI ALVES DE FREITAS	7	R$ 11.803,12	R$ 3.617,06	R$ 15.420,18
07.002.005.002	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DR. DIRCEU DE ALMEIDA	7	R$ 13.486,24	R$ 733,45	R$ 14.219,69
07.002.005.003	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL MAGDALENA TAGLIAFERRO	7	R$ 34.480,52	R$ 1.801,75	R$ 36.282,27
07.002.005.004	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUDAMENTAL ARCO ÍRIS	7	R$ 14.381,96	R$-	R$ 14.381,96
07.002.005.005	BENS PARA BAIXA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM	7	R$ 14.267,59	R$ 2.348,22	R$ 16.615,81
07.002.005.006	BENS PARA BAIXA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANCA FELIZ	7	R$ 1.996,54	R$ 1.021,57	R$ 3.018,11
07.002.005.007	BENS PARA BAIXA - ESCOLA M.D.E. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO	7	R$ 11.994,50	R$ 257,83	R$ 12.252,33
07.002.005.008	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRENO ANTÔNIO BERTICELLI	7	R$ 18.888,76	R$ 262,25	R$ 19.151,01
07.002.005.009	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JORGE TEIXEIRA	7	R$ 7.062,89	R$ 3.262,18	R$ 10.325,07
07.002.005.010	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VINICIUS DE MORAES	7	R$ 8.967,22	R$ 369,26	R$ 9.336,48
07.002.005.011	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAFALDA RODRIGUES	7	R$ 4.263,34	R$ 609,14	R$ 4.872,48
07.002.005.012	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VENÂNCIO	7	R$ 4.338,75	R$ 49,56	R$ 4.388,31
07.002.005.013	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TURBAY	7	R$ 50.324,76	R$ 3.483,86	R$ 53.808,62
07.002.005.014	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ANGELO S	7	R$ 58.974,30	R$ 19.192,09	R$ 78.166,39

07.002.005.015	BENS PARA BAIXA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	7	R$ 4.725,20	R$ 109,35	R$ 4.834,55
07.002.005.016	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PINGO DE GENTE	7	R$ 7.258,63	R$-	R$ 7.258,63
07.002.005.017	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DIAS	7	R$ 29.045,70	R$ 367,20	R$ 29.412,90
07.002.005.018	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SONHO MEU	7	R$ 2.147,60	R$-	R$ 2.147,60
07.002.005.019	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MÁRIO QUINTANA	7	R$ 3.963,94	R$ 250,46	R$ 4.214,40
07.002.005.020	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7	R$ 4.284,35	R$-	R$ 4.284,35
07.002.005.021	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALDEMIR LIMA CANTANHEDE	7			R$-
07.002.005.025	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LUIZ MOULAZ	7	R$ 15.480,25	R$-	R$ 15.480,25
07.002.005.026	BENS PARA BAIXA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO	7	R$ 8.133,15	R$ 1.495,56	R$ 9.628,71
07.002.005.028	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULINA MAFINI	7	R$ 2.300,00	R$-	R$ 2.300,00
07.002.005.029	BENS PARA BAIXA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO LOUBACK	7	R$ 1.670,00	R$-	R$ 1.670,00
07.002.006.029	SEMED ADMINISTRATIVO	7	R$48.768,67	R$136,00	R$48.904,67
07.002.006.030	NUCLEO TECNOLOGICO	7	R$3.455,31	R$-	R$3.455,31
TOTAL GERAL			**R$2.666.038,49**	**R$171.861,04**	**R$2.837.899,53**

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadasas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:50C06B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17.003/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 100.637,60 (CEM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo1-10205/2020-Memorando 330 de 24/11/2020 (ID 127797) e 1-5995/2020-Memorando 313 de 30/11/2020 (ID 135120)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 100.637,60 (cem mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	886	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100.000,00
ANULAÇÃO	078	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-100.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	525	02.14.13.122.0014.2800	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	637,60
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
ANUALAÇÃO	538	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-637,60
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**100.637,60**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-100.637,60**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1AFD16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/SEMA/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Gustavo de Oliveira Bertão	958.266.372-34	2-17195/2020	073/2020	23/03/2020
Iunic Assessoria Ltda	05.396.475/0001-62	2-17196/2020	072/2020	23/03/2020
Construtora João de Barro Ltda	02.364.225/0001-52	2-17197/2020	071/2020	23/03/2020
Lucas Silva Oliveira	019.388.552-21	2-17198/2020	044/2020	19/03/2020
Cleber Carlos da Silva	724.049.902-25	2-17199/2020	070/2020	23/03/2020
Aldemir da Silva Jesus	567.607.101-00	2-17200/2020	069/2020	23/03/2020
Alanuzia dos Santos Lima	691.694.702-00	2-17201/2020	068/2020	23/03/2020
Leomar G. do Nascimento	719.151.412-49	2-17202/2020	067/2020	23/03/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:40EE3535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 17/2020
MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 091/2020
Processo de Licitação: 17/2020
Modalidade: Dispensa/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº091/CMB/2020 Tendo como Objeto: Futura aquisição de recarga de extintores de incêndio.

Fornecedor: V.R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI-ME

CNPJ: 29.242.672/0001-95
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE Pï¿½ QUIMICO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6KG CONFORME NBR10721	4,00	R$ 78,00	R$ 312,00
2	RECARGA DIï¿½XICO DE CARBONO (GAS CARBONO) PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE 6KG CONFORME NBR 11716	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
3	RECARGA DE ï¿½GUA PRESSURIZADA PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10KG CONFORME NBR	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 692,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 01 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:13188F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4189 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 311.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	179		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	243		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	7		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-11.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	234		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-300.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:A9F071E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO Nº 4199 , DE 18 DE MAIO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	93		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	60.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

			002 001	Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	92		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -	60.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:5C249A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4200 , DE 18 DE MAIO DE 2020 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.733,89 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	402		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	6.733,89			
			3.3.90.92.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		6.733,89
Fontes de Recurso		
1	00	6.733,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:D1E319EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO Nº 4211 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.944

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 94.555,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	403		25.752.1006.2117.0000	CONVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB	18.0358,41			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	3	14

			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			002 071	COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMP	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	404		10.122.1002.1090.0000	CV. GERO 355/18 - AQ. MEDICAMENTOS	23.581,17
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 220	CV. GERO 355/18-AQ. MEDICAMENTOS	
	406		10.301.1002.2096.0000	CV MEDICAMETOS 031/PGE/17	157,37
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 168	CV.GERO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	
	406		10.301.1002.2096.0000	CV MEDICAMETOS 031/PGE/17	49.034,65
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 168	CV.GERO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	
	409		10.302.1002.2100.0000	CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	20.423,90
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 208	CV.071/PGE-2018/GERO MED III	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		157,37
Fontes de Recurso		
6	13	157,37
Superávit Financeiro:		94.398,13
Fontes de Recurso		
3	14	1.358,41
6	13	93.039,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6FFB28F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO
Nº 4212 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.947

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 415.254,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	416		04.122.1002.1017.0000	CESSÃO ONEROSA	125.618,35
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			002 113	CESSÃO ONEROSA	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	414		04.122.1006.1017.0000	CESSÃO ONEROSA	147.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			002 113	CESSÃO ONEROSA	
	417		04.122.1006.1017.0000	CESSÃO ONEROSA	35.150,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 136	CESSÃO ONEROSA	
	420		26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO FITHA	74.133,04
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			002 010	Convenio 011/19/FITHA	

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	410		08.122.1001.2067.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ACÕES SOCIOASSISTENCIAIS COMBATE AO10C.5O00V,I0D0-19	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 027	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ACÕES SOCIOASSI	
	411		08.243.1004.2001.0000	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 17
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	

			007	001	Recuros Próprios Ordinários				
	412		08.243.1004.2001.0000		APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.861,52			
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	17
			3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			007	001	Recuros Próprios Ordinários				
	413		08.244.1004.2063.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	491,57			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008	022	BPC NA ESCOLA				
	418		04.122.1004.1017.0000		CESSÃO ONEROSA	18.500,00			
			3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	3	00
			3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			008	017	CESSÃO ONEROSA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	10.500,00	
Fontes de Recurso		
1	15	10.500,00
Superávit Financeiro:	404.754,48	
Fontes de Recurso		
1	15	491,57
3	00	326.268,35
3	14	74.133,04
3	17	3.861,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:34F381CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4214 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 136,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	404		10.122.1002.1090.0000	CV. GERO 355/18 - AQ. MEDICAMENTOS	136,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			010 220	CV. GERO 355/18-AQ. MEDICAMENTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		136,00
Fontes de Recurso		
6	13	136,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:26DDE6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 272/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/12/2020	03/12/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFRANCISCAJANETEANDRADE PRATES QUESE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, AFIM DE PARTICIPAR DE DISCUSSÃO , ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU E MPTU. TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRA VENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇAO AINDA NESTA GESTÃO. VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA -4388-, PROCESSO 980/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 035/CMS/2020 DATA DA SAÍDA: 01/12/20 ás 13:30hs DATA DO RETORNO: 03/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A8C6AE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 14/2020

Origem da licitação	Fundação Cultural de Cacoal
Modalidade:	Chamada Pública nº 14/2020.
Processo Adm. N°:	57/FUNCCAL/2020
Objeto:	Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais de pessoas físicas para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - ALDIR BLANC).
Período de inscrição	Até 07 de Dezembro de 2020 (data de abertura dos envelopes)
Fundamentação Legal	Lei Lei 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por meio da Fundação Cultural de Cacoal, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988,

Este procedimento é autorizado por meio do Processo Administrativo que será regido pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu Decreto regulamentador (Decreto 10.464/2020)

– PRELIMINARMENTE

As inscrições ocorrerão exclusivamente no endereço **Rua Anísio Serrão, nº 2100, Bairro Centro, Cacoal** das 08h às 13h, até 07 de dezembro de 2020, devendo os documentos serem apresentados em envelope devidamente identificado, perante a Comissão Permanente de Licitação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Cacoal (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/).

Este edital se fundamenta especialmente no Decreto nº 10.464 de agosto de 2020, que estabelece que "Regulamentação em âmbito Federal, a Lei Federal n° 14.017/2020 e dá outras providências"

. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais formados por pessoas físicas, para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital.

Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 20 (vinte) dias corridos, podendo este prazo ser estendido, contando a partir do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das categorias previstas neste Edital.

Serão contemplados até 90 (noventa) projetos totalizando o montante de R$ 286.800,80 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais e oitenta centavos) neste edital, conforme quadro abaixo:

Categoria	Quantidade	Valor por projeto
- APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual, contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins; EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e exetutado por até 01 (uma) pessoa.	35	Até R$ 2.000,00
- APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins; EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e exetutado por no minimo 02 (duas) e no máximo 04(quatro) pessoas.	35	Até R$ 3.000,00
- APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins; EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e exetutado por grupos com acima de 04 (quatro) pessoas.	20	Até R$ 5.590,04
Total	**90**	**R$ 286.800,80**

A NÃO EXECUÇÃO TOTAL do objeto deste Edital, implicará em readequação orçamentária, realocando o recurso remanescente para o item do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DA PARTICIPAÇÃO

Cada proponente poderá inscrever apenas **UM PROJETO**.

Caso seja detectado pela FUNCCAL que o mesmo proponente/coletivo tenha oferecido várias propostas do mesmo grupo/coletivo com CPF diferentes a FUNCCAL por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, relativo a mesma titularidade de CPF.

Os proponentes deverão apresentar preferencialmente propostas de projetos inéditos.

Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os proponentes pessoas físicas, que representem a si próprios ou grupos ou coletivos:

Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, em atuação solo ou representante de grupo ou coletivo informal que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovadas há no mínimo 2 (dois) anos.

Será admitida a participação de menores de idade nos grupos e coletivos, desde que com autorização expressa dos genitores, se maiores de 16 anos, ou autorização judicial na forma do Art. 8º da Convenção 138 da OIT, se menores de 16 anos, hipótese em que será necessária a apresentação do alvará judicial emanado do juízo da infancia e juventude local (ADI 5326), certidão de nascimento e documentos dos pais junto com o ANEXO VI.

A participação de menor a que se refere o item anterior deve garantir a preservação da integridade física e moral da criança ou do adolescente, em tudo sendo compatível com o Estatuto da Criança e do adolescente, sob pena de indeferimento da inscrição, rescisão do termo de fomento e responsabilização cível, criminal e administrativa.

É indispensável a comprovação da atuação a que se refere o item anterior, trazendo elementos que indiquem a data e o tempo a que se referir a experiência artística que se pretenda demonstrar, sob pena de indeferimento da inscrição.

O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a primeira proposta enviada.

Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado pelo proponente interessado,não podendo um representante ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

– VEDAÇÕES

É vedada a participação neste Edital de:

Servidores Públicos Municipais, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Cacoal, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Cacoal.

Proponentes que já tenham recebido a mesmo título verbas enunciadas na Lei Aldir Blanc, em qualquer âmbito da federação.

Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

Proponentes que tenham servido em quaisquer cargos na Funccal nos ultimos 24 meses anteriores a publicação deste edital.

Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.2.2 O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, indicando de forma clara e objetiva a modalidade/categoria em que se enquadra, expressando com clareza em que consiste a execução do projeto performático.

A prova de execução, divulgação e disponibilização do projeto aprovado na forma e com a qualidade exigida por este edital, bom como da remuneração de todos os membros do grupo e coletivo envolvidos no projeto, quando cabível, equivale a prestação de contas.

Não serão admitidos para os efeitos de prova descritos no item anterior:

– Produção cuja execução não atenda as exigências de tempo de conteúdo ou que não corresponda a proposta apresentada.

– Seja deficiente no que se refere a qualidade de audio e vídeo ao ponto de se desqualificar como peça artística;

– Produções cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;

– Produções que beneficiem exclusivamente seu proponente.

– Ofenda valores e princípios da moral e dos bons costumes da sociedade.

--Executada por pessoa artisticamente inépta para os fins da proposta apresentada.

– Inadmitida a produção, será o proponente intimado a prestar contas detalhadas e justificadas do que gastou e a devolver o valor remanscente aos cofres públicos, sem prejuízo de sanções cíveis, criminais e ou administrativas se constatado abuso ou má fé na aplicação dos recursos.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar da produção apresentada o brasão da Prefeitura de Cacoal em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FUNCCAL;

Deverá ser incluída na divulgação das produções os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA FUNCCAL”

O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

RESPONSABILIDADES GERAIS

A FUNCCAL NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital e nem está encarregada de aferir sobre a regularidade dos projetos e produções naquilo que se refere as autorizações para uso de obra de terceiros eventualmente presente no produto final apresentado pelo proponente, sendo ônus exclusivo deste a observância da legislação atinente aos direitos autorais.

Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou afronta a ordem social e aos bons costumes.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As inscrições ocorrerão através do endereço **Rua Anísio Serrão, nº 2100, Bairro Centro, Cacoal,** Comissão Permanente de Licitação.

Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

Deverão ser juntados os documento portfólio: O portfólio deverá ser apresentado em formato impresso, se entregue pessoalmente, junto com os demais documentos contidos no envelope da proposta, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas, bem como o tempo e a data em que foram executados.

O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, devidamente incorporadas ao portfolio apresentado..

DA JUNTADA DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5 .4.2. Documentos Necessários:

Cópia de documento de identificação com foto (RG, carteira de identidade emitida por órgão de classe profissional, CTPS, CNH válida) e CPF;

Comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias em nome do proponente.
NOTA 1: O comprovante de residência deve estar em nome da pessoa física, se não for possível será necessário juntar o comprovante, ainda que em nome de terceiros, acompanhada de uma declaração ASSINADA nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Artigo 1º da Lei nº 7.115/1983)
Eu, NOME COMPLETO, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito (a) no CI-RG nº XXX SSP-[UF], e, CPF-MF nº XXX, telefone (DDD) XXX, e-mail < XXX >, DECLARO que RESIDO em [CIDADE-UF], e me DOMICÍLIO no endereço situado na [ENDEREÇO], BAIRRO XXX, CEP. XXX.
DECLARO, para os devidos fins de direito, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

É expressão da verdade, firmo a presente, nesta data, em [CIDADE-UF], dia [DATA]

NOME COMPLETO
CPF-MF nº XXX

Cópia da identidade de todos os membros do grupo ou coletivo quando couber.

***Nota 2**: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Se o proponente estiver representando grupo de trabalho coletivo na forma do item 2.3, nas performances coletivas indicadas nos números 2 e 3 do quadro indicativo das modalidades de participação, será necessária a juntada de carta de **CARTA COLETIVA DE ANUENCIA**, exemplificada no **ANEXO II.**

A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU

DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame com menção do tempo de duração do conteúdo audiovisual, se de execução solo ou coletiva, meios de divulgação, forma de disponibilização e indicação das plataformas de inserção.	**Pontuação**	**Descrição**
	3	Adequação às categorias previstas no quadro de item 2.3
	Não atende	**0**
	Minimamente	**1**
	Parcialmente	2
	Plenamente	3
	Pontuação	**Descrição**
b) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	**Pontuação**	**Descrição**
	0	Não atende
	1	Atende

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão designados por meio de Portaria da FUNCCAL.

A pontuação a que se refere a letra a) do quadro de item 6.3 será de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado quem não obtiver pontuação neste critério, enquanto que a pontuação a que se refere a letra b) do quadro de item 6.3, será de caráter meramente classificatório, servindo para classificação geral dos interessados.

De posse das avaliações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a FUNCCAL elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados, classificáveis.

6.6. Nos casos em que o número de proponentes em condições de habilitação seja inferior ao número de projetos que este edital busca contemplar, em qualquer uma das hipóteses de performances (individual ou coletivas) previstas nos números 1, 2 e 3 do quadro de item 2.3, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dará oportunidade aos que incorrerem nas omissões descritas no item 5.5, para sanear a omissão constatada, abrindo prazo de 24 horas para juntada do documento ou anexo faltante, desde que atendido critério da letra a) do quadro de item 6.3 com pontuação mínima.

6.7 Se o numero de interessados habilitados exceder o quantitativo de projetos previstos para este edital, os empates nos ultimos lugares de classificação serão resolvidos usando o critério idade (privilegiando os mais velhos) e tempo de atuação (privilegiando os mais experientes).

O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Cacoal e ou enviado ao email informado pelo interessado, passando a correr o prazo recursal de sua ciência do resultado.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail "compras.cacoal@hotmail.com", e será encaminhado à FUNCCAL, cabendo ao Presidente da entidade, com apoio técnico da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, decidir.

As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos e publicados no Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/).

As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico funccal@hotmail.com.
Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal, e o seu resumo no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail "compras.cacoal@hotmail.com" nas datas e horários previstos.

Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

O Resultado Final, a Homologação da seleção e todas as pulblicações serão divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal e publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

Caberá a FUNCCAL o registro do presente procedimento junto ao sistema do TCE – RO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado de acordo com o Projeto de Lei de Suplementação Orçamentária nº 265/2020:

Programa: 0033 - FÁBRICA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Elementos de despesas:3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte: 20220084 – CONVÊNIOS – COVID19 – Rec. Federais para Ações de Socorro, Assistência às Vítimas.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - DO PAGAMENTO E DO APERFEIÇOAMENTO LEGAL DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE.

Divulgados os resultados e transcorrido o prazo recursal os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido e comunicado pela FUNCCAL para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por e-mail ou por telefone, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.2 Poderá a FUNCCAL estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.3 Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 5.4., os seguintes documentos:

Autorizações a que se referem o **ANEXO V** nos casos em que houver sido inscritos menores para atuação na performance
do projeto.

Comprovante de titularidade de conta corrente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

*Nota 1: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque. Não serão aceitos dados bancários e nem será creditado qualquer valor em nome de nenhum participante dos grupos ou coletivos que não seja o proponente responsável.

*Nota 2: Em razão do exíguo prazo para concretização da transferência da verba de fomento, e levando-se em conta os objetivos da Lei Aldir Blanc e de seu decreto regulamentador, este edital simplifica a reunião dos documentos e condições de recebimento, impondo a apresentação apenas da CND Municipal.

DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

O valor correspondente a modalidade de performance na qual tiver se inscrito o selecionado, será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

Fica facultado à FUNCCAL, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela FUNCCAL. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto.

Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

A execução dos projetos será acompanhada pela **FUNCCAL**;

Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital, fazendo prova da execução, divulgação e disponibização do conteúdo produzido ao público em geral;

Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail – compras.cacoal@hotmail.com – que será encaminhado à FUNCCAL, para análise e deliberação;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo **(ANEXO III)** das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

Arquivo de mídia (PEN DRIVE, CARTÃO SD OU DVD) contendo registro audiovisual da performance conforme proposta apresentada, bem assim como recibos de pagamentos de cachês a todos os membros do grupo/coletivo indicados no ANEXO II por ocasião da inscrição.

O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela FUNCCAL;

utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

descumprimento de qualquer item deste Edital;

rescisão do Termo de Fomento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial o Artigo 73 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado FUNCCAL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A FUNCCAL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Portal da Transparência do Município de Cacoal (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/)

A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da FUNCCAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
ANEXO ANEXO III - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO EDITAL
ANEXO VII – CAPA DO ENVELOPE

Cacoal 22 de novembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural De Cacoal
Decreto nº7.904/PMC/2020

ANEXO I - TERMO DE FOMENTO

NÃO PREENCHER

Termo de Fomento Nº /2020/FUNCCAL
Termo de Fomento AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL - FUNCCAL E DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:
OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº_, referente a Chamada Pública_, Edital nº, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto de Regulamentação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
A forma de execução do projeto a que se refere o item 1.1 poderá ser alterada mediante proposta da FUNCCAL com aquiescencia do interessado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – FUNCCAL
Caberá à outorgante:
Liberar os recursos do apoio financeiro;
Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
Caberá ao OUTORGADO:
Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Lei Aldir Blanc – 14.017 de 29 de junho de 2020 – transferido através de conta especifica para a FUNCCAL que adotará as dotações correspondentes a Projeto de Lei de Suplementação Orçamentária nº 265/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será DEVIDA a fração do montante total de R$ 286.800 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), de acordo com categoria e valores previstos no quadro de item 2.3 do Edital para a qual o outorgado se habilitou e foi selecionado.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO
8.1. O parcela /fração do valor acima explicitado será repassado em parcela única, após publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, de documentação suplementar a critério da FUNCCAL.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Cacoal, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, bem como o **NÃO CUMPRIMENTO** do disposto na cláusula QUARTA deste termo de fomento, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 73 e 77 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cacoal,_____de_____de 2020.

FUNCCAL
Outorgado
Representante

TESTEMUNHA

1 NOME
CPF:

TESTEMUNHA

2 NOME
CPF:

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo declaramos
anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital_/2020 para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG:, CPF:, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a FUNCCAL.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

REPRESENTANTE – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO - ASSINATURA

PARTICIPANTE 1 – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO - ASSINATURA

PARTICIPANTE 2 – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO – ASSINATURA

PARTICIPANTE 3 – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO - ASSINATURA

Nota 1: O documento deverá ser impresso, assinado POR TODOS os membros do grupo/coletivo e digitalizado se a inscrição for por email.

Nota 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

Nota 3:NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI, E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Cacoal, de de 2020.

Assinatura

ANEXO III - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

– Identificação

1.1. PROJETO:	
1.2. PROPONENTE:	
1.3. TERMO Nº	

– Relatório detalhado da Execução

2.1. Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.	
2.2. Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.	
2.3. Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.	
2.4. Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.	
2.5. Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.	

– Encaminhamento
À Fundação Cultural de Cacoal, para conhecimento e providências.

Cacoal – RO, DE DE 2020. (Assinatura do Responsável)

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO DE MENORES NOS GRUPOS E COLETIVOS

SE MENOR DE 18 E MAIOR DE 16 APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL COM CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO MENOR E DO RESPONSÁVEL.

SE MENOR DE 16 ANOS APRESENTAR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL EMITIDA PELO JUÍZO DA INFANCIA E JUVENTUDE DE CACOAL PARA A PARTICIPAÇÃO NA PERFORMANCE A QUE SE REFERE ESTE EDITAL.

A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DEVE SER REQUERIDA ATRAVÉS DE PETIÇÃO AO JUÍZO DA INFANCIA E JUVENTUDE DE CACOAL, ACOMPANHADA DO EDITAL E ANEXOS DESTE CHAMAMENTO.

A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS OU A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, CONFORME O CASO, DEVE SER APRESENTADA ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

NÃO HAVENDO A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL OU DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS ATÉ A DATA ASSINADA NO ITEM ANTERIOR, SERÁ DESCONSIDERADA A PARTICIPAÇÃO DO MENOR NA PERFORMANCE NA QUAL FOI INSCRITO, RECLASSIFICANDO A MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PERFORMÁTICA PARA ADAPTAR AOS QUANTITATIVOS DOS NUMEROS 1, 2 OU 3 DO QUADRO CONTIDO NO ITEM 2.3.

NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE MENORES COM INSCRIÇÃO COMO ARTISTA SOLO, EMBORA SEJA ADMITIDA A SUA PERFORMANCE SOLO NAS MODALIDADES DE NUMEROS 2 OU 3 DO QUADRO DE ITEM 2.3.

INCRIÇÕES DE MENORES COMO PARTICIPANTE EM COLETIVOS DE NUMEROS 2 E 3 DO QUADRO DE ITEM 2.3 DEVEM CONTER NA CARTA DE ANUENCIA A ASSINATURA DOS PAIS OU RESPONSAVEIS LEGAIS.

NÃO É ADMITIDA A INSCRIÇÃO DE MENOR COMO PROPONENTE.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Itens	**Descrição**	**Respostas**
01	Qual o nome artístico ou título do seu projeto?	
02	Anexe uma foto ou imagem que ilustre o seu projeto	
03	Qual o nome completo do responsável pelo projeto?	
04	Qual o CPF da pessoa responsável pelo projeto?	
05	Qual e-mail da pessoa responsável pelo projeto?	

06	Qual o telefone da pessoa responsável pelo projeto?	
07	Há algum outro telefone para contato?	
08	Qual é a cidade do projeto?	
09	Qual é o estado do projeto?	
10	Qual categoria que você deseja se inscrever:	
11	Conte a trajetória do projeto	
12	Descreva a sua proposta	
13	Detalhe o escopo do projeto	
14	Qual o legado do seu projeto?	
15	Como seu projeto pode ser mais representativo, inclusivo e acessível?	
16	Compartilhe links de materiais de referência:	
17	Quem vai realizar essa proposta?	
18	Liste parcerias:	
19	Descreva a estratégia de comunicação e de divulgação do projeto:	
20	Qual o valor do projeto?	

Nota 1. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da documentação listada no item 5 deste edital.

CAacoal – RO, DE DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento

ANEXO VI
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO EDITAL E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

INSCRIÇÕES: **ATÉ 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: **14 DE DEZEMBRO DE 2020**

PRAZO DE RECURSOS: **DE 15 A 19 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: **20 DE DEZEMBRO DE 2020**

DATA LIMITE PARA TRANSFERENCIA DA VERBA DE FOMENTO: **23 DE DEZEMBRO DE 2020** (SUJEITO A ALTERAÇÃO)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: **13 DE JANEIRO DE 2021**

PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **22 DE JANEIRO DE 2021.**

ANEXO VII – CAPA DO ENVELOPE

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020

PROPONENTE:.....

NOME DO ARTISTA (SE SOLO):.....

NOME DO GRUPO/COLETIVO:.....

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:902F80E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LISTAGEM DOS ESPAÇOS HABILITADOS

A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica a listagem dos espaços habilitados na análise final das solicitações e recursos referentes ao Edital nº10/2020, conforme fundamentação do julgamento.

PROCESSO	ESPAÇO CULTURAL	CNPJ OU CPF	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	1º PARCELA	2º PARCELA	VALOR TOTAL DO SUBSIDIO
56/2020	Home Studio Alisom	32.557.117/0001-67	12	Alisson Da Silva Bertan	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
56/2020	Thiago Som e Cia	29.364.590/0001-13	12	Thiago Paulo Pereira	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
56/2020	Estúdio Joseph Produções	12.705.063/0001-22	17	José Aparecido Xavier	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Casa De Dança Rodolfo Gonçalves	04.895.757/0001-41	22	Rodolfo Domingues Gonçalves	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
56/2020	Escola De Dança Beatriz Alves	014.952.372-65	17	Beatriz Alves	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	R C Ferreira & Cia Ltda. (HS Eventos e Sonorização)	13.753.133/0001-80	19	Robson Carlos Ferreira	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Katraca's Rock Bar	28.820.430/0001-79	12	Robson Da Silva Lopes	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
56/2020	Agitoro Som E Iluminação	12.560.276/0001-03	20	Luiz Henrique Mozart Silva Ribeiro	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Museu De Memórias Família Salles E Caetano	290.003.942-87	29	Cleide Maria Caetano	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
56/2020	Art E Música	22.652.392/0001-	14	Denilson Alves Da Silva	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

		06					
56/2020	Museu Paiter A Soe	944.267.402-15	23	Luiz Weymilawa Surui	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
56/2020	Max Live Estúdio	19.208.739/0001-11	18	Selismar Jose De Oliveira	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Mitcae Produções e Eventos	23.691.065/0001-26	15	Marcio Nunes de Souza	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
56/2020	Centro De Ensino Musical Sinfonia	28.749.375/0001-78	16	Anderson Fernandes	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Lorival Moreira Otoni	17.725.633/0001-60	17	Lorival Moreira Otoni	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz	11.962.375/0001-04	16	Lucia Renata Carminato Pereira	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Ass. Dos Aposen. E Pencio, Idosos E Port. De Defi. De Cacoal/Ro	63.610.612/0001-16	17	Eucina Poggian Perani	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
56/2020	Msk Soluções Musicais	711.018.452-87	14	Debora Cristiane Camilo Diniz	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D50B19DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO DECRETO 5.167 - PLANILHA DE IMPACTO PROGRESSÃO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

GASTOS COM VENCIMENTO BASE			GASTOS COM VENCIMENTO BASE		
PROFESSOR NÍVEL I- 40 HORAS			PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS		
REFERÊNCIAS	QTDE	VALOR	REFERÊNCIAS	QTDE	VALOR
CL 04	2	R$ 6.307,74	CL 01	4	R$ 11.544,96
CL 05	2	R$ 6.496,98	CL 02	2	R$ 5.945,65
			CL 03	8	R$ 24.496,10
TOTAL	4	R$ 12.804,72	CL 04	23	R$ 72.539,06
	GASTO ATUAL	R$ 11.544,96	CL 05	75	R$ 243.636,64
	DIFERENÇA	R$ 1.259,76	CL 06	7	R$ 23.421,60
GASTOS COM VENCIMENTO BASE					
PROFESSOR NÍVEL II - 25 HORAS					
REFERÊNCIAS	QTDE	VALOR			
CL 02	3	R$ 5.574,05	TOTAL	119	R$ 381.584,02
CL 03	15	R$ 28.706,36		GASTO ATUAL	R$ 343.462,56
CL 04	2	R$ 3.942,34		DIFERENÇA	R$ 38.121,46
CL 05	8	R$ 16.242,44			
CL 06	1	R$ 2.091,21	TOTAL C/ PROGRESSÃO	152	R$ 450.945,15
			VENCIMENTOS ATUAIS	152	R$ 407.320,62
TOTAL	29	R$ 56.556,41			
	GASTO ATUAL	R$ 52.313,10	DIFERENÇA PROGRESSÃO		R$ 43.624,53
	DIFERENÇA	R$ 4.243,31			
			PISO 40 HORAS	R$ 2.886,24	
			PISO 25 HORAS	R$ 1.803,90	
			IMPACTO PREVISTO PARA A FOLHA DE DEZEMBRO/2020:		R$ 43.624,53
			ESTE VALOR INCLUI TODOS OS 152 SERVIDORES CONCURSADOS COMO PROFESSORES.		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AC6B95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020 - PREGÃO 029/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2020 - PMC

PROCESSO nº. **535/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2020**
Data da Abertura: 12/11/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 12 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ECOLIM EIRELI 17.221.558/0001-08 situada na Rua/Av. Tenente Brasil, 510, Centro, Ji-Paraná - RO, representada pelo Srº(ª) Alexander Alves Guimaraes CPF nº 981.741.777-87, nos

Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

ECOLIM EIRELI CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21699	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	ARQPLAST	UNID	15,00	R$ 20,00	R$ 300,00
1	21700	BACIA, PLASTICO, ALÇA METALICA, MATERIAL ATOXICO E MUITO RESISTENTE ,CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS	ARQPLAST	UNID	161,00	R$ 7,00	R$ 1.127,00
1	21739	PÁ PARA APANHAR LIXO, PLASTICA, CABO LONGO	CARVALHO	UNID	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00
1	15156	PANO DE PRATO E 48CM X 70 CM EM ALGODÃO	TEXTIL	UNID	570,00	R$ 3,00	R$ 1.710,00
1	21743	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	PANASONIC	PCT	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00
1	21757	SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 ML COM CAPACIDADE DE 100 UNID. PLASTICA RESISTENTE	TRILHA	UNID	32,00	R$ 18,00	R$ 576,00
1	21766	BALDE PLASTICO,FECHADO, PRETO,TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	ARQPLAST	UNID	36,00	R$ 10,00	R$ 360,00
1	21767	BALDE, PLASTICO, ALCA METALICA, MATERIAL, MATALICA, AMTERIAL ATOXICO E MUITO RESISTENTE, CORES DIVERSOS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LTS	ARQPLAST	UNID	60,00	R$ 13,00	R$ 780,00
1	21771	BRILHA , MOVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	UNID	17,00	R$ 5,20	R$ 88,40
1	22361	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 100Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	45,00	R$ 65,00	R$ 2.925,00
1	22362	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	110,00	R$ 9,50	R$ 1.045,00
1	21777	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	58,00	R$ 35,00	R$ 2.030,00
1	21795	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	FACILITA	UNID	155,00	R$ 4,00	R$ 620,00
1	22363	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	ARQPLAST	UNID	40,00	R$ 37,00	R$ 1.480,00
1	21798	LUVA LATEX PARA LIMPEZA AMARELA M	VOLK	PAR	6,00	R$ 2,90	R$ 17,40
1	22364	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM COMPOSIÇAÕ EM VINIL TAMANHO MÉDIO; Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas	VOLK	CX	165,00	R$ 47,00	R$ 7.755,00
1	152	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60 CM X 90 CM	ERITEX	UNID	3,00	R$ 12,00	R$ 36,00
1	21810	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	CLASS	CX	245,00	R$ 55,00	R$ 13.475,00
1	21820	VASSOURA DE PLASTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	CARVALHO	UNID	122,00	R$ 8,00	R$ 976,00

Valor Total Registrado R$ 35.630,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de LICITACAO, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 120/2020; Licitação nº. 29/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Ecolim EIRELI
17.221.558/0001-08
Empresa Detentora
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
981.741.777-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E92027A4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020 - PREGÃO 029/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 118/2020 - PMC

PROCESSO nº. **535/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2020**
Data da Abertura: 12/11/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 12 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa S. ALMEIDA EIRELI 07.933.407/0001-10 situada na Rua/Av. Jô Sato, 2041, Setor 19 – Vilhena - RO , representada pelo Srº(ª) Sirlei almeida CPF nº 276.824.202-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21727	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	GOLDEN	UNID	180,00	R$ 2,10	R$ 378,00
1	21732	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	ALADDIN	UNID	30,00	R$ 86,00	R$ 2.580,00
1	21769	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	INNPRO	PAR	60,00	R$ 39,00	R$ 2.340,00
1	22360	Bota, Calcado, PVC, Solado Antiderrapante, Branca, nº 38	INNPRO	PAR	25,00	R$ 39,00	R$ 975,00
1	21776	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	72,00	R$ 20,20	R$ 1.454,40
1	15396	DESODORISODOR AMBIENTES,FRAGANCIAS DIVERSASFRASCO 400 ML	GLADE	UNID	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
1	8778	SABÃO EM BARRAS,CX C/10 PCT C/ 05 UNID, UNID DE 200 GR	JAMARY	CX	100,00	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1	21818	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G , DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	MAX DESCART	CX	70,00	R$ 10,00	R$ 700,00
1	21821	AVENTAL FRONTAL TECIDO BRIM BRANCO COM AS SEGUINTES DIMENSÃO 120 X 70 CM	GUAPEX	UNID	74,00	R$ 23,00	R$ 1.702,00
1	21823	TOALHA DE BANHO BRANCA 80X50 CM, TECIDO ATOLHADO:TECIDO OBTIDO POR FIOS EM FORMA DE LAÇOS QUE EMERGEM DA ESTRUTURA BASICA, DANDO UM EFEITO FELPUDO EM AMBAS AS FACES	ENGOTEX	UNID	90,00	R$ 10,16	R$ 914,40

1	24735	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UND	ELGIN	UNID	68,00	R$ 9,00	R$ 612,00
1	21743	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	ELGIN	PCT	28,00	R$ 10,47	R$ 293,16

Valor Total Registrado R$ 18.998,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 118/2020; Licitação nº. 29/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

S. Almeida EIRELI
07.933.407/0001-10
Empresa Detentora
SIRLEI ALMEIDA
276.824.202-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7A70784C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 - PREGÃO 029/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 122/2020 - PMC

PROCESSO nº. **535/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2020**
Data da Abertura: 12/11/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 12 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa R. BELMIRO LTDA 35.457.889/0001-15 situada na Rua/Av. Dos Inconfidentes, 261 – Andar 01 – dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO, representada pelo Srº(ª) Ricardo Belmiro CPF nº 711.255.232-04, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
R. BELMIRO LTDA CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21763	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	audax	CX	270,00	R$ 32,70	R$ 8.829,00
1	21764	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/ 12X500ML	Protectegel	CX	310,00	R$ 50,00	R$ 15.500,00

Valor Total Registrado R$ 24.329,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 122/2020; Licitação nº. 29/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

R. Belmiro LTDA
35.457.889/0001-15
Empresa Detentora
RICARDO BELMIRO
711.255.232-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F13E7598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.736.336,28	16,29	45.705.506,07	96,22	1.794.493,93
RECEITAS CORRENTES	45.498.000,00	45.498.000,00	7.736.336,28	17,00	41.001.918,56	90,12	4.496.081,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	4.297.000,00	4.297.000,00	920.742,72	21,43	4.363.687,91	101,55	-66.687,91
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	842.619,65	23,23	3.727.907,59	102,78	-100.907,59
Taxas	670.000,00	670.000,00	78.123,07	11,66	635.780,32	94,89	34.219,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	112.082,67	18,68	631.079,12	105,18	-31.079,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	112.082,67	18,68	631.079,12	105,18	-31.079,12
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	2.523,35	0,84	45.603,45	15,20	254.396,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	2.523,35	0,84	45.603,45	15,20	254.396,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	6.697.443,01	16,64	35.929.932,23	89,25	4.326.067,77
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	3.135.199,45	18,38	18.423.400,41	108,02	-1.367.400,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	2.136.770,49	15,26	10.534.054,86	75,24	3.465.945,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.425.473,07	15,49	6.972.476,96	75,79	2.227.523,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	3.544,53	7,88	31.615,85	70,26	13.384,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.101,83	110,18	2.387,22	238,72	-1.387,22

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	1.255,72	3,92	24.892,30	77,79	7.107,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.186,98	9,89	4.336,33	36,14	7.663,67
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	4.703.587,51	234,94	-2.701.587,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	4.703.587,51	235,18	-2.703.587,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	348.845,40	24,92	1.051.154,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	4.354.742,11	725,79	-3.754.742,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.736.336,28	16,29	45.705.506,07	96,22	1.794.493,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.736.336,28	16,29	45.705.506,07	96,22	1.794.493,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.736.336,28	16,29	45.705.506,07	96,22	1.794.493,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.864.956,74			2.864.956,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.864.956,74			2.864.956,74		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.500.000,00	64.154.900,97	5.705.812,48	43.906.034,42	20.248.866,55	8.234.953,86	35.550.158,55	28.604.742,42	34.949.689,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.814.074,15	52.543.175,68	5.498.005,58	39.490.353,33	13.052.822,35	7.821.692,44	33.842.739,22	18.700.436,46	33.243.910,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	27.618.388,82	4.472.981,83	21.638.513,53	5.979.875,29	4.666.675,33	21.605.450,53	6.012.938,29	21.024.179,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	-32.457,31	22.292,69	237.707,31	0,00	22.292,69	237.707,31	22.292,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	24.664.786,86	1.057.481,06	17.829.547,11	6.835.239,75	3.155.017,11	12.214.996,00	12.449.790,86	12.197.438,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.869.687,95	11.200.333,80	207.806,90	4.415.681,09	6.784.652,71	413.261,42	1.707.419,33	9.492.914,47	1.705.779,34	0,00
INVESTIMENTOS	1.769.687,95	11.100.333,80	219.811,65	4.407.435,84	6.692.897,96	413.261,42	1.699.174,08	9.401.159,72	1.697.534,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	-12.004,75	8.245,25	91.754,75	0,00	8.245,25	91.754,75	8.245,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.237,90	411.391,49			411.391,49			411.391,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.500.000,00	64.154.900,97	5.705.812,48	43.906.034,42	20.248.866,55	8.234.953,86	35.550.158,55	28.604.742,42	34.949.689,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.500.000,00	64.154.900,97	5.705.812,48	43.906.034,42	20.248.866,55	8.234.953,86	35.550.158,55	28.604.742,42	34.949.689,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.799.471,65			10.155.347,52		10.755.816,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.500.000,00	64.154.900,97	5.705.812,48	45.705.506,07		8.234.953,86	45.705.506,07		45.705.506,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:FF26A836

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	64.154.900,97	5.705.812,48	43.906.034,42	100,00	20.248.866,55	8.234.953,86	35.550.158,55	100,00	28.604.742,42	0,00
Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	236.518,14	1.432.966,13	3,26	677.033,87	253.601,82	1.328.482,66	3,74	781.517,34	0,00
Ação Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	236.518,14	1.432.966,13	3,26	677.033,87	253.601,82	1.328.482,66	3,74	781.517,34	0,00
Administração	9.785.806,90	10.374.662,10	990.870,79	8.022.336,27	18,27	2.352.325,83	1.492.324,09	7.144.528,96	20,10	3.230.133,14	0,00
Planejamento e Orçamento	1.249.000,00	1.344.199,56	318.557,72	1.030.395,26	2,35	313.804,30	317.475,19	979.848,52	2,76	364.351,04	0,00
Administração Geral	6.096.806,90	6.198.630,68	639.071,94	4.859.566,83	11,07	1.339.063,85	918.927,94	4.404.586,55	12,39	1.794.044,13	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.831.831,86	33.241,13	2.132.374,18	4,86	699.457,68	255.920,96	1.760.093,89	4,95	1.071.737,97	0,00
Segurança Pública	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	2.970.000,00	4.211.193,52	255.112,52	2.061.524,96	4,70	2.149.668,56	373.608,20	1.850.784,10	5,21	2.360.409,42	0,00
Administração Geral	1.880.930,00	2.152.196,97	225.983,99	1.437.717,48	3,27	714.479,49	268.814,75	1.349.506,75	3,80	802.690,22	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	28.200,00	0,06	11.800,00	4.800,00	23.400,00	0,07	16.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	19.960,00	0,00	5.965,21	0,01	13.994,79	0,00	5.965,21	0,02	13.994,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.500,00	449.836,06	7.749,69	160.806,09	0,37	289.029,97	30.266,73	145.449,00	0,41	304.387,06	0,00
Assistência Comunitária	627.650,00	1.549.200,49	21.378,84	428.836,18	0,98	1.120.364,31	69.726,72	326.463,14	0,92	1.222.737,35	0,00
Saúde	11.382.227,60	19.604.868,35	2.059.535,14	13.911.370,02	31,68	5.693.498,33	2.946.193,87	11.119.767,33	31,28	8.485.101,02	0,00
Administração Geral	10.000,00	1.779.871,22	610.294,64	1.105.628,34	2,52	674.242,88	528.235,29	932.489,38	2,62	847.381,84	0,00
Atenção Básica	5.147.140,00	9.420.365,35	506.424,52	5.752.246,24	13,10	3.668.119,11	875.091,09	4.202.034,19	11,82	5.218.331,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.799.087,60	7.839.931,78	881.918,77	6.682.972,07	15,22	1.156.959,71	1.479.266,28	5.643.291,77	15,87	2.196.640,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	194.000,00	12.756,63	104.785,25	0,24	89.214,75	12.871,58	91.998,40	0,26	102.001,60	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	3.806,30	0,01	16.193,70	1.806,30	3.806,30	0,01	16.193,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	350.700,00	89.829,27	261.931,82	0,60	88.768,18	90.612,02	246.147,29	0,69	104.552,71	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	-41.688,69	0,00	0,00	0,00	-41.688,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.659.185,30	16.216.955,25	1.803.104,98	11.964.058,53	27,25	4.252.896,72	2.052.341,76	10.903.528,62	30,67	5.313.426,63	0,00
Administração Geral	127.000,00	119.780,00	30.903,96	90.620,19	0,21	29.159,81	13.506,11	48.482,27	0,14	71.297,73	0,00
Alimentação e Nutrição	338.936,00	338.936,00	-45.020,85	211.578,89	0,48	127.357,11	0,00	98.662,09	0,28	240.273,91	0,00
Ensino Fundamental	11.595.767,90	11.457.957,85	1.283.670,50	8.590.298,87	19,57	2.867.658,98	1.406.799,37	7.744.833,83	21,79	3.713.124,02	0,00
Educação Infantil	3.597.481,40	4.300.281,40	533.551,37	3.071.560,58	7,00	1.228.720,82	632.036,28	3.011.550,43	8,47	1.288.730,97	0,00
Cultura	120.121,60	15.121,60	0,00	5.905,31	0,01	9.216,29	0,00	4.243,31	0,01	10.878,29	0,00
Difusão Cultural	120.121,60	15.121,60	0,00	5.905,31	0,01	9.216,29	0,00	4.243,31	0,01	10.878,29	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,03	16.513,53	7.590,75	13.486,47	0,04	16.513,53	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,03	16.513,53	7.590,75	13.486,47	0,04	16.513,53	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	150.000,00	122.400,00	9.334,32	61.200,74	0,14	61.199,26	16.765,66	48.905,11	0,14	73.494,89	0,00
Controle Ambiental	140.000,00	112.400,00	9.334,32	61.200,74	0,14	51.199,26	16.765,66	48.905,11	0,14	63.494,89	0,00

Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	196.000,00	430.500,00	11.986,89	254.222,55	0,58	176.277,45	4.905,72	5.875,72	0,02	424.624,28	0,00
Abastecimento	110.000,00	364.500,00	0,00	227.000,00	0,52	137.500,00	0,00	0,00	0,00	364.500,00	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	3.910,66	0,01	27.089,34	580,72	580,72	0,00	30.419,28	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	35.000,00	11.986,89	23.311,89	0,05	11.688,11	4.325,00	5.295,00	0,01	29.705,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	1.216,15	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	1.216,15	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00
Energia	230.000,00	220.000,00	2.545,00	194.416,00	0,44	25.584,00	39.087,99	137.433,99	0,39	82.566,01	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	210.000,00	2.545,00	194.416,00	0,44	15.584,00	39.087,99	137.433,99	0,39	72.566,01	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.063.960,35	7.487.882,58	201.156,24	4.090.370,18	9,32	3.397.512,40	831.578,05	2.189.272,97	6,16	5.298.609,61	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.053.960,35	7.477.882,58	201.156,24	4.090.370,18	9,32	3.387.512,40	831.578,05	2.189.272,97	6,16	5.288.609,61	0,00
Desporto e Lazer	669.306,90	1.675.388,70	51.021,67	1.246.476,52	2,84	428.912,18	50.254,95	262.383,19	0,74	1.413.005,51	0,00
Administração Geral	528.306,90	528.306,90	42.021,67	253.103,21	0,58	275.203,69	42.929,95	215.304,43	0,61	313.002,47	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	22.502,20	0,05	2.497,80	0,00	12.027,60	0,03	12.972,40	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	9.000,00	42.911,16	0,10	53.088,84	7.325,00	35.051,16	0,10	60.948,84	0,00
Lazer	20.000,00	1.026.081,80	0,00	927.959,95	2,11	98.121,85	0,00	0,00	0,00	1.026.081,80	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	84.626,79	642.725,79	1,46	517.274,21	165.484,85	536.491,17	1,51	623.508,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	-44.462,06	30.537,94	0,07	329.462,06	0,00	30.537,94	0,09	329.462,06	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	129.088,85	612.187,85	1,39	187.812,15	165.484,85	505.953,23	1,42	294.046,77	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	411.391,49	0,00	0,00	0,00	411.391,49	0,00	0,00	0,00	411.391,49	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	411.391,49	0,00	0,00	0,00	411.391,49	0,00	0,00	0,00	411.391,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.500.000,00	64.154.900,97	5.705.812,48	43.906.034,42	100,00	20.248.866,55	8.234.953,86	35.550.158,55	100,00	28.604.742,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2BEFA0B0

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.627.000,00	3.627.000,00	3.727.907,59	102,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	900.000,00	900.000,00	1.020.758,16	113,42
1.1.1- IPTU	650.000,00	650.000,00	622.200,63	95,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	398.557,53	159,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.000,00	447.000,00	666.289,71	149,06
1.2.1- ITBI	430.000,00	430.000,00	664.584,54	154,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.705,17	10,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.170.943,20	71,84
1.3.1- ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.154.570,73	72,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	16.372,47	54,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	869.916,52	133,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.965.000,00	27.965.000,00	22.070.659,60	78,92
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	14.150.000,00	9.961.651,23	70,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	9.420.641,87	72,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	541.009,36	98,37
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	10.364.891,27	90,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	49.093,01	98,19

2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	64.357,26	128,71
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.630.666,83	74,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.592.000,00	31.592.000,00	25.798.567,19	81,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	60,32	12,06
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	656.378,40	656.378,40	448.824,06	68,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	204.473,44	58,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	162.102,60	81,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	81.560,34	83,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	687,68	6,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.015.000,00	1.015.000,00	238.046,55	23,45
6.1- Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	237.051,33	23,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	995,22	19,90
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	30.946,63	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.671.878,40	1.671.878,40	717.877,56	42,94

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.363.000,00	5.363.000,00	4.297.861,18	80,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.900.153,24	73,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.072.978,03	90,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	9.818,58	98,19
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	12.871,35	128,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	302.039,98	68,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.220.000,00	9.220.000,00	6.942.443,09	75,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	6.941.580,91	75,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	862,18	4,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.837.000,00	3.837.000,00	2.643.719,73	68,90

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.676.000,00	5.676.000,00	4.867.719,67	85,76	4.867.719,67	85,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.130.000,00	2.194.500,00	1.708.898,23	77,87	1.708.898,23	77,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.546.000,00	3.481.500,00	3.158.821,44	90,73	3.158.821,44	90,73	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.524.000,00	3.524.000,00	2.313.482,98	65,65	1.943.366,60	55,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	907.000,00	914.000,00	360.699,49	39,46	346.335,54	37,89	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.617.000,00	2.610.000,00	1.952.783,49	74,82	1.597.031,06	61,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.200.000,00	9.200.000,00	7.181.202,65	78,06	6.811.086,27	74,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.811.086,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.910,17
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.499.500,00	3.902.000,00	2.690.957,56	68,96	2.651.465,93	67,95	0,00
22.1 - Creche	1.815.000,00	2.073.500,00	1.475.800,64	71,17	1.464.097,79	70,61	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.000,00	1.677.500,00	1.168.731,01	69,67	1.165.032,16	69,45	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	396.000,00	307.069,63	77,54	299.065,63	75,52	0,00
22.2 - Pré-escola	1.684.500,00	1.828.500,00	1.215.156,92	66,46	1.187.368,14	64,94	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.424.000,00	1.431.000,00	900.866,71	62,95	890.201,61	62,21	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.500,00	397.500,00	314.290,21	79,07	297.166,53	74,76	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.363.306,90	10.065.806,90	8.243.928,26	81,90	7.531.531,87	74,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.163.000,00	6.091.500,00	5.111.604,93	83,91	4.755.852,50	78,07	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.200.306,90	3.974.306,90	3.132.323,33	78,81	2.775.679,37	69,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.862.806,90	13.967.806,90	10.934.885,82	78,29	10.182.997,80	72,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.643.719,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.231,14
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.647.950,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.535.046,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	341.303,72	97,52	223.947,63	63,99	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.306.378,40	1.409.148,35	319.735,59	22,69	188.682,69	13,39	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.656.378,40	1.759.148,35	661.039,31	37,58	412.630,32	23,46	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.519.185,30	15.726.955,25	11.595.925,13	73,73	10.595.628,12	67,37	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69,01	4.231,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	69,01	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.231,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	183.359,40	72.349,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.941.580,91	204.473,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.835.317,60	240.471,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.667.099,51	223.947,63
47.2 (-) Restos a Pagar	168.218,09	16.523,71
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	862,18	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	290.484,89	36.351,77
50- (+) AJUSTES	-310.929,02	-36.787,80
50.1 (+) Retenções	-6.717,78	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-2.290,19	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-306.501,43	-36.787,80
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-20.444,13	-436,03

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2AF1990F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.000,00	3.627.000,00	3.727.907,59	102,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	1.020.758,16	113,42
IPTU	650.000,00	650.000,00	622.200,63	95,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	398.557,53	159,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	666.289,71	149,06
ITBI	430.000,00	430.000,00	664.584,54	154,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.705,17	10,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.170.943,20	71,84
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.154.570,73	72,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	16.372,47	54,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	869.916,52	133,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.815.000,00	26.815.000,00	21.529.650,24	80,29
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.420.641,87	72,47
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	64.357,26	128,71
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.630.666,83	74,12
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	10.364.891,27	90,13
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	49.093,01	98,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.442.000,00	30.442.000,00	25.257.557,83	82,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.000,00	2.849.720,00	1.832.885,12	64,32	1.678.879,23	58,91	1.639.700,36	57,54	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	2.822.720,00	1.832.885,12	64,93	1.678.879,23	59,48	1.639.700,36	58,09	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.536.087,60	4.632.480,83	3.727.679,97	80,47	3.659.429,47	79,00	3.414.235,71	73,70	0,00
Despesas Correntes	4.378.166,90	4.474.560,13	3.727.679,97	83,31	3.659.429,47	81,78	3.414.235,71	76,30	0,00
Despesas de Capital	157.920,70	157.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.000,00	92.000,00	46.241,64	50,26	46.241,64	50,26	43.364,25	47,14	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	46.241,64	50,26	46.241,64	50,26	43.364,25	47,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.414.087,60	7.608.200,83	5.619.806,73	73,87	5.397.550,34	70,94	5.110.300,32	67,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.619.806,73	5.397.550,34	5.110.300,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.619.806,73	5.397.550,34	5.110.300,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.788.633,67	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.608.916,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,37	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.883.140,00	3.883.140,00	4.420.312,90	113,83
Proveniente da União	3.883.140,00	3.883.140,00	4.383.690,01	112,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	36.622,89	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	456.500,00	456.500,00	736.051,31	161,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.339.640,00	4.339.640,00	5.156.364,21	118,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.385.140,00	6.128.290,92	3.585.268,96	58,50	2.189.062,80	35,72	2.188.579,20	35,71	0,00
Despesas Correntes	2.185.140,00	2.574.031,02	2.159.182,18	83,88	2.021.697,68	78,54	2.021.214,08	78,52	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	3.554.259,90	1.426.086,78	40,12	167.365,12	4,71	167.365,12	4,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.263.000,00	3.064.450,95	2.955.292,10	96,44	1.983.862,30	64,74	1.975.207,54	64,46	0,00
Despesas Correntes	1.258.000,00	2.462.103,18	2.358.584,36	95,80	1.635.798,97	66,44	1.627.144,21	66,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	602.347,77	596.707,74	99,06	348.063,33	57,78	348.063,33	57,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	58.543,61	58,54	45.756,76	45,76	45.756,76	45,76	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	54.743,62	57,62	41.956,77	44,17	41.956,77	44,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.806,30	19,03	3.806,30	19,03	3.806,30	19,03	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	3.806,30	21,15	3.806,30	21,15	3.806,30	21,15	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	166.425,07	83,21	150.640,54	75,32	150.640,54	75,32	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	161.505,10	82,82	145.720,57	74,73	145.720,57	74,73	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.759.871,22	1.105.628,34	62,82	932.489,38	52,99	905.470,05	51,45	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.739.871,22	1.105.628,34	63,55	932.489,38	53,60	905.470,05	52,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.968.140,00	11.272.613,09	7.874.964,38	69,86	5.305.618,08	47,07	5.269.460,39	46,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.147.140,00	8.978.010,92	5.418.154,08	60,35	3.867.942,03	43,08	3.828.279,56	42,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.087,60	7.696.931,78	6.682.972,07	86,83	5.643.291,77	73,32	5.389.443,25	70,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.000,00	192.000,00	104.785,25	54,58	91.998,40	47,92	89.121,01	46,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.806,30	19,03	3.806,30	19,03	3.806,30	19,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	214.000,00	179.425,07	83,84	163.640,54	76,47	163.640,54	76,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	1.779.871,22	1.105.628,34	62,12	932.489,38	52,39	905.470,05	50,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.382.227,60	18.880.813,92	13.494.771,11	71,47	10.703.168,42	56,69	10.379.760,71	54,98	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.968.140,00	10.942.613,09	7.596.097,22	69,42	5.184.775,22	47,38	5.157.067,78	47,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.414.087,60	7.938.200,83	5.898.673,89	74,31	5.518.393,20	69,52	5.222.692,93	65,79	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A0705397

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.500.000,00
Previsão Atualizada	47.500.000,00
Receitas Realizadas	45.705.506,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.864.956,74
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.500.000,00
Créditos Adicionais	16.654.900,97
Dotação Atualizada	64.154.900,97
Despesas Empenhadas	43.906.034,42
Despesas Liquidadas	35.550.158,55
Despesas Pagas	34.949.689,73
Superávit Orçamentário	10.155.347,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.906.034,42
Despesas Liquidadas	35.550.158,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.380.723,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.428.066,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.428.066,67
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		60.000,00	6.236.460,74	10.394,10
Resultado Primário - Acima da Linha		60.000,00	6.383.630,22	10.639,38
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.826.163,73	5.692,07	1.794.464,93	26.006,73
Poder Executivo	1.826.163,73	5.692,07	1.794.464,93	26.006,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.445.986,08	43.648,09	2.562.655,68	1.839.682,31
Poder Executivo	4.445.986,08	43.648,09	2.562.655,68	1.839.682,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.272.149,81	49.340,16	4.357.120,61	1.865.689,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.535.046,93	25,00	29,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.867.719,67	60,00	70,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.415.681,09	6.784.652,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.397.550,34	15,00	21,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B7C59CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 1484/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 1484
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/20

No dia **29 de Setembro de 2020,** no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,** inscrito(a) no CNPJ **19.275.776/0001-42,** com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, n° 4132, CENTRO, CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO,** portador do CPF nº **348.744.962-53, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.
CNPJ: 10.618.016/0001-16
Endereço: R RIO BRANCO 214, AGUA BRANCA
Cidade: Contagem-MG CEP: 32371-490
Telefone: (31) 3396-9694
Email: bruna@geraforte.com.br
Representante: DENANCIR FILIPIN

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	UND	Grupo Gerador Diesel Carenado, 250kW (313kVA) em regime de emergência ou 225kW (281KVA) em regime de fonte principal, 60 Hz, 220/127V com sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combus vel de 400 litros montado no chassi do grupo gerador. Motor Diesel Motor Diesel, turbo comprimido, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ven lador acoplado e tanque de expansão incorporado, 6 cilindros em linha, desenvolvendo 355 kWm de potência bruta a 1800 RPM em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combus vel. As caracterís cas técnicas principais do motor são as encontradas abaixo: - motor de par da elétrico 24V - alternador de carga de baterias acionado por correia - governador eletrônico - válvula solenóide de parada de combus vel 24V - filtro de ar com elemento seco subs tuível e indicador de restrição - filtro de combus vel separador de água - filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total. Alternador Alternador, single bering, sem escovas, Brushless, 4 pólos, síncrono, trifásico, classe de isolação e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP-23, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ven lador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM. Power Command Control Painel Frontal Quadro de comando e controle, digital, com par da e parada manual/automá ca e indicações de falhas de parada, montado sobre o grupo gerador, com botão de par da. DISPOSITIVOS DE COMANDO E SINALIZAÇÃO Recursos de LCD: Luzes indicadoras via LEDs Indicação de funcionamento, par da remota e desligamento do grupo gerador. Interface de operação Seis botões de membrana sensível ao toque para navegação pelo monitor de LCD. Ajustes do operador Dados de controle Registros de dados Dados do alternador Tensão FF e F-N Corrente Potência em kVA Freqüência Dados do motor Tensão das baterias Horas do motor Seleção de freqüência Temperatura Pressão do óleo Ajustes e configurações de serviços Seleção tensão de operação Unidades de medidas Calibração dos medidore Par da e parada do GMG Modo de repouso Ciclos de par da Parada de emergência Par das e paradas por atraso de tempo Par das e paradas locais instantâneas Par das e paradas remotas temporizadas Registro histórico (as cinco úl mas) PARÂMETROS ELÉTRICOS Vol metro analógico Amperímetro analógico DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO Entrada de alarme configurável Proteção do alternador Advertência/parada por temp. do motor Advertência carga alta/baixa da bateria, baixa do líquido de arrefecimento, advertência/parada por pressão baixa Parada de emergência Bloqueio de giro na par da Indicação de falha do sensor Proteção do motor Falha na par da Advertência de bateria fraca Nível de atenuação mínimo de ruído de 75dB a 85dB (A) 7 metros de distância. Quadro de Transferência (Transfer Switch) Quadro de transferência automá ca, composto por avançado mecanismo desenvolvido especificamente para transferência de fontes de energia, com entrada e saída tetrapolar com capacidade de 800 A, preparado para funcionamento em regime de transferência aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes. O quadro de transferência automá ca será equipado com comando e controle, digital. A interface do painel possibilita a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência, indicações de controle e configuração dos parâmetros do sistema. Botões de Controle: Test / Override / Set Exercises Leds de	GERAFORTE	R$ 172.200,00

			Sinalização: Rede Presente Gerador alimentando a carga Rede alimentando a carga Sinalização pré-transferência Gerador em funcionamento Sinal para elevadores Monitoramento da Rede: Subtensão da Rede Subfrequência da Rede Configuração do Sistema: Tempo de confirmação de falha de rede Tempo de confirmação de retorno de rede Tempo de transferência rede/gerador Tempo de transferência gerador/rede Teste sem carga Teste com carga GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA.		

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **29/09/2020** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO
19.275.776/0001-42

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.
10.618.016/0001-16

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4CB1AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 1722/2020

No dia 18 de Novembro de 2020, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO n° 4132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO**, portador do CPF n° , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 06.697.493/0001-47 Representante: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
Telefone: (69) 3423-7311
Email: financeiro@lessence.far.br

Endereço: AVENIDA ARACAJU, 1072 - RIACHUELO, Ji-Paraná - RO - 76913-698

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	AZITROMICINA 500 MG	5.000,00	COMP	capsula	manipulado	R$ 1,54	R$7.700,00
3	SULFATO DE ZINCO 220MG	5.000,00	COMP	capsula	manipulado	R$ 0,48	R$2.400,00
6	HIDROXICLOROQUINA - 400MG	500,00	COMP	CAPSULA	manipulado	R$ 2,85	R$1.425,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **18/11/2020** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO 19.275.776/0001-42

REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI 06.697.493/0001-47

No dia 18 de Novembro de 2020, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO n° 4132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO**, portador do CPF n° , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 84.551.191/0001-70 Representante: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Telefone: (69) 3642-1010

Email: farmaciapopular1010@hotmail.com

Endereço: AV CAPITAO SILVIO, 256 - CENTRO, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	IVERMECTINA - 6 MG	5.000,00	COMP	REDE GUAPORÉ FARMA	CAPSULA	R$ 0,15	R$750,00
4	NITAXOZANIDA 20MG/ML (45ML)	500,00	FRASCO	LEGRAND	FRASCO	R$ 21,00	R$10.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **18/11/2020** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO 19.275.776/0001-42

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 84.551.191/0001-70

No dia 18 de Novembro de 2020, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO n° 4132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO**, portador do CPF n° , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23 Representante: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (62) 3296-4016

Email: canaamedicamentos@gmail.com

Endereço: R CRISANTEMO, 506 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - GO - 74375-530

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	AZITROMICINA 900 MG (200MG/5ML)	100,00	FRASCO	PRATI	MEDICAMENTO	R$ 17,95	R$1.795,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **18/11/2020** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO 19.275.776/0001-42

CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.420.817/0001-23

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B43267AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 51 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 051 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 18 de novembro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e transferência de saldos financeiros constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO que após homologação de licitação do processo 631/2020 cujo objeto trata- se de Aquisição de um veículo Ambulância de resgate tipo C (furgão) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de cujubim – RO, no qual a média prevista era de R$ 257.165,00(Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais). Sendo que após o processo licitatório o valor do objeto ficou de R$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), havendo uma economia de R$ 15.165,00(quinze mil, cento e sessenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que após realização do Pregão Eletrônico pertinente a Contratação de empresa visando a Construção do almoxarifado Central, na qual a média prevista era de R$273.044,45 (Duzentos e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Sendo que levando em consideração as propostas encaminhadas pelas empresas cadastradas no referido pregão, obteve - se o valor máximo de R$266.766,77 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) havendo uma disponibilidade para reprogramação de saldo de R$ 6.277,68 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
CONSIDERANDO que após análise contábil, bem como, identificação de demandas tidas como prioridade, uma vez, que o atendimento das mesmas são indispensáveis a boa execução dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de saúde, e levando em consideração, a atual situação orçamentária e financeira, faz –se necessário a reprogramação de saldos orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 01 de Dezembro de 2020 a reprogramação dos saldos, **conforme Anexo I:**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique - se.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I

OBJETO ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	SALDO A SER REPROGRAMADO	NOVA ULTILIZAÇÃO	CONTA
Construção do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 42/2020).	R$273.044,45	R$266.766,77 (valor referente à proposta encaminhada pela 3ª empresa classificada)	R$6.277,68	Complementação de reserva do processo de Construção do Centro Cirúrgico, mediante alteração de projeto solicitado pela AGEVISA (valor complementado R$5.739,65), bem como, Despesas com empenho de gás para o SAMU no valor de R$538,03.	42264 - 9
Aquisição de um veículo Ambulância de resgate tipo C (furgão) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 042/2020)	R$257.165,00	R$242.000,00	R$15.165,00	Despesas relacionadas ao empenho de Gêneros Alimentícios para o SAMU /Valor R$12.047,00;	**5613 – 8** (2.578,83) **44118 – 0** (9.468,17) **63977 – X** R$3.118,00

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:07D9F07E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C9F8E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3146F75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F72D76C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5BD37C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMED
Objeto: A prefeitura de Guajará-Mirim-RO torna público que a licitação denominada Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, realizada no dia 23/11/2020 foi declarada FRACASSADA nos itens abaixo relacionado por não atingir o quantitativo solicitado. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUADRO DO TOTAL DE GÊNEROS FRACASSADOS CONSOLIDADO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição do gênero alimentício fracassados	**Quantidade Kg/L**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA.	4747
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	3100,5
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	680,6
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	889,6
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)	13259
Laranja Pera ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	989
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	1278
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA	24270

Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.prefeituradeguajaramirim.gov.br .
Informações: e-mail: dae.semedgm@gmail.com e/ou fone: (69) 39131514.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão de Compras

_____
Presidente Do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D5F5CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I. PROFESSORA ADMA LEAL

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR MELQUÍADES GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ 07.231.045/0004-16
AV. CAMPOS SALES, 2041 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Professor Melquíades Gomes de Oliveira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Campos Sales**, nº **2041**, Bairro: **Tamandaré**, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 07.242.980/0001-88**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Anette Soto Mendes,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal:**

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.	
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.	
Instituição	**EMEI Adma Leal**
Modalidade de	**Chamada Pública nº002/2020**

compra				
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	118,50	R$ 1.143,53	237
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	118,50	R$ 1.596,20	237
TOTAL		237,00	R$ 2.739,72	237,00

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Professorª Adma Leal, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Professor[a] Adma Leal**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ANETTE SOTO MENDES
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquíades de Oliveira Gomes

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ANETTE SOTO MENDES
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquíades de Oliveira Gomes

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal** por meio do seu **Conselho Escolar Professor Melquíades de Oliveira Gomes** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Campos Sales**, nº **2041**, Bairro: **Tamandaré**, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 07.242.980/0001-88**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Anette Soto Mendes,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.					
2.					
3.					
4.					
...					
Valor Total do Contrato					

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ANETTE SOTO MENDES
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquíades de Oliveira Gomes

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,88	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ANETTE SOTO MENDES
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquíades de Oliveira Gomes

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F58FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E. BADER MASSUD JORGE

CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA
CNPJ 07.242.980/0001-88
AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 1219 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **151 de Novembro, nº 2559, Bairro: Serraria** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **07.242.980/0001-88**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge, E.M.E.I. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra da escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEI Bader Massud Jorge**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	444,00	R$ 4.284,60	296
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	296,00	R$ 3.987,12	296
3	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	296,00	R$ 3.516,48	296
Total		740	R$ 8.271,72	296

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E. Bader Massud Jorge** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, com sede à Avenida **15 de Novembro, nº 2559, Bairro: Serraria**, inscrito no CNPJ sob nº **07.242.980/0001-88**, representado neste ato pela Sra**. Sandra Mara Marangoni Morais**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. ____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º___ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ____ (_).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de____ de 2020.

____
CONTRATADO(S) (Individual Ou Grupo Informal)

____
Contratada (Grupo Formal)

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. ____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**			**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:				**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº ____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B9651706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA

CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO
CNPJ 84.632.942/0001-82
AV. GIÁCOMO CASARA, N° 2560 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Giácomo Casara, n° 2560 - Bairro Nossa Senhora de Fátima,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.942/0001-82**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Edvania Rodrigues Quintão,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, EMEPEF Cândida Maria Moura de Paula e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA:**

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEPEF Cândida Maria Moura de Paula**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	304,00	R$ 2.933,60	304
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	304,00	R$ 4.094,88	304
TOTAL		608,00	R$ 7.028,48	304

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** , situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** por meio do **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Giácomo Casara, n° 2560 - Bairro Nossa Senhora de Fátima,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.942/0001-82**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Edvania Rodrigues Quintão,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s)
(Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada
(Grupo Formal)

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da	Kg		R$ 11,88	

	certificação sanitária emitida pelo MAPA.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:			**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	EMEPEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.	
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9141EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. PROFESSORA FLORIZA BOUEZ

CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ E SILVA
CNPJ 84.633.189/0001-02
AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1820 - BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 - Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.189/0001-02**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joelma Menezes Camelo,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**EMEPEF Profª Floriza Bouez**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	242,00	R$ 2.335,30	192
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	242,00	R$ 3.259,74	192
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	242,00	R$ 2.807,20	192
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	217,00	R$ 2.577,96	192
Total		943,00	R$ 10.980,20	192

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.
LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** que efetuou o pedido;

– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES

– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;

Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED
PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez** por meio do seu **Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 - Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.189/0001-02**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joelma Menezes Camelo,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				

	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.		
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							R$ 86870,86	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO
Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:65CB176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. IRMÃ HILDA

CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY
CNPJ 84.633.015/0001-87
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2140 – BAIRRO: SANTA LUZIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O O **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Duque de Caxias, nº 2140 – Bairro: Santa Luzia,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.015/0001-87**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Elivanda Lopes Medeiro,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEPEF Irmã Hilda**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	325,50	R$ 3.141,08	545
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	325,50	R$ 4.384,49	545
Total		651,00	R$ 7.525,56	545,00

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de

produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby**, com sede à Avenida **Duques de Caxias, nº 2140 - Bairro: Santa Luzia** , inscrito no CNPJ sob nº **84.633.015/0001-87**, representado neste ato pela Sra**. Elivanda Lopes Medeiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL								**R$ 86870,86**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CC783727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. JESUS PEREZ

CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ
CNPJ 84.633.163/0001-00
Av. Rochal Leal, nº 2214, Bairro: Santo Antônio
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O O **Conselho Escolar Daniel Perez** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Av. Rochal Leal, nº 2214, Bairro: Santo Antônio** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.163/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Angela Maria Ortis Souza,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEPEF Jesus Perez**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	245,00	R$ 2.364,25	245
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	122,50	R$ 1.650,08	245
Total		367,50	R$ 4.014,33	245

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez** por meio do seu **Conselho Escolar Daniel Perez**, com sede à Avenida **Duques de Caxias, nº 2140 - Bairro: Santa Luzia** , inscrito no CNPJ sob nº **84.633.163/0001-00**, representado neste ato pela Sra**. Angela Maria Ortis Souza**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ANGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço			**5. Município**		**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal			**8. CPF**		**9. DDD/Fone**
10. Banco			**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**			**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				

	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.		
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A9793AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
CNPJ 84.632.934/0001-36
AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 1219 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, Bairro: Próspero** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.934/0001-36**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Evanilce Mendes Ramos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI, E.M.E.I. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda,

E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra da escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEPEF José Carlos Neri**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	441,00	R$ 4.255,65	423
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	441,00	R$ 5.940,27	423
Total		882	R$ 10.195,92	423

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem

umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Francisco Nogueira Filho

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI** por meio do seu **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, com sede à Avenida **Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, Bairro: Próspero**, inscrito no CNPJ sob nº **84.632.934/0001-36**, representado neste ato pela Sra**. Evanilce Mendes Ramos**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:			**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								

FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO
Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3405BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS

CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA
CNPJ 04.462.718/0001-50
AV. TENENTE HENRIQUE LOPES, Nº 3515 - BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Tenente Henrique Lopes, nº 3515 - Bairro: Jardim das Esmeraldas,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.462.718/0001-50**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maria Alves Guassace,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**EMEPEF Profª Maria Liberty de Freitas**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	386,00	R$ 3.724,90	386
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	193,00	R$ 2.599,71	386
Total		579,00	R$ 6.324,61	386

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

MARIA CRUZ ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

MARIA CRUZ ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas** por meio do seu **Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida**, com sede à **Tenente Henrique Lopes, nº 3515 - Bairro: Jardim das Esmeraldas,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.462.718/0001-50**,

representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maria Alves Guassace,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

MARIA CRUZ ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				

	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

MARIA CRUZ ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1227CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA

CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER
CNPJ 84.633.056/0001-73
AV. DR. LEWEGER, Nº 4564 – BAIRRO: LIBERDADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr. Lewerger, nº 4564 - Bairro: Liberdade,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.056/0001-73**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA:**

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**EMEPEF Profº Salomão Silva**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	305,50	R$ 2.948,08	527
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	191,5	R$ 2.579,51	306
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	185,5	R$ 2.151,80	294
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	313,5	R$ 3.724,38	550
TOTAL		996,00	R$ 11.403,76	567

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** , situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;

– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. PROFESSORA SALOMÃo SILVA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** por meio do **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr. Lewerger, nº 4564 - Bairro: Liberdade,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.056/0001-73**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.
Local e Data: **Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim

09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

CONSELHO ESCOLAR GERALDINA FIRMINO SALES
CNPJ 07.703.431/0001-63
AV. ALUÍZIO FERREIRA, S/Nº - DISTRITO DO IATA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr. Lewerger, nº 4564 - Bairro: Liberdade,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.056/0001-73**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA:**

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim

Instituição	**EMEPEF Profº Salomão Silva**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	305,50	R$ 2.948,08	527
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	191,5	R$ 2.579,51	306
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	185,5	R$ 2.151,80	294
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	313,5	R$ 3.724,38	550
TOTAL		996,00	R$ 11.403,76	567

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** , situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**

1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. PROFESSORA SALOMÃo SILVA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA** por meio do **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr. Lewerger, nº 4564 - Bairro: Liberdade,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.056/0001-73**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED						
Nº PROPOSTA /2020						
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**					**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**					**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**					**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**					**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES						
ITEM	**PRODUTO**		**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.		Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.		Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.		Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.		Kg		R$ 11,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)						
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
02	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
03	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
04	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
05	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
06	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
07	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
...	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.						
Local e Data:			**Assinatura do Representante da Organização**			

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53

			fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.					
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C76CCFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I.E.F. SÃO JUDAS TADEU

CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU
CNPJ 01.103.384/0001-30
AV. WALTER BÁRTOLO, S/Nº - DISTRITO DE SURPRESA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar São Judas Tadeu** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Walter Bártolo, s/nº, Distrito do Surpresa,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 01.103.384/0001-30**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca Lopes Dias**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** :

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**EMEIEF São Judas Tadeu**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	118,00	R$ 1.138,70	118
2	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	59,00	R$ 700,92	118
Total		177,00	R$ 1.839,62	118,00

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho São Judas Tadeu

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho São Judas Tadeu

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** por meio do seu **Conselho Escolar São Judas Tadeu**, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano**, inscrito no CNPJ sob nº **04.200.714/0001-02**, representado neste ato pela Sra**. Francisca Lopes Dias**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho São Judas Tadeu

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				

	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho São Judas Tadeu

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							R$ 86870,86	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:501D38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. SAUL BENNESBY

CONSELHO ESCOLAR DR. ISAAC BENNESBY
CNPJ 04.200.714/0001-02
AV. 12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.200.714/0001-02**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maricélia Serra da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** :

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEPEF Saul Bennesby**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	181,00	R$ 81,20	362
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	181,00	R$ 2.150,28	362
Total		362,00	R$ 2.231,48	362,00

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Dr. Isaac Bennesby

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** por meio do seu **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby**, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano**, inscrito no CNPJ sob nº **04.200.714/0001-02**, representado neste ato pela Sra**. Maricélia Serra da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						

2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:			**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CC4EFD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA
CNPJ 28.037.823/0001-00
AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 1219 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº 1219, Bairro: Tamandaré** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **28.037.823/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sheila Maria Oliveira de Melo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra da escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré**:

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEPEF Almirante Tamandaré**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto,	182,5	R$ 2.458,28	365

	quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.			
Total		547,5	R$ 5.980,53	365

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES

– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;

– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.

– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.

– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré** por meio do seu **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira**, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº1219 – Bairro: Tamandaré**, inscrito no CNPJ sob nº **28.037.823/0001-00**, representado neste ato pela Sra**. Sheila Maria Oliveira de Melo**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço			**5. Município**	**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal			**8. CPF**	**9. DDD/Fone**	
10. Banco			**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**			**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				

	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.		
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,___ _, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL								R$ 86870,86
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D53F62D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I. TIA CHIQUINHA

CONSELHO ESCOLAR GERALDINA FIRMINO SALES
CNPJ 07.703.431/0001-63
AV. ALUÍZIO FERREIRA, S/Nº - DISTRITO DO IATA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

Chamada Pública nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Aluízio Ferreira, s/nº, Distrito do Iata,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 07.703.431/0001-63**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca das Chagas Firmino da Silva,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA :**

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**EMEI Tia Chiquinha**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	57,88	R$ 100,28	22
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	11,00	R$ 137,04	22
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	11,00	R$ 106,15	22
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	11,00	R$ 148,17	22
TOTAL		90,88	R$ 491,64	22

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** , situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.				
Instituição	**Todas as escolas municipais**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 002/2020**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	3045,5	R$ 29.410,53	3.599
2	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	1913	R$ 25.845,19	2.828
3	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	831	R$ 10.442,82	911
4	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	877	R$ 12.072,49	1.139
5	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	365	R$ 3.522,25	365
Total		365	R$ 3.522,25	4.062

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

CONTRATO Nº 002/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** por meio do seu **Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Aluízio Ferreira, s/nº, Distrito do Iata,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 07.703.431/0001-63**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca das Chagas Firmino da Silva,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 9,65	
02	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 13,47	
03	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,6	
04	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	Kg		R$ 11,88	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:				**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)
Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020 - SEMED)

Eu,_____ , CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 08/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I. TIA CHIQUINHA (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 11/12/2020 Manhã	E.M.E.P.E.F. São Judas Tadeu	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00			

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2020
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3045,5	Kg	Polpa de Acerola congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 9,50	R$ 9,45	R$ 10,00	R$ 9,65	R$ 29410,53
2	1913	Kg	Polpa de Goiaba congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 16,98	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 13,47	R$ 25845,19
3	831	Kg	Polpa de Cupuaçu congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 11,38	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 11,6	R$ 10442,82
4	877	Kg	Polpa de Caju congelada com certificação sanitária em embalagem plástica transparente de 500g descrito no rótulo nome do fornecedor, nome do produto, quantidade, validade e nº da certificação sanitária emitida pelo MAPA.	R$ 18,23	R$ 11,55	R$ 11,88	R$ 5,22	R$ 21.172,32
TOTAL							**R$ 86870,86**	
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.								
FIRMA 1:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13							
FIRMA 2:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00							
FIRMA 3:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65							

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:880109A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2741/PMJ/2020
VALIDADE: 15/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias dentro do município, 10 (dez) dias destro do estado e 15 (quinze) dias fora do estado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA **CNPJ: 00.489.661/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
130	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Banda de Frequência UHF, Evitando Interferência e Estabilidade de. - Opção de 200 Bandas de Frequência, Pode-se Utilizar em Multi-Sistema. - Tecnologia Avançada de Hopping. - Tecnologia Infravermelha Para Rápida Configuração. - Proteção Anticolisão. - 2x Níveis de Potência de Transmissão Para Diferentes Aplicações. - Função de Bloqueio do Painel Frontal, Para Prevenir Operação Indevida. - Microfone - Frequência da Operadora: UHF 740 ~ 770 MHz - Resposta de Frequência: 50Hz ~ 18KHz - Modulação: FM - Largura da Banda Até: 30Mhz	UND	02	KADOSH K-502M	R$ 1.978,26	R$ 3.956,52

	- Relação S/N: 105dB(A) - Potência de Transmissão: 10mW - Tamanho da Bateria: AA 2x1,5V - Tempo de Funcionamento: = 8h - Receptor: - Fonte de Alimentação: 12V ~ 500mA - Saída de Áudio: XLR Simétrico e Conector de 6,3mm Assimétrico - Ajustável do Nível do Microfone ao Nível da Linha - Na Viagem Nominal: 550mV eff Itens Inclusos:2x Transmissores,1x Receptor 2x Anéis Anti Rolagem, 2x Antenas, 1x Cabo De Áudio, 1x Fonte					
VALOR TOTAL						**R$ 3.956,52**

WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ: 01.095.742/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2666 Mhz	UND	70	CRUCIAL	R$ 219,00	R$ 15.330,00
193	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO Memória Ram compatível com servidores DELL. Velocidade de operação de 1333MHz. Com Verificação de Integridade dos Dados (ECC). Capacidade de 16GB. Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	16	SAMSUNG	R$ 576,18	R$ 9.218,88
VALOR TOTAL						**R$ 24.548,88**

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: Tensão nominal de saída: 115V Frequência de entrada: 57Hz 63Hz Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136 Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) Alarme sonoro Filtragem Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 Manual de instruções + Fusível reserva Garantia de no mínimo 24 meses Deverá ser microprocessador com regulação Online Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga Possuir teste de partida para verificar o equipamento Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. Características elétricas de entrada: Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% Características elétricas de saída: Tensão de saída de 115V Potencia nominal de no mínimo 1400 VA Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias Inversor sincronizado com a energia elétrica Possuir saída de frequência de 60Hz Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados Característica do sistema de proteção: Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro Proteção contra descarga total das baterias Proteção contra sobreaquecimento do transformador Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 Possuir manuais e catálogos em português/Brasil Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi	UND	72	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 49.212,00
138	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: Tensão nominal de saída: 115V Frequência de entrada: 57Hz 63Hz Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136 Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) Alarme sonoro Filtragem Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 Manual de instruções + Fusível reserva	UND	23	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 15.720,50

	Garantia de no mínimo 24 meses Deverá ser microprocessador com regulação Online Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga Possuir teste de partida para verificar o equipamento Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. Características elétricas de entrada: Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% Características elétricas de saída: Tensão de saída de 115V Potencia nominal de no mínimo 1400 VA Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias Inversor sincronizado com a energia elétrica Possuir saída de frequência de 60Hz Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados Característica do sistema de proteção: Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro Proteção contra descarga total das baterias Proteção contra sobreaquecimento do transformador Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 Possuir manuais e catálogos em português/Brasil Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi					
VALOR TOTAL						**R$ 64.932,50**

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA **CNPJ: 01.804.159/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
158	Processador de Computador Socket: LGA 1151 Nº de CPU Cores: 4 cores físicos e 4 threads Cache mínimo: 6MB Suporte a memorias de 2400 Mhz Velocidade Base de Clock: 3.6 Ghz ou superior. Deve acompanhar Cooler Padrão Suporte a Virtualização Caixa lacrada MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Intel Core i3 8100	UND	60	INTEL I3-9100F	R$ 764.00	R$ 45.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.840,00**

RPF COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 03.217.016/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
59	Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v acompanhado de mangueira e pistola de ar/bico de ar para limpeza devidamente conectados ajustados e pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): PRESSURE WP 8.2	UND	02	MOTOMIL	R$ 980,00	R$ 1.960,00
119	Lâmpada Luminária Luz Emergência Lâmpada de Emergência Recarregável - LED Alça Para Transporte ou Fixação Botão Para Acendimento Tensão: Bivolt 110V-220V Bateria Recarregável Led Indicador de Carga e Energia Função Que Acende Automaticamente a luminária quando a energia acaba 60 LEDS Encaixes para fixação na parede Chave Liga/Desliga Garantia 12 meses ou mais	UND	15	SEGURIMAX	R$ 66,36	R$ 995,40
120	Limpa contato para eletrônicos	UND	25	KALLA	R$ 15,77	R$ 394,25
190	Controle remoto para portão eletrônico Deve possuir no mínimo 3 botões. Deve possuir no mínimo 433 mhz. Deve acompanhar pilha ou bateria compatível.	UND	14	UNIVERSAL	R$ 24,42	R$ 341,88
VALOR TOTAL						**R$ 3.691,53**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Bateria Alcalina 9v	UND	15	MAXPRINT	R$ 13,63	R$ 204,45
20	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO *REP* Medidas: 57mm x 300 metros Compatível com relógio Hexa Advanced A Espessura do Tubo da Bobina: 12mm	UND	250	SILFER	R$ 26,98	R$ 6.745,00
28	Cabo de força novo padrão 20A Pinos 2pinos+Terra Tripolar Comprimento 1,5 metros	UND	130	MILTILASER WI1238	R$ 21,13	R$ 2.746,90

	Em Conformidade com a NBR 14136					
54	CD-R 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	600	MULTILASER	R$ 1,11	R$ 666,00
55	CD-RW 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MULTILASER	R$ 5,75	R$ 57,50
68	DVD-R 4.7GB/120Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	40	MAXPRINT	R$ 2,73	R$ 109,20
69	DVD-RW 4.7GB/120Min. para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MAXPRINT	R$ 7,00	R$ 70,00
106	HD Externo Portátil 2TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 438,12	R$ 2.628,72
117	Kit USB mouse óptico e teclado multimídia, com fio no mínimo 2 metros de comprimento	UND	125	MAXPRINT	R$ 72,69	R$ 9.086,25
131	MOCHILA PROFISSIONAL PARA NOTEBOOK Compatibilidade para notebooks de no mínimo 15,6 polegadas Mínimo 2 bolsos externo Revestimento da parte frontal em lona impermeável Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila Cinta acoplada nas alças de ombro para fixação no tórax, quando usado como mochila nas costas Bolso lateral em rede para garrafas Bolso gigante com grande abertura e zíper, com revestimento de camuflagem digitalizada única e divisórias para acessórios Cor Preto Modelo Igual ou superior: Mochila HP Para Notebook Até 15,6 L8J88AA Odyssey	UND	05	FULOCEAN	R$ 313,23	R$ 1.566,15
143	Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 16GB - DTSE9G2/16GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 30,77	R$ 1.692,35
144	Pen Drive, capacidade de 32 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 45,10	R$ 2.480,50
145	Pen Drive, capacidade de 64 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref. Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 64GB - DTSE9G2/64GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 105,00	R$ 5.775,00
46	PILHA Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AA Tipo: Alcalina Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 12,08	R$ 664,40
147	PILHA Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AAA Tipo: Alcalina Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 9,40	R$ 517,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.009,42**

FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO MousePad com apoio de pulso Com gel para maior conforto Ergonômico MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): AC021	UND	60	DLH MP-ERG GEL	R$ 20,00	R$ 1.200,00
187	MOUSEPAD SIMPLES Dimensões Mínimas: 356 x 315 x 5 mm Borda Reforçada Quadro costurado com alta qualidade garante durabilidade Base de borracha antideslizante MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Azio MP-AZIOEF-M01	UND	60	DLH MP-P	R$ 8,04	R$ 482,40
VALOR TOTAL						**R$1.682,40**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	GABINETE DE COMPUTADOR MINI ITX Suporte a placas mãe mini ITX Tamanho Gabinete Mini Tower Slots de expansão: 2 Suporte a HD's de 3.5" Suporte à instalação de pelo menos 1 cooler fan de tamanho mínimo de 80mm Dimensões Referência: 36.8 x 22.5 x 18.0 centímetros (A x L x P) com 10% de tolerância para mais ou menos, sendo ideal gabinete menor possível. Mínimo 2 portas USB 2.0 ou superior Produto Lacrado acompanhando todos os acessórios do fabricante. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Sharkoon ITX QB ONE ou SILVERSTONE SUGO SERIES SG13 - SST-SG13B	UND	31	SHARKOON MINI ITX QB ONDE	R$525,00	R$16.275,00
133	MONITOR LED No mínimo 19,5" polegadas Widescreen Resolução de 1600x 900 @ 60Hz Com possibilidade de ajuste de brilho e contraste Com suporte a pelo menos 16 Milhões de cores Com base ajustável para ângulo de visão Com ajuste de altura de 110mm 1 Conexão VGA 1 Conexão DVI Produto deve acompanhar cabo VGA Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabo	UND	90	LG 20M35PH	R$530,00	R$47.700,00

	de força, base, manuais, certificado de garantia etc... Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): LG 20M35PD-M					
VALOR TOTAL						**R$ 63.975,00**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	Microfone de Lapela Profissional Deve ter prendedor de gravata Captura de áudio onidirecional de qualidade. Cabo de no mínimo 5m com plug P2 compatível com computador. Caso o microfone exija bateria para funcionar deve vim acompanhado com 2 baterias. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Audio-Technica ATR3350iS	UND	4	YOGGA	R$239,81	R$959,24
VALOR TOTAL						**R$959,24**

DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.980.808/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	APRESENTADOR SEM FIO Produto destinado a navegar pelos slides e que permita usar ponteiro a laser a uma distância de no mínimo 20 metros. Deve possuir botões físicos que permitam avançar e retroceder apresentações em slides. Compatível com Microsoft Office Power Point 2016 Deve acompanhar pilhas ou baterias conforme compatibilidade Deve acompanhar receptor USB Produto pronto para uso Caixa lacrada Marca de Referência (qualidade igual ou superior): Logitech R500	UND	4	LOGITECH	R$ 204,57	R$ 818,28
24	CABO CONVERSOR DISPLAYPORT MACHO X VGA FEMEA Cabo com no mínimo 15 centímetros Produto de qualidade igual ou superior: MD9 6275	UND	10	EMPIRE	R$ 47,20	R$ 472,00
63	Conector RJ45 CAT5e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. *Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior*	UND	1300	EMPIRE	R$ 0,79	R$ 1.027,00
142	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. Largura 19" e altura de 1U que permita montagem em racks Possui local para identificação de portas Cor preto Pintura especial anti-corrosão Compatível com plugs RJ45 e RJ11 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores Folheto de montagem em português impresso na embalagem Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos Compatibilidade com conector RJ11 Modelo Igual ou superior: Patch Panel 24 Portas Cat6 Furukawa Soho Plus	UND	40	MAXTELECOM	R$ 550,00	R$ 22.000,00
176	Testador digital de fonte de alimentação 20 24 pinos SATA, com suporte a fontes ATX Com capacidade para testar: - Fontes de 20 pinos e as mais novas de 24 pinos. - Alimentação no conector SATA. - Alimentação em conectores Pentium 4. - Alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express. - Conectores padrão de 4 pinos. - Conectores de alimentação para processadores XEON. - Conectores de floppy drives. - Tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V.	UND	3	POWER TESTER	R$ 185,04	R$ 555,12
VALOR TOTAL						**R$ 24.872,40**

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.435.299/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) Identificação de chamadas DTMF e FSK Display alfanumérico, não luminoso Agenda para 70 nomes/números Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) Bloqueio de teclado Som de teclado (on/off) Registro de 15 chamadas atendidas 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) Data e hora e despertador Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 7 tipos de toque 3 opções de volume de recepção de áudio Menu trilíngue em português, espanhol e inglês Indicador de carga de bateria (ícone no display) Temporização de chamadas Duração da chamada (cronômetro) Código de área Flash programável Tom/Pulso Funções flash, redial e mute Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) Teclas liga e desliga	UND	125	ELGIN TSF8001	R$ 103,97	R$ 12.996,25

	LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) LED sinalizador na base (em uso/carga) Page (localizador) na base Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso Bivolt 110/220 VAC Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID.					
116	KIT TELEFONE SEM FIO + 2 RAMAIS: Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) Identificação de chamadas DTMF e FSK Display alfanumérico, não luminoso Agenda para 70 nomes/números Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) Bloqueio de teclado Som de teclado (on/off) Registro de 15 chamadas atendidas 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) Data e hora e despertador Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 7 tipos de toque 3 opções de volume de recepção de áudio Menu trilíngue em português, espanhol e inglês Indicador de carga de bateria (ícone no display) Temporização de chamadas Duração da chamada (cronômetro) Código de área Flash programável Tom/Pulso Funções flash, redial e mute Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) Teclas liga e desliga LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) LED sinalizador na base (em uso/carga) Page (localizador) na base Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso Bivolt 110/220 VAC Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID C/ 2 RAMAIS TS 40 R Intelbras.	UND	50	UND TSF8001+2 RAMAIS	R$ 291,00	R$ 14.550,00
132	Modem Roteador Wireless 300Mbps, ADSL, mínimo 4 portas RJ45 10/100Mbps, 1 Porta RJ11 para linha telefônica, com 2 antenas fixas de no mínimo 2 dBi, frequência de 2.4Ghz, suporte protocolo PPPoE, compatível com segurança WPA e WPA2, padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, com garantia de 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Roteador Modem D-Link Wireless N 300MBPS ADLS2+, 4 Portas, 2 Antenas - DSL 2740E/BR	UND	36	INTELBRAS IWR3000N	R$ 117,70	R$ 4.237,20
170	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máxi-mo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL’s IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP	UND	37	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 41.847,00

	QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
171	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máxi-mo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL’s IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP	12	UND	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 13.572,00

	Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
174	TERMINAL INTELIGENTE HIBRIDO Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste Gancho óptico com sensor infravermelho Teclas softkeys Viva-voz e acesso rápido à ramais Headset com conexão dedicada (RJ9) Teclas para ajustes do volume de áudio Teclas para navegação no display 10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada Tecla Flash e Rediscar Tecla Capturar chamada programável Ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha Trava de teclado para limpeza do terminal Avisos sonoros (bips) de alerta Agenda para até 100 números Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas Lembrete Atualização de software através do programador da central telefônica Módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do PABX (capacidade para até dois módulos por terminal) Compatível com centrais Impacta e UnniTI Modelo: Referencia: Intelbras TI 5000	UND	3	INTELBRAS T2600G-28TS	R$ 799,00	R$ 2.397,00
188	Câmera IP 720p Tipo Dome, alcance mínimo de 20 m. Resolução HD 1 MP mínimo 720p Mínimo 20 metros de alcance no período noturno. Câmera com PoE Passivo. Deve possuir interface de gerenciamento web. Perfil Dia/Noite: Automático/Cor/Preto & Branco Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo: mínimo 4 regiões de detecção. Interface: RJ45 (10/100 Base-T) Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP, UDP, IPv4, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, HTTP, Filtro IP, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif. Deve acompanhar kit de fixação para tetos. Deve acompanhar fonte de alimentação POE compatível. Garantia: mínimo 1 ano. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Câmera IP Intelbras VIP 1020 D	UND	40	INTELBRAS VIP 1020D	R$ 252,50	R$ 10.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.699,45**

QUALITY ATACADO EIRELI **CNPJ: 15.724.019/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades CR 2032	UND	120	LITHIUM/KNUP	R$ 6,31	R$ 757,20
22	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA Com Saída P2 de Áudio também acompanhada de cabo.	UND	120	HDMI/VGA	R$ 36,20	R$ 4.344,00
32	Cabo de Vídeo VGA MD9 com Filtro e mínimo 2,0m	UND	80	QUALITY	R$ 29,53	R$ 2.362,40
34	Cabo extensor USB 2.0 a macho x a fêmea com mínimo 2 metros de comprimento.	UND	180	QUALITY	R$ 18,99	R$ 3.418,20
35	Extensor HDMI via cabo de rede RJ45 CAT5e/6 Suporte mínimo a 60 metros de distância produto para extensão de sinal HDMI por tubulações que não passam os conectores ou longas distâncias que necessitem uma grande demanda de cabos; O cabo HDMI é transformado em 1 cabo de Rede (RJ 45) ao chegar no destino é reconvertido para HDMI. Compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal. Deve acompanhar transmissor e receptor bem como fontes de alimentação compatíveis e todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto pronto para uso.	UND	07	HDMI	R$ 299,24	R$ 2.094,68
45	Cabo VGA 50 metros profissionais blindado	UND	07	QUALITY	R$ 440,00	R$ 3.080,00
50	Capa para conector RJ45 na cor azul	UND	660	QUALITY	R$ 19,69	R$ 12.995,40
51	Capa protetora de RJ45 na cor azul	UND	1.100	QUALITY	R$ 0,69	R$ 759,00
52	Carregador de Pilhas AA/AAA/9V	UND	03	MOX	R$ 46,34	R$ 139,02
53	CASE USB 3.0 PARA HD 2.5” Compatível com HD’s de 2.5” Plug & Play USB 3.0 (compatível também com 2.0) Cor preta	UND	08	CASE	R$ 116,86	R$ 934,88
62	Conector RJ11 macho de 6P4C para telefone	UND	245	MULTITOC	R$ 0,56	R$ 137,20
70	Emenda Rj45 Lan 8x8 fêmea X Fêmea P/ Cabo Rede.	UND	40	MULTITOC	R$ 6,12	R$ 244,80
80	EXTENSOR VGA + ÁUDIO VIA CABO DE REDE CAT5E/6 DE NO MINIMO 100 METROS Suporte para VGA DB15 Suporte Via RJ45 Extensão de no mínimo 100 Metros Luz indicadora Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers para utilização. Suporte resolução de vídeo de até 1080p @ 60 Hz Vídeo (VGA) e áudio simultaneamente Deve acompanhar fonte de alimentação padrão brasileiro para receptor e transmissor Produto pronto para uso Mínimo 12 meses de garantia.	UND	20	VGA	R$ 346,25	R$ 6.925,00
83	Fita isolante 19mm x 20m	UND	31	BRASFORT	R$ 9,31	R$ 288,61
85	Fone de ouvido earbud, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$ 20,70	R$ 517,50
86	Fone de ouvido supra-auricular com microfone, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$43,57	R$ 1. 89,25
89	FONTE CHAVEADA TIPO 1 Entrada 110V ou 220V automático Saída Tensão: 24V Saída Corrente: 2A Conector ligado por barra com 5 parafusos (AC, AC, Terra, GND e 24V) Com Trimpot para ajuste de tensão Tipo colmeia	UND	22	POWER	R$ 107,00	R$ 2.354,00
91	Fonte universal notebook Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt) Frequência: 50/60hz Voltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v. Deve acompanhar vários tipos de conectores para notebooks. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): JT-120W	UND	15	POWER	R$ 52,10	R$ 781,50
96	Fusível de Vidro 5x20 para filtro de linha 10A 250V Ideal para filtros de linha e nobreaks.	UND	150	FUSES	R$ 6,22	R$ 933,00
98	GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD 3.5” Compatível com HD’s de 3.5” de no mínimo 1 Terabyte de armazenamento. USB 3.0 (compatível também com 2.0). Deve acompanhar fonte de alimentação compatível Deve acompanhar cabo USB 3.0 compatível	UND	08	MYMAX	R$ 193,04	R$ 1.544,32
107	HeadPhone com microfone Conector: P2 3.5mm Tamanho do cabo mínimo: 2 Metros Tipo de Cabo: Cabo revestido de nylon Alto Falantes: Mínimo 40mm	UND	04	310MV	R$ 49,59	R$ 198,36
108	HUB USB 2.0 com no mínimo 4 portas e cabo de comprimento mínimo de 30 centímetros.	UND	20	HUB	R$ 49,08	R$ 981,60
115	Kit mouse e teclado multimídia sem fio através de mini receptor USB com alcance mínimo de 8 metros, deve acompanhar pilhas ou baterias; pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MULTILASER TC212	UND	30	HARDLINE	R$ 92,00	R$ 2.760,00
151	Placa de Rede Wireless USB 150Mbps Protocolos de Rede: IEEE 802.11b IEEE 802.11g IEEE 802.11n Deve acompanhar Antena 12 Meses de Garantia.	UND	50	WIFI	R$ 29,52	R$ 1.623,60
184	PLACA PCI-E USB 3.0 Placa de expansão de computador para acrescentar portas USB via interface PCI-Express X1. Mínimo 4 portas USB. Compatível com Windows 7 32/64bits e Windows 10 32/64bits Caixa lacrada acompanhando todos os acessórios do fabricante.	UND	25	DEX	R$ 82,50	R$ 2.062,50
VALOR TOTAL						**R$ 53.326,02**

ENOQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 16.677.622/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Access Point montável em teto, com software controlador, suporte para duas bandas simultâneas 2.4GHz e 5GHz com velocidades de 600Mbps. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Ubiquiti Indoor 802.11n Access Point.	UND	55	TP-LINK EAP225	R$ 726,00	R$ 39.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.930,00**

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 22.003.386/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	NOBREAK GERENCIAVEL Bivot Do tipo on-line Com circuito em série Com tensão senoidal 1500Va No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) Tecnologia UPS Tensão de Entrada BI-VOLT Interface de Gerenciamento USB Proteção contra sobrecorrente Proteção contra sobrevoltagem Onda senoidal modificada por PWM Autodiagnostico da bateria Filtro de linha interno Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UUD	72	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 56.160,00
136	NOBREAK GERENCIAVEL Bivot Do tipo on-line Com circuito em série Com tensão senoidal 1500Va No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) Tecnologia UPS Tensão de Entrada BI-VOLT Interface de Gerenciamento USB Proteção contra sobrecorrente Proteção contra sobrevoltagem Onda senoidal modificada por PWM Autodiagnostico da bateria Filtro de linha interno Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UND	23	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 17.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.100,00**

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.416.068/0002-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	Impressora de etiquetas com interface USB 2.0, Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta, Resolução mínima de 200 dpi, Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm Largura Máxima de Impressão: 104mm, Memórias mínimas de: 8Mb RAM / 4MB Flash, alimentação bivolt, acompanhada de software de criação, formatação e impressão de etiquetas, acompanhada do suprimento de impressão e etiqueta adesiva própria compatível para impressão; a impressora deve estar acompanhada de todos os suprimentos e pronta para uso; PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARGOX OS2140	UND	03	TANCA TLP400	R$ 1.284,51	R$ 3.853,53
VALOR TOTAL						**R$ 3.853,53**

GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.614.545/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE: Tela de projeção tripé Estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Tamanho: 1,80 x 1,80m	UND	04	GRM GTTM180	R$ 342,41	R$ 1.369,64
VALOR TOTAL						**R$ 1.369,64**

J.E. DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 22.615.982/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA Adaptador DVI-D (24+1 pinos) para VGA com cabo de no mínimo 23 cm Compatibilidade: Projetores; Monitores; TV's Modelo Referência (Igual ou superior): Lótus LT-226	UND	60	ARTICUS	R$ 39,83	R$ 2.389,80
23	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO X DVI-D MACHO Cabo HDMI para DVI-D (24+1 pinos) com filtro Cabo bidirecional, ou seja, deve funcionar em ambos os sentidos Contatos banhados a ouro Com filtro antirruído Comprimento Mínimo de 1,50 Metros Modelo Referência (Igual ou superior): Apolum 9649	UND	120	HD CONVERSION CABLE	R$ 23,78	R$ 2.853,60
25	CABO CONVERSOR USB MACHO X VGA FÊMEA Adaptador com cabo de no mínimo 23 cm no qual converta VGA Fêmea para USB Macho Deve permitir trabalhar no modo monitor Estendido do Windows. Compatível com USB 2.0 e 3.0 Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): Multilaser - WI348	UND	120	MULTILASER WI348	R$ 123,11	R$ 14.773,20
198	Canaleta Sistema X 50X20X2000mm Com divisão interna Medida: 50x20mm Barra: 2,20m ou 2,00 m de comprimento Feita em PVC rígido. Com fita adesiva	UND	600	PERLEX	R$ 27,76	R$ 15.656,00

VALOR TOTAL	**R$ 36.672,60**

RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 24.884.690/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	HD 3.5 PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO EMPRESARIAL Disco Rígido SAS 3,5 Hot-Swap Velocidade de disco de no mínimo 7200 RPM Capacidade de no mínimo 2TB Com tecnologia S.M.A.R.T Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	12	DELL 1P7DP	R$ 600,47	R$ 7.205,64
VALOR TOTAL						**R$ 7.205,64**

G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	Memoria DDR4 4GB 2400mhz	UND	70	AOALOO	R$ 147,31	R$ 10.311,70
125	Memoria DDR4 4GB 2666mhz	UND	70	AOALOO	R$ 155,98	R$ 10.918,60
VALOR TOTAL						**R$ 29.560,30**

SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	SUPORTE PARA TV Visão frontal, lateral e superior Inclinação: 15º Articulação: 130º Distância da parede: 8-25 cm Movimento: articulado Pontos de fixação: 4 Fácil instalação Furação Padrão VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm Acabamento Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Suporta até (kg) 40 kg	UND	04	BRASFORMA SBRP 130	R$ 160,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 640,00**

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636
CNPJ: 25.381.593/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	RÁDIO COMUNICADOR WALKIE-TALKIE Par de radio comunicador Com no mínimo 12 canais Faixa de frequência entre 400 ~470 MHz Alcance mínimo de 10 km Bip de câmbio e com bloqueio de teclado Chamada vibratória Com clip para cinto Indicador de nível de bateria Deve vir acompanhado com fones de ouvido e dois carregadores cada par, duas baterias Bateria com duração mínima de 8 horas Manual em português Garantia de 12 meses Tensão 110 v.	UND	05	BAOFENG 777S	R$ 300,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.500,00**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Cola instantânea Deve servir para: porcelana metal borracha couro madeira papel plástico resistência a umidade, impactos, temperaturas entre -50ºC até 120ºC, colagem transparente, tampa com pino anti-entupimento, formula sem solventes. Marca referência: Super Bonder.	UND	30	LOCTITE	R$ 13,10	R$ 393,00
82	Fita Dupla Face 19mm X 5m	UND	31	ADELBRAS	R$ 21,77	R$ 674,87
VALOR TOTAL						**R$ 1.067,87**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Alicate de Crimpar Profissional Push Down Fêmea para inserção bloco *Qualidade igual ou superior ao: Alicate Punch Down MP-110*	UND	06	NAZDA NZ-314B	R$ 69,53	R$ 417,18
11	Alicate decapador de cabos de rede e fios multicalibre com lâminas de corte, pino de microajuste para a pressão das lâminas, possibilidade de ajustes para diversos diâmetros de cabos.	UND	06	GC	R$ 67,89	R$ 407,34
18	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK Tensão Nominal: 12V Capacidade Nominal: 7,0Ah Dimensões Comprimento: 151 mm Largura: 65 mm Altura com Terminal: 100 mm Peso: 2,00kg Polos de um mesmo lado MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Moura 12MVA-7 (similiar ou superior)	UND	105	ELGIN	R$ 86,51	R$ 9.083,55
37	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor amarela	UND	100	CABLIX	R$ 27,16	R$ 2.716,00
38	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor azul	UND	100	CABLIX	R$ 11,53	R$ 1.153,00
42	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor verde	UND	100	CABLIX	R$ 11,72	R$ 1.172,00

43	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor vermelha	UND	100	CABLIX	R$ 11,61	R$ 1.161,00
46	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES Deve possuir de 2 entradas para conector RJ 45 ou RJ 11 podendo ser usados dois modelos Corpo em termoplástico de alto impacto, não propaga a chama. Deve possuir espaço para etiqueta de identificação na parte superior. Deve possuir janelas autorretrateis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas. Deve fornecer etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP. Características técnicas: Cor: branca Material do corpo do produto: termoplástico ABS de alto impacto Padrão: RoHS Compliant Ambiente de instalação: interno Ambiente de operação: interno não agressivo Quantidade de posições: 02 posições Dimensões: 2,8 / 7,6 / 6,5 cm (Prof / Larg / Alt) Tipos de Conectores: RJ-11 RJ-45 Itens da Embalagem Caixa de sobrepor Etiqueta Fita dupla face 2 parafusos 2 braçadeiras *Modelo de referencia: MUCX0020 Multitoc*	UND	100	ENERBRAS	R$ 6,58	R$ 658,00
60	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat5 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. Especificações: Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 7,82	R$ 2.346,00
61	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat6 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. Especificações: Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 9,10	R$ 2.730,00
64	Conector RJ45 CAT6e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	1.300	CABLIX	R$ 3,09	R$ 4.017,00
100	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA. Para rack 19 1U	UND	20	NAZDA	R$ 33,99	R$ 679,80
102	HD 3,5´ 1TB 7200RPM, cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST1000DM010	UND	190	SEAGATE	R$ 314,00	R$ 59.660,00
105	HD Externo Portátil 1TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 32 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 343,99	R$ 2.063,94
123	Memoria DDR3 4GB 1333mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
126	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR3, 1333 Mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
134	Mouse com fio USB com no mínimo 2 metros.	UND	150	MAXPRINT	R$ 20,12	R$ 3.018,00
141	Patch Panel 24 Portas Cat5e, 1u.	UND	40	CABLIX	R$ 139,99	R$ 5.599,60
149	Placa de rede ethernet 10/100/1000, PCI-Express X1, RJ45, LEDs para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p.	UND	75	MYMAX	R$ 46,01	R$ 3.450,75
150	Placa de Rede Wireless PCI Express X1 150Mbps Protocolos de Rede: IEEE 802.11b IEEE 802.11g IEEE 802.11n Deve acompanhar Antena 12 Meses de Garantia.	UND	55	TP-LINK	R$ 99,98	R$ 5.498,90
153	PLACA DE VÍDEO LOW PROFILE Memória Ram: Mínimo 2GB GDDR5 128-bit Processador (Core Clock) de no mínimo 1200 MHz Suporte a no mínimo 3 monitores trabalhando de maneira estendida do Windows (Multi-view) Low Profile (Compatível com gabinetes do tipo Small Form Factor) SFX Mínimo 1 DVIUND Mínimo 1 HDMI Mínimo 1 DisplayPort Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabos, espelho, cds, manuais etc... Produto de qualidade igual ou superior a Gigabyte GeForce GTX 1050 2GB GDRD5 OC Low Profile 128-bit, GV-N1050OC-2GL ou Sapphire 11268-17-20G	UND	05	NVIDIA	R$ 938,00	R$ 4.690,00
167	SSD *(Solid State Drive)* Formato: 2.5´ pol Interface: SATA III 6 Gb/s Capacidade de armazenamento: 240GB Performance: Velocidade de leitura: mínimo 500 MB/s Velocidade de escrita: mínimo 350 MB/s Garantia: 12 meses de garantia Modelo de referência: Kingston SA400S37/240G	UND	165	KINGSTON SA400S37/240G	R$ 358,04	R$ 59.076,60
172	SWITCH GERENCIAVEL L2 Mínimo 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 Mínimo 4 slots SFP 1000Mbps Desempenho: Largura de Banda / Backplane de no mínimo 104 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes de no mínimo 77.4Mpps Tabela de Endereços MAC (MAC Address Table) de no mínimo 17k QOS: Suporte prioridade 802.1p Suporte pelo menos 8 filas de prioridade Características: Snooping IGMP V1/V2/V3 Spanning Tree STP/RSTP/MSTP Detecção Loopback 802.3ad Link Aggregation VLAN Gerenciamento Web GUI e CLI Protocolo SNMP	UND	10	TP-LINK	R$ 2.799,80	R$ 27.998,00

	Servidor DHCP Espelhamento de Porta Produto para uso em Rack 19” Deve acompanhar Kit para montagem em rack Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como Cabo de alimentação, Guia de instalação, Kit para montagem em rack, suportes etc. Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): TPLink T2600G-52TS (TL-SG3452) ou DLink DGS-1210-52					
180	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Tipo De Fonte De Luz: Led Visível 650 Nm Modo De Digitalização: Digitalização Única. Velocidade De Digitalização: 62 ± 2 Vezes Por Segundo Conexão: USB Garantia: No mínimo 12 meses	UND	20	MULTILASER	R$ 127,00	R$ 2.540,00
VALOR TOTAL						**R$ 219.826,86**

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Alicate Amperímetro Digital AC/DC Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Especificações Elétricas: Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V Precisão: ±(0.8%+5D) Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Impedância de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Tensão AC: Faixas: 200V, 750V Precisão: ±(1.5%+5D) Resolução: 100mV, 1V. Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz Impedância de Entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A Precisão: ±(3%+8D) Resolução: 10mA, 100mA, 1A Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm Teste de Continuidade: Limiar Sonoro: Aprox. 50OOhm Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Corrente de Teste: < 1mA Abertura de Garra: 40mm Diâmetro do Condutor: 400mm Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. Garantia de 12 meses.	UND	03	HIKARI	R$ 177,16	R$ 531,48
VALOR TOTAL						**R$ 531,48**

TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.699.271/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	SSD ENTERPRISE 24X7 SAS SSD empresarial voltado para aplicações em banco de dados (OLTP), infraestrutura de desktop virtual em nuvem. Armazenamento: Mínimo 800GB. Interface: SAS de 12Gb/s. Formato: 2,5 mm. Leitura Sequencial: Mínimo 2.100MB/s. Gravação Sequencial: Mínimo 1.400MB/s. Leitura Aleatória: Mínimo 250.000 IOPS. Gravação Aleatória: Mínimo 80.000 IOPS. Garantia Mínima de 5 Anos Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XS800LE10003.	UND	12	SEAGATE SSD NYTRO XS	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
192	SSD ENTERPRISE 24X7 SATA Interface: SATA de 6 Gb/s. Formato: 2,5 7MM. Capacidade: 960 GB. Leitura sequencial Mínimo 560 MB/S. Gravação sequencial Mínimo 500(MB/s). Leitura Aleatório Mínimo 98.000 IOPS. Gravação aleatória Mínimo 17.000 IOPS. Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. Garantia Mínima de 5 Anos Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XF1230-1A0960	UND	16	SEAGATE SSD NYTRO XF	R$ 2.700,00	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.800,00**

RAUL MUELLER SCHRAMM
CNPJ: 33.456.016/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	GRAVADOR DIGITAL PROFISSIONAL ESTÉREO Gravador com duplo microfone x/y com captura de som estéreo de alta qualidade e função de microfone USB para computador. Visor LCD. Microfone estéreo: Unidirecional no formato X/Y estéreo. Ganho de -∞ dB até +52 dB. Nível máximo de pressão sonora: 140 dB SPL. Alto-falante embutido: Autofalante de 400 mw mono. Suporte a cartões SD e SDHC de até 32GB. USB: Porta USB 2.0. **Produto deve funcionar como microfone USB para computador.**	UND	10	ZOON	R$ 1.759,00	R$ 17.590,00

	4 canais (faixas) de gravação simultânea. Funções: Low-cut Filter, Auto-Record, Auto-Stop. Gravação em formato WAV e MP3. Deve acompanhar pilhas/baterias e cabo USB compatíveis. Deve acompanhar cápsula de microfone compatível. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Zoom H5					
VALOR TOTAL						**R$ 17.590,00**

ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670
CNPJ: 35.901.797/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeiras de nylon (enforca gato) 3,6mm X 25cm pacote com 100 unidades	PACOTE	56	BRTEC	R$ 13,07	R$ 731,92
03	Adaptador de Tomada Adaptador Universal 2Pinos + Terra para NBR 14136 10A 250V *MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MD9 6642f*	UND	110	EXT	R$ 5,67	R$ 623,70
08	Alicate de crimpar profissional multifuncional com laminas em aço e catraca, sendo crimpador, cortador e decapador, compatível com conectores 8x8 (RJ45), 6x6 (RJ11), estrutura e lamina construída em aço e cabo com borracha.	UND	05	MP	R$ 159,85	R$ 799,25
VALOR TOTAL						**R$2.154,87**

SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 36.306.932/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	Projetor Multimídia Resoluções Suportadas VGA SVGA XGA WXGA WXGA+ SXGA SXGA+ Luminosidade: 2700 ANSI Lumens Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) Lente Foco Manual Zoom Óptico Índice de Projeção Throw Ratio 1,45 – 1,96 Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros Tamanho de Imagem de 22 – 350 Requisitos do Sistema Resolução Analógico: NTSC NTSC4.43 PAL PAL-M PAL-N PAL60 SECAM Resolução Digital: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p Conexões de entradas 1 HDMI 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-Vídeo Mini DIN 1 Vídeo composto RCA (amarelo) 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) 1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) 2 Áudio: RCA (Vermelho/Branco) 1 Controle RS-232 Conteúdo da Embalagem Projetor Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436) Cabo RGB VGA (computador) CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivot MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Powerlite S39 Epson CX	UND	04	EPSON/S39	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	HD 3,5´ 2TB 7200RPM Cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s Modelo de referência: Seagate Barracuda ST2000DM006	UND	18	SEAGATE	R$ 363,00	R$ 6.534,00
104	HD 3,5´ 500GB 7200RPM, cache mínimo de 16MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST3500413AS	UND	120	SEAGATE	R$ 149,00	R$ 17.880,00
127	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2400 Mhz	UND	70	TRONOS	R$ 185,00	R$ 12.950,00
156	PLACA MÃE DE COMPUTADOR M-ATX Socket LGA 1150 Mínimo 2 sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ram Suporte para DDR3 de 1600 e 1333Mhz sem overclock Suporte para módulos de memória não-ECC 1 x porta VGA 1 LAN 10/100/1000 Mbit	UND	60	BRAZILPC	R$ 467,00	R$ 28.020,00

	1 Slot de expansão PCI-Express x16 2.0 ou superior Mínimo 1 slot de expansão PCI-Express x1 Mínimo 1 slot de expansão PCI Mínimo 2 conectores SATA 6 Gb/s Painel Traseiro: Mínimo 2 portas USB 3.0 Mínimo 4 portas USB 2.0 Mínimo 1 porta PS/2 para mouse e teclado 3 conectores de áudio (Line in, Line Out, Mic In) Conectores Internos 1 x conector de alimentação ATX de 24 pinos 1 x conector de 4 ou 8 pinos de alimentação ATX 12V 1 cabeçalho 3.0/2.0 USB 1 x conector de áudio do painel frontal Sistemas Compatíveis Windows 7 x86/x64 Windows 10 x86/x64 Caixa lacrada, com todos os acessórios como cds, cabos e espelho de gabinete.					
178	TV LED 42 polegadas LED Resolução FULL HD (1980x1080) Formato de tela 16:9 Áudio estéreo. Funções: Ajuste de formato de tela: 4:3/16:9/Pelo Programa/Zoom. Deve ter suporte que permita parafusar em paredes. Sistema de TV: NTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB Conexões: Entrada de áudio e vídeo: 1 Entrada HDMI lateral ou traseiro: 1 Entrada DVI lateral ou traseiro: 1 Entrada VGA lateral ou traseiro: 1 Entrada USB lateral ou traseiro: 1 Entrada RF para TV a Cabo: 1 Entrada RGB: 1 Saída de Áudio Digital: 1 Controle Remoto Cabo de Força (PADRÃO ABNT) Deve acompanhar pilhas ou baterias para controle	UND	08	MULTILASER	R$ 1.530,00	R$ 12.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.624,00**

Audiovisão Eletroacustica LTDA	Wintronic Comércio E Representaçõa LTDA
CNPJ: 00.489.661/0001-22	CNPJ: 01.095.742/0001-00
AV. ENGº LUDOLFO BOEHL, 432	R. TURIASSU, 390-CJ.162
BAIRRO: TERESÓPOLIS	PERDIZES
PORTO ALEGRE/RS	SÃO PAULO – S/P
CEP: 91.720-150	CEP: 05.005-000
FONE: (51) 3029-1035/3061/99364-8486	FONE (11) 3873-3530
EMAIL: AUDIOVISAO@AUDIOVISAO.COM.BR AUDIOVISAO.RS.@GMAIL.COM	EMAIL: MANZI@WINTRONIC.COM.BR
MARCOS ANTONIO BARCELOS DA ROCHA	***ALBERTO BITCHATCHO LAHAM***
CPF: 346.047.660-53	CPF: 906.093.108-44
Representante	Representante
Eletra Tecnologia E Informática LTDA	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 01.804.159/0001-21	CNPJ: 03.217.016/0001-49
AV. FRANCISCO SA, 272 – ANDAR 2 – SALA 1	RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 337
BAIRRO: PRADO	REBOUÇAS
BELO HORIZONTE/MG	CURITIBA/ PR
CEP: 30.411.145	CEP: 80.215-000
FONE (31) 3295-5020	FONE (41) 3015-5696
EMAIL: ELETRA@ELETRA.COM.BR	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 621.073.056-68	CPF: 032.750.798-59
Representante	Reprentante
Papelaria Teixeira LTDA	Famaha – Comercio De Material De Informática LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.734.851/0001-07
AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136	AV. ANGÊLO CALEFFI
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-00
FONE (69) 3521-2325/2853	FONE (54) 3015 - 8365
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:CONTRATOS@VENDASGOVERNAMENTAIS.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***FÁBIO MARCELO HAIDUKI***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 999.047.720-53
Representante	Representante
Sanet Comércio E Serviços De Informática EIRELI	Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 11.502.318/0001-97
END: QUADRA QC 06 CONJUNTO 19 LOTE 18 – SALA 01	AV. MANOEL NOVAIS, 911
BAIRRO: RIACHO FUNDO II	BAIRRO: CENTRO
BRASÍLIA / DF	SERRINHA /BA
CEP: 71.882-269	CEP: 48.700-000
FONE (61) 3434-4533	FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500
EMAIL: GOVERNO@SANET.COM.BR	EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***TATIANA SANTOS DE CARVALHO***
CPF: 797.678.771-34	CPF: 900.171.705-59
Representante	Representante
DADB Equipamentos E Serviços De Informática LTDA	KMEIH & CIA LTDA.
CNPJ: 12.980.808/0001-61	CNPJ: 01.527.632/0001-70
SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204,ZONA INDÚSTRIAL	RUA JACI PARANÁ, 2768
BRASILÍA/DF	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 71.200.055	PORTO VELHO/RO
FONE (61) 3233-1052 / 8450-6131 / 8321- 9448	CEP: 76.804-430

	FONE: (69) 3224-6088
EMAIL: COMERCIAL@7BA.COM.BR	EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO	***YOUSSEF HABIB KMEIH***
CPF: 576.550.065-04	CPF: 289.610.562-04
Representante	Representante
Fox Comercio E Serviços LTDA.	Quality Atacado EIRELI
CNPJ: 15.435.299/0001-84	CNPJ: 15.724.019/0001-58
AV. SALVADOR DI BERNARDI, 720 – SL 101	AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813
SÃO JOSÉ/SC	CENTRO
CEP: 88.101-260	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (48) 3094-7160/ 9121-3856	CEP: 30.130-923
EMAIL: EDSON.MERIB@FOXCOMERCIAL.NET	FONE: (31) 4141-5595
	EMAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM
EDSON JOSÉ MERIB	***ROGÉRIO RAMOS ALVES***
CPF: 867.396.709-00	CPF: 072.641.666-51
Representante	Representante
Enoque Informatica LTDA.	Crono Comercio E Distribuição EIRELI
CNPJ: 16.677.622/0001-99	CNPJ: 22.003.386/0001-28
SCN QUADRA 01, NÚMERO 79, BLOCO F, SALA 512	RUA 27, QD. 57, LOTE 16, SALA 4
ED. AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE	JARDIM SANTO ANTÔNIO
BRASILIA/DF	GOIÂNIA/GO
CEP: 70.711-905	CEP: 74.853-400
FONE: (61) 98409-0797	FONE: (62) 3954-0456
EMAIL: COMERCIAL@ENQSOLUCOES.COM.BR	EMAIL: GOIANIACRONO@GMAIL.COM
LEANDRO@ENQSOLUCOES.COM.BR	
LEANDRO BORGES AMORIM	***VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA***
CPF: 711.736.091-72	CPF: 023.131.651-83
Representante	Representante
CMK Automação Comercial EIRELI	GRM – Tecnologia E Serviços LTDA.
CNPJ: 22.416.068/0002-70	CNPJ: 22.614.545/0001-20
RUA DAGOBERTO NOGUEIRA,100 – SL 403	RUA RANGEL PESTANA-1916
CENTRO	JARDIM PIRATININGA
	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 88.301-060	CEP: 14.030-565
FONE: (11) 2368-0357	FONE: (16) 3625-6065/ 99379-5766
EMAIL:GOVERNO@CMKAUTOMACAO.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@GMRTECNOLOGIA
CRISTIANE MARTINS MOIA	***GIULIANO DA SILVA GONÇALES***
CPF: 151.185.878-83	CPF: 349.708.158-28
Representante	Representante
J.E De Souza Junior	Raphael Silva Araujo
CNPJ: 22.615.982/0001-69	CNPJ: 24.884.690/0001-57
RUA JAMARY, Nº 1634, SALA A	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488 – SL 02
OLARIA	SALGADO FILHO
PORTO VELHO/RO	ARACAJU/SE
CEP: 76.801-314	CEP: 49.020-450
FONE: (69) 3301-4310	FONE: (79) 4101-6566
EMAIL: TERCERIZAR21@GMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@RAPHATECH.COM.BR
JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR	***RAPHAEL SILVA ARAUJO***
CPF: 829.513.142-72	CPF: 839.783.995-04
Representante	Representante
G.W E Comercio E Serviços EIRELI	SMS Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60	CNPJ: 25.235.133/0001-78
AV. AMAZONAS, 3315	AV. TROPICAL, 2565 – LOJA 01
AGENOR DE CARVALHO	TROPICAL
PORTO VELHO/RO	CONTAGEM /MG
CEP: 76.820-365	CEP: 32.070-380
FONE: (69) 98109-5916 EMAIL: GWECOMERCIO@GMAIL.COM	FONE: (31) 9910-6889/98551-7927 EMAIL: SMS.SERVICOS01@GMAIL.COM
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	***CASSIANA SANTOS***
CPF: 039.466.482-58	CPF: 098.865.616-70
Representante	Representante
Cleidiane Batista De Andrade	Ariadner Da Silva Messias
CNPJ: 25.381.593/0001-04	CNPJ: 27.204.689/0001-22
ODETE PIRES NERY, 01, SALA 104 - COCAL	RUA LILA FACHETT, 491 – RIVIERA
VILA VELHA/ES	COLATINA/ES
CEP: 88.101-260	CEP: 29705-120
FONE: (27) 3075-5413	FONE: (27) 3721 5593 (27) 9 9601 – 6677
EMAIL: SOFISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CPF: 051.826.076-36	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	Formis Instrumentos De Medição LTDA.
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 30.197.931/0001-92
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR -SALA 01	RUA CARDEAL, Nº 640, CONJ 03 07745150
ARIQUEMES/RO	CAIEIRAS/SP
CEP: 76.870-140	CEP:07.745-150
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (11) 4441-8838/ 4441-8761/94509-2300
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COMEMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@FORMIS.COM.BR
	FORMIS@FORMIS.COM.BR
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	***RICHARD ANTONIO BENTO***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 261.635.828-02
Representante	Representante
TRC Comercio E Serviços EIRELI	Raul Mueller Schramm
CNPJ: 32.699.271/0001-73	CNPJ: 33.456.016/0001-62
RUA CAPITAO VASCONCELOS, 238	AV. DOIS DE NOVEMBRO 1390
JD OLINDA/SP	PATRONATO
CEP: 05.765-180	SANTA MARIA/RS
FONE: (11) 5841-7694	CEP: 97.020-230
EMAIL: JAIMEGCOSTA@GMAIL.COM	FONE: (55) 3222-6376/ 991585500

	EMAIL: RAUL56PREGAO@HOTMAIL.COM
JORDAN MOREIRA GUIMARAES COSTA	***RAUL MUELLER SCHRAMM***
CPF: 481.202.038-79	CPF: 443.210.740-53
Representante	Representante
Adriano Henrique Zanon	Sistertec Tecnologia E Informatica EIRELI
CNPJ: 35.901.797/0001-82	CNPJ: 36.306.932/0001-04
RUA DÉCIO MAGALHÃES Nº 176	QUADRA 212 CONJUNTO P LOTE 29, SALA 01,
JARDIM PIRINEUS	SANTA MARIA/DF
BELO HORIZONTE/MG	
CEP: 30.285-610	CEP: 72.542-416
FONE: (31) 3042-2288	FONE: (61) 3012-1555
EMAIL: ATENDIMENTO@LOJASAMEL.COM.BR	EMAIL: SISTERTEC.LICITA@GMAIL.COM
ADRIANO HENRIQUE ZANON	***KELLY MACHADO DA SILVA***
CPF: 058.465.596-70	CPF: 064.287.811-07
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil	
CNPJ: 36.656.877/0001-82	
AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,	
JUÍNA/MT	
CEP: 78.320-000	
FONE: (66) 3566-1240	
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	
ERICA DE FATIMA GENTIL	
CPF: 009.876.531-05	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:354ABD92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.155PMMA/2020.

LEI N °. 2.155PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos servidores municipais lotados no ADCT, no tocante a pagamento de licenças prêmios, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**066**	**3.1.90.94.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ADCT	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos do ensino fundamental	46.000,00	1
Total								46.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino fundamental ADCT	Material de consumo	Recursos do ensino fundamental	46.000,00	1
Total								46.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:89FC7E33

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.156PMMA/2020.

LEI Nº. 2.156PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$98.000,00 (Noventa e oito mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos servidores municipais lotados no FUNDEB e CRECHE/FUNDEB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**178**	**3.1.90.94.00.00**	**1.011.0078**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantill	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	CHECHE	52.000,00	1
02.006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**056**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0081**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantill	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	Pré-escola	46.000,00	2
Total								**98.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB	52.000,00	1
02.006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB	46.000,00	2
Total								**98.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:707B240D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.157/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.157/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito suplementar por meio de e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos professores lotados no EJA/FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.94.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA/ FUNDEB 60%	Indenização e restituições trabalhistas	FUNDEB	32.000,00	1
Total								32.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA/ FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB	32.000,00	1
Total								**32.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1B2C4BEB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.158/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.158/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor **R$289.000,00(Duzentos e oitenta e nove mil reais**), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados no FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil FUNDEB 60%	Vencimento e vantagens fixas	Pré-escola	74.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil FUNDEB 60%	Obrigações patronais	Pré-escola	22.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais Educação especial FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB	25.000,00	1
02.006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB	168.000,00	1
Total								289.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**4.4.90.52.00.00**	**1.011.0043**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB	Equipamentos E Material Permanente	FUNDEB	289.000,00	1
Total								289.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2FF118E7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.159/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.159/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.691,32 (Trinta Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**25.951.68**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargo social .da Câmara Municipal	Pessoal Civil	Recursos Livres	**2.670,70**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargo social da Câmara Municipal	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**2.068,94**	1
								30.691.32	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**85,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamento e Materiais Permanente	Recursos Livres	**2.350,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens imóveis	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**2.618,50**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Outros serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Livres	**250,10**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens imóveis	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	**500,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e serviços de transporte da Camara municipal.	Outros serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Livres	**3.000,08**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**007**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do Processo Legislativo da Camara Municipal.	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**1.000,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	pagamento de pessoal Subsidio.	Subsídio	Recursos Livres	**693,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	pagamento de pessoal Subsidio.	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**4.046,64**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e capacitação profissional.	Diária Pessoal Civil	Recursos Livres	**14.148,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e capacitação profissional.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**2.000,00**	1
								30.691.32	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:24B4187C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2019

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.426,65 (quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	212	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.91.13.00.00.00.00	1.027.0011	5.512,53
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	214	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.48.00.00.00.00	1.027.0011	9.904,50
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	450	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0011	9,62

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	405	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	404	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	2.013.0036	49.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A13364A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2022

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2022, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.071,64 (dois mil, setenta e um reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	335	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	334	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.14.00.00.00.00	1.015.0057	970,82
Crédito	335	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	336	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.36.00.00.00.00	1.015.0057	550,41
Crédito	335	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	337	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	550,41

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.625,54 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	02.04.00	15.451.0008.1070	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	456	02.04.00	15.451.0008.1070	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0036	19.625,54

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:5EE5A1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2023

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1049

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.170,52 (um mil, cento e setenta reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	484	02.07.00	10.301.0017.2120	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso					2.013.0037	1.170,52

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:22841E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2024

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1050

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	541	02.04.00	15.451.0008.1109	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	68	02.03.00	99.999.0002.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	6.500,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	541	02.04.00	15.451.0008.1109	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	477.500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:7E7EFAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2025

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1051

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 448.456,37 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	49	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	363	02.10.00	13.392.0029.2077	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	90.880,89
Crédito	50	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	361	02.10.00	13.392.0029.2077	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	10.475,51
Crédito	53	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	348	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	3.500,00
Crédito	53	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	362	02.10.00	13.392.0029.2077	3.3.90.31.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	280.000,00
Crédito	181	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	59.599,97

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 290.443,66 (duzentos e noventa e mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	68	02.03.00	99.999.0002.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	25.000,00
Crédito	71	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	82	02.04.00	15.451.0008.1077	4.4.91.51.00.00.00.00	1.000.9999	90.000,00
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	92	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.500,00
Crédito	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	83	02.04.00	15.452.0008.2012	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	8.593,16
Crédito	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	84	02.04.00	15.452.0008.2012	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	160,80
Crédito	93	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	87	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	104.529,70
Crédito	93	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	88	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	14.160,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	226	02.07.00	10.301.0017.2051	3.3.90.46.00.00.00.00	1.002.0047	11.900,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	227	02.07.00	10.301.0017.2051	3.3.90.93.00.00.00.00	1.002.0047	22.100,00
Crédito	372	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	381	02.11.00	18.541.0032.2083	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	12.500,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 418.186,56 (quatrocentos e dezoito e mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	17	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	32.875,00
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	18	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	500,00
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	22	02.01.00	04.122.0002.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	500,00
Crédito	26	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	20	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	12.500,00
Crédito	60	02.03.00	04.123.0000.0005	3.3.90.47.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	67	02.03.00	28.846.0000.0006	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	45.000,00
Crédito	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	67	02.03.00	28.846.0000.0006	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	45.000,00
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	

Recurso	69	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	1.080,00
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	72	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.47.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	73	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	74	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	7.504,72
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	75	02.04.00	04.122.0002.2010	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	7.430,00
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	76	02.04.00	04.122.0002.2010	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	70	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	61,28
Crédito	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	76	02.04.00	04.122.0002.2010	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	16.000,00
Crédito	93	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	89	02.04.00	26.782.0009.1003	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	31.741,83
Crédito	100	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	139	02.05.00	12.365.0005.1008	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	108.844,00
Crédito	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	6.000,00
Crédito	103	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	98	02.05.00	12.361.0005.1006	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	2.795,01
Crédito	103	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	9.640,05
Crédito	104	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	113	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.36.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	115	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.40.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	11.100,00
Crédito	124	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	107	02.05.00	12.361.0005.2019	3.3.90.14.00.00.00.00	1.011.0043	15.000,00
Crédito	124	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	109	02.05.00	12.361.0005.2019	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	19.528,67
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	174	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.14.00.00.00.00	1.002.0047	2.677,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	175	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	892,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	176	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.33.00.00.00.00	1.002.0047	3.277,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	177	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	740,00
Crédito	494	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.92.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	11.500,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	81	02.04.00	04.122.0002.2011	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	26.000,00
Crédito	93	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	92	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	3.500,00
Crédito	97	02.05.00	12.122.0007.2021	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	96	02.05.00	12.122.0007.2021	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	800,00
Crédito	128	02.05.00	12.361.0005.2030	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0042	
Recurso	126	02.05.00	12.361.0005.2030	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0042	112.000,00

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:557EF2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2026

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1052

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 22.070,00 (vinte e dois mil, setenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	1.870,00
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	7.000,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	12.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:827D5A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2027

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2027, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	165	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	170	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	48.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:02C95AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1225/2020
b) Licitação Nrº :	40/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme especificações no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 23.700.376/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de	200	R$12,00	R$ 2.400,00
2	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-l	3500	R$8,00	R$ 28.000,00
3	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornec	500	R$65,00	R$ 32.500,00

Valor Total Homologado - R$ 62.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4ECCF694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 301 - GP/2020

Portaria n° 301 - GP/2020 Em,03 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Adicional de Insalubridade aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº,427/SEMED2020/ 295/SEMOTRAN/2020 retroativos referente á Agosto, Outubro e Novembro de 2020 .

Servidor(a)	Função	Inicio	Matricula	Lotação	%
Gleiciane de Assis Dutra	Agente de Limpeza e Conservação	Outubro	7411	SEMED	20
Liliane Leite de Carvalho	Agente de Limpeza e Conservação	Novembro	6048	SEMED	20
Wagner da Silva Souza	Motorista e Veículos Pesados	Agosto	8022	SEMOTRAN	20
Rayanne da Silva Gomes	Técnico em Enfermagem	Outubro	4553	SENUSA	40
Ana Maria Pereira da Silva	Técnico em enfermagem	Outubro	4552	SEMUSA	40
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	Setembro	4545	SEMUSA	40

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de Novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:54B6FF8C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 302 - GP/2020

Portaria nº 302-GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18° e 19º § 1° da Lei de n° 634-GP/2.008 em consonância com os memorandos 292,294/SEMOTRAM/2020

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas aos servidores abaixo relacionados,

Nº Ordem	Nome do servidor	Função	Percentual %	Matrícula
1	Joel Pedro da Silva	Motorista de veículos pesados	30	60
2	Luan Marcos s. Silva	Motorista de veículos Pesado	30	7927
3	Macio Montessi Macio	Motorista de Veic Pesado	30	5074

4	Cleilton de Araujo Viana	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	60	1383
5	Simão Miguel de Souza	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	30	109
6	Geraldo Rodrigues da Silva	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	30	1381

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de novembro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:29B83575

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 306 - GP/2020

Portaria n° 306 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 2441,2397,2395,2433,23982396/SEMUSA/2020. Referente ao mês de setembro de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde - 40h	4491	20%
Alessandra Lucas de Jesus F. de Araujo	Enfermeira- 40h	4496	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4475	20%
Andreia Jacob da Silva Goobi	Agente comunitário de saúde - 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde - 40h	4383	20%
Davina Lopes Mota	Agente comunitário de saúde - 40h	1215	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde - 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde - 40h	1212	20%
Dolly Eliana Garvizu T. de Cariazu	Medica Clínico Geral	4502	100%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde - 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1230	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde - 40h	4490	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde - 40h	4424	20%
Francisca Eliete N. da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	Agente comunitário de saúde - 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	Agente comunitário de saúde - 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde - 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde - 40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde - 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	4360	20%
Jorgiana Nunes F.da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Técnico.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde - 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	Agente comunitário de saúde - 40h	1226	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde - 40h	4268	20%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1469	20%
Maria Janice Alves Ruiz	Enfermeira	4535	70%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	4512	20
Maiara Viana Aguilar	Tec. de Enfermagem – 40h	4445	30%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde - 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira-40h	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Poala Rivas Racua	Tec. de Enfermagem	4514	30%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	Agente comunitário de saúde - 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde - 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde - 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E2A9485D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 307 - GP/2020

Portaria n° 307 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº 292/SEMOTRAN/2020,2432/SEMUSA/2020;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60	1383	SEMOTRAN	outubro
Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	60	11202	SEMUSA	outubro
Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	60	1380	SEMUSA	outubro
Elson da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	20	4490	SEMUSA	outubro
Eliziane de Araujo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA	outubro
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	outubro
Idavan Lira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	60	11114	SEMUSA	outubro
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendass	60	4532	SEMUSA	outubro
João Alexis Neto	Fiscal de meio Ambiente	60	4530	SEMUSA	outubro
José Carlos Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	60	3091	SEMUSA	outubro
José Gercildo M. da Rocha Junior	Motorista de Veículos Pesados	60	3095	SEMUSA	outubro
José Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	60	869	SEMUSA	outubro
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60	4531	SEMUSA	outubro
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	1707	SEMUSA	outubro
Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	11130	SEMUSA	outubro
Ricardo de Aguiar Martins	Dirt. de Divisão Sanitária	60	4198	SEMUSA	outubro
Simão Miguel de Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	60	109	SEMOTRAN	outubro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 03/11/2020..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3B5A2997

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308 - GP/2020

Portaria n° 308-GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 2448,2388,2386,2483,2446;2447,2445

Servidor(a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	Outubro	05pl-12 horas
Cecilia Araceli Rivero	Tec. em Enfermagem – 40h	4430	Outubro	03pl-24 horas
Danilo de Noronha Nunes	Medico Clinico Geral-40 Horas	4483	Outubro	03pl-12 horas
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Em Enfermagem-40h	4011	Setembro	05 pl-12h 01 pl-12h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Técnico em Enfermagem	11161	Outubro	01 pl de 12 horas
Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico em enfermagem	4444	Outubro	02 pl-12 horas 03 pl-24 horas
José Caetano Lopes	Tec. Em Enfermagem-40h	4435	Outubro	03 pl-12h 04pl-24h
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermeira	446	Outubro	01pl-12h
Liliane Aires Lucindo	Tec. Em Enfermagem-40h	4179	Outubro	03pl-24h

Lucindo Cabau Pereira	Auxiliar de Enfermagem	118	Outubro	03pl-12h
Marcilene Bezerra Souza	Tec. em Enfermagem	4520	Outubro	01pl-12h 01pl-24h
Maria Valdeneide Alves de Souza	Auxiliar de Laboratório	409	Outubro	02pl-24 horas 01pl-12 horas
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	2524	Outubro	02pl-24h
Santana Henrique de Lima	Tec. em Enfermagem – 40h	4206	Outubro	01pl-12 horas
Sara Figueira da Silva	Enfermeira	4525	Setembro	01pl-12h
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec. em enfermagem – 40h	4478	Outubro	03pl-24horas 01pl-12horas
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	Outubro	02pl-24 horas 01pl-12 horas
Vanda Felix da Cruz	Enfermeira	4513	Outubro	04 pl-24h 02pl-12h
Viclei Lucio dos Santos	Tecnico em Enfermagem	4457	Outubro	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C2DC3D83

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°309 - GP/2020

Portarian°309- GP/2020 Em, 03 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os memorandos (2385,2383,2434 2463,2194,2184,2394,2448 SEMUSA,295,/ SEMOTRAN/ 2020,321,312,354/SEMUTAS/2020 e 306/ COMAD/2020, 432,427,391/ SEMED/2020.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores abaixo relacionados, Conforme memorandos (2385,2383, 24342463, 2194, 2184, 2394, 2448 SEMUSA, 295,/ SEMOTRAN/ 2020, 321, 312,354/ SEMUTAS/ 2020 e 306/ COMAD/2020, 432, 427, 391/SEMED/2020. referente ao mês de outubro,retroativos a setembro.

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/Ref.	Lotação
Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	80	50	Outubro	COMAD
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	64	32	Outubro	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	72	56	Outubro	SEMUSA
Adiel Bento do Nascimento	Mot.Veic.Pesados	228	64	00	Outubro	SEMUSA
Alexandra Sales Meira	Tec.em Enfermagem	4516	48	00	Outubro	SEMUSA
Aristeu Caminha	Medico	4433	40	00	Outubro	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	56	00	Outubro	COMAD
Antonio Alves dos Santos	Vigilante	1848	72	56	Outubro	SEMUSA
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	00	48	Outubro	SEMUSA
Antonio Muniz Vargas	Vigilante	1711	56	32	Outubro	SEMUTAS
Antonio Cesar Uchoa Coelho	Vigilante	148	80	19	Outubro	SEMUTAS
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	00	00	férias	SEMED
Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	12	80	00	Setembro	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Aux.de Serv. Gerais	896	56	00	Setembro	COMAD
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	64	32	Outubro	COMAD
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	00	Outubro	COMAD
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	04	Outubro	
Ana Oliveira R. da Aguiar	Tec.em Enfermagem	4434	40	00	Outubro	SEMUSA
Ana Maria Pereira da Silva	Tec.em Enfermagem	4552	48	00	Outubro	SEMUSA
Ana Oliveira R. da Aguiar	Aux.em Enfermagem	719	32	00	Outubro	SEMUSA
Benilson Santos Sales	Aux.Op. Serv.Diver.	313	80	00	Outubro	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomedico	4494	32	00	Outubro	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec.de Enfermagem	4405	48	00	Outubro	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	80	00	Outubro	SEMED
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	64	32	Outubro	SEMUSA
Cecilia AraceliRiveiro	Tec.de Enfermagem	4430	48	00	Outubro	SEMUSA
Claudenir Alves Bezerra	Ag.Limp.eConserv.	670	32	00	Outubro	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. Veic.Pesados	4394	64	60	Outubro	SEMUSA
Denilson M. Azevedo	Biomedico	1194	24	00	Outubro	SEMUSA
Dilcinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	Outubro	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. Veic. Pesados	4007	64	60	Outubro	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	120	20	Outubro	SEMED
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	80	08	Outubro	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Vigilente	4545	72	00	Setembro	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	88	20	Outubro	SEMED
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	88	20	Outubro	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	56	08	Outubro	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Tecnico em enfermagem	4148	48	00	Outubro	SEMUSA
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	56	08	Outubro	SEMOTRAN
Eliane Cristina Carlos	Aux.de Cir.Dentário	596	48	00	Outubro	SEMUSA

Eliete Lima de Melo	Aux.de Enfermagem	1400	40	00	Outubro	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Aux.de Enfermagem	4528	48	00	Outubro	SEMUSA
Emídio Camargo Júnior	Vigilante	1264	80	00	Outubro	COMAD
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	00	Outubro	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	64	32	Outubro	SEMED
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	80	Outubro	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	80	Outubro	SEMUSA
Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	80	08	Outubro	SEMED
Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	72	00	Outubro	SEMED
Evandro Carlos C.de Araujo	Tec. Radiologia	4448	32	00	Outubro	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Aux.de Enfermagem	1290	48	00	Outubro	SEMUSA
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	80	00	Otubro	SEMED
Fatima Andrade de Paulo	Ag.limp.econserv.	704	40	00	Outubro	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	80	25	Outubro	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	60	Outubro	SEMED
Francirley Pinto pontes	Vigilante	11169	80	08	Outubro	SEMED
Francirley Pinto pontes	Vigilante	11169	80	00	Setembro	SEMED
Fernando Javier Camacho Castilho	Medico	4460	08	00	Outubro	SEMUSA
Francisca Fernanda L.Nogueira	Tec. Radiologia	4017	40	00	Outubro	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Aux.Administrativo	408	48	00	Outubro	SEMUSA
Geilda Alves Barroso	Tec. Em Enfermagem	705	48	00	Outubro	SEMUSA
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	60	80	Outubro	SEMED
Gilson Lopes Dias	Tec. Radiologia	4437	32	00	Outubro	SEMUSA
Hailton Monges de Medeiros	Vigilante	200	48	00	Outubro	SEMUSA
Harrison F. do Nascimento	Vigilante	639	64	32	Outubro	SEMUTAS
Helane Cristina Matos Trindade	Enfermeiro	4348	40	00	Outubro	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. De Enfermagem	11167	40	00	Outubro	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec. De Enfermagem	4444	48	00	Outubro	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	80	00	Outubro	SEMED
Isabela Cristiana Gomes Pantoja	Ag.limpeza.e conservação.	4182	00	08	Outubro	SEMUSA
Ivanice Menezes de Souza	Tec de Enfermagem	873	48	00	Outubro	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfemagem	4011	48	00	Outubro	SEMUSA
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	56	00	Outubro	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Mot. Veic. Leves	943	72	00	Outubro	SEMUSA
JaquissonGushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	Outubro	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Mot.Veic.Leves	932	72	00	Outubro	SEMUSA
Joana Gonçalves Castro	Tec.em Enfermagem	4515	48	00	Outubro	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	80	00	Outubro	SEMED
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	80	00	Outubro	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	60	Outubro	COMAD
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	80	12	Outubro	SEMED
José Ailton do Carmo Viana	Mot.Veic.Leves	926	72	00	Outubro	SEMUSA
José Caetano Lopes	Tec. De Enfermagem	4435	48	00	Outubro	SEMUSA
Jose Roberto da S. de Araújo	Tec.de Enfermagem	4194	48	00	Outubro	SEMUSA
José Rodrigues da Trindade	Mot.Veic.Leves	95	72	00	Outubro	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	80	00	Outubro	SEMED
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	48	00	Outubro	SEMUSA.
Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante	497	80	20	Outubro	SEMED
Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	48	00	Setembro	COMAD
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	Outubro	SEMUSA
Liliane Aires Lucindo	Tec.de Enfermagem	4179	48	00	oUTUBRO	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	80	60	Outubro	SEMED
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Ag.limp.e conservação.	155	24	20	Outubro	SEMUSA
Luis Orlando Trevino Chavez	Medico	4469	48	00	Outubro	SEMUSA
Luciene Coorreia Costa Santos	Téc de Enfermagem	4349	48	00	Outubro	SEMUSA
Luzineide Monge Chaves	Tec de Enfermagem	4414	56.	00	Outubro	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	80	00	Setembro	SEMUTAS
Mª Doralice Cosmo Oliveira	Ag.Administrativo	246	48	00	Outubro	SEMUSA
Mª Vanderleia B.Barroso	Ag.limp.econserv.	4180	32	00	Outubro	SEMUSA
Marcilene Bezerra Souza	Técnico de Enfermagem	4520	56	00	Outubro	SEMUSA
Mª Das Graças do N. Santos	Ag.limp.econserv.	190	56	20	Outubro	SEMUSA
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	88	00	Outubro	SEMED
Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	1843	56	08	Outubro	SEMUSA
Marcos Arnaldo M.do Nascimento	Mot.Veic.Pesados	3092	72	00	Outubro	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araujo	Mot.veic. Leves	942	72	00	Outubro	SEMUSA
Marcello Roberto R.Rocha	Medico	1191	32	00	Outubro	SEMUSA
Marina Nonata Riva	Auxiliar de Enfermagem	114	32	00	Outubro	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	00	00	Outubro	SEMUTAS
Marcos Nazareno da N.Ribeiro	Vigilante	1726	80	00	Outubro	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	00	56	Outubro	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Ag.limp.econserv.	770	32	00	Outubro	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farm.hosp	937	56	00	Outubro	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	64	00	Outubro	SEMED
Michele Lins Romas	Tec. Radiologia	4423	32	00	Outubro	SEMUSA
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	4524	48	00	Outubro	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	48	00	Outubro	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot.veic.leves	1428	80	64	Outubro	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	64	32	Outubro	SEMOTRAN
Reni Parente da Silva	Vigilante	1722	80	03	Outubro	SEMUTAS
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	80	00	Outubro	SEMED
Rayanne da silva Gomes	Tecnico em Enfermagem	4553	48	00	Outubro	SEMUSA
Rondinelli Correia da Silva	Vigilante	11152	80	00	Outubro	SEMED
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.limp.econserv.	153	32	30	Outubro	SEMUSA
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	00	Outubro	SEMUSA
Santana Henrique de Lima	Tec de Enfermagem	4206	48	00	Outubro	SEMUSA
Sara Figueira da Silva	Enfermeiro	4525	48	00	Outubro	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	Vigilante	599	80	08	Outubro	SEMUTAS
Silvana Fernades da S. Costa	Tec.de Enfemagem	4478	56	00	Outubro	SEMUSA

Silvio da Silva Clímaco	Vigilante	119	48	00	Outubro	SEMUSA
Sintia Mara Hiato	Medica	4508	96	00	Setembro	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Tec.de Enfermagem	4493	48	00	Outubro	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Aux.de Enfermagem	177	48	00	Outubro	SEMUSA
Teresinha Soares Roca	Aux.de Enfermagem	1286	48	00	Outubro	SEMUSA
Tallys Meirelles Frazão	Enfermeiro	3016	48	00	outubro	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	80	60	Outubro	SEMED
Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante	609	56	08	Outubro	SEMED
Valderino Morais Ramos	Mot.Veic. Leves	1287	64	00	Outubro	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	56	08	Outubro	SEMED
Vanda Felix	Enfermeira	4513	40	00	Outubro	SEMUSA
Viclei Lucio dos Santos	Téc de Enfermagem	4457	48	00	Outubro	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	Outubro	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	32	00	Outubro	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot.Veic.Pesados	4186	48	56	outubro	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	00	Outubro	SEMUSA
Zenaide S.Monteiro	Biomédica	721	24	00	Outubro	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	48	00	Outubro	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho,Em 11 de Novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E46A381A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313 - GP/2020

Portaria n° 313 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrícula	Período	Mês/Ref.	Lotação
Adriano Moreira	Motorista de Veículos Leves	823	2ºquinq	03	SEMUSA
Almir Rodrigues da Silva	Vigilante	11195	1ºquinq	03	SEMAGROP
Cristiane Balarez da Silva	Auxiliar de Farmácia	938	2ºquinq	01	SEMUSA
Creuza da Silva Ribeiro	Agente.Limpeza.e Conservação	676	3°quinq.	01	SEMED
Eleiton do Carmo Carneiro	Auxiliar de Laboratório	410	3ºquinq.	01	SEMUSA
Iderlan Gomes de Lima	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	834	3ºquinq	01	SEMED
Laura Cristiane Ferreira G .da Costa	Agente Administrativo	11178	2ºquinq	03	SEMED
Luzinete Celina de Paulo	Agente. Limpeza. e Conservação	645	3°quinq.	01	SEMED
Maria Gercilene M. da Rocha	Agente. Limpeza. e Conservação.	1007	2°quinq.	01	SEMED
Macio Araujo dos Santos	Vigilante	1843	2ºquinq	02	SEMUSA
Mirian da silva Goes	Merendeira	4676	1ºquinq	01	SEMED
Marivaldo da Silva Teixeira	Almoxarife	815	2ºquinq	01	SEMUSA
Maria de Jesus da Silva Lima	Agente Limpeza. e Conservação	500	3°quinq.	01	SEMED
Marinete Francisca da Silva Borges	Agente de Limpeza e Conservação	1000	3ºquinq	01	SEMED
Nilcelene Gonçalves Mendes	Agente.Limpeza.e Conservação.	302	5°quinq.	01	SEMED
Rosileide Barbosa R. Pontes	Agente.Limpeza.e Conservação.	775	3°qiunq	01	SEMED
Rosimeire Del Conde	Cozinheira	1720	1ºquinq	01	SEMED
Roseane Pereira Mota	Inspetor de Pátio	6063	1ºquinq	01	SEMUSA
Samara Rodrigues de Andrade	Cozinheira	1708	2°quinq.	01	SEMED
Sulamita Conceição da Silva Souza	Merendeira	5079	1ºquinq	01	SEMED
Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista	4206	1ºquinq	01	SEMUTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:328316E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO DE 2020

4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: ***V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,*** *resolvem celebrar o presente* ***TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020,*** *observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 3-1/2020, e mediante as seguintes condições:*
1 - OBJETO *- Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:*

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Qtde*	*P. Unitário Registrado*	*P. Unitário Realinhado*
1	*Gasolina comum*	*Litros*	*37.000*	*4,39*	*4,66*
2	*Óleo Diesel comum*	*Litros*	*145.000*	*3,53*	*3,69*
3	*Óleo Diesel S10*	*Litros*	*160.000*	*3,58*	*3,71*

2- DA ALTERAÇÃO. *Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2020 para a ter os seguintes preços registrados:*

Item	*Descrição*	*Uni*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
1	*Gasolina comum*	*Litros*	*37.000*	*4,66*	*172.420,00*
2	*Óleo Diesel comum*	*Litros*	*145.000*	*3,69*	*535.050,00*
3	*Óleo Diesel S10*	*Litros*	*160.000*	*3,71*	*593.600,00*
Total					*1.301.070,00*

3. DA RATIFICAÇÃO. *Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.*
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. *A alteração na* ***Ata de Registro de Preço nº 003/2020*** *será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.*
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 30 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16941E3D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 01/12/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 01/12/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no Hospital do Amor. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 01/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:215DF301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4.320/64

Município: PORTO VELHO		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Período: Exercício de 2019		Anexo 18 da Lei nº 4.320/64	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**51.339.933,19**	**46.472.048,30**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	0,00	0,00
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	44.744.736,00	40.308.637,00
Outros ingressos operacionais		6.595.197,19	6.163.411,30
Ingressos Extraorçamentários		6.595.197,19	6.163.411,30
Desembolsos		**54.921.247,94**	**47.861.955,73**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	44.456.008,78	34.215.278,12
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	647.751,98	2.510.412,55
Outros desembolsos operacionais		9.817.487,18	11.136.265,06
Desembolsos Extraorçamentários		9.817.487,18	11.136.265,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-3.581.314,75**	**-1.389.907,43**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**4.320,00**	**130.744,58**
Aquisição de ativo não circulante		4.320,00	130.744,58
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.320,00**	**-130.744,58**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-3.585.634,75**	**-1.520.652,01**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		3.873.439,27	5.394.091,28
Caixa e Equivalente de caixa final		287.804,52	3.873.439,27

QUADROS ANEXOS		
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
do Estado e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	44.744.736,00	40.308.637,00
Total das transferências recebidas	**44.744.736,00**	**40.308.637,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
do Estado e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	647.751,98	2.510.412,55
Total das transferências Concedidas	**647.751,98**	**2.510.412,55**
QUADRO 2FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	36.607.706,19	27.746.784,84
Encargos Especiais	7.848.302,59	6.468.493,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**44.456.008,78**	**34.215.278,12**

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Atual**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas:		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa.		
2 - Repasse à Câmara Municipal - O Repasse financeiro ao Poder Legislativo em 2018 foi efetuado com a aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)** sobre a Receita Total do exercício anterior, de acordo com decisão proferida pelo ilustre Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que, nos autos da Ação Ordinária nº 12316-40.2016.4.01.4100, deferiu a antecipação da tutela ali requerida, "para suspender os resultados da projeção CENSO IBGE 2015, devendo- se utilizar como válidos os resultados do estudo para o ano anterior, até futura decisão em contrário" e mantida pelo agravo de instrumento nº 0007960-46.2017.4.01.0000/RO.		
3 - Outras Transferências Recebidas (Quadro 1FC), são valores referentes a recebimentos decorrentes de repasse recebido do Poder Executivo.		
4 - Outras Transferências Concedidas (Quadro 1FC), são valores referentes a devolução de saldo financeiro, sendo: R$ 647.751,98 relativa a concelamento de Restos a Pagar, conforme comprovação anexa à Prestação de Contas.		
5 - O Saldo de Caixa e equivalente na DFC foi de R$ 287.804,52 e refere-se a suficiencia de Caixa para cobrir as despesa inscritas em Restos a Pagar Processados no valor de R$ 96.287,09; restos a pagar não Processados no valor de R$ 185.437,46; Consignações a Recolher no valor de R$ 3.397,30.		
O Saldo remanescente de R$ 2.682,67 refere-se a economia de dotação e foi devolvido ao Poder Executivo em janeiro de 2020.		

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B839A9E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/EMDUR/2020

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760.627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

I.R. KRAMER EIRELI
CNPJ Nº. 26.804.596/0001-76
Endereço: Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº. 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO.
Telefone (69) 3212-4795, (69) 99917-7186; e-mail: remarkengenharia@gmail.com
Responsável Legal: **Ilton Roberto Kramer**

simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 013/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00043/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIAZADAS NO SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇÃ DO TRABALHO, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIAZADAS NO SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇÃ DO TRABALHO,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/EMDUR/2020.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br**

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7– No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência;**
9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 Conforme descrito nos **itens 05 e 06 do Termo de Referência;**
10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATADA/ CONTRATANTE estão previstas nos itens **10 e 11, do Termo de Referência;**
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de dezembro 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETO
Diretora Adm. e Financeiro - EMDUR

Empresa Detentora do Preço Registrado:

I.R. KRAMER EIRELI
CNPJ Nº. 26.804.596/0001-76
Responsável Legal:
ILTON ROBERTO KRAMER

EXTRATO DA ARP Nº 014/EMDUR/2020

I. R. KRAMER EIRELI
CNPJ Nº. 26.804.596/0001-76
Endereço: Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº. 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO.
Telefone (69) 3212-4795, (69) 99917-7186; e-mail: remarkengenharia@gmail.com
Responsável Legal: **Ilton Roberto Kramer**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Valor Unt	Valor Total
001	serv	01	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), COM UM RELATÓRIO ANUAL DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO** nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994;	2.075,00	2.075,00
002	Serv	89	**REALIZAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), EM TODOS OS SEUS TIPOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL E OUTROS DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTOS NO PCMSO), INCLUSIVE OS EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME PRESCRITO NO PCMSO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994; OBSERVAÇÃO: **Para fins de cotação será disponibilizado Anexo I de quadro de empregados/servidores – EMDUR 2020, com lista de cargos existentes na EMDUR.**	200,00	17.800,00
003	Serv	001	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 25 de 29-12-1994;	2.125,00	2.125,00
004	Serv	12	**VISITA IN LOCO COM ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA EMDUR PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DAS CONDIÇOES E MELHORIAS A SEREM FEITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA DO PPRA, PCMSO**;	850,00	10.200,00
005	Serv	01	**REALIZAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO COM ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS DE CONFORTO NO EXERCÍCIO DO TRABALHO, EM TODAS AS ATIVIDADES DA EMDUR PRODUZIDO POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991;	2.125,00	2.125,00
006	Serv	192	**REALIZAÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS DE PROTEÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR, A SER REALIZADA EM DOIS DIAS DA SEMANA, EM DOIS TURNOS E EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E PÁTIO (OPERACIONAL) ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS, CONDUZIDA POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991;	140,00	26.880,00
007	Serv	89	**ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DE TODOS OS COLABORADORES REGISTRADOS EM CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL,** nos termos art. 58, parágrafo 4, Lei 8.213/91;	69,00	6.141,00
008	Serv	12	**ALIMENTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO MENSAL DA PLANILHA DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DE TODOS OS COLABORADORES REGISTRADOS EM CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL,** nos termos art. 58, parágrafo 4, Lei 8.213/91	310,00	3.720,00
009	Serv	12	**ELABORAÇÃO MENSAL DE CADERNO DE DIÁLOGO DIARIO DE SEGURANÇA COM TEMAS REALACIONADO À SAÚDE, EMOCIONAL, MEIO AMBIENTE E BOAS PRÁTICAS PARA CONSCIENTIZAR TRABALHADORES PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA SEGURA PARA TODOS. CONTER 01 DINAMICA DE FACIL ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO**	520,00	6.240,00

010	Serv	01	**REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO GERAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE TODOS OS COLABORADORES EM ATIVIDADE E PRODUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO INDIVIDUAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS COLABORADORES RECEM ADIMITIDOS QUE ATUAM E PRESTAM SERVIÇOS NA EMDUR,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 15,16, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78;	1.144,00	1.144,00
TOTAL GLOBAL = *(subtotal: 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)*					**R$ 78.450,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CC47F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 480/2020

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	396AT	Valdeniza de Fátima Barroso	03/12/1990	Auxiliar de Limpeza	03/12/2020	A-15	A-16
02	434AT	Zivaldo Fernandes	03/12/1990	Auxiliar Previdenciário I	03/12/2020	B-15	B-16

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0215F176

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°89/SGG/2020

PORTARIA Nº 89/2020/SGG.
Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00305/2020**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado que deslocará por meio de transporte aéreo para a cidade de MANAUS/AM, para participar da 295ª reunião CAS/SUFRAMA. Cujo objetivo, é levar ao conhecimento dos conselheiros ou de seus suplentes, às matérias que serão objeto de deliberação. No período de 01 à 04 de dezembro de 2020.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AGNALDO ARAÚJO NEPOMUCENO	312588	310660 SSP/RO	ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	04	R$ 620,00	R$ 2.480,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B7CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 258/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 258/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00239-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 diárias inteiras e 3 meias (½), que irão se deslocar para Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha (Abunã). Com objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais, nos períodos de 14 à 19/12; 21 à 24/10 e 28 à 31/12. Conforme o Memorando N° 022 de 27/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	CADASTRO: 54693 CPF: 411.017.823-15 RG: 8908002019333 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	MATRÍCULA: 50104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748.325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
RAMICLED APARECIDO MACHADO	MATRÍCULA: 109315 CPF: 907.901.972-00 RG: 892020 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 3 ½	120,00 60,00	R$ 1.500,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
TOTAL					R$ 7.125,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1188FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 010/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

Notificamos ainda o lançamento Complementar do IPTU dos exercícios conforme abaixo:

As guias dos tributos em pauta poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU – DEFERIDOS

CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL LANÇADO DE OFÍCIO	VALOR PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO
NAIARA MARQUES NOGUEIRA	06.00308/2016	01.40.025.0074.001	IPTU/2016	R$ 144,18	R$ 95,51

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU – INDEFERIDOS

CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
RISOMAR DA SILVA CARVALHO	06.00123/2017	02.05.055.0041.001	INDEFERIDO	IPTU/2017	R$ 2.045,10
ADEILSON ALVES DA SILVA	06.00755/2016	01.15.061.0265.001	INDEFERIDO	IPTU/2016	R$ 895,60
JOSÉ CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	06.01749/2019	01.30.091.0185.001	INDEFERIDO	IPTU/2019	R$ 510,54
MARIA CÉLIA CAMPOS	06.00110/2019	01.23.072.0180.001	INDEFERIDO	IPTU/2018	R$ 639,52
MARIA CÉLIA CAMPOS	06.00110/2019	01.23.072.0180.001	INDEFERIDO	IPTU/2019	R$ 668,72

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES – LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
01	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	IPTU/2015	112,43
02	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	TRSD/2015	133,76
03	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	IPTU/2016	123,60
04	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	TRSD/2016	144,48
05	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	IPTU/2017	133,32
06	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	TRSD/2017	171,40
07	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	IPTU/2018	136,91
08	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	TRSD/2018	176,58
09	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	IPTU/2019	143,15
10	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	TRSD/2019	182
11	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	IPTU/2020	225,32
12	IANÊ COEMA ROCHA DOS SANTOS	18.09792/2019	01.24.517.0261.001	TRSD/2020	185,84

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA	***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E7EC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN N°011/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de intimação ao sujeito passivo, conforme legislação vigente;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de Sociedade de Profissionais Autônomos, conforme quadro abaixo, no qual identifica o Sujeito Passivo, a inscrição e o tributo;

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISSQN/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO	PERÍODO	VALOR PRINCIPAL R$ (MENSAL)
01	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/14	83,09
02	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/14	83,09
03	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/14	83,09
04	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/14	83,09
05	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/14	83,09
06	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/14	83,09
07	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/14	83,09
08	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/14	83,09
09	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JAN/15	88,56
10	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	FEV/15	88,56
11	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAR/15	88,56
12	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	ABR/15	88,56
13	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/15	88,56
14	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/15	88,56
15	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/15	88,56
16	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/15	88,56
17	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/15	88,56
18	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/15	88,56
19	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/15	88,56
20	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/15	88,56
21	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JAN/16	97,35
22	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	FEV/16	97,35
23	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAR/16	97,35
24	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	ABR/16	97,35
25	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/16	97,35
26	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/16	97,35
27	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/16	97,35
28	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/16	97,35
29	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/16	97,35
30	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/16	97,35
31	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/16	97,35
32	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/16	97,35
33	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JAN/17	105,02
34	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	FEV/17	105,02
35	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAR/17	105,02
36	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	ABR/17	105,02
37	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/17	105,02
38	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/17	105,02
39	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/17	105,02
40	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/17	105,02
41	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/17	105,02
42	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/17	105,02
43	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/17	105,02
44	NADIR SOARES DE SOUZA	06.02137/2019	7981	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/17	105,02
45	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	FEV/19	902,16
46	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	MAR/19	902,16
47	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	ABR/19	902,16
48	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	MAI/19	902,16
49	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	JUN/19	902,16
50	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	JUL/19	902,16
51	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	AGO/19	902,16
52	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	SET/19	902,16
53	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	OUT/19	902,16
54	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	NOV/19	902,16
55	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	DEZ/19	902,16
56	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	JAN/20	925,08
57	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	FEV/20	925,08
58	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	MAR/20	925,08
59	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	ABR/20	925,08
60	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	MAI/20	925,08
61	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	JUN/20	925,08
62	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	JUL/20	925,08
63	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	AGO/20	925,08
64	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	SET/20	925,08
65	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	OUT/20	925,08
66	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	NOV/20	925,08

67	BARRETO & PERONDI	06.16613/2019	14.251.589	ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	DEZ/20	925,08
68	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	ABR/19	263,13
69	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/19	263,13
70	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/19	263,13
71	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/19	263,13
72	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/19	263,13
73	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/19	263,13
74	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/19	263,13
75	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/19	263,13
76	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/19	263,13
77	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JAN/20	269,82
78	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	FEV/20	269,82
79	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAR/20	269,82
80	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	ABR/20	269,82
81	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/20	269,82
82	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/20	269,82
83	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/20	269,82
84	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/20	269,82
85	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/20	269,82
86	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/20	269,82
87	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/20	269,82
88	VALESSA LOURENÇO CORDEIRO DE LUNA	06.05651/2019	103	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/20	269,82

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24, 25 e 26.

O tributo ora lançado poderá ser pago até o dia 15 de cada mês, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

O não recolhimento no prazo acima determinado resulta em infração ao art. 187 da LC 369/2009, cuja penalidade aplicável é multa de 10%, 15% ou 20% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC45B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD – 012/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

CONTRIBUINTE	Processo	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL R$
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.002	IPTU/2014	101,60
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.002	IPTU/2015	108,24
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.002	IPTU/2016	118,98
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.002	IPTU/2017	128,35
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.002	IPTU/2018	131,81
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.002	IPTU/2019	137,83
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.003	IPTU/2014	101,60
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.003	IPTU/2015	108,24
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.003	IPTU/2016	118,98
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.003	IPTU/2017	128,35
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.003	IPTU/2018	131,81
MARIA DE NAZARÉ C. DA SILVA	06.04376/2017	02.04.109.0040.003	IPTU/2019	137,83
FRANCISCA MENDES DA SILVA	06.05092/2019	02.05.022.0652.0002	IPTU/2014	49,85
FRANCISCA MENDES DA SILVA	06.05092/2019	02.05.022.0652.0002	IPTU/2015	53,14
FRANCISCA MENDES DA SILVA	06.05092/2019	02.05.022.0652.0002	IPTU/2016	58,41
FRANCISCA MENDES DA SILVA	06.05092/2019	02.05.022.0652.0002	IPTU/2017	63,01
FRANCISCA MENDES DA SILVA	06.05092/2019	02.05.022.0652.0002	IPTU/2018	64,71

FRANCISCA MENDES DA SILVA	06.05092/2019	02.05.022.0652.0002	IPTU/2019	67,66
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.002	IPTU/2014	193,80
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.002	IPTU/2015	206,46
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.002	IPTU/2016	226,95
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.002	IPTU/2017	244,83
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.002	IPTU/2018	251,43
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.002	IPTU/2019	262,89
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.003	IPTU/2014	145,14
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.003	IPTU/2015	154,64
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.003	IPTU/2016	169,98
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.003	IPTU/2017	183,36
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.003	IPTU/2018	188,32
MARIA DO CARMO RODRIGUES LIMA	06.10226/2017	03.04.046.0415.003	IPTU/2019	196,90

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40DABC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020
Processo: 08.00546-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
90	COMPRIMIDO	XARELTO (RIVAROXABANA 10MG)	**R$ 13,90**	**R$ 1.251,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.251,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JANETE SIQUEIRA ROSA SABINO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7023740-75.2020.8.22.00021/1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 25/11/2020, fls. 51.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB248B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE RECRUTAMENTO DE FISCAIS EDITAL Nº. 003/2020

PROCESSO SELETIVO DE RECRUTAMENTO DE FISCAIS

EDITAL Nº. 003/2020.

PROCESSO SELETIVO DE RECRUTAMENTO DE FISCAIS DE SALA, FISCAIS VOLANTES, FISCAIS TERMÔMETRO, FISCAIS DE DETECTORES E AUXILIAR GERAL, QUE ESTARÃO ATUANDO NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001 E 002/2020, DA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2020, NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E RIO CRESPO.

A PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DO 3º SETOR, fundada em 13 de junho de 1.995, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.684.797/0001-93, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Cerejeiras nº 1570, setor 03, Município de Rio Crespo, foro jurídico na Comarca de Ariquemes, regendo-se por suas normas estatutárias. No uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGPE) e do Decreto n° 1612/2020, de 27 de novembro de 2020, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **80 (oitenta) candidatos** para atuarem no Concurso Público Edital nº 001 e 002/2020, da Câmara e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no dia 06 de Dezembro de 2020, para atuarem na escola em Rio Crespo/RO: E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE, na Cidade de Ariquemes/RO: E.E.E.M.T.I. HEITOR VILLA LOBOS, E.E.E.F.M. RICARDO CATANHEDE, ESCOLA MUNICIPAL DR. DIRCEU DE ALMEIDA, E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY e E.E.F.M. MIGRANTES, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O recrutamento visa, de forma colaborativa, dar suporte a realização do Concurso Público Edital nº 001 e 002/2020, da Câmara e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no dia 06 de Dezembro de 2020, nas escolas localizadas no Município de Ariquemes e Rio Crespo.

Os recrutados estarão sob a orientação e supervisão do Instituto Nosso Rumo, executando os deveres constantes no Anexo V, deste edital;

O presente Processo Seletivo Simplificado terá finalidade de recrutar candidatos a fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral, aos 80 (oitenta) primeiros candidatos inscritos.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada através do envio ao email: **fiscaisseletivo@gmail.com**, da ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Processo Seletivo para o recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral, da cópia do comprovante de conclusão do Ensino Médio e cópia dos documentos pessoais, o comprovante de inscrição será o próprio email encaminhado. Só será válida uma única inscrição realizada pelo candidato.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato que se inscrever no recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral deverá, no ato da inscrição, preencher em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. O Edital e a Ficha de Inscrição poderão ser acessados através do endereço: http://www.escolavaneidedeoliveira.com.br/

O candidato que se inscrever ao recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, que será divulgada no mural na Prefeitura e Câmara Municipal de Rio Crespo, nas datas estabelecidas no Anexo III.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, deverá contatar os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, informando seus dados e aguardando a resposta via email, em detrimento as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, em observância, o cumprimento das Orientações da Organização Mundial de Saúde foi declarado em 30 de janeiro de 2020, emergência de saúde publica de interesse mundial, reconhecendo o caráter de pandemia da COVID-19 em 11 de março de 2020, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), todo o processo será regido via email e WhatsApp mantendo o distanciamento social.

Os dados constante na ficha de inscrição deverão estar legíveis, a comissão não se responsabilizá por fichas rasuradas e de difícil compreensão ou dados que impeçam a análise dos documentos do candidato.

Junto a Ficha de Inscrição, inserir as cópias dos documentos pessoais sendo:

Carteira de Identidade;

CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Ser maior de 18 anos;

Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Comprovantes de escolaridade exigido (certificado ou histórico escolar);

Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária;

Comprovante de residencia;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

4.1 Para participar do recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral candidato deverá ser maior de 18 anos, ter Ensino Médio Completo, demonstrar vontade de participar e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I e II– Quadro de Vagas,** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos inscritos nas vagas de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral será composto por uma única etapa:

Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório aos 80 (oitenta) primeiros candidatos inscritos.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os 80 (oitenta) primeiros candidatos inscritos selecionados serão classificados por ordem crescente, por vaga e localidade, de acordo com a ordem de inscrição, conforme a quantidade de vagas descritas Anexo I e II - Quadro de Vagas.

As inscrições que trata a alínea anterior refere-se a 56 (cinquenta e seis) vagas de meio (1/2) período e 24 (vinte e quatro) vagas para o período integral.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono;
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Fica autorizado a Comissão de Acompanhamento, lotar o candidato inscrito na área que ele selecionou, em outras vagas caso existam vagas descobertas, o candidato será consultado via WhatApp, se possui interesse em ocupar a vaga.
Para os candidatos residentes na Cidade de Rio Crespo/RO, que forem selecionados deverão observar o local e horário da saída do transporte que será disponibilizado a todos os classificados até a Cidade de Ariquemes/RO.
Os candidatos classificados fora de Rio Crespo/RO, será responsável pelo seu deslocamento e alimentação até a escola a qual se inscreveu.
Acompanhe atentamente as etapas constantes no edital, a ficha de inscrição deverá ser entregue no local indicado na inscrição do candidato, assinar a lista de presença para direito ao recebimento da diária.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DE COMPARECIMENTO
Para a assinatura do Termo de Comparecimento o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Carteira de Identidade;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Ser maior de 18 anos;
Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Comprovantes de escolaridade exigido (certificado ou histórico escolar);
Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária;
Comprovante de residencia;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades a que trata o presente Edital, somente no dia 06 de dezembro de 2020, conforme as orientações repassadas pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

ANEXO I – ESCOLA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
INTEGRAL			08		
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	03	01	-	-	-
INTEGRAL	-	-	02	01	01

ANEXO II – ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

E.E.E.M.T.I. HEITOR VILLA LOBOS					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO			03		
INTEGRAL			09		
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTE	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	03	01	-	-	-
INTEGRAL	09	03	02	01	01

E.E.E.F.M. RICARDO CATANHEDE					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO			15		
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	15	-	02	-	01
INTEGRAL	-	02	-	02	-

ESCOLA MUNICIPAL DR. DIRCEU DE ALMEIDA					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO			10		
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	05	02	01	01	-

E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO			05		
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	02	01	01	-	-

E.E.F.M. MIGRANTES					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO			16		
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	08	03	02	-	01

10 DO VALOR DO RESSARCIMENTO

Nº	FUNÇÃO	PERÍODO	VALOR
01	Fiscais de sala, volantes, termômetro e detector.	Meio período	R$ 80,00
02	Fiscais de sala, corredor, termômetro e detector.	Período integral	R$ 120,00
03	Auxiliar geral	Meio período	R$ 70,00
04	Auxiliar geral	Período Integral	R$ 106,00

O prestador de serviço fará jus aos valores acima especificados, após a prestação do serviço, o contratante terá até a data de 18 de dezembro de 2020, para finalizar todos os depósitos nas contas dos candidatos.
As contas não poderão estar em conta de terceiros.
Em caso de qualquer eventualidade, o candidato deverá informar antecipadamente para que seja tomada as devidas medidas, para que o processo não seja comprometido.
A diária será depositada em conta informada pelo candidato, através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, após a prestação do serviço.
Aos servidores estatutários e comissionados, que se candidatarem receberão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico declaração, atestando sua participação conforme sua atuação, com direito a:

• Meio período – declaração de 01 (um) dia de folga;
• Período Integral – declaração de 02 (dois) dias de folga.

O total de vagas para os candidatos a receberem diária, poderão ser alterados conforme o número de servidores inscritos.
A classificação será por ordem de inscrição sendo as 80 (oitenta) primeiras inscrições recepcionadas no email informado;

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final e a homologação do recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral, serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Câmara e Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

DA COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS
Os candidatos que participarem do recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral que forem classificados dento das vagas disponíveis no presente Processo Seletivo, publicado no mural da Câmara e Prefeitura Municipal, devem entrar em contato via WhatApp, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da homologação final.
Será criado um grupo denominado **"Fiscais do Concurso Rio Crespo"**, via aplicativo de mensagens WhatApp**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo terá validade somente para o dia 06 de dezembro de 2020.
As entrega da ficha e assinatura da listade presença e dos Termos de Comparecimento dos candidatos selecionados serão nos locais em que o candidato informou na ficha de inscrição.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do candidato, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Comissão de Acompanhamento do Seletivo Simplificado, poderá dispensar e substituir o candidato por outro que atenda aos dispositivos legais.
O recrutamento de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, fiscais de detectores e auxiliar geral, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Após o preenchimento e assinatura da ficha, encaminhar no email: **fiscaisseletivo@gmail.com**, juntamente com demais documentos solicitados. Toda e qualquer informação adicional deverá ser realizada através da Conta de WhtasApp (69) 9.9383.6231.
- O Edital e a Ficha de Inscrição poderão ser acessados através do endereço: **http://www.escolavaneidedeoliveira.com.br/;**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada da Organização do 3º Setor, Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico, da Procuradora do Municipio de Rio Crespo e em última instância administrativa pela Comarca de Ariquemes-RO.

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE;
ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES;
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES.

Rio Crespo-RO, 30 de novembro de 2020.

ALESSANDRA DOS SANTOS	*ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS*
Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Diretora da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira
	Portaria nº 2563 de 03.01.2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE					
FUNÇÕES	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	03	01	-	-	-
INTEGRAL	-	-	02	01	01

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS NAS ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

E.E.E.M.T.I. HEITOR VILLA LOBOS					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
FUNÇÕES	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTE	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	03	01	-	-	-
INTEGRAL	09	03	02	01	01

E.E.E.F.M. RICARDO CATANHEDE					
FUNÇÕES	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	15	-	02	-	01
INTEGRAL	-	02	-	02	-

ESCOLA MUNICIPAL DR. DIRCEU DE ALMEIDA					
FUNÇÕES	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	05	02	01	01	-

E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO			05		
FUNÇÕES	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	02	01	01	-	-

E.E.F.M. MIGRANTES					
FUNÇÕES	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	08	03	02	-	01

DATA E HORARIO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO MANHÃ	HORARIOS TARDE	ATIVIDADES	RECURSOS HUMANOS
06/12/2020 domingo	**05h45**	**12h00**	abertura da escola, sinalização e apresentação dos colaboradores	responsável pela abertura da escola e coordenador
06h00		**12h15**		chegada dos fiscais
06h00		**12h15**		treinamento dos colaboradores
07h15		**12h45**		preparação da sala e material de aplicação
07h30		**13h00**		abertura dos portões e apresentação dos candidatos
08h30		**14h00**		fechamento dos portões e início da prova
12h00		**17h30**		término previsto dos trabalhos

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	30.11.2020
Período de inscrição	30.11 á 02.12.2020
Homologação das Inscrições	03.12.2020
Resultado Preliminar	03.12.2020
Interposição de Recursos	03 à 04.12.2020
Resultado da Interposição de Recursos	04.12.2020
Resultado Final	05.12.2020

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

FISCAIS DE SALA:
Responsável pela organização da sala de prova, distribuição das provas, identificação dos candidatos, instruções aos candidatos, manter a ordem da sala e coletar assinatura na lista de presença.

FISCAIS VOLANTES:
Auxiliar o coordenador no que for preciso, cobrir o fiscal de sala em determinados momentos, deslocar o candidato ao banheiro, instruções aos candidatos.

FISCAIS TERMÔMETRO:
Aferir a temperatura corporal dos candidatos na entrada de cada local de aplicação.

FISCAIS DE DETECTORES:
Manter a organização e limpeza de todas as dependências do local de aplicação.

AUXILIAR GERAL:
Responsável pela verificação de materiais eletrônicos na entrada e saída dos candidatos ao banheiro.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:33593EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/PMRC/2020

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMRC/2020

PROCESSO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

"Primeiro Termo de Realinhamento a Ata de Registro de Preço Nº 003/PMRC/2020 Aquisição de Marmitex, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA. CNPJ N° 27.574.194/0001-95.**

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (30/11/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA.**
É acertado o primeiro termo de realinhamento de ata registro de preço nº 003/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme planilhas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR DO REGISTRO	PREÇO REALINHADO
1.	**MARMITEX**- Contendo no mínimo: arroz, feijão 3 tipos de salada podendo ser (alface, batata, tomate),podendo também conter ovos, abobora, cenoura , repolho, etc...; dois tipos diferente de carnes podendo ser: (costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça , peixe, frango frito); complementos (purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, etc... sendo no mínimo 600g em embalagens de isopor n° 102 ou alumínio de 750 ml.	UNID	2.300	8,00	10,00

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata Registro de preço nº 003/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 30 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA.
CNPJ N° 27.574.194/0001-95.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:7338F92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020-AGERROM

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020.

Dispõe sobre a prestação dos Serviços de Água e Esgoto.

Agencia Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais,

Regulamenta a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Rolim de Moura,

Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto prestado pela concessionaria dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, "Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda".

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. lº. Este Regulamento tem por objetivo:

l Estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura/RO e as suas especificidades;
II Regular as relações entre Concessionária e usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas; e
III Reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas, e o regime de infrações e sanções.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES E SIGLAS

Art.2°. Para efeito de aplicação e entendimento deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
Concessionária ou prestador de serviço: sociedade constituída para prestar o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Rolim de Moura/RO;
Poder Concedente: Município de Rolim de Moura/RO;

Imóvel: Toda a propriedade, terreno ou edificação ocupada ou utilizada para fins públicos ou particulares;
Usuário: pessoa física ou jurídica proprietária ou que tenha a posse legal do imóvel objeto da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que não tenha formalmente se manifestado contrária ao contrato de adesão de prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
Contrato de adesão: documento contratual, aprovado pela Agência Reguladora, a ser entregue a todos os usuários dos serviços de água e de esgoto, que estabelece deveres e obrigações do prestador dos serviços e dos usuários;
Contrato especial de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;
Agência Reguladora: Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, autarquia sob o regime especial, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário na área de Concessão, nos termos da legislação aplicável, instituída nos termos da Lei Municipal n°. 2871/2014
Categoria: classificação da economia em função de sua ocupação ou sua finalidade;
Economia: imóvel ou subdivisão de imóvel, perfeitamente identificável para efeito de cadastramento e cobrança, caracterizada como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal próprio ou compartilhado com outras economias;
Ponto de entrega de água: é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador dos serviços de abastecimento de água;
Ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador dos serviços de esgotamento sanitário;
Instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna, antes do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;
Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, antes do ponto de coleta de esgoto e empregados na coleta de esgoto na unidade usuária;
Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendido através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;
Ramal predial de água: conjunto de tubulações e conexões situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;
Ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e conexões situadas entre rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;
Ramal condominial de esgoto: conjunto de tubulações e conexões situadas entre o ramal predial e a rede de esgoto
que eventualmente é necessário para viabilizar tecnicamente a coleta de esgoto dos imóveis;
Unidade de Medição e Controle - UMC: conjunto constituído pelo cavalete, hidrômetro, lacres, caixa de proteção, destinado ao controle e medição do consumo de água, considerado o ponto de entrega de água do imóvel;

Cavalete: conjunto constituído por tubulações, conexões e registro de manobra. O registro é a peça destinada ao controle e interrupção do fluxo de água pelo usuário ou pelo prestador dos serviços;
Hidrômetro ou medidor: aparelho que registra continuamente o volume de água fornecido a uma unidade usuária. O hidrômetro é parte integrante da ligação predial de água, portanto de propriedade do prestador dos serviços, cabendo a ele a responsabilidade pela sua instalação, manutenção, calibração e substituição, de acordo com as recomendações definidas em normas técnicas e metrológicas oficiais existentes, sem ônus para o usuário dos serviços de água. Ao usuário compete a responsabilidade pela guarda e preservação do medidor;
XXl Abrigo ou caixa de proteção: compartimento que abriga o cavalete e o hidrômetro conjunto de peças e dispositivos destinados à medição e controle do consumo de água;
Caixa de inspeção: dispositivo ligado ao ramal predial de esgoto, situado sempre que possível na calçada, que possibilite a inspeção e a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto do imóvel;
Ligação de água: conjunto constituído pelo ramal predial de água e pela UMC;
Ligação de esgoto: conjunto constituído pelo ramal predial de esgoto e pela caixa de inspeção;
Calibração do medidor: consiste na verificação da exatidão das medidas nele indicadas e de sua conformidade estabelecidas pelas normas técnicas vigentes. Essa verificação deverá ser realizada por órgão metrológico oficial ou por laboratórios devidamente credenciados e aptos para realizarem este trabalho;
Sistema público de abastecimento de água potável esgotamento sanitário: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestfio dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA, incluindo os serviços complementares;
Rede pública de abastecimento de água: é o conjunto de tubulações e equipamentos pertencentes ao sistema público de abastecimento de água onde são conectados os ramais prediais de água;
Rede pública de esgotamento sanitário: é o conjunto de tubulações e equipamentos pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário onde são conectados os ramais prediais de esgoto;
Ponto de interligação ponto da rede de distribuição / rede coletora indicado pelo prestador de serviço para interligação da rede de distribuição/rede coletora de novos empreendimentos
Consumo Alto: é o consumo de um determinado mês que ultrapassa, no mínimo, em 50% a média de consumo dos últimos seis meses efetivamente medidos;
Vazamento não visível: vazamento de difícil percepção, inclusive pelo usuário, cuja detecção na maioria das vezes é feita através de testes ou por técnicos especializados;
Ciclo de Famramento: período entre duas leituras consecutivas do medidor de uma determinada unidade usuária;
Leitura do medidor: consiste em ler o registrador cumulativo de volume do hidrômetro e registrar a leitura com o objetivo de apuração do volume consumido, em metros cúbicos, num ciclo de faturamento;
- **Aviso de débito**: comunicado informando que a unidade usuária possui débito relativo às contas de água e esgoto;
Corte do Fornecimento: intervenção na UMC realizada pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, que interrompe o fornecimento de água, por meio de dispositivo bloqueador ou por outro meio supressor, sem a retirada do hidrômetro;
Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água interrompido anteriormente em decorrência do corte do fornecimento;
Supressão da ligação: intervenção no ramal predial realizada pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, que suspende o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto. O hidrômetro é retirado e ocorre a suspensão da emissão de contas e a exclusão do cadastro comercial;

- Religação: procedimento efetuado pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, com o objetivo de restabelecer o fornecimento dos serviços interrompidos anteriormente em decorrência de supressão da ligação;

XXXIX- Lacre: dispositivo de segurança que objetiva evitar atos que possam prejudicar a medição preservando a integridade e a inviolabilidade de medidores e do ramal predial de água;
XL- Fatura: documento comercial que especifica claramente os serviços fornecidos, o volume faturado, a tarifa e período de faturamento, que apresenta valor monetário total que deve ser pago ao prestador dos serviços de água e esgoto;
XLI- Vistoria: procedimento de verificação que antecede a realização da ligação da unidade usuária à rede pública de abastecimento e ou esgotamento sanitário, com o objetivo de constatar a observância dos padrões técnicos e de segurança recomendados pelo prestador dos serviços;
XLII- Inspeção: fiscalização da unidade usuária, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança do prestador de serviços, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais;
XLIII- Efluente não doméstico: resíduo líquido decorrente do uso da água com características não domésticas;
XLIV- Fonte alternativa de abastecimento de água: fonte de suprimento de água não proveniente do sistema público de abastecimento;
XLV- Consumo: volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema público de abastecimento de água, através de sua ligação com a rede pública;
XLVI- Consumo medido: volume de água utilizado em um imóvel e registrado através do hidrômetro instalado na ligação;
XLVII- Consumo mínimo: volume mensal estimado de água atribuído a uma economia conforme sua categoria de uso, utilizado como base para faturamento em imóvel nfio hidrometrado;
XLVIII- Consumo faturado: volume medido ou estimado utilizado como base mensal para o faturamento do imóvel;
XLIX- Hidrante: elemento da rede publica de abastecimento de água, cuja finalidade principal é a de fornecer água para o combate de incêndio;
L- Serviço básico: valor cobrado por ligação, resultante da composição dos custos operacionais indiretos, relativos à disponibilidade e à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
LI- Tarifa base: valor cobrado por metro cúbico de água consumido ou de esgoto coletado, identificado pela faixa de consumo e pela categoria de uso do imóvel;
LII- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
LIII- IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
LIV- INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º. O abastecimento de água e o esgotamento sanitário deverão ser realizados de modo a garantir a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendendo-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos moldes estipulados na legislação aplicável.
Parágrafo único. Agência Reguladora: Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura — AGERROM, autarquia sob o regime especial, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário na área de Concessão, nos termos da legislação aplicável, instituída nos termos da Lei Municipal n°. 2.871/14, definirá as condições objetivas de verificação da prestação de serviço adequado.
Art.4°. A prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário terá como metas permanentes:
a satisfação dos usuários consistente com os padrões profissionais e a ética;
a melhoria contínua dos serviços;
a devida consideração aos requisitos da sociedade;
a busca contínua da eficiência e eficácia, racionalizando a operação e melhorando a qualidade dos serviços;
respeito ao meio ambiente com a perfeita observância de suas regras de proteção

CAPÍTULO lV - REDES DE DISTRIBUIÇÃO E COLETORA

Art.5°. As redes de distribuição de água e de coleta de esgoto serão, preferencialmente, assentadas em vias públicas (leito carroçável ou passeio) e, excepcionalmente, em faixas de servidão devidamente legalizadas e com registro no Cartório de Registro de Imóveis.
Art.6°. Exceto quanto às redes tratadas no Capítulo VI, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária, a execução das redes de distribuição e coletoras (inclusive as respectivas ligações prediais), envolvendo retirada do pavimento, escavação, reparo, instalação ou substituição de peças e materiais, reaterro e reposição do pavimento, serviços estes que deverão obedecer ao padrão de qualidade estabelecido nas normas aplicáveis da ABNT e nas especificações que a Agencia Reguladora vier a estabelecer. Será também de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária os serviços de manutenção das redes de distribuição e coletoras que forem doadas à mesma de acordo com o disposto no Art.30 deste regulamento.
Parágrafo único. Quando os serviços acima decorrerem de dano atribuído ao usuário ou quando executados por solicitação do mesmo, mas não se caracterizarem como serviços de manutenção, os custos decorrentes serão de responsabilidade do usuário.
Art.7°. Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município custearão as despesas referentes à remoção, remanejamento ou modificação de tubulações ou outras instalações dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário decorrentes de obras que executarem ou que forem executadas por terceiros com sua autorização.
Art.8°. Os hidrantes, em caso de incêndio, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado ou Órgão devidamente autorizado pela Concessionária.
Art.9°. A manutenção dos hidrantes será de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao Corpo de Bombeiros comunicarem à mesma qualquer irregularidade por ele constatada.

CAPÍTULO V - RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art.10. Os ramais prediais de água e esgoto serão executados e mantidos pelo prestador de serviços às suas expensas.
§1º. É vedado em qualquer hipótese ao usuário intervir no ramal predial de água e/ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.
§ 2º. Compete privativamente ao prestador de serviços a limpeza e desobstrução do ramal de esgoto, serviços esses que serão cobrados dos usuários.
§ 3º. Os danos causados pela intervenção indevida do usuário nas redes públicas e/ou no ramal predial de água e/ou de esgoto serão reparados pelo prestador de serviços, por conta do usuário, cabendo- lhe as penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 11. Compete ao prestador de serviços, quando solicitado e justificado, fornecerem ao interessado as informações acerca da rede de abastecimento de água e coleta de esgoto que sejam relevantes ao atendimento do usuário, em especial:
Pressão máxima e mínima da rede de abastecimento de água;
Capacidade de vazão da rede coletora, para atendimento ao usuário.
Art. 12. O abastecimento de água deverá ser feito por um único ramal predial para cada unidade usuária. A coleta de esgoto de uma mesma unidade usuária poderá ser feita por mais de um ramal predial.

§ 1°. No caso da unidade usuária necessitar ser esgotada por mais de um ramal predial, todas as despesas decorrentes da instalação dos ramais adicionais correrão por conta do usuário.
§ 2º. Em imóveis com mais de uma economia, em casos excepcionais e a critério do prestador de serviços, se a instalação predial de água e/ou de esgoto de cada economia for independente, poderá ser alimentada e/ou esgotada através de ramal predial próprio.
§ 3º. As economias que possuam instalações prediais e ramal próprios, ainda que constituam subdivisão de imóvel, deverão ser caracterizadas como unidades usuárias.
Art.13. Os despejos das instalações de lavadores de carros, postos de gasolina, garagens e similares, onde houver lubrificação de veículos, deverão ser dotados de dispositivos de remoção de areia e óleo, além de outros que forem necessários, aprovados pelo prestador de serviços.
Art.14. A substituição ou modificação do ramal predial bem como todos os serviços decorrentes tais como a restauração de muros, passeios e revestimentos serão de responsabilidade do prestador de serviços, sem ônus para o usuário.
Parágrafo único. Não se aplica ao disposto neste artigo o reparo, a substituição ou modificação do ramal solicitada pelo usuário em seu exclusivo interesse ou decorrente de intervenção indevida de sua responsabilidade.
Art.15. Na implantação de projeto de ramais condominiais de esgoto deverá ser observado:
§1º. A operação e manutenção dos ramais condominiais de esgoto na área do projeto serão atribuições dos usuários, sendo o prestador de serviços responsável única e exclusivamente pela operação do sistema público de esgotamento sanitário.
§2". Os ramais condominiais construídos sob as calçadas de vias públicas serão considerados, sob o aspecto de operação e manutenção, como pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO VI — INSTALAÇÕES DAS UNIDADES USUARIAS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 16. As instalações das unidades usuárias de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do prestador de serviços, do INMETRO e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as normas municipais vigentes.
Parágrafo único. Os despejos a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas, pertinentes.
Art. 17. Todas as instalações de água após o ponto de entrega e as instalações de esgoto antes do ponto de coleta serão efetuadas a expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização por escrito do usuário.
§ lº. O abrigo ou caixa de proteção, peça integrante da UMC (ponto de entrega de água), será executado e mantido as expensas do usuário.
§ 2º. A caixa de inspeção (ponto de coleta de esgoto) será executada e mantida as expensas do usuário.
Art. 18. Observada a pressão mínima pelo prestador de serviços, quando não for possível o abastecimento direto de prédios ligados à rede pública, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários para viabilizar o seu consumo de água, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo prestador de serviços.
Parágrafo único. *O* prestador de serviço deverá garantir uma pressão mínima de 10 mca (dez metros de coluna d'água) medida na UMC.
Art. 19. Quando o único ponto de coleta viável na rede pública estiver em nível superior às instalações da unidade usuária, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários à elevação do esgoto, que permita a sua posterior captação pelo prestador.
Art. 20 - É proibido ao Usuário:
Conectar as instalaçôes prediais de água em tubulações que não façam parte do sistema operado pela Concessionária;
Executar derivação em canalizações da instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, mesmo de sua propriedade;
— Executar conexão em tubulações da instalação predial de esgoto para esgotar outro imóvel;
IV- Usar nas instalações prediais de água quaisquer dispositivos que possam prejudicar o sistema de abastecimento de água;
V- O despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários ou na rede coletora de esgotos;
VI- Usar dispositivos no medidor de água que, de qualquer forma, possam comprometer a precisão da medição do consumo;
VII- Violar o selo do medidor de água bem como o lacre de instalação colocado no cavalete;
VIII- descarregar, em aparelhos sanitários ou em caixa de inspeção da instalação predial de esgoto, substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis diferente do higiênico, águas quentes de caldeiras,
panos, estopas, folhas, ácidos e substâncias explosivas, inflamáveis ou que desprendam gases; e,
IX- O emprego de bombas de sucção ligadas diretamente nas instalações prediais de água, sob pena de sanções previstas neste Regulamento.
Parágrafo único. A instalação de eliminadores de ar (ventosas de ramal) é terminantemente proibida sujeitando o usuário que o instalar a revelia do prestador de serviço as penalidades previstas neste regulamento.
Art. 21. Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública coletora de esgoto, deverão, obrigatoriamente, ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas e de acordo com as normas vigentes.
§ lº. Na hipótese prevista no caput, a prestação de serviços de esgotamento sanitário dependerá necessariamente da celebração de contrato específico entre o prestador e o usuário.
§ 2º. Ficam enquadrados no que dispõe este artigo os despejos de natureza hospitalar, industrial, ou outros cuja composição necessite de tratamento prévio, conforme legislação vigente.
Art. 22. É obrigatória a existência, na instalação predial de esgoto, de caixa de gordura com siUao, que receba águas servidas com resíduos gordurosos provenientes de pias de cozinha e similares, sendo de responsabilidade do USUÁRIO a limpeza periódica desta.
Art. 23. No caso de indústrias, postos de serviço com instalações de lavagem de veículos, instalações comerciais de grande porte, exigir- se-á para aceite do pedido de ligação a apresentação dos projetos das instalações hidráulico-sanitárias, podendo ainda a CONCESSIONÁRIA proceder à vistoria da execução das referidas instalações.
Art. 24. A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela prestação de serviço adequado cessa no ponto de entrega da água e no de recebimento do esgoto, sendo de responsabilidade do USUÁRIO qualquer anormalidade que ocorra nas instalações prediais após os pontos acima mencionados, cabendo, contudo, a CONCESSIONÁRIA orientar e esclarecer o USUÁRIO quanto aos procedimentos necessários para corrigir problemas nas instalações prediais.

CAPÍTULO VII - LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E OUTROS

Art. 25. Todo projeto de loteamento em que esteja prevista a construção imediata de edificações, deverá obrigatoriamente ser submetido a análise prévia da CONCESSIONÁRIA, a qual manifestará:
— se as redes poderão ser conectadas imediatamente as redes existentes;
- se o loteamento deverá ter sistemas independentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem futuramente integrados aos sistemas existentes de água e esgoto; ou
III- se o loteamento deverá ter sistemas independentes que não serão futuramente incorporados aos sistemas existentes.

§ lº. A manifestação será feita através da expedição, pela CONCESSIONÁRIA, de declaração sobre a viabilidade de interligação do sistema de água e esgoto do loteamento aos sistemas públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário, além das informações necessárias quanto à necessária aprovação do loteamento pela Prefeitura e demais órgãos.

§ 2º. Caso a interligação seja viável, serão fornecidos os pontos e as condições para sua execução. Em qualquer caso serão fornecidas as diretrizes para a elaboração do projeto.
Art. 26. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, os projetos das redes e, conforme o caso, aquelas relativas às demais instalações necessárias, deverão ser elaborados pelo empreendedor e submetidos à prévia aprovação da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo único. Os referidos projetos deverão obedecer às normas brasileiras correspondentes e a eventuais exigências adicionais que sejam feitas para a adequada execução do projeto.
Art. 27. Nas mesmas hipóteses mencionadas no art. 26 deste regulamento, a construção das redes e instalações será também realizada pelo empreendedor, obrigando-se este a realizar a devida comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da construção, para a fiscalização das entidades responsáveis.
§ 1°. O início da construção estará condicionado à apresentação prévia dos documentos comprobatórios de aprovação do loteamento pelas entidades responsáveis e, eventualmente, das licenças ambientais junto à área de meio ambiente e demais entidades envolvidas no processo.
§ 2º. Concomitantemente à construção, deverá ser elaborado o cadastro das obras e instalações, de acordo com as normas fixadas.
§ 3º. Os materiais hidráulicos a serem utilizados na implantação dos sistemas de água e esgoto dos loteamentos deverão atender às especificações técnicas fixadas, cabendo ao empreendedor apresentar à CONCESSIONÁRIA, antes da sua aplicação, todos os documentos que comprovem essa adequação.
§ 4º O empreendedor poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a construção das redes e instalações, arcando com todos os custos respectivos.
Art. 28. O empreendedor deverá observar atos normativos expedidos pela ENTI DADE REGULADORA acerca da necessidade de controle tecnológico das obras do loteamento, a fim de garantir a qualidade dos seguintes itens, dentre outros:
- concreto;
- solos;
- resistência de materiais;
IV - impermeabilização;
V - estanqueidade.
Parágrafo único. *O* empreendedor ficará obrigado a contratar laboratório de controle tecnológico de ilibada reputação.
Art. 29. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, do art. 25 deste regulamento, o empreendedor deverá tão logo concluída a construção, requisitar e obter junto a CONCESSIONÁRIA o termo de início de operação e manutenção da infraestrutura, cujo pedido deverá ser acompanhado dos respectivos cadastros, elaborados conforme disposto no § 2º do art. 27 deste regulamento e, quando for o caso, de eventuais documentos de complementação do licenciamento ambiental.
§ 1º. O termo de início de operação e manutenção da infraestrutura a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
§ 2º. Em caso de negativa da emissão do termo de início de operação e manutenção da infraestrutura, o requisitante deverá ser informado, dentro do prazo previsto no § lº deste artigo, através de documento escrito, sobre os motivos da negativa e as providências a serem tomadas para emissão do respectivo termo.
Art. 30. Na hipótese prevista no inciso I, do art. 25, caberá à CONCESSIONÁRIA executar as interligações das redes do empreendimento às redes dos sistemas públicos existentes, cabendo ao empreendedor requisitá-las.
§ 1°. A CONCESSIONÁRIA deverá executar tais interligações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da requisição do empreendedor.
§ 2º. Em caso de serem encontrados problemas para a interligação, o requisitante deverá ser informado dentro do prazo previsto no §1º deste artigo, através de documento escrito, com os motivos e as providências a serem tomadas.
Art. 31. Na hipótese prevista no inciso II do art. 25, conforme a situação concreta verificada, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA deliberar se a operação e manutenção dos sistemas independentes ficarão a cargo desta ou a cargo do empreendedor.
Art. 32. Em todas as hipóteses previstas nos incisos do art. 25 os sistemas que passarem a ser operados pela CONCESSIONÁRIA integrarão o domínio público do MUNICIPIO tão logo seja concluída sua construção.
Art. 33. As obras internas aos empreendimentos imobiliários, bem como as situadas entre o empreendimento e o ponto de interligação determinado, serão custeadas pelo interessado e deverão ser por ele executadas, sob a fiscalização do prestador de serviços, mediante a entrega do respectivo cadastro técnico.
§ 1° - a execução das obras e eventual compartilhamento de custos, nos termos dos parágrafos deste artigo, será objeto de instrumento especial firmado entre o(s) interessado(s) e o prestador de serviços.
§ 2º - Quando as instalações se destinarem a servir outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre os empreendedores beneficiados.
§ 3º - O prestador de serviços poderá, em casos excepcionais, participar dos custos das obras referidas no caput deste artigo.
§ 4º - Alternativamente, por decisão do interessado, as obras poderão ser implantadas pelo prestador de serviço mediante pagamento pelointeressado do valor referente as obras sob sua responsabilidade, de acordo com orçamento elaborado pelo interessado e aprovado pelo prestador de serviço.
Art. 34. As instalações, tubulaçôes, redes e equipamentos assentados pelos interessados nos logradouros de loteamento ou outro empreendimento similar, situadas antes dos pontos de entrega e depois dos pontos de coleta, passarão a integrar as redes públicas de distribuição e/ou coletoras, desde o momento em que a estas forem ligadas, e serão operadas pelo prestador de serviços, devendo este promover o registro patrimonial em favor do Poder Concedente.
Parágrafo único. As instalações, tubulações, redes e equipamentos, bem como as áreas das unidades operacionais eventualmente implantadas, de que trata o caput serão cedidas a título gratuito ao prestador pelo Poder Concedente.
Art. 35. As ligações das tubulações, de que trata este capítulo, às redes dos sistemas de água e esgoto somente serfio executadas pelo prestador de serviços depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado e, quando for o caso, efetivadas as cessões a título gratuito e pagas as despesas pelo interessado.
§ 1' - As obras de que trata este artigo terão seu recebimento definitivo após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observando as normas municipais vigentes.
§ 2º O prestador de serviços poderá, excepcionalmente, receber os sistemas de água e/ou esgoto de forma parcelada desde que:
- Não haja quaisquer tipos de impedimentos de ordem legal;
- Cada parcela tenha condições de pleno funcionamento de forma isolada;
- O interessado ofereça garantias reais para a entrega das demais parcelas compatíveis com os investimentos necessários;
- O acordo seja formalizado por instrumento próprio, uma via do qual será encaminhada à Agência Reguladora.
Art. 36. O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto de condomínios, obedecerá, conforme solicitação do condomínio, às seguintes modalidades:

- Abastecimento de água e/ou coleta de esgoto individual dos prédios do condomínio;
- Abastecimento, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e a manutenção das instalações de água a partir da unidade de medição e controle (UMC); e
- Coleta, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e a manutenção das instalações de esgoto antes do ponto de coleta.

§ lº - As instalações de água e de esgoto de que trata este artigo serão construídas a expensas do interessado e de acordo com o projeto e suas especificações, previamente aprovados pelo prestador de serviços.

§ 2º - Caso o condomínio opte pela modalidade prevista no inciso I do caput, ele deverá oferecer ao prestador, formalmente, acesso e demais condições técnicas e legais necessárias.

CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 37. Todo o imóvel em condições de utilização para o fim a que se destina, situado em logradouro dotado de rede pública de água e/ou de coleta de esgoto, é obrigado a possuir as respectivas ligações em conformidade com a legislação vigente.

§ 1° - O proprietário do imóvel que não estiver conectado à rede publica de água e/ou de coleta de esgoto devera regularizar a situação dentro de 90 dias contados da data da notificação.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no § lº acima, o prestador de serviço realizará o cadastramento do imóvel para fins de faturamento, como usuário dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, independentemente de haver ligação.

§ 3º - As faturas serão apresentadas mensalmente ao usuário do imóvel e incluirão:
valor do serviço básico para a categoria em uso; não sendo possível identificar a categoria, o cadastro será feito na categoria comercial.
valor do consumo mínimo de água para a categoria em uso;
valor mínimo de esgoto para a categoria em uso;

§ 4º - O cadastramento será informado á Agencia Reguladora e/ou Autoridades de Saúde

§ 5º - Excepcionalmente, após análise e comprovação pelo prestador de serviços e aprovação da Agência Reguladora, o imóvel poderá não ser interligado ao sistema de coleta de esgoto, no caso da ocorrência de dificuldades técnicas que impliquem em custos exorbitantes para o usuário. Nesse caso o esgotamento do imóvel deverá será realizado por fossa séptica e sumidouro, ou outra solução equivalente, projetada, construída e operada em estrita obediência às normas técnicas vigentes.

§ 6º - Não é obrigação do prestador de serviços manter serviço de limpa-fossa no município, cabendo ao usuário que utiliza esse tipo de solução de esgotamento a responsabilidade pela limpeza e pela disposição adequada dos resíduos retirados.

Art. 38. O prestador de serviços fica obrigado a fazer as ligações das unidades usuárias aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IX - PONTO DE ENTREGA E COLETA

Art. 39. O ponto de entrega de água deverá situar-se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil acesso para instalação da unidade de medição e controle e para a leitura do medidor.

§ 1º - Havendo conveniência técnica e observados os padrões definidos pelo prestador dos serviços o ponto de entrega poderá situar- se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.

§ 2“ - O modelo de unidade de medição e controle a que se refere no caput deste artigo será apresentado pelo prestador dos serviços ao usuário no momento do pedido de ligação nova ou quando solicitado ou, ainda, sempre que houver necessidade de troca do padrão das ligações antigas.

§ 3º - O prestador deverá elaborar descritivo do modelo de unidade de medição e controle compreendendo no mínimo, o tipo do material e dimensões das tubulações, conexões, medidor, caixa de proteção e lacres. O modelo deverá ser aprovado pela Agência Reguladora.

Art. 40. O ponto de coleta de esgoto deverá situar-se, sempre que possível, na calçada do imóvel, em local de fácil acesso para instalação da caixa de inspeção.

§ lº - Havendo conveniência técnica e observados os padrões definidos pelo prestador dos serviços o ponto de coleta poderá situar- se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.

§ 2º - O modelo de caixa de inspeção a que se refere no caput deste artigo será apresentado pelo prestador dos serviços ao usuário no momento do pedido de ligação nova ou quando solicitado ou, ainda, sempre que houver necessidade de troca do padrão das ligações antigas.

§ 3º - O prestador deverá elaborar descritivo do modelo de unidade de medição e controle compreendendo no mínimo, o tipo do material e dimensões das tubulações, conexôes. O modelo deverá ser aprovado pela Agência Reguladora.

Art. 41. O prestador de serviços deverá tomar todas as providências (projetos, execução de obras de redes e quando for o caso, participação financeira) para viabilizar a prestação dos serviços solicitados pelo usuário até o ponto entrega de água ou de coleta de esgoto.

§ 1° - No caso da necessidade de execução de obras de redes, elas poderão ser executadas pelo interessado mediante a contratação de firma habilitada, se pactuado entre as partes. Neste caso a Concessionária dará autorização para a execução após aprovação do respectivo projeto elaborado conforme normas e padrões disponibilizados previamente ao interessado e fiscalizara as obras.

§ 2º - As instalações resultantes das obras de que tratam os parágrafos deste artigo comporão o acervo da rede pública e poderão destinar-se também ao atendimento de outros usuários que possam ser beneficiados.

CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

Art. 42. Para efeito de cadastro, faturamento e comercialização, as economias que são atendidas pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário serão classificadas nas seguintes categorias:

1 Residencial social: quando o uso for exclusivo para moradia e forem atendidas as condições previstas no Art. 43 e Lei própria;
- Residencial: quando o uso for exclusivo para moradia;
— Comercial normal (pequeno): quando o uso envolver atividades com fins lucrativos, não enquadráveis na categoria industrial e for atendida a condição prevista na alínea “c” do art. 77;
lV – Comercial 02: quando o uso envolver atividades com fins lucrativos, não enquadráveis na categoria industrial;
Industrial: quando o uso for ligado a atividades de natureza produtiva, estabelecidas pelo **IBGE;**
- Pública: quando o uso for feito por órgãos dos poderes, executivo, legislativo, judiciário, autarquias e fundações, vinculadas aos poderes públicos municipal, estadual ou federal;

§ lº Os imóveis com ligações de caráter temporário serão cadastradas na categoria comercial.

§ 2º Serão cadastradas na categoria residencial as obras em construção. Essas obras depois de concluídas deverão ser cadastradas nas respectivas categorias de uso.
§ 3“ - Quando uma mesma ligação for utilizada para mais de uma atividade, para efeito de classificação, o prestador de serviços deverá informar e possibilitar ao usuário a opção dentre as seguintes alternativas:
Separação da ligação das unidades usuárias;
Classificação da unidade usuária na categoria comercial.
Art. 43. Terá direito à tarifa social, os usuários de baixa renda, que, mediante avaliação do prestador de serviços, realizada com base na lei nº 3.653/2019 publicado em 13 de dezembro de 2019.
§ lº A tarifa social que substituirá a tarifa normal cobrada pela empresa Concessionária consiste:
—I no limite máximo de consumo mensal de vinte (20) metros cúbico;
II - O consumo de água que exceder ao limite máximo fixado no inciso I será cobrado como tarifa normal.
§ 2º Os critérios para a concessão do benefício são os seguintes:
— A tarifa social aplica-se única e exclusivamente aos usuários de baixa renda que residam em unidades habitacionais que se destina a uma só família;
— Os usuários das unidades habitacionais a que se refere o inciso anterior para terem acesso ao benefício da tarifa social deverão possuir os mesmos critérios estabelecidos em Lei Municipal que institui a tarifa social;
Possuir renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo mensal, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;
— Anualmente, todos os beneficiados com a tarifa social deverão comparecer perante a concessionária Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda., para renovar o seu cadastrado, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas;
— Serão suspensos os benefícios dos usuários que cometerem algum tipo de irregularidade, assim que esta for comprovada, sem prejuízos das medidas penais e cíveis para ressarcimentos dos valores não pagos.
Para ter acesso ao benefício os usuários deverão estar com todas as contas anteriores quitadas ou com acordo para o pagamento de eventuais débitos devidamente formalizado com o prestador de serviços;
§ 3º - Os usuários dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário que fizerem jus à tarifa social, para dela se beneficiarem, deverão requerê-la junto a concessionária Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda, comprovando os requisitos dispostos acima e os demais disposto em Lei.
Art. 44. Caberá ao usuário informar ao prestador de serviços a natureza da atividade a ser exercida nas economias que compõem a unidade usuária, para fins de faturamento, respondendo o usuário, na forma de lei, por declarações falsas ou omissão de informações.
§ 1° - O prestador dos serviços deverá comunicar o usuário, no prazo mínimo de 15 dias antes da emissão da fatura na nova categoria quando, por sua iniciativa, reclassificar uma ou mais economias da unidade usuária dos serviços de água e esgoto.
§ 2º Nos casos de reclassificação incorreta por culpa do usuário, o prestador dos serviços deverá realizar os ajustes até 30 dias após a constatação do erro e antes da entrega da próxima fatura.
§ 3º Nos casos de reclassificação incorreta por culpa do prestador dos serviços este deverá ressarcir o usuário dos valores cobrados a maior, sendo vedado cobrar-lhe diferença paga a menor.

CAPÍTULO XI PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 45. Toda construção urbana habitada situada em via pública beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá interligar-se a rede pública, respeitadas as exigências técnicas do prestador de serviços.
Art. 46. O pedido de ligação de água e/ou de esgoto é feito voluntariamente pelo interessado que, mediante contrato de adesfio, torna-se usuário e assume, entre outras obrigações, a responsabilidade pelo pagamento das faturas em razão da utilização dos serviços fornecidos pela Concessionária.
Parágrafo único. No ato do pedido da ligação o interessado deverá obrigatoriamente:

Apresentar documento de identidade com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, etc...), se houver, o Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física;
Para o caso de pessoa jurídica, além do documento de identificação o documento relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
apresentar documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel: escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda ou de locação;
Celebrar os respectivos contratos de adesão ou de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
Fornecer informações referentes à natureza da atividade a ser desenvolvida na unidade usuária, bem como a finalidade da utilização da água.
Art. 47. O prestador de serviços poderá condicionar a ligação à quitação ou renegociação de débitos relativos aos 12 (doze) meses anteriores do mesmo usuário, decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel.
Art. 48. Para atender ao pedido de ligação o interessado deverá, caso tenha aprovado o orçamento apresentado pelo prestador de serviços, preparar as instalações internas de acordo com os padrões recomendados pelo prestador de serviços e efetuar o pagamento das despesas decorrentes.
Parágrafo único. *O* pagamento a que se refere o caput deverá ser realizado previamente à execução das obras ou serviços, salvo se o prestador de serviços negociar forma alternativa de pagamento, inclusive parcelado.
Art. 49. Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou de esgoto será cadastrada pelo prestador de serviços, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.
Art. 50. O interessado no ato do pedido de ligação de água e/ou de esgoto será orientado sobre o disposto neste Regulamento, cuja aceitação ficará caracterizada por ocasião da assinatura do contrato de adesão ou início da disponibilização dos serviços.
Parágrafo único. Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias.
Art. 51. As ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação somente serão executadas mediante autorização expressada autoridade municipal competente e/ou entidade do meio ambiente, ou por determinação judicial.
Art. 52. As ligações de água e/ou de esgoto de chafariz, banheiros públicos, praças e jardins públicos serão efetuadas pelo prestador de serviços, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após autorização do órgão municipal competente.
Art. 53. Lanchonetes, barracas, quiosques, trailers e outros, fixos ou ambulantes, somente terão acesso aos ramais prediais de água e/ou esgoto, mediante a apresentação da licença de localização expedida pelo órgão municipal competente.
Art. 54. O dimensionamento e as especificações das instalações prediais e do coletor predial deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do prestador de serviços.

Art. 55. O pedido de ligação para abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, será atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da constatação das providências tomadas pelo interessado, quando da realização da vistoria.
§ lº - A vistoria, a ser realizada em até 3 (três) dias úteis contados da data do pedido, deverá verificar os dados cadastrais da unidade usuária e as instalações de responsabilidade do usuário.
§ 2º Ocorrendo reprovação na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, o motivo da recusa e as providências corretivas necessárias.
§ 3º - Tomadas as devidas providências corretivas, o interessado deve solicitar nova vistoria ao prestador de serviços, que observará, novamente, os prazos previstos neste artigo.
§ 4º - Caso haja nova reprovação em decorrência da inobservância das recomendações do prestador, caberá ao interessado o pagamento das despesas decorrentes desta vistoria.
§ 5“ - Caso os prazos previstos neste artigo não possam ser cumpridos por motivos alheios ao prestador, este deverá apresentar ao usuário, em até 10 (dez) dias úteis da data do pedido de ligação, justificativa da demora e estimativa de um novo prazo para o atendimento de seu pedido.
§ 6º Considera-se motivo alheio ao prestador, dentre outros, a demora da expedição de autorizações e licenças imprescindíveis à realização das intervenções necessárias à ligação por parte dos entes públicos responsáveis pela gestão do uso do solo, vias públicas e organização do trânsito, desde que cumpridas todas as exigências legais pelo prestador.
Art. 56 - O prestador de serviços terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar os estudos, orçamentos e projetos e informar ao interessado o prazo para conclusão das obras de redes de abastecimento de água e/ou coletora destinadas ao seu atendimento, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira na viabilização do projeto, quando:
- Não existir rede de distribuição e/ou rede coletora em frente ou na testada do imóvel a ser beneficiado;
- A rede de abastecimento e/ou rede coletora necessitar de alterações ou ampliações.
Art. 57 - O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento das informaçôes de que trata o artigo anterior, para manifestar ao prestador de serviços a sua decisão.
Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, sem ter havido manifestação do interessado, o orçamento apresentado pela prestadora de serviços perderá a validade.
Art. 58. Os pedidos de ligação em locais onde não existam redes de água e/ou esgoto serão atendidos nas seguintes condições:
- No caso da extensão de rede requerida ser inferior a 20 metros (entre o final da rede e o eixo do futuro ramal que abastecerá o imóvel) a implantação da rede será feita pelo prestador de serviço sem nenhum ônus para o interessado;
- O custo da implantação da rede que exceder aos 20 metros será de responsabilidade do interessado;
Excedendo o limite, será cobrado o valor de R$ 23 reais o metro da extensão de rede;
- Os mesmos critérios serão aplicados no caso do pedido incluir mais de um imóvel sendo neste caso considerado como a extensão máxima de rede a ser custeada pelo prestador de serviço o resultado da multiplicação do numero de imóveis por 20 metros.
- O critério não se aplicará nos casos das redes estarem incluídas em Programas de Expansão do prestador de serviço.
Art. 59. Considera-se ligação temporária aquela que se destinar a canteiro de obras, obra em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.
Art. 60. No pedido de ligação temporária o interessado declarará o prazo desejado da ligação, bem como o provável consumo de água, que será posteriormente cobrado pelo volume medido por hidrômetro.
§ 1° - As ligações temporárias terão duração máxima de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogadas a critério do prestador de serviços, mediante solicitação do usuário.
§ 2º - As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do usuário.
§ 3º - O prestador de serviços poderá exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado do abastecimento de água e/ou do esgotamento sanitário, declarados no ato da contratação, equivalentes a até 3 (três) meses, com base no consumo provável.
§ 4º - Caso ocorra pagamento antecipado com base em consumo provável ou estimado, e posteriormente venha a constatar cobrança a maior, comprovado através de medidor de consumo, a Concessionária deverá ressarcir o usuário através de crédito nas próximas faturas ou em espécie, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso não haja próximas faturas.
§ 5º - As ligações temporárias serão faturadas na categoria comercial.
Art. 61 - O interessado deverá juntar, ao pedido de ligação de água ou de coleta de esgoto, a planta ou croqui cotado das instalações temporárias e a devida licença emitida pelo órgão municipal competente.
***Parágrafo único*.** É facultado ao prestador de serviço condicionar o atendimento ao pedido à capacidade do sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

CAPÍTULO XII CONTRATO DE ADESÃO E CONTRATOS ESPECIAIS

Art. 62. A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando quem solicitou os serviços pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, cabendo ao prestador dos serviços sua prestação em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.
Art.63. A Concessionária deverá encaminhar ao usuário o contrato de adesão na data da formulação do pedido de ligação.
Parágrafo único. *O* modelo do Contrato de Adesão, onde deverão constar os direitos e obrigações do usuário e do prestador de serviço, será proposto pela Concessionária e aprovado pela Agência Reguladora.
Art. 64. É facultada a celebração de contrato especial de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento sanitário entre o prestador de serviços e o usuário quando esse for considerado grande consumidor de água ou que seus esgotos tiverem características e volumes especiais para lançamento nos sistemas públicos de esgotamento sanitário.
§ lº - Grandes consumidores são as economias, de qualquer categoria, que consomem mensalmente 200 (duzentos) metros cúbicos, ou mais, de água e/ ou de esgoto;
§ 2º - Esgoto com características especiais são todos aqueles que não se enquadram como esgoto doméstico, consideradas as disposições legais vigentes;
§ 3º - A caracterização de grandes consumidores e de esgotos especiais poderá ser alterada por acordo entre o prestador de serviço e a Agência Reguladora;
§ 4º - Não poderão ser celebrados contratos especiais de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que prejudiquem os resultados financeiros do prestador de serviços. No processo decisório, as hipóteses a serem comparadas são: não atender o consumidor especial versus atendê-lo através de condições especiais, inclusive com tarifa diferenciada, se for o caso;

Art. 65. O contrato especial de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá conter cláusulas que digam respeito atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Identificação do ponto de entrega e/ou de coleta;
- Previsão de volume de água fornecida e/ou de volume de esgoto coletado;
- Nos casos em que haja demanda contratada, condições de revisão desta demanda;
- Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ ou de esgotamento sanitário, e o prazo de vigência;
- Padrfio dos esgotos a serem coletados, quando for o caso;
VI - Critérios de rescisão.

§1° Quando o prestador de serviços tiver que fazer investimento específico, o contrato deve dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento do ônus relativo ao referido investimento, bem como deverá elaborar cronograma para identificar a data provável do início da prestação dos serviços.

§ 2“ - O prazo de vigência do contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.

§ 3º - Não havendo disposições contratuais em contrário, o contrato será renovável automaticamente, salvo se uma das partes manifestar interesse no encerramento da relação contratual com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência da data de término prevista para o contrato.

Art. 66. O encerramento da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário será efetuado segundo as seguintes características e condições:

- Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigaçôes previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão, conforme o caso;
- Por ação do prestador de serviços após 3 (três) meses de supressão da ligação.

§ 1º - O prestador poderá condicionar o encerramento da relação contratual à quitação de débitos pelo usuário.

§ 2º - Faculta-se ao prestador, alternativamente às vias ordinárias de cobrança, a renegociação, inclusive o parcelamento, dos débitos remanescentes por meio de instrumento contratual específico, podendo fazê-lo por intermédio de instituições creditícias.

CAPÍTULO XIII - HIDROMETRAÇÃO

Art. 67 - O consumo das unidades usuárias será medido por hidrômetro instalado a expensas do prestador de serviços.

§ 1º - O consumo não será medido quando houver impedimentos técnicos para a instalação do hidrômetro. O prestador de serviços deverá manter controle específico sobre esses casos e tomar as providências necessárias para que tais impedimentos sejam removidos;

§ 2º - A critério e à custa do interessado (prestador ou usuário), poderão ser instalados, nas unidades usuárias, medidores para o controle do volume de esgotos.

§ 3º - Todos os medidores, de água ou esgoto, serão calibrados e devem ter sua produção certificada pelo INMETRO ou outra entidade pública por ele delegada.

Art. 68. Os medidores e demais peças necessárias à calibração de volume serão instalados de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo prestador de serviços.

§ 1°. É facultado ao prestador de serviços, redimensionar, remanejar ou substituir os medidores das ligaçôes, quando constatada a necessidade técnica, mediante aviso aos usuários, podendo ser com antecedência 2 (dois) dias úteis ou no ato do procedimento, desde que conste a justificativa para a ação pretendida.

§ 2* - Somente o prestador de serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o medidor, bem como indicar novos locais de instalação.

§ 3º - A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pelo prestador de serviços, sempre que necessário, sem ônus para o usuário, ao qual no ato da execução do serviço será disponibilizado ao usuário comunicado que justifique a substituição.

§ 4º - A substituição do medidor decorrente da violação ou danificação de seus mecanismos de medição será executada pelo prestador de serviços, com ônus financeiros para o usuário sem prejuízo, no entanto, da aplicação penalidades previstas neste regulamento e na legislação vigente.

Art. 69. Os medidores instalados nas unidades usuária deverão ter o lacre do órgão oficial competente INMETRO que o acompanha desde o fornecimento pelo fabricante.

Parágrafo único. O usuário, assim que constatar rompimento ou violação do lacre deverá informar o prestador de serviço, sob pena de ser responsabilizado nos termos do contrato de adesão.

Art. 70. O usuário assegurará ao representante ou preposto do prestador de serviços o livre acesso à ligação de água e ao ponto de coleta de esgotos.

Art. 71 O usuário poderá solicitar aferições dos medidores ao prestador de serviços.

§ 1°. A calibração será sem custos para o usuário nas seguintes situações:

I - Até 1 (uma) verificação a cada 3 (três) anos; ou

II - Independente do intervalo de tempo da verificação anterior, quando na análise constatar erro no medidor.

§ 2º. O prestador de serviços deverá informar, com antecedência mínima de 03 (três) dia úteis, a data fixada para a realização da calibração, de modo a possibilitar ao usuário o acompanhamento do serviço, bem como os custos a serem eventualmente suportados pelo usuário.

§ 3“ Quando não for possível a calibração no local da unidade usuária, o prestador de serviços deverá acondicionar o medidor em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao usuário, devendo ainda informá-lo da data e do local fixados para a realização da calibração, para seu acompanhamento.

§ 4º. O prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário o laudo técnico da calibração, informando, de forma compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de calibração junto ao órgão metrológico oficial.

§ 5º. Caso o usuário opte por solicitar nova calibração junto a órgão metrológico oficial, os custos decorrentes serão arcados pelo usuário.

§ 6º. Serão considerados em funcionamento normal os medidores que atenderem a legislação metrológica vigente na data da calibração.

Art. 72. O usuário será responsável pela guarda do medidor.

CAPÍTULO XIV - VOLUME DE ESGOTO

Art. 73. A determinação do volume de esgoto incidirá somente sobre os imóveis servidos por redes públicas de esgotamento sanitário.

§ 1º - Considerar-se-á volume de esgoto coletado:

- O correspondente ao volume de água consumido, real ou estimado pelo prestador de serviço, considerando:
O abastecimento de água pelo prestador de serviços;
O abastecimento por meio de fonte alternativa de água por parte do usuário;
A utilização de água como insumo em processos produtivos.
- O apurado em medidor do volume de esgoto coletado instalado na unidade usuária.

§ 2* - No caso das alíneas b e c do inciso I, os critérios de medição ou estimativa para determinação do volume de esgoto faturado observarão as regras gerais propostas pelo prestador de serviços e homologadas pela Agência Reguladora.
§ 3º - Quando o usuário utiliza fonte alternativa de abastecimento de água, é facultado ao prestador de serviço, para fins de estimativa do volume de esgotos produzidos, instalar hidrômetro, para fins de medição do consumo de água.
§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o usuário fica obrigado a franquear ao prestador acesso à unidade usuária e suas instalações para instalação do hidrômetro e posteriores leituras.

CAPÍTULO XV - FATURAMENTO E PAGAMENTO

Art. 74. O prestador de serviços deve efetuar as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, limitado no máximo em 32 dias e no mínimo em 28 dias, de acordo com o calendário, situações especiais e cronogramas de atividades, informados à Agência Reguladora.
§ lº - A fração de faturamento correspondente ao serviço básico não será computada na primeira fatura de serviços cujo período de faturamento for inferior a 15 (quinze) dias.
§ 2º- Em situações especiais e com prévio conhecimento e autorização da Agência Reguladora o intervalo entre leituras poderá ser superior a 32 dias.
§ 3º - Em casos excepcionais, tais como necessidade de remanejamento de rotas de leitura, ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ocorrer em intervalos variando de no mínimo 20 (vinte) dias e no máximo 50 dias, devendo o prestador de serviços obter prévia aprovação da Agência Reguladora e comunicar por escrito aos usuários, com antecedência mínima de um ciclo completo de faturamento.
Art. 75. Nas ligações com hidrômetros, o volume consumido será o apurado por leitura no medidor, obtido pela diferença entre a leitura atual realizada e a anterior.
§ lº - Na impossibilidade da realização da leitura em decorrência de anormalidade no medidor ou impedimento de acesso, a apuração do consumo observará, na ordem, os seguintes critérios:
-Média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses com medição normal;
- Volume equivalente ao consumo mínimo, quando a média for menor que o consumo mínimo de faturamento da categoria estabelecido no art. 43.
§ 2º - A partir da segunda ocorrência de impossibilidade de realização leitura prevista no parágrafo anterior fica o prestador de serviços obrigado a comunicar o usuário, por escrito, a necessidade de permitir o acesso ao medidor e da possibilidade da suspensão do fornecimento dos serviços de água e esgoto.
§ 3º - Após o quarto ciclo consecutivo de faturamento efetuado, caso o prestador de serviço não tenha interrompido os serviços, o faturamento deverá ser com base no consumo mínimo, sem a possibilidade de compensação futura de eventual saldo positivo entre os valores medidos e faturados.
§ 4º - Caso a falta de leitura do medidor acontecer em decorrência de impedimento provocado pelo usuário, este não terá direito à compensação por eventual saldo negativo entre os valores medidos e faturados.
§ 5º - Durante os três ciclos subsequentes de faturamento, havendo possibilidade de se obter a leitura, no faturamento seguinte deverão ocorrer os acertos em razão do período em que ficou sem a efetiva leitura.
Art. 76. O prestador de serviços efetuará o faturamento com periodicidade mensal, observado o disposto no art. 43.
§ lº. Nos casos excepcionais em que a leitura ultrapassar o período de 32 (trinta e dois) dias o faturamento será proporcional ao número de dias do mês de referência.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada no mês seguinte, desde que o respectivo faturamento, incluindo a compensação, corresponda a até 32 (trinta e dois) dias.
§ 3º. O prestador de serviços deverá informar na fatura a data prevista para a realização da próxima leitura.
§ 4º. No caso de pedido de desligamento, o consumo final poderá ser estimado proporcionalmente ao número de dias decorridos do ciclo compreendido entre as datas de leituras e do pedido de desligamento, com base na média mensal dos últimos 6 (seis) ciclos de faturamento.
§ 5º - O prestador de serviços deverá elaborar e manter atualizado o cronograma das datas para a leitura dos medidores, da entrega e vencimento da fatura mensal.
§ 6º - Qualquer modificação das datas fixadas para a leitura dos medidores e para a apresentação da fatura deverá ser previamente comunicada ao usuário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a modificação, esclarecendo-se a forma pela qual se dará a cobrança das diferenças dos valores decorrentes da modificação das datas de leitura.
Art. 77. Para fins de faturamento, as demandas mínimas de consumo correspondentes às economias não hidrometradas e as cadastradas de acordo como estabelecido no art. 42 e seguinte, serão:
Residencial Socia— 20 m3 rigoroso controle das cobranças e dos recebimentos e da intemipção

Residencia—l
20 m3 do fornecimento dos serviços, quando for o caso.

Comercial Pequeno— 20 m3

Comercia—l
30 m3
Industrial — 40 m3 f¡
Pública — 20 m3

Art. 78. Em agrupamentos de imóveis ou em imóveis com mais de uma economia dotados de um único medidor, a divisão do consumo entre as economias poderá ser disciplinado e realizado pelo condomínio ou grupo de pessoas responsáveis pelos imóveis.
Art. 79. Caso o prestador de serviços tenha faturado valores incorretos ou deixado de faturar, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
l - No caso de faturamento a menor ou ausência de faturamento: poderá efetuar cobrança complementar do usuário mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos;
II - No caso de faturamento a maior: providenciar a devolução, ao usuário, dos valores recebidos indevidamente, sendo mediante a crédito na fatura de água
§ 1° - O estabelecido deste artigo não será aplicado na hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços.
§ 2º- Caso a devolução já disponibilizada pelo prestador não seja viabilizada por ação ou omissão do usuário em até 90 (noventa) dias, caberá ao prestador efetuar a compensação nas faturas subseqüentes.
Art. 80. Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o prestador de serviços deverá informar ao usuário, quanto:
- À irregularidade constatada;
- À memória descritiva dos cálculos do valor apurado; III - Aos elementos de apuração da irregularidade;
IV - Aos critérios adotados na revisão dos faturamentos;

V - À tarifa utilizada.
Parágrafo único. Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o usuário poderá apresentar recurso junto ao prestador de serviços, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação.
Art. 81. Nos casos de alta de consumo devido a vazamentos nas instalações internas do imóvel, a cobrança da tarifa de esgoto deverá ocorrer com base na média de consumo de água dos últimos 06 (seis) faturamentos anteriores ao vazamento.
§ 1º - O prestador de serviços poderá realizar inspeção no imóvel, em dia previamente agendado com o usuário, para constatação e comprovação do vazamento e do devido reparo.
§ 2º - O usuário perderá o direito ao disposto no caput se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência das medidas necessárias, não forem tomadas as providências corretivas.
Art. 82. O prestador de serviços poderá cobrar pelos serviços complementares especificados na "Tabela de Preços e Prazos de Execução de Serviços Complementares"
§ 1º. A cobrança dos serviços complementares, previstos neste artigo, efetivamente realizados, poderá ser feita na própria fatura mensal de água e esgoto ou em documento específico de arrecadação, de acordo com a opção do usuário.
§ 2º. O prestador de serviços poderá propor alterações na "Tabela de Preços e Prazos de Execução de Serviços Complementares" que terão que ser previamente homologadas pela Agência Reguladora. Depois de homologada deverá ser divulgada na página da Internet e nos postos de atendimento ao usuário.

CAPÍTULO XVI - FATURAS E PAGAMENTOS

Art. 83. As faturas mensais correspondentes ao serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário compreendem:
valor do serviço básico para a categoria em uso;
valor do volume medido ou estimado de água para a categoria em uso;
valor do volume medido ou estimado de esgoto para a categoria em uso;
valores de serviços diversos, sanções, parcelamento e receitas recuperadas.

§ lº. É vedado qualquer tipo de isenção de pagamento das tarifas de água e esgoto, sendo obrigatório o prestador de serviços cobrar as faturas de todos os consumidores que receberem quaisquer dos serviços prestados pela concessionária, e envidar todos os esforços no sentido de efetivamente receber os pagamentos, devendo manter
rigoroso controle das cobranças e dos recebimentos e da intemipção do fornecimento dos serviços, quando for o caso.
§ 2º As faturas serão apresentadas ao usuário, em intervalos regulares,
de acordo com o calendário informado pelo prestador de serviços.
§ 3º. Desde que autorizado pelo usuário, a fatura poderá ser disponibilizada ao usuário por meio eletrônico.

§ 4º. Nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento, o prestador de serviços emitirá segunda via da fatura sem ônus para o usuário.
Art. 84. Quando houver alta de consumo, o prestador de serviços alertará o usuário sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da unidade usuária ou que evite desperdícios.
Art. 85. A fatura deverá ser entregue no endereço da unidade usuária. *Parágrafo único*. Por opção do usuário, a fatura poderá ser enviada a outro endereço por ele indicado, sendo facultada ao prestador do serviço a cobrança por esta comodidade.
Art. 86. Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva entrega na unidade usuária serão os seguintes:
- 15 (quinze) dias para as unidades usuárias de todas as categorias, ressalvada a mencionada no inciso II;
- 15 (quinze) dias para a categoria Pública; e
- 02 (dois) dias nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para as unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.
Parágrafo único. Na contagem do prazo exclui o dia da apresentação e inclui o do vencimento.
Art. 87. A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Nome do usuário;
- Número ou código de referência do usuário;
III - Categoria de uso da unidade usuária;
IV - Quantidade de economias por categoria;
V - Endereço da unidade usuária;
VI - Tipo de ligação (água, esgoto ou água e esgoto);
VII - Número ou identificação do medidor e do lacre;
VIII - Leituras, anterior e atual, do medidor;
IX - Volume medido, faturado ou estimado do esgoto coletado;
X - Data da leitura anterior e atual e previsão da próxima leitura;
XI - Data de apresentação e de vencimento da fatura;
- Consumo de água do mês correspondente à fatura;
- Valor total a pagar e data do vencimento da fatura;
XIV- Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;
XV - Multa e juros por atraso de pagamento;
XVI- Os números dos telefones, os endereços e os endereços eletrônicos do prestador de serviço e da Agência Reguladora.
XVII- Endereço e horário de funcionamento da agência de atendimento ao usuário;
XVIII- Informação sobre a qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência;
XIX- Identificação de faturas vencidas e não pagas até a data de emissão da fatura atual;
XX- Aviso sobre a constatação de alta de consumo;
Art. 88. O prestador de serviços poderá incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, como eventual demonstrativo da composição dos valores dos serviços, ou ainda, campanhas e eventos institucionais de interesse público, de educação ambiental e sanitária, sendo vedada a veiculação de propagandas político-partidárias ou religiosas.
Art. 89. O prestador de serviços deverá oferecer 06 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário, distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês.
Art. 90. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento).
§ 1°. O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.
§ 2º. No caso de não quitação da fatura, o aviso do débito pendente deverá constar da fatura subsequente.

§ 3º. O prestador não poderá efetuar medidas de execução de cobrança que estiver sob análise da Agência Reguladora.
I - A Agência informará ao prestador de serviço sobre o recurso protocolado e respectiva data do protocolo.
§ 4º. Caso o contrato especial de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário estabeleça condições diversas, prevalecem às condições pactuadas entre as partes.
Art. 91. O prestador de serviços deverá dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, devendo a referida devolução ocorrer obrigatoriamente até o próximo faturamento, mediante escolha do usuário sobre a forma de devolução.

§ 1° - Os valores pagos em duplicidade pelos usuários, quando não houver solicitação em contrário, deverão ser devolvidos automaticamente nos faturamentos seguintes em forma de crédito.
§ 2º - Caso o usuário tenha informado o pagamento em duplicidade ao prestador, este deverá efetuar a devolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da informação do usuário, a menos que este manifeste preferência pela inserção do crédito na fatura seguinte.
Art. 92. Nos imóveis ligados clandestinamente às redes públicas, quando não puder ser verificado o início da irregularidade a cobrança poderá ser retroativa no período máximo de 12 (doze) meses.
§ 1°. O prestador de serviços poderá proceder às medidas judiciais cabíveis para a liquidação e execução do débito decorrente da situação escrita no caput deste artigo, podendo condicionar a ligação do serviço para a unidade usuária ao pagamento integral do débito, ressalvando- se a comprovação pelo usuário do tempo em que é o responsável pela unidade usuária, eximindo-se total ou parcialmente do débito.
§ 2“. Após a constatação da ligação clandestina, o fornecimento de água será interrompido, cabendo ao usuário, após a quitação ou renegociação do débito, solicitar o seu restabelecimento.
Art. 93. O prestador de serviços poderá renegociar inclusive parcelar, os valores das faturas, vencidas ou a vencer, segundo critérios estabelecidos em suas normas internas.
Art. 94. O faturamento com base no consumo mínimo ocorrerá exclusivamente quando a economia não for hidrometrada ou cadastrada nos termos do artigo 42 e seguinte deste Regulamento.
Art. 95. O prestador pode condicionar a contratação de fornecimentos especiais ou de outros serviços à quitação de débitos anteriores do mesmo usuário.
Art. 96 - O prestador deverá emitir em cada ano o recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior.
§ lº. O prazo máximo para atendimento ao caput deste artigo não será superior a seis meses, podendo ser inferior se estabelecido na legislação vigente ou por acordo com entre o prestador de serviço e a Agência Reguladora.
§ 2º. O atestado a que se refere o caput também poderá ser solicitado a qualquer momento pelo usuário, devendo ser emitido pelo prestador em até 07 (sete) dias úteis, sendo facultada ao prestador de serviço, neste caso, a cobrança pelo serviço.
§ 3º. O recibo de quitação e o atestado mencionado neste artigo poderão ser emitidos por meio eletrônico se autorizado pelo usuário.

CAPÍTULO XVII - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DE ESGOTAMENTO

Art. 97. O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo nos seguintes casos:
- Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, pelo usuário;

- Solicitação do usuário.
- Situação de emergência que ofereça risco iminente à segurança de pessoas e bens;
- Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de distribuição de água a cargo do prestador de serviços;

Parágrafo único - Na hipótese do inciso IV, exceto nos casos de emergência, as intemipções programadas deverão ser amplamente divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 98 - O prestador de serviços, mediante aviso prévio ao usuário, poderá interromper a prestação dos serviços de abastecimento de água, nos seguintes casos:
I - Por inadimplemento do usuário do pagamento das tarifas;
- Por impedimento, pelo usuário, de instalação ou acesso ao medidor.
- Quando for solicitada a ligação definitiva depois de concluída a obra atendida por ligação temporária, sem que haja pedido de prorrogação.

IV Quando permanecerem mesmo após notificação do prestador de serviço, as irregularidades previstas no artigo 20 deste Regulamento.
§1° - Nas hipóteses dos incisos deste artigo o aviso prévio deverá ser emitido e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a interrupção dos serviços.
§ 2“ - O prestador deverá informar ao usuário o motivo gerador da interrupção e, quando pertinente, indicar as faturas que caracterizaram a inadimplência.
Art. 99. O prestador poderá interromper a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no caso de deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, o prestador deverá comunicar o ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública, bem como à Agência Reguladora, apontando as causas que justificaram a interrupção dos serviços.
Art. 100. O aviso prévio sobre a interrupção dos serviços, para efeito dos art. 98 e 99, deve ser enviado por correspondência específica, encartada ou não à fatura, assegurada a informação ostensiva e com caracteres destacados, e conter:

I - O fundamento para a interrupção;
II - A semana da intemipção;
- As providências que poderão ser tomadas pelo usuário para evitar a intemipçfio ou para obter posteriormente o restabelecimento dos serviços;
- O canal de contato com o prestador para esclarecimento de eventuais dúvidas do usuário.

§ 1º. O aviso prévio e as notificações formais devem ser escritos de forma compreensível e de fácil entendimento.
§ 2º. O prestador deverá dispor de mecanismos que facilitem a comunicação imediata do pagamento da fatura em atraso, de forma a evitar a interrupção dos serviços.
Art. 101. Será considerada interrupção indevida aquela que não estiver amparada neste Regulamento.
Parágrafo único. Constatado que a suspensão do abastecimento de água e/ ou a intemipção à coleta de esgoto foi indevida, o prestador de serviços ficará obrigado a efetuar o restabelecimento, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da reclamação do usuário, sem ônus para o mesmo.
Art. 102. A intemipção ou a restrição dos serviços a usuário caracterizado como estabelecimento de saúde, instituição educacional ou de internação coletiva, público ou privado, será precedida de aviso prévio emitido com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data prevista para a intemipção dos serviços.
Parágrafo único - Serão consideradas instituições de internação coletiva aquelas que possuam caráter público ou social, administradas por entidades públicas ou privadas, tais como:

- Asilos;
- Orfanatos;
- Cadeias e penitenciárias;
- Unidades de aplicação de medidas sócio-educativas;
- Albergues de assistência social.

Art. 103. Os ramais de água ou esgoto poderão ser suprimidos pelas seguintes razões:
- Por interesse do usuário, mediante pedido, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos e na legislação pertinente;
- Por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:
Corte do fornecimento por mais de 90 (noventa) dias;
Desapropriação do imóvel;
Fusão de ramais prediais.
Parágrafo único. No caso de supressão do ramal de esgoto não residencial, por pedido do usuário, este deverá vir acompanhado da concordância dos órgãos de saúde pública e do meio ambiente.
Art. 104. Fica vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços aos sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e suas vésperas.
Parágrafo único. Não se aplica à condição do caput deste artigo a interrupção dos serviços nos casos de irregularidades constatadas e identificadas nas instalações.

CAPÍTULO XVIII — RELIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO

Art. 105. Os procedimentos de religação e restabelecimento são caracterizados pela retomada dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pelo prestador de serviços.
Art. 106. Resolvido o motivo da interrupção, inclusive, quando for o caso, mediante pagamento ou renegociação dos débitos, multas, juros e atualização, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. A retomada dos serviços poderá ser negada pelo prestador com base em fato superveniente ao motivo que fundamentou a primeira interrupção.
Art. 107. Salvo se existirem obstáculos de ordem técnica, o prestador de serviços deverá disponibilizar aos usuários procedimento de religação e restabelecimento de urgência, caracterizado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre o pedido e o atendimento.
Parágrafo único - O prestador de serviços deverá informar aos usuários os valores e os prazos relativos às religações normais e as de urgência.

CAPÍTULO XIX - INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 108. Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidades as previstas neste Regulamento e no Contrato de Adesão e a prática pelo usuário de qualquer das seguintes ações ou omissões:
- Qualquer intervenção nos equipamentos e/ou nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade do prestador, inclusive ligação clandestina;
- Violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre;
- Interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com fonte alternativa de água;
- Lançamento de esgoto na rede coletora, proveniente de fonte alternativa de água, sem aviso prévio ao prestador de serviços;
- Utilização de mbulaçfio de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, que não esteja cadastrado como outra economia;
- Uso de dispositivos no ramal e/ou no cavalete que estejam fora da especificação do padrão da ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;
- Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;
- Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços ou na legislação pertinente;
- Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeções por empregados do prestador de serviços ou seu preposto após comunicação prévia pelo prestador;
- Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água (cavalete) e de coleta de esgoto (caixa de inspeção) após a aprovação do pedido de ligação.
Parágrafo único. É dever, do usuário, comunicar o prestador de serviços quando verificar a existência de irregularidade na ligação de água e/ou de esgoto.
Art. 109. Além de outras medidas previstas neste Regulamento, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador, nos termos estabelecidos no contrato de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
§ lº - A multa será faturada respeitando o cálculo do TRA presente no **Anexo I**, com base nos valores da tarifa vigente, estando sujeita a atualizações conforme reajustes tarifários previamente homologados pela Agência de Regulação.
Os valores relativos à irregularidade cometida estarão baseados, em sua totalidade, no cálculo através do TRA respeitando a estrutura tarifária vigente, não estando mais condicionado a percentuais sobre as faturas posteriores ou anteriores a irregularidade.
§ 2º - O cálculo do ressarcimento retroagirá à, no máximo, 12 (doze) meses da constatação da irregularidade.
Art. 110. Nos imóveis ligados clandestinamente às redes públicas, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, será observado o disposto no art.80.
Art. 111. Verificada pelo prestador de serviços a ocorrência de faturamento a menor ou inexistência de faturamento decorrente de evidências de emprego de artifício ou qualquer outro meio irregular por parte do usuário ou de não usuário, o prestador adotará os seguintes procedimentos:
Lavratura da ocorrência em formulário próprio com as seguintes informações:
Identificação do usuário;
Endereço da unidade usuária;
Tipo de ligação;
Número de conta da unidade usuária;
Atividade desenvolvida;
Tipo de medição;
Identificação e leitura do medidor;
Selos e/ou lacres encontrados;
Descrição detalhada e em linguagem clara do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com indicação da data e hora da constatação, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;

Assinatura do usuário ou, na sua ausência, da pessoa presente na unidade usuária e sua respectiva identificação;
Identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do prestador de serviços; e
L) Data e hora da lavratura do termo.
- Uma via do documento da lavratura da ocorrência será entregue ao usuário e deve conter informações que lhe possibilite solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso junto ao prestador de serviços e à Agência Reguladora.
- Caso haja recusa no recebimento ou assinatura do termo, o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento.
- Efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à autoridade policial e requerer os serviços de perícia técnica do órgfio responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor.
- Proceder à revisão do faturamento por meio de um dos seguintes critérios:
Aplicação de fator de correção determinado a partir da avaliação técnica das causas da irregularidade gerada pelo emprego de procedimentos irregulares;
Identificação da média de consumo dos últimos 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
Utilização da média de consumo dos 03 (três) ciclos de faturamento seguintes à regularização;
Estimativa com base nas instalações e área da unidade usuária e nas atividades nela desenvolvidas.
- Efetuar, quando pertinente, a retirada do medidor, na presença do usuário ou de seu representante ou, na ausência deles, de 02 (duas) testemunhas sem vínculo com o prestador de serviços, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.
§ 1°. Na hipótese do inciso VI o prestador ou o usuário poderão requerer a presença de autoridade policial para que o medidor seja retirado.
§ 2º. Sempre que a irregularidade for visível, relacionada às tubulações, medidor ou fonte própria de abastecimento, o prestador deverá registrar o fato por meio de fotografia que tenha alguma forma que caracterização e comprovação da data da constatação da irregularidade.
§ 3º. Na ausência do usuário ou de outra pessoa capaz residente na unidade usuária para assinatura do termo, o fato será certificado, adotando-se o procedimento previsto no inciso III deste artigo.
Art. 112. Nos casos das irregularidades tratadas nos artigos acima, é assegurado ao usuário o direito de recorrer ao prestador de serviços, no prazo de 15 (quinze)dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade.
§ 1° - Durante a apreciação do recurso pelo prestador ou pela Agência Reguladora não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.
§ 2°- Após cumprido o prazo estabelecido e não havendo apresentação de carta defesa, a irregularidade será publicada no Diário Oficial, podendo ser faturado de imediato após publicação, desde que tenha sido cumprida a carência de 15 (quinze) dias após a data da notifição de irregularidade.
§ 3°- Como os demais serviços, a cobrança de irregularidade será discriminada na fatura de água do usuário, sendo incorporada sempre a fatura subsequente.

CAPÍTULO XX - CADASTRO COMERCIAL E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 113. O prestador de serviços deverá organizar e manter atualizado o cadastro comercial relativo aos usuários, no qual conste, obrigatoriamente, em cada um deles, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do usuário:
Nome completo;
Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento de identificação;
Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando houver;
Meio de contato com o usuário, tais como telefone fixo, celular ou endereço eletrônico;
Código ou registro de referência do usuário. II - Código ou registro da unidade usuária;
III - Endereço da unidade usuária, considerando o logradouro, número do imóvel, complemento e o CEP, de acordo com o Cadastro Nacional de Endereços do **IBGE,** e, quando houver, o número do registro no cadastro imobiliário municipal;
IV - Tipo de ligação (água e esgoto, só água ou só esgoto);
V - Número de economias e respectivas categorias ou subcategoria;
VI - Ramo de atividade para os casos de comércio ou indústria;
- Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- Histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos;
- Número ou identificação do medidor e do lacre instalado e sua respectiva atualização.
§ lº - Caberá ao usuário informar o prestador sobre as situações supervenientes que importarem em alteração de seu cadastro, respondendo, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações.
§ 2º - No caso do cadastramento previsto no art. 42 as informações necessárias se restringirfio ao especificado nos incisos II a V.
Art. 114. O prestador de serviços, ao receber sugestões, solicitações e reclamações dos usuários, deverá preferencialmente fornecer resposta de imediato, e quando não for possível, de acordo com os prazos e condições estabelecidos nos contratos e nas deliberações da Agência Reguladora.
§ 1º. O prestador de serviços deverá prestar todas as informações de interesse do usuário referentes à prestação do serviço.
§ 2º. O atendimento deverá ser prestado por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.
Art. 115. O prestador de serviços deverá dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades da população, acessível a todos os seus usuários e que possibilite, de forma organizada e com controle, o recebimento e a solução de suas solicitações e reclamações.
Art. 116. O prestador deverá possuir Agência de Atendimento presencial, devidamente estruturada para atender de maneira satisfatória a demanda dos usuários.
I - O horário de atendimento presencial ao público nas agências será de, no mínimo, 30 (trinta) horas por semana e, no mínimo, 06 (seis) horas por dia.
Parágrafo único. Os usuários e não usuários terão à sua disposição para consulta, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, os seguintes materiais:
- Exemplar do Código de Defesa do Consumidor;
- Cópia de Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade da água;
- Cópia do presente Regulamento;
IV - Tabelas dos valores tarifários;
V - Formulário ou sistema eletrônico com livre acesso que possibilite a manifestação por escrito dos usuários e não usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, oferecer número de protocolo para acompanhamento pelo usuário e/ou solicitante e observar o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativa por igual período, para resposta.

Art. 117. O prestador de serviços deverá dispor aos usuários o atendimento por telefone, para registro das reclamações operacionais e emergenciais, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio.
§ 1º. As ligações para o sistema de atendimento de que trata este artigo deverão ser gratuitas.
§ 2º. O número do protocolo de atendimento será fornecido no início da ligação, podendo ser informado ao final caso o usuário manifeste- se por esta opção.
§ 3º. O tempo para atendimento inicial da ligação ou espera, em caso de transferências, não será superior a 02 (dois) minutos.
§ 4º. No caso de eventos não programados que afetem elevado número de usuários o tempo para atendimento poderá ser de até 3 minutos, devendo o prestador comunicar a Agência Reguladora e manter o registro destas ocorrências e seus impactos na estrutura do atendimento.
Art. 118. O prestador deverá possuir página na Internet para acesso aos usuários, onde deverá disponibilizar, obrigatoriamente:
I - Endereço das agências de atendimento presencial;
II - Tabelas dos valores tarifários;
III- Indicação dos documentos e requisitos necessários ao pedido de ligação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;
IV- Tabela de serviços, prazos e, quando for o caso, preços;
V - Obtenção de segunda via de fatura por meio eletrônico;
VI- Formulário para encaminhamento de solicitação de serviços;
VII- Formulário para encaminhamento de pedido de débito automático da fatura em conta do usuário;
VIII- Modelo de contrato de adesão.
Art. 119. O prestador de serviços deverá comunicar ao usuário ou ao solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para solução das reclamações ou solicitações recebidas.
§ 1º. Quando da formulação da solicitação ou reclamação, o prestador de serviços deverá informar ao usuário e/ou solicitante o respectivo número do protocolo de atendimento, por meio do qual o usuário ou solicitante poderá acompanhar o encaminhamento de sua demanda.
§ 2º. O prestador de serviços deverá manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários e/ou solicitante, com anotação da data e do motivo, por no mínimo 5 (cinco) anos.
Art. 120. Os tempos de atendimento às demandas apresentadas pelos usuários e ou solicitantes serão medidos, levando em conta o tempo transcorrido entre a apresentação da solicitação ou reclamação e a sua solução.
Art. 121. O prestador de serviços disponibilizará para consulta, material informativo e educativo sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, a utilização da água fornecida, o uso adequado das instalações sanitárias e os direitos e deveres dos usuários, bem como outras orientações que entender necessárias.

CAPÍTULO XXI RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 122. O prestador de serviços é responsável pela prestação de serviços adequados a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos, nos termos dos contratos firmados e deste Regulamento Parágrafo único - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção ou de ampliação do sistema, nos termos dos incisos IV do art. 97.
Art. 123. Na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário o prestador de serviços assegurará aos usuários, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que porventura lhe sejam causados em função do serviço concedido.
§ 1°. O ressarcimento, quando couber, deverá ser pago no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação do usuário.
§ 2º. O usuário deverá apresentar seu pedido de ressarcimento respeitando os prazos previstos na legislação específica.
§ 3º. O pedido de ressarcimento deverá conter a indicação do evento que causou os danos e a demonstração dos prejuízos arcados pelo usuário.
§ 4º. Em face da demonstração de danos causados em função do serviço prestado, o prestador deverá:
l Executar os serviços, obras, aquisições e outras intervenções necessárias à reversão do dano;
II Reembolsar o usuário por eventuais seus prejuízos, mediante comprovação das despesas por ele incorridas.

CAPÍTULO XXII - RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 124. São de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas após ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgoto.
§ lº - Não será responsabilidade do prestador de serviços, ainda que tenha procedido a inspeção, os danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou de sua má utilização.
§ 2º - O prestador de serviços comunicará por escrito e de forma específica, a necessidade do usuário proceder às respectivas correções, quando constatar deficiência nas instalações internas da unidade usuária.
Art. 125 - O usuário será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia da unidade de medição e controle (UMC) e outros dispositivos do prestador de serviços, de acordo com suas normas.
Art. 126 - O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a unidade usuária esteve incorretamente classificada, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando constatada, pelo prestador de serviços, a ocorrência dos seguintes fatos:
- Declaração comprovadamente falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária ou a finalidade real da utilização da água fornecida; ou
- Omissão das alterações supervenientes que importarem em reclassificação.
- O prestador deverá comunicar à Agência Reguladora e aos órgãos ambientais competentes quando identificados:
Lançamento de esgotos na rede de águas pluviais pelo usuário;
Lançamento de águas pluviais na rede pública de esgoto pelo usuário.

CAPÍTULO XXIII - DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Art. 127. A CONCESSIONÁRIA está autorizada a cobrar TARIFAS dos USUÁRIOS pela realização exclusiva de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme Tabela de Preços, constante do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO XXIV — PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Art. 128. O prestador de serviços deverá estabelecer prazos para a execução dos serviços complementares solicitados ou disponibilizados que são cobrados dos usuários.

Parágrafo único **-** Os prazos para a execução dos serviços complementares referidos no caput deste artigo deverão constar da "Tabela de Preços e Prazos de Execução de Serviços Complementares", serão propostos pelo prestador de serviços, homologados pela Agência Reguladora e disponibilizada aos interessados.

CAPÍTULO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. Os usuários, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao prestador de serviços ou à Agência Reguladora, assim como poderão ser solicitados pela Agência Reguladora a cooperar na fiscalização do prestador de serviços.

Art. 130. Havendo divergência entre as condições estipuladas neste Regulamento com aquelas estipuladas no Contrato de Concessão, prevalecem as estabelecidas no Contrato de Concessão.
Art. 131. O prestador de serviços deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas neste Regulamento para toda a área de atuação.
Art. 132. A Agência Reguladora deverá resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento, inclusive decidindo em segunda instância sobre pendências do prestador de serviços com os usuários.
Art. 133. A CONCESSIONÁRIA deve garantir livre acesso e fornecer ao PODER CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA toda informação relativa aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário concedido em prazo razoavelmente estabelecido de comum acordo.
Art. 134. Para efeito de contagem de prazos dever-se-á excluir o dia do início e incluir o do vencimento. O Inicio e a conclusão deverá ser sempre em dias úteis.
Parágrafo único. No caso do dia de início ou de vencimento não ser dia útil, considerar-se-á o dia útil imediatamente subsequente.
Art. 135. A comunicação do prestador de serviços poderá ser efetuada por meio eletrônico ou por mensagem de texto para celular.
Art. 136. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de novembro 2020.

ERIVELTON KLOOS
Superintendente da AGERROM
Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura

ANEXO I			
TABELA - IRREGULARIDADES		**VALOR R$**	**3,18**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Multiplicador x TRA**	**VALOR**
1.1	Usufruir clandestinamente dos serviços	160	508,8
1.2	Efetuar ligações clandestinas à rede	160	508,8
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55	174,9
1.4	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	286,2
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	286,2
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160	508,8
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55	174,9
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55	174,9
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55	174,9
1.10	Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA	55	174,9
1.11	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55	174,9
1.12	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160	508,8
1.13	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140	445,2
1.14	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	140	445,2
1.15	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40	127,2
1.16	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água	150	477
1.17	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55	174,9
1.18	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140	445,2
1.19	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40	127,2
1.20	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140	445,2
1.21	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	160	508,8
1.22	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água	155	174,9
1.23	Danificar as redes de abastecimento	160	508,8
1.24	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140	445,2

Nº	SERVIÇO	VALOR
1	APROVAÇÃO DE PROJETO / EMPREENDIMENTO	R$ 643,47
2	VERIFICAÇÃO CADASTRAL	R$ 180,55
3	VISTORIA DE VAZAMENTO	R$ 25,35
4	VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO - INTERNO)	R$ 242,82
5	HIDROMETRO DANIFICADO	R$ 497,65
6	REINSTALAÇÃO DE LACRE	R$ 69,88
7	RELIG.CAV.PEDIDO USUARIO	R$ 14,36
8	RELIG.CAVALETE	R$ 28,27
9	RELIG. INST HD CAV DEB/VIOL/PG	R$ 62,17
10	RELIG.RAMAL DEB/VIOL PAGA	R$ 95,87

11	RELIGACAO DE ESGOTO	R$ 136,59
12	RELIG.RAMAL PEDIDO USUARIO	R$ 61,60
13	RELIG RAMAL-COMBATE PERDAS	R$ 63,34
14	RELIG.REDE P/CONS.FINAL – TE	R$ 100,41
15	RELIG.REDE P/CONS.FINAL – AS	R$ 190,54
16	RELIGAÇÃO NA REDE – TE	R$ 202,71
17	RELIGAÇÃO NA REDE – AS	R$ 324,40
18	RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR	R$ 19,41
19	RELIGAÇAO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE	R$ 19,06
20	RELIGAÇAO RAMAL - VISTORIA DE CORTE	R$ 60,43
21	RELIGAÇAO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE	R$ 202,71
22	RELIGAÇAO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE	R$ 330,41
23	SUPRESSÃO/INATIVAS	R$ 99,48
24	SUPRESSÃO/COMB. PERDAS	R$ 154,73
25	AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/4	R$ 31,09
26	AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H	R$ 30,22
27	AFERIÇÃO HD 1" 7M3/H	R$ 34,55
28	AFERIÇÃO HD 1 10M3/H	R$ 34,25
29	AFERIÇÃO HD 11/2 20M3/H	R$ 40,80
30	AFERIÇÃO HD 2" 30M3/H	R$ 45,18
31	INST. CAVALETE C/HIDRO. 3/4"	R$ 107,21
32	INST. CAVALETE C/HIDRO. 1"	R$ 212,41
33	SUBST.HIDROM. 3/4 3M3/H	R$ 315,32
34	SUBST.HIDROM. 3/4 5M3/H	R$ 334,05
35	SUBST.HIDROM. 1 7M3/H	R$ 352,75
36	SUBST.HIDROM. 1 10M3/H	R$ 390,62
37	SUBST.HIDROM. 11/2" 20M3/H	R$ 1.145,72
38	SUBST.HIDROM. 2" 30M3/H	R$ 1.348,46
39	NST. CAVALETE S/HIDRO.3/4"	R$ 52,35
40	IMPL. LIG. AGUA REDE	R$ 433,19
41	IMPL. LIG. ESGOTO REDE	R$ 677,28
42	LEVANTAMENTO DE RAMAL	R$ 303,53
43	DESLOCAMENTO CAVALETE	R$ 64,83
44	SUBSTITUICAO CAVALETE	R$ 83,30
45	CONSTRUÇÃO CAIXA PASSAGEM	R$ 129,72
46	CONSTRUÇÃO POCO DE VISITA	R$ 694,06
47	KIT DO HIDROMETRO 3M	R$ 90,78
48	KIT DO HIDROMETRO 5M	R$ 102,11

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F88FEFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁTRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.678,20	27.857.018,43	4.204.102,05	15,09	22.588.111,66	81,09	5.268.906,77
RECEITAS CORRENTES	25.118.678,20	26.560.018,43	4.187.764,05	15,77	21.092.970,66	79,42	5.467.047,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.285,27	1.335.285,27	568.031,32	42,54	1.622.676,19	121,52	- 287.390,92
Impostos	1.169.578,97	1.169.578,97	540.162,38	46,18	1.451.910,57	124,14	- 282.331,60
Taxas	165.706,30	165.706,30	27.868,94	16,82	170.765,62	103,05	- 5.059,32
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	77.550,81	64,63	127.754,42	106,46	- 7.754,42
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	120.000,00	120.000,00	77.550,81	64,63	127.754,42	106,46	- 7.754,42
RECEITA PATRIMONIAL	463.899,25	463.899,25	4.742,97	1,02	37.609,22	8,11	426.290,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	463.899,25	463.899,25	4.742,97	1,02	37.609,22	8,11	426.290,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.148.193,68	24.589.533,91	3.512.944,60	14,29	19.047.379,54	77,46	5.542.154,37
Transferências da União e de suas Entidades	10.076.445,21	11.145.285,44	1.614.659,94	14,49	10.058.150,46	90,25	1.087.134,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.588.254,09	9.960.754,09	1.360.191,06	13,66	6.368.927,93	63,94	3.591.826,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.483.494,38	3.483.494,38	538.093,60	15,45	2.620.301,15	75,22	863.193,23
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.300,00	51.300,00	24.494,35	47,75	257.551,29	502,05 -	206.251,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.300,00	31.300,00	3.001,73	9,59	14.722,99	47,04	16.577,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	21.492,62	107,46	242.828,30	1.214,14 -	222.828,30
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.297.000,00	16.338,00	1,26	1.495.141,00	115,28 -	198.141,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	16.338,00	-	16.338,00	- -	16.338,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	16.338,00	-	16.338,00	- -	16.338,00
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.297.000,00	-	-	1.478.803,00	114,02 -	181.803,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.067.000,00	-	-	1.478.803,00	138,59 -	411.803,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	230.000,00	-	-	-	-	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	167,81	4,79	271,36	7,75	3.228,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.122.178,20	27.860.518,43	4.204.269,86	15,09	22.588.383,02	81,08	5.272.135,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.122.178,20	27.860.518,43	4.204.269,86	15,09	22.588.383,02	81,08	5.272.135,41
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.122.178,20	27.860.518,43	4.204.269,86	15,09	22.588.383,02	81,08	5.272.135,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.369.151,24			4.369.151,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.369.151,24			4.369.151,24		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.117.178,20	32.224.669,67	2.853.969,82	22.433.228,88	9.791.440,79	4.176.785,72	18.533.181,09	13.691.488,58	18.326.584,87	-
DESPESAS CORRENTES	24.005.238,20	28.802.492,97	2.623.623,24	20.331.038,33	8.471.454,64	3.835.157,19	17.099.943,46	11.702.549,51	16.906.247,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.664.968,13	16.324.068,13	1.699.599,30	12.213.713,43	4.110.354,70	2.241.988,80	11.254.871,12	5.069.197,01	11.132.161,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.340.270,07	12.478.424,84	924.023,94	8.117.324,90	4.361.099,94	1.593.168,39	5.845.072,34	6.633.352,50	5.774.085,39	
DESPESAS DE CAPITAL	871.940,00	3.214.842,04	230.346,58	2.102.190,55	1.112.651,49	341.628,53	1.433.237,63	1.781.604,41	1.420.337,63	-
INVESTIMENTOS	531.940,00	2.874.842,04	230.346,58	1.822.190,55	1.052.651,49	307.883,07	1.269.663,22	1.605.178,82	1.256.763,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS								-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	60.000,00	33.745,46	163.574,41	176.425,59	163.574,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	207.334,66			207.334,66			207.334,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.122.178,20	32.229.669,67	2.853.969,82	22.433.228,88	9.796.440,79	4.176.785,72	18.533.181,09	13.696.488,58	18.326.584,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.122.178,20	32.229.669,67	2.853.969,82	22.433.228,88	9.796.440,79	4.176.785,72	18.533.181,09	13.696.488,58	18.326.584,87	-
SUPERÁVIT (XIV)				155.154,14			4.055.201,93		4.261.798,15	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.122.178,20	32.229.669,67	2.853.969,82	22.588.383,02		4.176.785,72	22.588.383,02		22.588.383,02	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:12:58. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:12:58.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.122.178,20
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.122.178,20

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	167,81	4,79	271,36	7,75	3.228,64
RECEITAS CORRENTES	3.500,00	3.500,00	167,81	4,79	271,36	7,75	3.228,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.500,00	3.500,00	167,81	4,79	271,36	7,75	3.228,64
Impostos				-		-	-
Taxas	3.500,00	3.500,00	167,81	4,79	271,36	7,75	3.228,64
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:12:58. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:12:58.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:75A1C168

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.117.178,20	32.224.669,67	2.853.969,82	22.433.228,88	100,00	9.791.440,79	4.176.785,72	18.533.181,09	100,00	13.691.488,58	-
LEGISLATIVA	1.190.278,00	1.222.943,34	135.427,63	686.698,65	3,06	536.244,69	135.427,63	686.698,65	3,71	536.244,69	-
Ação Legislativa	1.190.278,00	1.222.943,34	135.427,63	686.698,65	3,06	536.244,69	135.427,63	686.698,65	3,71	536.244,69	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.345.025,76	7.313.982,32	272.489,17	5.312.801,62	23,68	2.001.180,70	788.215,49	4.271.766,42	23,05	3.042.215,90	-
Planejamento e Orçamento	516.460,00	493.460,00	4.814,66	233.065,98	1,04	260.394,02	30.313,90	200.707,64	1,08	292.752,36	
Administração Geral	3.870.000,00	3.861.956,56	138.516,21	3.004.804,63	13,39	857.151,93	460.021,36	2.374.454,87	12,81	1.487.501,69	
Administração Financeira	2.958.565,76	2.958.565,76	129.158,30	2.074.931,01	9,25	883.634,75	297.880,23	1.696.603,91	9,15	1.261.961,85	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.366,26	2.036.228,97	115.066,65	1.484.945,32	6,62	551.283,65	245.311,27	1.103.074,15	5,95	933.154,82	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.714,00	244.866,20	9.992,41	100.473,58	0,45	144.392,62	18.736,69	76.128,83	0,41	168.737,37	
Assistência Comunitária	148.752,26	431.333,75	33.132,06	147.373,52	0,66	283.960,23	32.034,00	118.210,73	0,64	313.123,02	
Administração Geral	952.900,00	1.360.029,02	71.942,18	1.237.098,22	5,51	122.930,80	194.540,58	908.734,59	4,90	451.294,43	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.576.717,60	9.693.378,92	1.078.611,93	6.224.495,19	27,75	3.468.883,73	1.202.498,66	5.631.016,48	30,38	4.062.362,44	-
Atenção Básica	1.178.988,72	3.752.487,88	566.388,00	2.274.326,61	10,14	1.478.161,27	581.162,67	2.018.840,93	10,89	1.733.646,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.820,32	1.692.820,32	199.648,43	1.379.191,38	6,15	313.628,94	217.931,95	1.134.874,55	6,12	557.945,77	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	

Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	157.894,00	172.894,00	23.446,71	113.109,70	0,50	59.784,30	23.607,54	83.344,33	0,45	89.549,67	
Alimentação e Nutrição						-			-		
Administração Geral	3.702.014,56	4.075.176,72	289.128,79	2.457.867,50	10,96	1.617.309,22	379.796,50	2.393.956,67	12,92	1.681.220,05	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.447.033,75	7.991.839,32	852.805,50	5.954.712,68	26,54	2.037.126,64	1.065.601,45	4.717.790,34	25,46	3.274.048,98	-
Ensino Fundamental	6.910.232,65	6.895.038,22	623.714,04	4.990.919,97	22,25	1.904.118,25	801.152,63	3.913.409,85	21,12	2.981.628,37	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	536.801,10	1.096.801,10	229.091,46	963.792,71	4,30	133.008,39	264.448,82	804.380,49	4,34	292.420,61	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	37.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	37.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	280.000,00	1.485.472,43	196.257,03	974.179,87	4,34	511.292,56	211.288,91	886.948,94	4,79	598.523,49	-
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	1.245.472,43	134.578,03	749.492,43	3,34	495.980,00	134.578,03	749.492,43	4,04	495.980,00	
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	61.679,00	224.687,44	1,00	15.312,56	76.710,88	137.456,51	0,74	102.543,49	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	863.500,00	938.689,44	52.530,33	696.240,89	3,10	242.448,55	93.469,03	546.417,61	2,95	392.271,83	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	863.500,00	938.689,44	52.530,33	696.240,89	3,10	242.448,55	93.469,03	546.417,61	2,95	392.271,83	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	

Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	561.256,83	561.256,83	133.988,14	487.239,14	2,17	74.017,69	197.769,65	268.217,35	1,45	293.039,48	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	561.256,83	561.256,83	133.988,14	487.239,14	2,17	74.017,69	197.769,65	268.217,35	1,45	293.039,48	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	31.000,00	426.543,44	16.793,44	331.915,52	1,48	94.627,92	203.458,17	257.676,74	1,39	168.866,70	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	31.000,00	426.543,44	16.793,44	331.915,52	1,48	94.627,92	203.458,17	257.676,74	1,39	168.866,70	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	1,25	60.000,00	33.745,46	163.574,41	0,88	176.425,59	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	1,25	60.000,00	33.745,46	163.574,41	0,88	176.425,59	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	207.334,66				207.334,66				207.334,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	25.122.178,20	32.229.669,67	2.853.969,82	22.433.228,88	100,00	9.796.440,79	4.176.785,72	18.533.181,09	100,00	13.696.488,58	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:10. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:10.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:73DFD1B4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA COM PREVIDENCIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				

Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:21. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:21.								

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:10ABC3D5

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)

DESPESAS DE CAPITAL	3.214.842,04	2.102.190,55	1.112.651,49
Investimentos	2.874.842,04	1.822.190,55	1.052.651,49
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	340.000,00	280.000,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.214.842,04	2.102.190,55	1.112.651,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 3.214.842,04	-2.102.190,55	1.112.651,49
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:47. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:47.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:71AAB644

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO ENSINO- MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.169.578,97	1.169.578,97	1.451.910,57	124,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	222.294,21	222.294,21	137.852,54	62,01
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	100.342,73	83,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.294,21	102.294,21	37.509,81	36,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	320.113,67	320.113,67	710.991,82	222,11
1.2.1- ITBI	320.113,67	320.113,67	710.991,82	222,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	429.298,98	429.298,98	375.837,86	87,55
1.3.1- ISS	395.440,84	395.440,84	348.070,40	88,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.858,14	33.858,14	27.767,46	82,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	197.872,11	197.872,11	227.228,35	114,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.677.587,68	18.677.587,68	12.120.223,25	64,89
2.1- Cota-Parte FPM	8.254.559,63	8.254.559,63	5.020.888,43	60,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.254.559,63	8.254.559,63	4.750.383,76	57,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	270.504,67	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.560.000,00	9.560.000,00	6.583.816,58	68,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.028,05	13.028,05	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	-	-
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	67.337,72	96,20
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	448.180,52	59,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.847.166,65	19.847.166,65	13.572.133,82	68,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.002,30	350.002,30	186.028,89	53,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	83.362,43	49,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.652,50	104.652,50	63.477,00	60,66
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.349,80	75.349,80	39.189,46	52,01
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.520.000,00	275.058,40	18,10
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.520.000,00	275.058,40	18,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	230.000,00	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.650.002,30	2.100.002,30	461.087,29	21,96
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.771.168,94	3.771.168,94	2.426.546,41	64,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.911,93	1.650.911,93	1.006.683,10	60,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.912.000,00	1.912.000,00	1.316.759,73	68,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.257,01	3.257,01	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	17.500,00	17.500,00	13.467,47	76,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	187.500,00	187.500,00	89.636,11	47,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.497.743,71	3.497.743,71	2.620.955,43	74,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.483.494,38	3.483.494,38	2.620.301,15	75,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.249,33	14.249,33	654,28	4,59

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)			- 287.674,56	-287.674,56	193.754,74	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.749.418,84	2.809.418,84	2.437.820,03	86,77	2.434.531,85	86,66	-
13.1- Com Educação Infantil	536.801,10	646.801,10	599.897,24	92,75	597.217,66	92,33	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.212.617,74	2.162.617,74	1.837.922,79	84,99	1.837.314,19	84,96	
14- OUTRAS DESPESAS	748.324,87	688.324,87	394.594,77	57,33	217.973,83	31,67	-
14.1- Com Educação Infantil				-		-	
14.2- Com Ensino Fundamental	748.324,87	688.324,87	394.594,77	57,33	217.973,83	31,67	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.497.743,71	3.497.743,71	2.832.414,80	80,98	2.652.505,68	75,83	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.652.505,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							92,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							8,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							- 1,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR						
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.801,10	646.801,10	599.897,24	92,75	597.217,66	92,33	-
22.1 - Creche	246.447,20	306.447,20	286.231,43	93,40	286.231,43	93,40	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	246.447,20	306.447,20	286.231,43	93,40	286.231,43	93,40	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	290.353,90	340.353,90	313.665,81	92,16	310.986,23	91,37	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.353,90	340.353,90	313.665,81	92,16	310.986,23	91,37	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.260.230,35	5.215.230,35	3.856.538,81	73,95	3.531.749,77	67,72	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.942,61	2.850.942,61	2.232.517,56	78,31	2.055.288,02	72,09	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.299.287,74	2.364.287,74	1.624.021,25	68,69	1.476.461,75	62,45	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.797.031,45	5.862.031,45	4.456.436,05	76,02	4.128.967,43	70,44	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	193.754,74
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	209.390,31
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE	
FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.631,92
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 200.386,66	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.928.580,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	111.853,64	65,80	98.409,37	57,89	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.480.002,30	1.959.807,87	1.386.422,99	70,74	490.413,54	25,02	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.650.002,30	2.129.807,87	1.498.276,63	70,35	588.822,91	27,65	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.447.033,75	7.991.839,32	5.954.712,68	74,51	4.717.790,34	59,03	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	504,00	6.631,92
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.879,54	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	81.265,83	58.429,39
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.620.301,15	83.362,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.618.287,23	133.538,77
47.1 Orçamento do Exercício	2.608.706,16	98.409,37
47.2 Restos a Pagar	9.581,07	35.129,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	654,28	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	83.934,03	8.253,05
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	83.934,03	8.253,05
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:45. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:45.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
##		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
companhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9E9E0461

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	26.563.518,43	21.093.242,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.338.785,27	1.622.947,55
IPTU	222.294,21	137.852,54
ISS	429.298,98	375.837,86
ITBI	320.113,67	710.991,82
IRRF	197.872,11	227.228,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.206,30	171.036,98
Contribuições	120.000,00	127.754,42
Receita Patrimonial	463.899,25	37.609,22
Aplicações Financeiras (II)	463.899,25	37.609,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.589.533,91	19.047.379,54
Cota-Parte do FPM	6.603.647,70	4.014.205,33
Cota-Parte do ICMS	7.648.000,00	5.267.056,85
Cota-Parte do IPVA	562.500,00	358.544,41
Cota-Parte do ITR	52.500,00	53.870,25
Transferências da LC 87/1996	9.771,04	-
Transferências da LC nº 61/1989	30.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.483.494,38	2.620.301,15
Outras Transferências Correntes	6.199.620,79	6.733.401,55
Demais Receitas Correntes	51.300,00	257.551,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	51.300,00	257.551,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.099.619,18	21.055.632,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.297.000,00	1.495.141,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	16.338,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	16.338,00
Transferências de Capital	1.297.000,00	1.478.803,00
Convênios	30.000,00	649.803,00
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	829.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.297.000,00	1.495.141,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.396.619,18	22.550.773,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.807.492,97	20.331.038,33	17.099.943,46	16.906.247,24	41.842,62	682.000,87	679.150,34
Pessoal e Encargos Sociais	16.329.068,13	12.213.713,43	11.254.871,12	11.132.161,85	3.945,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	12.478.424,84	8.117.324,90	5.845.072,34	5.774.085,39	37.897,60	682.000,87	679.150,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.807.492,97	20.331.038,33	17.099.943,46	16.906.247,24	41.842,62	682.000,87	679.150,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.214.842,04	2.102.190,55	1.433.237,63	1.420.337,63	18.093,97	780.310,14	780.310,14
Investimentos	2.874.842,04	1.822.190,55	1.269.663,22	1.256.763,22	18.093,97	780.310,14	780.310,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	280.000,00	163.574,41	163.574,41	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.874.842,04	1.822.190,55	1.269.663,22	1.256.763,22	18.093,97	780.310,14	780.310,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	207.334,66						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.889.669,67	22.153.228,88	18.369.606,68	18.163.010,46	59.936,59	1.462.311,01	1.459.460,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.868.366,27						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-125.679,26
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	56.967,76
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	7.200,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.918.134,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.017.542,52	1.353.968,11
DEDUÇÕES (XXIX)	6.580.698,36	9.177.078,60
Disponibilidade de Caixa	6.580.698,36	9.177.078,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.671.239,52	9.408.313,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	90.541,16	231.234,40
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.563.155,84	- 7.823.110,49

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.259.954,65
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -	140.693,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.703.780,16
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.104.428,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV -XXVI)	5.054.660,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4.369.151,24
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	4.369.151,24
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL CORRENTE	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:25. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:25.	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B64895C2

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6639643,43	16338,00	6623305,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	16338,00	-16338,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis	6639643,43		6639643,43
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		16338,00	16338,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:52. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:52.			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:31AF677A

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC +	<EC + 3>	<EC +	<EC +	<EC +	<EC +	<EC +	<EC +
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:59. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:59.											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EE92ADEB

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B6BE9D1C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.122.178,20
Previsão Atualizada	27.860.518,43
Receitas Realizadas	22.588.383,02
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.369.151,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.122.178,20
Dotação Atualizada	32.229.669,67
Despesas Empenhadas	22.433.228,88
Despesas Liquidadas	18.533.181,09
Despesas Pagas	18.326.584,87
Superávit Orçamentário	4.055.201,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.433.228,88
Despesas Liquidadas	18.533.181,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.164.659,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.164.659,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.164.659,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	25.089.853,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.089.853,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.089.853,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 125.679,26	2.868.366,27	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 100.000,00	2.918.134,03	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	90.541,16	8.012,92	59.936,59	22.591,65
Poder Legislativo	-	-	-	-

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.519.503,82	293.006,99	1.459.460,48	2.767.036,35
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.928.580,77	25,00	28,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.434.531,85	60,00	92,89
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	2.102.190,55	1.112.651,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.338,00	6.623.305,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.203.322,09	15,00	16,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:59. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:59.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A790ED75

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESA COM SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.169.578,97	1.169.578,97	1.451.910,57	124,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.294,21	222.294,21	137.852,54	62,01
IPTU	120.000,00	120.000,00	100.342,73	83,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.294,21	102.294,21	37.509,81	36,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.113,67	320.113,67	710.991,82	222,11
ITBI	320.113,67	320.113,67	710.991,82	222,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.298,98	429.298,98	375.837,86	87,55
ISS	395.440,84	395.440,84	348.070,40	88,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.858,14	33.858,14	27.767,46	82,01
Receita Resultante do IRRF	197.872,11	197.872,11	227.228,35	114,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.677.587,68	18.677.587,68	12.120.223,25	64,89
Cota-Parte FPM	8.254.559,63	8.254.559,63	5.020.888,43	60,83
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	67.337,72	96,20
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	448.180,52	59,76
Cota-Parte ICMS	9.560.000,00	9.560.000,00	6.583.816,58	68,87
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.028,05	13.028,05	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.028,05	13.028,05	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.847.166,65	19.847.166,65	13.572.133,82	68,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA									Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	12.852,00	49,43	12.852,00	49,43	12.852,00	49,43	-
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	12.852,00	49,43	12.852,00	49,43	12.852,00	49,43	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.702.014,56	3.702.014,56	2.223.205,20	60,05	2.201.633,17	59,47	2.169.024,06	58,59	-
Despesas Correntes	3.691.014,56	3.691.014,56	2.223.205,20	60,23	2.201.633,17	59,65	2.169.024,06	58,76	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.728.014,56**	**3.728.014,56**	**2.236.057,20**	**59,98**	**2.214.485,17**	**59,40**	**2.181.876,06**	**58,53**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.236.057,20	2.214.485,17	2.181.876,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	32.735,11	32.735,11	54.307,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.203.322,09**	**2.181.750,06**	**2.181.876,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.035.820,07	2.035.820,07	2.035.820,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	167.502,02	145.929,99	146.055,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,23**	**16,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considera do no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.035.820,07	2.203.322,09	-	54.181,14	32.735,11	########		54.181,14		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.287.729,76	2.950.916,72	4.010.350,17	135,90
Provenientes da União	2.277.519,76	2.940.706,72	3.972.087,31	135,07
Provenientes dos Estados	10.210,00	10.210,00	38.262,86	374,76
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.287.729,76**	**2.950.916,72**	**4.010.350,17**	**135,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.178.988,72	3.752.487,88	2.274.326,61	60,61	2.018.840,93	53,80	2.009.817,09	53,56	-
Despesas Correntes	1.178.988,72	3.637.487,88	2.205.657,61	60,64	2.016.357,93	55,43	2.007.334,09	55,18	
Despesas de Capital	-	115.000,00	68.669,00	59,71	2.483,00	2,16	2.483,00	2,16	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	511.820,32	1.666.820,32	1.366.339,38	81,97	1.122.022,55	67,32	1.118.983,74	67,13	-
Despesas Correntes	511.820,32	1.666.820,32	1.366.339,38	81,97	1.122.022,55	67,32	1.118.983,74	67,13	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	157.894,00	172.894,00	113.109,70	65,42	83.344,33	48,21	82.024,27	47,44	-
Despesas Correntes	157.894,00	172.894,00	113.109,70	65,42	83.344,33	48,21	82.024,27	47,44	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	373.162,16	234.662,30	62,88	192.323,50	51,54	192.323,50	51,54	-
Despesas Correntes	-	30.555,36	30.555,36	100,00	30.555,36	100,00	30.555,36	100,00	
Despesas de Capital	-	342.606,80	204.106,94	59,57	161.768,14	47,22	161.768,14	47,22	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.848.703,04**	**5.965.364,36**	**3.988.437,99**	**66,86**	**3.416.531,31**	**57,27**	**3.403.148,60**	**57,05**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.178.988,72	3.752.487,88	2.274.326,61	60,61	2.018.840,93	53,80	2.009.817,09	53,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	537.820,32	1.692.820,32	1.379.191,38	81,47	1.134.874,55	67,04	1.131.835,74	66,86	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.894,00	172.894,00	113.109,70	65,42	83.344,33	48,21	82.024,27	47,44	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.702.014,56	4.075.176,72	2.457.867,50	60,31	2.393.956,67	58,74	2.361.347,56	57,94	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.576.717,60**	**9.693.378,92**	**6.224.495,19**	**64,21**	**5.631.016,48**	**58,09**	**5.585.024,66**	**57,62**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.838.493,04	4.581.655,20	3.309.897,86	72,24	2.834.006,83	61,86	2.822.094,15	61,60	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.738.224,56**	**5.111.723,72**	**2.914.597,33**	**57,02**	**2.797.009,65**	**54,72**	**2.762.930,51**	**54,05**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:58. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:58.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D4937B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELATÓRIO OUVIDORIA IMPES - 1ºSEM/2020 - 002/RO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO / IMPES
OUVIDORIA

RELATÓRIO SEMESTRAL DA OUVIDORIA – IMPES
1ºSemestre/2020
Nº: 002/RO

APRESENTAÇÃO

Em observação à Lei Ordinária Municipal Nº 1.622/2019 de 28/05/2019 e Portaria Nº 047/IMPES/2019 de 10/06/2019 e ainda em cumprimento ao exposto no REGIMENTO INTERNO da OUVIDORIA desta autarquia municipal, em seu capitulo VII no Art. 10º (RI), que visa para fins de melhoria dos serviços e controle dos resultados, apresentar relatório semestral que conste toda a carreira de manifestações do período proposto de exercício com os possíveis reflexos de seus resultados; Apresenta-se então o **segundo (2º) relatório** desta ouvidoria, que compreende a carreira das manifestações no período de **1º de Janeiro de 2020 até 30 de Junho de 2020**.

INTRODUÇÃO

O relatório contempla dados estatísticos, quantitativos e qualitativos registrados pela Ouvidoria, bem como as observações do Ouvidor acerca das dificuldades enfrentadas e recomendações de melhorias. Considerando que este período de análise foi atípico em decorrência do surto pandêmico de COVID19, porém, não tivemos, nesta OUVIDORIA, uma experiência diferente do último semestre (2º Sem/2019).

AÇÕES DA OUVIDORIA EM GERAL

No período em questão, não foi registrado **nenhuma manifestação**, tanto na forma presencial ou mediante os canais de atendimento disponíveis, fossem elas: denúncias, elogios, reclamações, solicitações e ou sugestões. Vale considerar a ampla divulgação do serviço de OUVIDORIA em todas as repartições públicas convenientes, deste município. Por outro lado, as manifestações atendidas via TELEFONE (**69.3621.2130**) foram de ligações equivocadas e ou de origens desconhecidas, todas atendidas e finalizadas. Sem relação ou interesse algum com os serviços prestados por esta autarquia municipal.

DIFICULDADES

A experiência que conseguimos absorver nesse período é que ainda persiste o desinteresse por informações do interesse dos servidores e ou usuários do serviço público de OUVIDORIA. Reforçamos que houve divulgação com afixação de folder (tam. A4 – 21cm x 29,7cm) em todas as principais repartições públicas da administração direta e indireta do município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A OUVIDORIA do IMPES, como reza o REGIMENTO INTERNO em seu capítulo II, se firma numa Missão Institucional de promover da melhor forma possível, uma política de transparência e informação com objetivo de receber e retornar à sociedade em geral, as soluções necessárias, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência do serviço público previdenciário municipal, e que o IMPES vem realizando com lisura e idoneidade.

A OUVIDORIA mantém a busca constante em aumentar a confiança do servidor público vinculado a esta autarquia.

DADOS ESTATÍSTICOS DAS MANIFESTAÇÕES

PERÍODO: de 1º de Janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020

Segue logo abaixo os dados levantados acerca de todas as manifestações que foram direcionadas a esta Ouvidoria:

TIPO DE MANIFESTAÇÕES

TIPO	QUANTIDADE
Solicitação de Informação	00
Reclamação	00
Elogio	00
Denúncia	00
Sugestão	00
Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação)	06
TOTAL	**06**

FORMA DE CONTATO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
Telefone	06
E-mail	00
Presencial	00
Formulário Eletrônico	00
Carta	00
Outros	00
Fax	Não disponível
TOTAL	**06**

TEMA GERAL

TEMA GERAL	QUANTIDADE
Patrimônio público	00
Descumprimento de ordem judicial	00
Políticas públicas	00
Irregularidades (projetos, obras, contratos, licitações)	00
Fiscalização	00
Competência de outro órgão	00
Legislação	00
Fornecimento de produtos/ materiais / insumos	00
Infraestrutura	00
Danos Materiais e/ou Pessoais	00
Posicionamentos técnicos (parecer/laudo/relatório/certidão)	00
Comunicação	00
Taxas/Pagamentos	00
Conduta do Servidor/ funcionário/ estagiário/ gestor	00
Acesso a Informação	00
Procedimentos	00
Atendimento	00
Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação)	06
TOTAL	**06**

RELAÇÃO POR SETOR

SETOR	COMUNICAÇÃO	DENÚNCIA	ELOGIO	SUGESTÃO	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO	OUTROS
BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-	-	
FINANCEIRO	-	-	-	-	-	-	
JURÍDICO	-	-	-	-	-	-	
CONTÁBIL	-	-	-	-	-	-	
CONTROLADORIA	-	-	-	-	-	-	
SUPERINTENDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	
OUVIDORIA	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	00						

RESUMO DAS DEMANDAS

AÇÕES	Quant.
Solucionada	-
Encerrada	-
Arquivada	-
Improcedente	-
Em Análise/Andamento	-
Solucionada Parcialmente	-
Encaminhada a outro Órgão/Ouvidoria	-
TOTAL	00

São Francisco do Guaporé/RO; 30 de Novembro de 2020.

MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER
Ouvidor/IMPES
Port. Nº048/IMPES/201

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E314FE6A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 178, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 67.082,29 (sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e vinte nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	323	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0082	
Recurso	322	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.14.00.00.00.00	1.011.0082	780,00
Crédito	323	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0082	
Recurso	324	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.32.00.00.00.00	1.011.0082	26.000,00
Crédito	323	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0082	
Recurso	325	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.33.00.00.00.00	1.011.0082	3.000,00
Crédito	323	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0082	
Recurso	326	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.36.00.00.00.00	1.011.0082	1.000,00
Crédito	323	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0082	
Recurso	327	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0082	36.302,29

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4CA801E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 545/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TIPO CAMISETAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME ficou registrado com 21(vinte e um) itens com o valor de R$ 10.258,60(dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1042783	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS	UN	20	R$ 22,00	440,00	

		COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO M. ANEXO I					
2	1042784	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO G. ANEXO I	UN	8	R$ 22,00	176,00	
3	1042785	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO GG. ANEXO I	UN	12	R$ 22,00	264,00	
4	1042786	CAMISETA COM MANGA LONGA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR VERDE, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO GG. ANEXO I	UN	6	R$ 24,00	144,00	
5	1042787	CAMISETA COM MANGA LONGA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR VERDE, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO M. ANEXO I	UN	6	R$ 24,00	144,00	
6	1042788	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MAGA LONGA COM BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR CINZA. SENDO BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICIPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TAMANHO EXG. ANEXO II	UN	2	R$ 32,01	64,02	
7	1042789	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MAGA LONGA COM BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR CINZA. SENDO BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICIPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TAMANHO GG ANEXO II	UN	22	R$ 32,00	704,00	
8	1042790	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MAGA LONGA COM BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR CINZA. SENDO BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICIPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TAMANHO G ANEXO II	UN	32	R$ 30,01	960,32	
9	1042791	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MAGA LONGA COM BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR CINZA. SENDO BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICIPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TAMANHO M ANEXO II	UN	22	R$ 30,10	662,20	
10	1042792	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MAGA LONGA COM BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR CINZA. SENDO BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICIPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TAMANHO P. ANEXO II	UN	6	R$ 30,01	180,06	
11	1042793	CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA FRIA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E A FRASE NAS COSTAS: O ESPORTE ENSINA NÃO SÓ A SER CAMPEÃO, MAS TER DISCIPLINA, FORÇA, GARRA, AMIZADE E A NUNCA DESISTIR... CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO P. ANEXO III	UN	20	R$ 28,00	560,00	
12	1042794	CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA FRIA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E A FRASE NAS COSTAS: O ESPORTE ENSINA NÃO SÓ A SER CAMPEÃO, MAS TER DISCIPLINA, FORÇA, GARRA, AMIZADE E A NUNCA DESISTIR... CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO M ANEXO III	UN	20	R$ 28,00	560,00	
13	1042795	CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA FRIA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E A FRASE NAS COSTAS: O ESPORTE ENSINA NÃO SÓ A SER CAMPEÃO, MAS TER DISCIPLINA, FORÇA, GARRA, AMIZADE E A NUNCA DESISTIR... CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO G ANEXO III	UN	20	R$ 28,00	560,00	
14	1042796	CAMISA MANGA LONGA GOLA POLO, MALHA FRIA, NA COR AMARELA COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E A FRASE NAS COSTAS: O ESPORTE ENSINA NÃO SÓ A SER CAMPEÃO, MAS TER DISCIPLINA, FORÇA, GARRA, AMIZADE E A NUNCA DESISTIR... CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO P ANEXO III	UN	10	R$ 28,00	280,00	
15	1042797	CAMISA MANGA LONGA GOLA POLO, MALHA FRIA, NA COR AMARELA COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E A FRASE NAS COSTAS: O ESPORTE ENSINA NÃO SÓ A SER CAMPEÃO, MAS TER DISCIPLINA, FORÇA, GARRA, AMIZADE E A NUNCA DESISTIR... CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO M ANEXO III	UN	10	R$ 28,00	280,00	
16	1042798	CAMISA MANGA LONGA GOLA POLO, MALHA FRIA, NA COR AMARELA COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E A FRASE NAS COSTAS: O ESPORTE ENSINA NÃO SÓ A SER CAMPEÃO, MAS TER DISCIPLINA, FORÇA, GARRA, AMIZADE E A NUNCA DESISTIR... CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO G ANEXO III	UN	10	R$ 28,00	280,00	
17	1042799	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, NA MANGA SLOGAN DO CRAS E DO BOLSA FAMILIA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFITURA E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIALTAMANHO P.	UN	40	R$ 20,00	800,00	
18	1042800	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, NA MANGA SLOGAN DO CRAS E DO BOLSA FAMILIA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFITURA E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIALTAMANHO PP.	UN	30	R$ 20,00	600,00	
19	1042801	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, NA MANGA SLOGAN DO CRAS E DO BOLSA FAMILIA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFITURA E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIALTAMANHO M.	UN	70	R$ 20,00	1.400,00	
20	1042802	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, NA MANGA SLOGAN DO CRAS E DO BOLSA FAMILIA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFITURA E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIALTAMANHO G.	UN	50	R$ 20,00	1.000,00	
21	1042803	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, NA MANGA SLOGAN DO CRAS E DO BOLSA FAMILIA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFITURA E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIALTAMANHO GG.	UN	10	R$ 20,00	200,00	
Valor Global: Dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos.					TOTAL:	R$ 10.258,60	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6A777A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 014/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito Adjudica/ Homologa o resultado do procedimento de Inexigibilidade, em tela, configurado nos autos deste certame através de **Carona** a **Ata de Registro de Preço N. º 002/CIMCERO/2020**. Considerando, que após as pesquisas mercadológicas realizadas pela Secretaria requerente, ficou comprovado a vantajosidade a adesão. Considerando, o resultado da **Inexigibilidade** nº **14/2020** referente ao **Processo nº 937/2020** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE 240 CONJUNTO ESCOLAR COM MESA E CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO JUVENIL E 139 CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL/JUVENIL COM MESA E 8 CADEIRAS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL. Conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados. Conforme descrição no Termo de Referência.		240,00	R$ 461,00	R$ 110.640,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à		116,00	R$ 2.756,00	R$ 319.696,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760/640/590mm de altura. Conforme descrição no Termo de Referência		23,00	R$ 2.756,00	R$ 63.388,00

Valor Total Homologado - R$ 493.724,00

Urupa, 30 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:37A055B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 056

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do ***Pregão n. 056/2020*** *referente ao Processo n.* 820/2020/Seminfra**,** que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO PARA AS CRIANÇAS. O PROJETO BENEFICIARÁ A APROXIMADAMENTE 100 CRIANÇAS DIRETAMENTE E 180 CRIANÇAS INDIRETAMENTE. PROPORCIONANDO AOS BENEFICIÁRIOS DE FORMA SIMPLES, COM BAIXO CUSTO OPERACIONAL E ECONÔMICO, COM MAIOR OPORTUNIDADE DE RECREAÇÃO. CONTRIBUINDO, ASSIM, COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DELAS. PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO OS BRINQUEDOS E AS MEDIDAS MÍNIMAS A SEGUIR: CONTENDO: 02 TORRES CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA MEDINDO 1.20 X 1.20 EM FORMA DE PIRÂMIDE, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, COBERTURA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,20 X 1,20 FIXADAS NAS COLUNAS, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL; 02 TORRE SEM COBERTURA CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL. 02 PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL TUBULAR, MEDINDO 3,00 X 0,75 DE ALTURA. 01 PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 3,00 METROS, CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MALHA DE 15X15 SEM NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA. 01 DECK AUXILIAR DE 1,00 METRO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. 01 TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,00 METROS X 0,80. 01 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,00 METROS. 01 RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM DEGRAUS E CORDAS DE NÓ PARA ESCALADA MEDINDO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 0,78 METRO DE LARGURA. 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80 FIXADO NA TORRE COM BORDA DE PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 0,90. 01 SUBIDA DE CORDAS COM PRANCHA CENTRAL E LATERAL EM CORDAS. 01 TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12MM COM MALHA DE 15X15 MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X0,78 METROS DE LARGURA. 01 DESCIDA DE BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR. 01 BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA EM AÇO TUBULAR, COM DOIS LUGARES, SUPORTES EM FORMATO DE "X", CORRENTES GALVANIZADAS MEDINDO 1,52 DE COMPRIMENTO FIXADA NA TRAVESSA COM BUCHA DE NAYLON PARA EVITAR DESGASTE, ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO. 01 ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO. CERTIFICAÇÃO - CE-PLG /INNAC ABNT NBR 16071-2 – PLAYGROUNDS - REQUISITOS DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS. PLAYGROUNDS – REQUISITOS DE SEGURANÇA E MÉTODOS DE ENSAIOS. CATÁLOGO DO PRODUTO LICITADO. PLAYGROUND INFANTIL.	BRINQUEDOS CAMILA	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

Valor Total Homologação - R$ 43.000,00

Urupá - RO, 01 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:257128CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III- R C L 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.824.912,56	6.192.867,29	3.795.231,70	4.012.244,47	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	55.317.559,59	50.861.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.029,05	436.941,59	296.795,71	321.585,35	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	5.103.658,55	4.297.000,00
IPTU	49.157,54	30.928,37	45.904,19	28.789,07	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	1.100.844,07	900.000,00
ISS	104.695,07	154.288,83	107.656,79	105.521,79	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	1.429.927,10	1.630.000,00
ITBI	67.668,60	66.565,35	59.081,20	52.398,67	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	800.523,66	447.000,00
IRRF	58.020,22	151.386,46	17.467,31	81.351,05	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	1.079.323,20	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.487,62	33.772,58	66.686,22	53.524,77	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	693.040,52	670.000,00
Contribuições	23.793,38	0,00	149.032,87	16.083,73	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	654.872,50	600.000,00
Receita Patrimonial	9.413,34	-1.792,86	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	53.223,93	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.413,34	-1.792,86	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	53.223,93	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.488.422,46	5.756.375,41	3.342.073,05	3.662.021,65	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	49.472.591,28	45.619.000,00
Cota Parte do FPM	1.091.251,58	1.860.403,84	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	12.913.306,65	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.018.393,91	1.154.042,18	1.028.303,09	835.069,57	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	12.537.327,36	11.500.000,00
Cota Parte do IPVA	43.789,76	30.591,73	241.207,41	120.466,71	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	1.705.048,32	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	3.723,60	2.911,78	2.685,51	182,70	658,03	63,82	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	70.992,64	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.765,90	5.306,93	0,00	9.413,76	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	59.165,84	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	840.861,63	915.438,03	671.180,71	781.266,11	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	8.697.880,57	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	485.636,08	1.787.680,92	298.914,70	326.487,45	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	13.488.869,90	8.454.000,00
Outras Receitas Correntes	254,33	1.343,15	247,30	6.628,67	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	33.213,33	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	487.384,90	609.389,84	529.395,45	532.960,21	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	5.936.835,92	6.353.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	432.384,90	499.389,84	474.395,45	486.760,21	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	5.229.635,92	5.363.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	110.000,00	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	707.200,00	990.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.337.527,66	5.583.477,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	49.380.723,67	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	352.657,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	952.657,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.337.527,66	5.230.820,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	48.428.066,67	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.337.527,66	5.230.820,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	48.428.066,67	44.507.860,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F9C62127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.953.209,90	3.638.655,34	2.072.469,62	1.930.989,25	1.966.665,60	2.608.545,59	1.987.513,44	2.192.179,51	3.883.417,62	2.185.544,84	2.224.171,77	2.468.019,83	29.111.382,31	30.331.187,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.118,74	127.316,19	95.491,93	75.683,47	100.433,64	92.160,01	117.088,35	144.288,87	237.585,51	191.913,09	125.026,84	443.004,48	1.910.111,12	1.335.285,27
IPTU	16.327,78	6.415,99	1.406,67	5.062,44	6.903,71	3.199,56	4.756,24	5.289,12	38.598,35	54.000,87	11.174,59	7.460,99	160.596,31	222.294,21
ISS	40.990,27	57.554,36	31.677,64	32.742,50	41.676,30	32.077,85	33.401,74	32.095,62	51.893,78	33.396,50	34.121,00	52.754,93	474.382,49	429.298,98
ITBI	74.297,65	13.087,53	50.020,00	8.015,18	16.793,50	23.938,55	48.291,51	68.330,26	83.365,56	30.820,00	42.727,46	338.689,80	798.377,00	320.113,67
IRRF	18.991,70	42.133,02	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	23.184,48	28.691,82	21.655,27	31.578,34	288.353,07	197.872,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.511,34	8.125,29	12.190,02	5.557,71	12.995,52	9.346,03	4.525,86	12.734,30	40.543,34	45.003,90	15.348,52	12.520,42	188.402,25	165.706,30
Receita de Contribuições	288,24	70.749,01	-	-	-	31.176,38	-	19.027,23	-	-	5.564,81	71.986,00	198.791,67	120.000,00
Receita Patrimonial -	54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	5.919,95	2.610,11	4.877,55	2.989,61	2.172,96	1.747,95	2.989,73	1.753,24 -	14.536,13	463.899,25
Rendimentos de Aplicação Financeira -	54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	5.919,95	2.610,11	4.877,55	2.989,61	2.172,96	1.747,95	2.989,73	1.753,24 -	14.536,13	463.899,25

Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.841.767,08	3.433.125,04	1.967.233,70	1.844.177,32	1.856.610,71	2.453.085,85	1.759.517,89	1.966.229,58	3.634.159,44	1.975.539,31	2.079.819,84	1.937.552,31	26.748.818,07	28.360.702,85
Cota-Parte do FPM	545.625,80	930.113,46	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	6.496.627,69	8.254.559,63
Cota-Parte do ICMS	684.648,42	775.842,38	653.710,49	530.390,42	743.886,75	511.264,82	524.820,23	626.152,03	671.566,34	786.231,19	784.225,67	751.568,64	8.044.307,38	9.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	293,59	20.372,78	64.680,05	33.703,34	43.385,22	12.430,94	47.478,08	56.244,84	41.951,39	14.451,40	89.713,33	44.141,93	468.846,89	750.000,00
Cota-Parte do ITR	9.486,07	10.718,83	10.993,15	666,92	12,29	34,55	70,72	4.400,09	17,09	47,83	4.175,00	46.920,08	87.542,62	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.028,05
Transferências da LC 61/1989	2.563,22	- 29.734,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	27.171,69	30.000,00
Transferências do FUNDEB	313.116,13	342.022,85	253.323,95	294.915,65	303.697,30	230.510,66	236.857,31	235.586,03	247.752,54	279.564,11	256.487,60	281.606,00	3.275.440,13	3.483.494,38
Outras Transferências Correntes	286.033,85	1.383.789,65	434.635,25	189.933,31	301.023,44	1.243.428,43	474.484,45	656.514,11	2.005.150,50	471.091,92	603.559,39	353.580,75	8.403.225,05	6.199.620,79
Outras Receitas Correntes	5.146,04	5.500,25	2.210,60	6.113,73	3.701,30	29.513,24	106.029,65	59.644,22	9.499,71	16.344,49	10.770,55	13.723,80	268.197,58	51.300,00
DEDUÇÕES (II)	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	264.459,43	209.841,99	209.635,19	213.745,79	223.226,94	244.976,65	228.117,62	276.309,93	2.946.722,84	3.771.168,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	264.459,43	209.841,99	209.635,19	213.745,79	223.226,94	244.976,65	228.117,62	276.309,93	2.946.722,84	3.771.168,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	3.660.190,68	1.940.568,19	1.996.054,15	2.191.709,90	26.164.659,47	26.560.018,43
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	3.660.190,68	1.940.568,19	1.996.054,15	2.191.709,90	26.164.659,47	26.560.018,43
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	3.660.190,68	1.940.568,19	1.996.054,15	2.191.709,90	26.164.659,47	26.560.018,43
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	18.991,70	36.787,85	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	23.184,48	28.691,82	21.655,27	31.578,34	283.007,90	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	80.566,25	77.666,08	54.595,56	65.276,37	36.400,00	65.259,20	63.859,20	92.738,40	63.859,20	63.859,20	63.859,20	63.859,20	791.797,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	3.573.147,00	1.848.017,17	1.910.539,68	2.096.272,36	25.089.853,71	26.560.018,43
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	3.573.147,00	1.848.017,17	1.910.539,68	2.096.272,36	25.089.853,71	26.560.018,43
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	3.573.147,00	1.848.017,17	1.910.539,68	2.096.272,36	25.089.853,71	26.560.018,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:13. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:13.														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:732FA7E8

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.724,55	67.816,61	59.936,59	8.012,92	22.591,65	2.688.125,56	1.831.378,26	1.462.311,01	1.459.460,48	293.006,99	2.767.036,35		2.789.628,00
PODER EXECUTIVO	22.724,55	67.816,61	59.936,59	8.012,92	22.591,65	2.688.125,56	1.831.378,26	1.462.311,01	1.459.460,48	293.006,99	2.767.036,35		2.789.628,00

PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.724,55**	**67.816,61**	**59.936,59**	**8.012,92**	**22.591,65**	**2.688.125,56**	**1.831.378,26**	**1.462.311,01**	**1.459.460,48**	**293.006,99**	**2.767.036,35**	**2.789.628,00**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2020, às 12:13:29. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2020, às 12:13:29.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:644E8203

